

**EXPEDIENTE****FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP**

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;

CONSELHO FISCAL TITULAR:

Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)

Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)

José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)

Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)

Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS**AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Maraíó**

Presidente: Carlos Augusto de Lima Gouveia (Prefeito de Soure);

AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins

Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);

AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte

Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca) – (Prefeito de Terra Santa);

AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense

Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)

AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará

Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);

CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal

Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);

COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses

Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);

COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins

Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu Branco

ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo Monte

Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira

CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins

Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna

CONSÓRCIO TAPAJÓS

Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Belterra em conformidade com o art.75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.

- Da Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do material, mediante emissão de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal/ tributária.

- Do fornecimento do material: O fornecimento dos materiais de expediente deverá ser feito imediatamente a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

A proposta de preço deverá ser enviada no e-mail: camara@camarabelterra.pa.gov.br no horário das 08:00h às 14:00h, em 03 (três) dias úteis, até a data limite.

Belterra/PA, 16 de Outubro de 2023.

JONAS PALHETA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:

Renne Castro de Aguiar

Código Identificador:5FB83E76

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 805/2023
DECRETO LEGISLATIVO Nº 805/2023

“Dispõe sobre a Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Capanema-PA – Exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Capanema aprova e a Mesa Diretora Decreta:

Art. 1º - Ficam aprovadas para todos os fins de direitos as Contas da Prefeitura Municipal de Capanema, exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, 06 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA	RUI NAZARENO SILVEIRA REIS
Presidente	Vice – Presidente
LEÔNIDAS DO NASCIMENTO MOREIRA	CÉLIA JANETE DA COSTA MOREIRA
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:

Kawã da Silva Oliveira

Código Identificador:211B7092

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 806/2023
DECRETO LEGISLATIVO Nº 806/2023

“Dispõe sobre a Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Capanema-PA – Exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Capanema aprova e a Mesa Diretora Decreta:

Art. 1º - Ficam aprovadas para todos os fins de direitos as Contas da Prefeitura Municipal de Capanema, exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, 06 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA	RUI NAZARENO SILVEIRA REIS
Presidente	Vice – Presidente
LEÔNIDAS DO NASCIMENTO MOREIRA	CÉLIA JANETE DA COSTA MOREIRA
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Kawã da Silva Oliveira
Código Identificador:A8963453

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 330/2023 – GP/CMP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 185 caput e 16, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 26, XI da Lei Orgânica do Município de Paragominas-PA.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica criada a Comissão Especial de Patrimônio da Câmara Municipal de Paragominas, que terá por objetivo realizar a regularização, catalogação e registro dos bens móveis e imóveis pertencentes à Câmara Municipal.

Art. 2º – Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Patrimônio:

I – ONILDO GUSMÃO SOARES - DIRETOR DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS;

II – SANDRA CALDEIRA DA SILVA - SECRETÁRIA GERAL;

III – FERNANDA COELHO AMORIM - TESOUREIRA;

IV – LEIRSON SOUSA SANTOS - AGENTE ADMINISTRATIVO I.

V – MARIA LEUDA PEREIRA – CONTROLADOR ADJUNTO

Art. 3º – A presidência da Comissão será ocupada pelo Servidor **ONILDO GUSMÃO SOARES**, sendo o responsável pela organização e ordem dos trabalhos, e nos seus impedimentos será substituído pela Servidora **MARIA LEUDA PEREIRA**.

Art. 4º – No desempenho das suas funções, compete à Comissão Especial de Patrimônio:

I – Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

II – Descrever a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência e conhecimento;

III – Propor a apuração de irregularidades constatadas;

IV – Relacionar e identificar com numeração própria, todos os bens existentes na Câmara Municipal;

V – Solicitar o livre acesso em qualquer área da Câmara, para efetuar levantamento e vistoria de bens;

VI – Elaborar relatórios para auxiliar nas suas atividades;

VII – Solicitar que os setores da Câmara adotem os procedimentos sugeridos pela Comissão.

§ 1º – Após o registro físico dos bens, ainda que não tenha relatório definitivo dos trabalhos, a Comissão encaminhará relatório preliminar com os bens identificados para que os setores tomem ciência e façam a conferência necessária.

§ 2º – Os setores devem manter pasta com todos os formulários e informações patrimoniais pertinentes à disposição para consulta da Comissão Especial.

Art. 5º – Para a atuação e cumprimento de suas atribuições a Comissão Especial de Patrimônio poderá solicitar apoio terceirizado, subcomissões e demais servidores da Câmara Municipal, sem prejuízos das suas atribuições.

Art. 6º – Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar o processo de ajuste do início ao término dos trabalhos de regularização patrimonial.

Art. 7º – Caberá ao responsável pelo Controle Interno, sempre que possível, o acompanhamento dos serviços.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas, em 16 de outubro 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:C71CEB9C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 331/2023-GP/CMP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023. CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORA SRA. MIRIAN NEVES SOBRAL, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO CMP.DAS.ASL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Considerando as garantias insculpidas no §3º, do art. 39 da CF/88; Considerando ao que dispõe o IV, do art. 100 da Lei Orgânica Municipal de Paragominas/PA e ao que preceitua a Lei Municipal nº 422/87;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora **MIRIAN NEVES SOBRAL**, portadora da Cédula de Identidade nº 1881081, 3ª via, expedida pelo órgão PC/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.887.912-34, ocupante do cargo **ASSESSOR LEGISLATIVO, CÓDIGO: CMP.DAS.ASL**, lotada na Câmara Municipal de Paragominas, observando:

I – O período aquisitivo de 2022 a 2023;

II – O início das férias no dia 01/11/2023 e o término no dia 01/12/2023.

Parágrafo único. A servidora deverá retornar aos trabalhos em 02/12/2023, ou no 1º (primeiro) dia útil após o término que trata o inciso II deste artigo.

Art. 2º Fica concedido ainda 1/3 (um terço) a mais sobre o salário normal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, de 16 de outubro de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:

Sandra Caldeira da Silva

Código Identificador:1A4594A9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 332/2023-GP/CMP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023. CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR SR. ONILDO GUSMÃO SOARES, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS CMP.DAS.DPS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. **EDER RIBEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Considerando as garantias insculpidas no §3º, do art. 39 da CF/88; Considerando ao que dispõe o IV, do art. 100 da Lei Orgânica Municipal de Paragominas/PA e ao que preceitua a Lei Municipal nº 422/87;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor **ONILDO GUSMÃO SOARES**, portador da Cédula de Identidade nº 1759504, 2ª via, expedida pelo órgão PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 247.209.412-49, ocupante do cargo de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS - CMP.DAS.DPS**, lotado na Câmara Municipal de Paragominas, observando:

I – Sendo 15 (quinze) dias do período aquisitivo 2018/2019 e 15 (quinze) dias do período aquisitivo 2019/2020.

II – O início das férias no dia 01/11/2023 e o término no dia 01/12/2023.

Parágrafo único. O servidor deverá retornar aos trabalhos em 02/12/2023, ou no 1º (primeiro) dia útil após o termino que trata o inciso II deste artigo.

Art. 2º Fica concedido ainda 1/3 (um terço) a mais sobre o salário normal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, de 16 de outubro de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:

Sandra Caldeira da Silva

Código Identificador:03030A6D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 333/2023-GP/CMP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023. CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA SRA. ALINE DE SÁ BEZERRA, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR LEGISLATIVO (CMP.DAS.DLE) DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. **EDER RIBEIRO DA SILVA** no uso de suas atribuições legais.

Considerando a previsão contida na Resolução nº 007/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento de diárias, à **Sra. Aline de Sá Bezerra, Diretora Legislativa (CMP.DAS.DLE)**, servidora nesta Casa de Leis, com destino à Belém-PA para participar do I Encontro das Escolas De Governo do Norte, que ocorrerá na Assembleia

Legislativa do Pará. Com saída no dia 17/10/2023 e retorno dia 20/10/2023.

Parágrafo único. As diárias a que se referem o caput deste artigo serão na forma de 04 (quatro) diárias sendo 03 (três) com pernoite no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) sem pernoite no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando um montante de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2º Fica o Setor competente responsável pelo pagamento das diárias a respectiva **Servidora**.

Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, a referida **servidora** deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes à concessão de diárias à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:

Sandra Caldeira da Silva

Código Identificador:835DE9B0

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 334/2023-GP/CMP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023. CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR SR. JORGE WELLINGTON CORRÊA QUADROS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO-III (CMP.NT.AAD-E) DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. **EDER RIBEIRO DA SILVA** no uso de suas atribuições legais.

Considerando a previsão contida na Resolução nº 007/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento de diárias, ao Sr. **Jorge Wellington Corrêa Quadros, Agente administrativo III (CMP.NT.AAD-E)**, servidor nesta Casa de Leis, com destino à Belém-PA para participar do I Encontro das Escolas De Governo do Norte, que ocorrerá na Assembleia Legislativa do Pará. Com saída no dia 17/10/2023 e retorno dia 20/10/2023.

Parágrafo único. As diárias a que se referem o caput deste artigo serão na forma de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com pernoite no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) sem pernoite no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando um montante de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2º Fica o Setor competente responsável pelo pagamento das diárias ao respectivo **Servidor**.

Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, o referido **servidor** deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes à concessão de diárias à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:EE67B237

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação nº 05/2023/CMX

Processo Administrativo: nº 10/2023/CMX
Dispensa de Licitação Presencial: nº 05/2023/CMX
Publicação: 16/10/2023, às 11h
Abertura: 16/10/2023, às 11h
Encerramento: 19/10/2023, às 11h

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em conformidade com o Art. 72 e o Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo, pelo e-mail: www.licitacao@camaraxinguara.pa.gov.br ou de forma presencial, diretamente na Sala de Licitações, no endereço: Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP: 68.555-000, em Xinguara / PA, entre os dias 16/10/2023, a partir das 11h, ao dia 19/10/2023, até às 11h, proposta de preços adicionais para dispensa de licitação, pelo menor preço por item ofertado, cujo objeto é o fornecimento de materiais de consumo em geral, compreendendo gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara / PA. A documentação inerente à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, deverá ser apresentada após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa. O valor máximo aceitável, bem como as demais regras de participação, poderá ser obtido no horário das 09h (nove horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Xinguara, ou, a qualquer hora, no Portal da Transparência no site: www.camaraxinguara.pa.gov.br/transparencia/.

Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-4077 e no e-mail: licitacao@camaraxinguara.pa.gov.br.

Xinguara, 10 de outubro de 2023.

GRIZIELE CÂNDIDA NEVES SOUZA PATRÍCIO

Agente de Contratação
Portaria nº 62/2023

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:12F5E5C5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 333/2023-GABINETE DA
PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1º, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(a): TANIA FERREIRA FONSECA, cargo/função PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 20/10/2023 - 20/10/2023, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PRESTAÇÃO DE CONTA COM A DIRETORIA DA DELEGACIA GERAL DO ESTADO, sendo 250,00, cada diária.

Art. 2º - Conceder ao PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2016.

Art. 3º - Ao final da referida prestação, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 11 de outubro de 2023.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Danyelle Dos Santos Silva
Código Identificador:7BDE9348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 332/2023-GABINETE DA
PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1º, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(a): NAGYLLA DE FATIMA DA SILVA SENA, cargo/função PMA-CC-AAD-01-AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 19/10/2023 - 20/10/2023, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA DIGITAÇÃO E IMPRESSÃO DE 120 CÉDULAS DE RG NA DELEGACIA GERAL DO ESTADO, sendo 100,00, cada diária.

Art. 2º - Conceder ao PMA-CC-AAD-01-AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 2 DIÁRIA(S), no valor total de 200,00 (DUZENTOS REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2016.

Art. 3º - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 11 de outubro de 2023.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Danyelle Dos Santos Silva
Código Identificador:0CF274C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 331/2023-GABINETE DA
PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1º, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº39/ 1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE :

Art. 1º - Fica o(a) Sr(a): REGIANE COSTA CARVALHO, cargo/função PMA-CE- AAA-03-AGENTE ADMINISTRATIVO

3/2, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 19/10/2023 - 20/10/2023, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA DIGITAÇÃO E IMPRESSÃO DE 120 CÉDULAS DE RG NA DELEGACIA GERAL DO ESTADO, sendo 100,00, cada diária.

Art. 2º - Conceder ao PMA-CE-AAA-03-AGENTE ADMINISTRATIVO 3/2, 2 DIÁRIA(S), no valor total de 200,00 (DUZENTOS REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2016.

Art. 3º - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ABAETETUBA - PA, 11 de outubro de 2023.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Danyelle Dos Santos Silva

Código Identificador:060C0EB9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA NO 328/2023 - GP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 90, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. MARIA DE JESUS NASCIMENTO QUARESMA, no cargo de CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 2 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 06 de outubro de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Danyelle Dos Santos Silva

Código Identificador:B0527913

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 327-2023 - GP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 327/2023 - GP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Exonerar, a Sra. **MARIA DE JESUS NASCIMENTO QUARESMA**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 06 de outubro de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:57804092

GABINETE DO PREFEITO

PORTORIA-336-2023 - GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

PORTORIA Nº 336/2023 - GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Exonerar, a Sra. **ANDREZA NEGRAO MELO**, do cargo de CHEFE DE **GABINETE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 06 de outubro de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:762AD737

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE VIAGEM-334-2023-GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 334/2023-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1º, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(a): **ARIELLE ALICE DA ROCHA FERREIRA**, cargo/função PMA-CE-PDG-01-PEDAGOGO, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 18/10/2023 - 20/10/2023, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DA XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO PARÁ, sendo 100,00, cada diária.

rt. 2º - Conceder ao PMA-CE-PDG-01-PEDAGOGO, 3 DIÁRIA(S), no valor total de 300,00 (TREZENTOS REAIS), na Rubrica Orçamentária 08 244 0903 2250.

Art. 3º - Ao final da referida Conferência, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:79000587**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE VIAGEM-335-2023-GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 335/2023-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1º, ART.59, PARAGRAFO UNICO DA LEI MUNICIPAL Nº39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGA.NICA DO MUNICIPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. IO - Fica o(a) Sr(e): JUCIRLEI BARBOSA RODRIGUES, cargo/função CONSELHEIRO TUTELAR, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 18/10/2023 - 20/10/2023, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito as respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DA XIII CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO PARA, sendo 100,00, cada diária.

Art. 2º - Conceder ao CONSELHEIRO TUTELAR, 3 DIARIA(S), no valor total de 300,00 (TREZENTOS REAIS), na Rubrica Orçamentaria 08 244 0903 2250.

At. 3º - Ao final da referida Conferencia, a servidora deve apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades a coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:445702CF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA-340-2023 — GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.****PORTARIA Nº 340/2023 — GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. JOSE ANTONIO BARBOSA CARDOSO, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 16 de outubro de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:A41DFA6F
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DECORRENTE-PREGÃO
ELETRÔNICO-021-2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Decorrente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-PMA-SRP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/ Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto:** Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Nº 2022/022-PE-PMA, oriundo do PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021-PMA-SRP, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. Origem: Contrato nº 2022/022. Contratado: **R & T MULTI SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.188.924/0001-69.** 1º Termo Aditivo referente à Prorrogação de Prazo Contratual por mais 06 (seis) meses, a partir de 01 de Janeiro de 2023 à 30 de Junho 2023, nos termos art. 57, II, § 2º da lei 8.666/93.

CHARLES CESAR TOCANTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:10ED1CDF**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO****GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 274/2023**LEI Nº 274/2023****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir o Crédito Especial no valor de **R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)** para atender a atenção básica do município, conforme discriminação abaixo:

	R\$	FONTE
12.01.10.301.0010.2.050-PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA-UBS		
30000000-DESPESA CORRENTES	150.000,00	
32000000-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	17100000
339039.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA	50.000,00	17100000
TOTAL	150.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pelo Estado, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

17100000 Transferência Especial do Estado - R\$ 150.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos abrangem o exercício financeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo (PA), 10 de outubro de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:A530D298

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2023-GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o que determina o art. 103º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora **LUZIA DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, em complemento a concessão da portaria nº422/2022 de 07 de dezembro de 2022, a contar do dia 04 de outubro de 2023 a 04 de dezembro de 2023, referente ao período 2011/2016.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2023, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HELIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:6F53E250

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2023-GP**

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública municipal, titular do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora **CLAUSCLÉRIA ALMEIDA COSTA**, 30(trinta) dias de férias, a contar de 16 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:0895AA9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 0021/2023**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO nº 021/2023

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato nº 021/2023 - SEMED

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: WAGNA DA CRUZ SANTOS

OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor **WAGNA DA CRUZ SANTOS** da função de AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS na Secretaria de Educação.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 007/1993

DATA: 23/09/2023

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:FDAEAE66

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº010/ C.M.A.S/2023.**

Água Azul do Norte – PA, 28 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO que O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal Nº 424/2015 que revogou a Lei 061/97, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Plenária Aprovou e Ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica APROVADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Referente a 01/05/2023 até 31/08/2023

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se
Registre-se**

ALCIONE OLIVEIRA GONÇALVES

Presidente do CMAS

Resolução 009/2023

Conselheiros:

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:E5086E7B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº011/ C.M.A.S/2023.**

Água Azul do Norte – PA, 28 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO que O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal Nº 424/2015 que revogou a Lei 061/97, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Plenária Aprovou e Ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica APROVADA A **Apreciação do Plano de Ação 2023**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

ALCIONE OLIVEIRA GONÇALVES

Presidente do CMAS
Resolução 009/2023

Conselheiros:

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:D6FB0DC3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICÍPIO DE ANAPU
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 0484/2023

De ordem do Departamento de Tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na Lei Municipal 302/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **MATHEUS FILIPE DA SILVA SANTOS**, residente e domiciliado na Rua São Gonçalo, s/nº, Bairro Imperatriz, Município de Anapu-PA, está requerendo o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na Rua Santa Luzia, s/nº, Bairro Imperatriz, Município de Anapu-PA, inscrição imobiliária, **Dt. 01 Zn. 02 St. 01 Qd. 023 Lt. 0015 Un. 01**, deste município, envolvendo uma área de **313,22m²** (trezentos e treze metros e vinte e dois centímetros quadrados) com as seguintes confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente: 9,90 metros com a Rua Santa Luzia.
Lateral esquerda: 31,82 metros com o Lote 0020 da quadra 023.
Fundo: 9,90 metros com o Lote 0075 da quadra 023.
Lateral direita: 31,47 metros com o lote 0010 da quadra 023.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, estado Pará aos 16 dias de outubro de 2023.

Publicado por:
Jandes Barbosa Martins
Código Identificador:A4DE7787

MUNICÍPIO DE ANAPU
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 485/2023

De ordem do Departamento de Tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na Lei Municipal 302/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **VAGNER CARLOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, Bairro São Luiz, Anapu/PA está requerendo o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na **Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro São Luiz**, Município de Anapu/PA, inscrição imobiliária, **Dt. 01 Zn. 03 St. 01 Qd. 078 Lt. 0040 Un. 01**, deste município, envolvendo uma área de **297,57 m²** (duzentos e noventa e sete metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente: 9,84 metros com a Rua Duque de Caxias.
Lateral esquerda: 30,28 metros com os lotes 0045, 0050 e 0055 da quadra 078.
Fundo: 9,89 metros com o lote 0030 da quadra 078.
Lateral direita: 30,15 metros com o lote 0035 da quadra 078.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, estado Pará aos 16 dias de outubro de 2023.

Publicado por:
Jandes Barbosa Martins
Código Identificador:C39DBFE2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 011-2023

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 011-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ - PA.

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2023 Atividade 0501.121222094.2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** POLYMEDH. LTDA. **CONTRATO Nº:** 20230523 – **VALOR:** R\$ 57.092,00 (cinquenta e sete mil, noventa e dois reais). **VIGÊNCIA:** 05/10/2023 a 20/02/2024. Exercício 2023 Atividade 0501.121222094.2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** P G LIMA COM EIRELI - EPP. **CONTRATO Nº:** 20230524 – **VALOR:** R\$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 05/09/2023 a 20/02/2024. Exercício 2023 Atividade 0501.121222094.2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA. **CONTRATO Nº:** 20230525 – **VALOR:** R\$ 1.976,00 (um mil, novecentos e setenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 05/09/2023 a 20/02/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ torna público que foi Adjudicado e Homologado o PREGÃO Nº 011-2023, cujo Objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ - PA. Tendo como Vencedoras as Empresas P G LIMA COM EIRELI - EPP, COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA e POLYMEDH. LTDA. Aurora do Pará, 17 de Fevereiro de 2023.

VANESSA GUSMÃO MIRANDA –
Prefeita Municipal de Aurora do Pará.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador: 1C8C63C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-11

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE

DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) NO

ANO DE 2006. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2201.041220102.2.007, 3.3.90.35.00, 3.3.90.35.01.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. **CONTRATO Nº:** 20230422 – **VALOR:** R\$ 0,20 (vinte centavos). **VIGÊNCIA:** 10/05/2023 a 10/05/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa (o) MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) NO ANO DE 2006; CONFORME. RATIFICO, conforme prescreve o art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, Aurora do Pará 10 de Maio de 2023. Vanessa Gusmão Miranda Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão de Licitação do Município de AURORA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) VANESSA GUSMÃO MIRANDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) NO ANO DE 2006. **Fundamento Legal:** inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Aurora do Pará 10 de Maio de 2023.

MARIA KEILIANE BARBOSA DE SOUSA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Eldione Silva da Cunha

Código Identificador: 661616C3

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo o Processo Licitatório nº **020/2023**. Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO:** Aquisição de peças originais e genuínas para reposição na manutenção preventiva e corretiva dos serviços mecânicos e elétricos de motores de popa e motor de centro com reversor barcos, balsa e canoas de alumínio (tipo voadeira) que garantam a operacionalização contínua e ininterrupta para as ações dos fundos e secretarias municipais da prefeitura municipal de Aveiro/PA. **EMPRESA VENCEDORA:** COSTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 33.508.337/000163 que ofertou **maior desconto** de 10,02% no valor dos serviços de manutenção e foi considerada vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04. INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações, Av. Humberto de Abreu Frazão, s/n, Centro, das 09h às 13h ou pelos sites: www.tcm.pa.gov.br e www.aveiro.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Aveiro 16 de outubro de 2023.

VILSON GONÇALVES.

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Ithayara Santos Costa

Código Identificador: E4E124CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo o Processo Licitatório nº **021/2023**. Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) motor de popa de 200hp e 4 tempos (conforme termo de referência) destinado ao fundo municipal de saúde da prefeitura municipal de Aveiro/PA. **EMPRESA VENCEDORA:** A B C

NAUTICA LTDA. CNPJ: 96.666.862/0001-27. Vencedora do item: **01** com valor total de **R\$ 89.900 (Oitenta e nove mil e novecentos reais)**. **INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações, Av. Humberto de Abreu Frazão, s/n, Centro, das 09h às 13h ou pelos sites: www.tcm.pa.gov.br e www.aveiro.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Aveiro 16 de outubro de 2023.

VILSON GONÇALVES.

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:FD15A0A6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230284

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: CONSTRUTORA ALFA LTDA. Objeto: Acréscimo 25% do quantitativo do contrato nº 20230284, no valor de R\$ 60.005,00 (Sessenta Mil e Cinco Reais). Modalidade: Pregão Presencial nº 9/2022-066. Data da Assinatura: 26 de setembro de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:93FC095B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230986

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: POSTO PEROLA DO CAETE LTDA. Objeto: Acréscimo 25% do quantitativo do contrato nº 20230986, no valor de R\$ 284.261,25 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 9/2023-013. Data da Assinatura: 11 de setembro de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:8E5DA54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9/2023-026

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: PAULO MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA. Contrato nº 20231149. Valor Global: R\$ 880.372-40. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção diversos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas secretarias (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SETUR, SECULDO e SINFRA). Vigência: 11/10/2023 à 31/12/2023. Assinatura: 11/10/2023.

MANOEL PADILHA DO VALE

Pregoeiro

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:70AAE218

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2023/PMCC-CPL - MODALIDADE: CONVITE Nº 012/2023-CPL
OBJETO: Contratação de empresa de fornecimento de sistema de cadastro relativa aos eventos segurança e saúde no trabalho SST e ainda o envio do e-Social parte da medicina do trabalho do quadro de servidores públicos municipais de Canaã dos Carajás - PA.
Às 10h:00min (dez) horas do dia 16 de Outubro de 2023, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, Centro, o Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Douglas Ferreira Santana, nomeado através da portaria 1262/2021-GP, bem os membros da Comissão Permanente de Licitação, senhores (as) Patrícia dos Santos Branco e Marcos Vinícius Lopes de Faria, para análise dos documentos de habilitação do certame acima ementado.
Relativos aos documentos de Habilitação, a comissão permanente de licitação por meio dos membros presentes na sessão realizou a conferência, nesse momento a Comissão verificou que todas as licitantes: IMO INSTITUTO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, BEM ESTAR FISIOTERAPIA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, GNC SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EM GERAL LTDA e J B TREINAMENTOS & CONSULTORIA LTDA atenderam com todas os requisitos solicitados no ato convocatório e com isso todas as licitantes foram Habilitadas.
Cabe informar às empresas interessadas em apresentar recurso administrativo, que o prazo inicia-se após a publicação desta análise no diário oficial dos municípios do estado do Pará. Frisando que prazo é de 02 (dois) dias úteis, excluindo o primeiro dia e contando-se o último, devendo ser enviado até às 12h:00min do segundo dia útil, devendo ainda ser enviado o pretenso recurso exclusivamente via e-mail (cpl@canaadoscaraajas.pa.gov.br).
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata com termino as 10h:59min, que segue assinada por todos da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:C0FB44A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231339

CONTRATO Nº: 20231339
ORIGEM: PREGÃO Nº 148-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA(O): CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. OBJETO: aquisição de Suprimentos de informática, destinados á atender as necessidades básicas do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R\$ 98.592,65 (noventa e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 21 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:74051A45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231340

CONTRATO Nº: 20231340
ORIGEM: PREGÃO Nº 148-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA(O): ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, OBJETO: aquisição de

Suprimentos de informática, destinados á atender as necessidades básicas do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 21 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:D4C4D004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 20231341

CONTRATO N°: 20231341
ORIGEM: PREGÃO N° 148-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA(O): NOVA MIX LTDA, OBJETO: aquisição de Suprimentos de informática, destinados á atender as necessidades básicas do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R\$ 4.700,00 (quatro mil, setecentos reais). VIGÊNCIA: 21 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:7A25B2E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 20231343

CONTRATO N°: 20231343
ORIGEM: PREGÃO N° 148-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA(O): PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, OBJETO: aquisição de Suprimentos de informática, destinados á atender as necessidades básicas do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R\$ 15.120,25 (quinze mil, cento e vinte reais e vinte e cinco centavos), VIGÊNCIA: 21 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:202BA68D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 20231342

CONTRATO N°: 20231342
ORIGEM: PREGÃO N° 148-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA(O): PANTOJA CONSTRUCTION E COMERCIO LTDA, OBJETO: aquisição de Suprimentos de informática, destinados á atender as necessidades básicas do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL R\$ 5.057,77 (cinco mil, cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), VIGÊNCIA: 21 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:29217CC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 20231344

CONTRATO N°: 20231344
ORIGEM: PREGÃO N° 148-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA(O): S&K INFORMÁTICA LTDA, OBJETO: aquisição de Suprimentos de informática, destinados á atender as necessidades básicas do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R\$ 770,34 (setecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 21 de Setembro

de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:AE9313E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 20231345

CONTRATO N°: 20231345
ORIGEM: PREGÃO N° 148-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA(O): SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMÁTICA EIRELI, OBJETO: aquisição de Suprimentos de informática, destinados á atender as necessidades básicas do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R\$ 12.514,28 (doze mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), VIGÊNCIA: 21 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:3FEDA F E B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 232/2023/PMCC-CPL - MODALIDADE: CONVITE N° 016/2023-CPL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de rampas de acessibilidade na Av. weyne Cavalcante, no Município de Canaã dos Carajás Estado do Pará.

Às 10h:00min (dez) horas do dia 16 de Outubro de 2023, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, Centro, o Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Douglas Ferreira Santana, nomeado através da portaria 1262/2021-GP, bem os membros da Comissão Permanente de Licitação, senhores (as) Patrícia dos Santos Branco e Marcos Vinícius Lopes de Faria, para análise dos documentos de habilitação do certame acima ementado.

Relativos aos documentos de Habilitação, a comissão permanente de licitação por meio dos membros presentes na sessão realizou a conferencia, nesse momento a Comissão verificou que as licitantes: AEAS COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA apresentou Proposta Comercial juntamente com os Documentos de Habilitação estando em desacordo com o Ato convocatório, fica desclassificada por quebrar o sigilo da Proposta e ainda apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata item 5.5 alínea a), vencida em 16/08/2023, a empresa NV ELETRICA COLUÇÕES LTDA deixou de apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata item 5.5 alínea a), com isso as licitantes AEAS COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA fica desclassificada e a licitante NV ELETRICA COLUÇÕES LTDA ficam Inabilitada, as licitantes GONÇALVES & DIAS ENGENHARIA EIRELI, PLANEJE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI e ASSICON CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMABILIÁRIOS atenderam com todas os requisitos solicitados no ato convocatório e com isso todas as licitantes foram Habilitadas.

Cabe informar às empresas interessadas em apresentar recurso administrativo, que o prazo inicia-se após a publicação desta análise no diário oficial dos municípios do estado do Pará. Frisando que prazo é de 02 (dois) dias úteis, excluindo o primeiro dia e contando-se o último, devendo ser enviado até às 12h:00min do segundo dia útil, devendo ainda ser enviado o pretenso recurso exclusivamente via e-mail (cpl@canaadoscaraajas.pa.gov.br).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata com termino as 13h:53min, que segue assinada por todos da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:0344257E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 20231354 -FME

CONTRATO Nº: 20231354
 ORIGEM: PREGÃO Nº 149-2023-FME
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
 CONTRATADA(O): 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM
 INFORMATICA LTDA, OBJETO: aquisição de Equipamentos de
 informática, destinados á atender as necessidades básicas do Fundo
 Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
 VALOR TOTAL: R\$ 79.625,25 (setenta e nove mil, seiscentos e vinte
 e cinco reais e vinte e cinco centavos), VIGÊNCIA: 21 de Setembro
 de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 21
 de Setembro de 2023.

Publicado por:
 Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:F054570B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231355

CONTRATO Nº: 20231355
 ORIGEM: PREGÃO Nº 149-2023-FME
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
 CONTRATADA(O): CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO
 PUBLICA LTDA, OBJETO: aquisição de Equipamentos de
 informática, destinados á atender as necessidades básicas do Fundo
 Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.558,10 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito
 reais e dez centavos), VIGÊNCIA: 21 de Setembro de 2023 a 31 de
 Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de
 2023.

Publicado por:
 Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:BBC9176D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231356

CONTRATO Nº: 20231356
 ORIGEM: PREGÃO Nº 149-2023-FME
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
 CONTRATADA(O): CYBERCOM INDUSTRIA E COMERCIO DE
 PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, OBJETO: aquisição de
 Equipamentos de informática, destinados á atender as necessidades
 básicas do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás,
 estado do Pará. VALOR TOTAL: R\$ 172.210,00 (cento e setenta e
 dois mil, duzentos e dez reais). VIGÊNCIA: 21 de Setembro de 2023
 a 31 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 21 de
 Setembro de 2023.

Publicado por:
 Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:9B1C595F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231357

CONTRATO Nº: 20231357
 ORIGEM: PREGÃO Nº 149-2023-FME
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
 CONTRATADA (O): DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE
 INFORMÁTICA LTDA, OBJETO: aquisição de Equipamentos de
 informática, destinados á atender as necessidades básicas do Fundo
 Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
 VALOR TOTAL: R\$ 607,90 (seiscentos e sete reais e noventa
 centavos), VIGÊNCIA: 21 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de
 2023. DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2023.

Publicado por:
 Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:7A3D7D75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231358

CONTRATO Nº: 20231358
 ORIGEM: PREGÃO Nº 149-2023-FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
 CONTRATADA (O): ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM
 INFORMATICA LTDA, OBJETO: aquisição de Equipamentos de
 informática, destinados á atender as necessidades básicas do Fundo
 Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
 VALOR TOTAL: R\$ 22.975,00 (vinte e dois mil, novecentos e
 setenta e cinco reais), VIGÊNCIA: 21 de Setembro de 2023 a 31 de
 Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de
 2023.

Publicado por:
 Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:DE84016E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231347

CONTRATO Nº: 20231347
 ORIGEM: PREGÃO Nº 149-2023-FME
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
 CONTRATADA(O): FREEDOM DO BRASIL LTDA, OBJETO:
 aquisição de Equipamentos de informática, destinados á atender as
 necessidades básicas do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos
 Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R\$ 89.700,00 (oitenta e
 nove mil, setecentos reais), VIGÊNCIA: 21 de Setembro de 2023 a 31
 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de
 2023.

Publicado por:
 Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:FD2F072B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231359

CONTRATO Nº: 20231359
 ORIGEM: PREGÃO Nº 149-2023-FME
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
 CONTRATADA (O): G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES,
 OBJETO: aquisição de Equipamentos de informática, destinados á
 atender as necessidades básicas do Fundo Municipal de Educação de
 Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R\$ 13.917,20
 (treze mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos).
 VIGÊNCIA: 21 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023,
 DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2023.

Publicado por:
 Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:9FDEFCE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231360

CONTRATO Nº: 20231360
 ORIGEM: PREGÃO Nº 149-2023-FME
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
 CONTRATADA (O): GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA &
 SERVIÇOS LTDA - ME, OBJETO: aquisição de Equipamentos de
 informática, destinados á atender as necessidades básicas do Fundo
 Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
 VALOR TOTAL: R\$ 13.356,00 (treze mil, trezentos e cinquenta e
 seis reais). VIGÊNCIA: 21 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de
 2023, DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2023.

Publicado por:
 Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:5A950DE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231361

CONTRATO Nº: 20231361
 ORIGEM: PREGÃO Nº 149-2023-FME
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
 CONTRATADA (O): ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE
 INFORMATICA LTDA, OBJETO: aquisição de Equipamentos de
 informática, destinados á atender as necessidades básicas do Fundo

Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R\$ 94.660,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 21 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:6F825CB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20231349

CONTRATO N.º: 20231349
ORIGEM: PREGÃO N.º 149-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CONTRATADA (O): MÁRCIO ROBERTO DE PAULA LTDA,
OBJETO: aquisição de Equipamentos de informática, destinados á atender as necessidades básicas do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R\$ 104.833,00 (cento e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais). VIGÊNCIA: 21 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:6AF28D39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20231362

CONTRATO N.º: 20231362
ORIGEM: PREGÃO N.º 149-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CONTRATADA (O): PANTOJA CONSTRUCTION E COMERCIO LTDA, OBJETO: aquisição de Equipamentos de informática, destinados á atender as necessidades básicas do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R\$ 49.679,87 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 21 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:08D3A555

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20231363

CONTRATO N.º: 20231363
ORIGEM: PREGÃO N.º 149-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CONTRATADA(O): PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, OBJETO: aquisição de Equipamentos de informática, destinados á atender as necessidades básicas do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R\$ 89.121,50 (oitenta e nove mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos). VIGENCIA: 21 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:473564A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20231350

CONTRATO N.º: 20231350
ORIGEM: PREGÃO N.º 149-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CONTRATADA(O): SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI, OBJETO: aquisição de Equipamentos de informática, destinados á atender as necessidades básicas do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R\$ 45.349,90 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 21 de

Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:0FE45395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20231364

CONTRATO N.º: 20231364
ORIGEM: PREGÃO N.º 149-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CONTRATADA (O): SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, OBJETO: aquisição de Equipamentos de informática, destinados á atender as necessidades básicas do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R\$ 69.426,15 (sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: 21 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:5075344B

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
AVISO DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Aviso de Licitação
Resumo de Edital

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) n.º 004/2023
Processo Administrativo Licitatório n.º 0034/2023-IDURB
TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens Aéreas e Terrestres, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional e passagem terrestre, conforme demanda, através do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.
PRAZO PARA ENTREGA: 08h31m do dia 27 de outubro de 2023.
REGIMENTO: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e demais alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006.
INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos através do Sistema Portal de Compras Públicas através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

JAQUELINE SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:38AAE002

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20230974

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20230974
ORIGEM: CONTRATO N.º 20230974
DECORRENTE: Processo Licitatório N.º 019/2023-SAAE e Pregão Eletrônico N.º 009/2023-SRP
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
CONTRATADA: FS TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.903.403/0001-01

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 206.199,31 (duzentos e seis mil, cento e noventa e nove reais e trinta e um centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.031.095,88 (um milhão, trinta e um mil, noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

VALOR DO PRIMEIRO ADITIVO: R\$ 206.199,31 (duzentos e seis mil, cento e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS PRIMEIRO ADITIVO:Inalterada.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:E2A29B9A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
141/2023 SEMIDU- AGENOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito diárias), no valor total de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) ao servidor **AGENOR SILVA RAMOS**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais, no período de 02/10/2023 a 06/10/2023 e 09/10/2023 a 11/10/2023 na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 16 de Outubro de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:3EA65083

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
142/2023 SEMIDU- ARAQUEM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez diárias), no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao servidor **ARAQUEM LEONILDO DA SILVA**, lotado nesta Secretaria, objetivando a manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros no período de 02/10/2023 a 06/10/2023; 09/10/2023 a 11/10/2023 e 16/10/2023 a 17/10/2023. na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 16 de Outubro de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:E07248BE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
143/2023 SEMIDU DOUGLAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 12 (doze diárias), no valor total de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) ao servidor **DOUGLAS DOS SANTOS**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais, no período de 02/10/2023 a 06/10/2023; 09/10/2023 a 11/10/2023 e 16/10/2023 a 19/10/2023. na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 16 de Outubro de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:6AFEF906

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
144/2023 SEMIDU- FÁBIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez diárias), no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao servidor **FÁBIO RODRIGUES VALADÃO**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais, no período de 02/10/2023 a 06/10/2023; 09/10/2023 a 11/10/2023 e 16/10/2023 a 17/10/2023 na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 16 de outubro de 2023

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Portaria: 006/2021

Publicado por:

Sandra Barros Lima Sousa

Código Identificador:B356EC38

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
145/2023 SEMIDU- JAIRES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) diárias, no valor total de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) ao servidor **JAIRES TAVARES DOS SANTOS**, lotado nesta Secretaria, objetivando a manutenção da iluminação pública, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios e demais outros materiais de natureza afins, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva no período de 02/10/2023 a 06/10/2023 e 09/10/2023 a 11/10/2023, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 16 de Outubro de 2023

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Portaria 006/2021

Publicado por:

Sandra Barros Lima Sousa

Código Identificador:0BBFA4FF

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
146/2023 SEMIDU- JEAN**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art Art. 1º - Conceder 10 (dez diárias), no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao servidor **JEAN FERREIRA DOS SANTOS**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais, no período de 02/10/2023 a 06/10/2023; 09/10/2023 a 11/10/2023 e 16/10/2023 a 17/10/2023, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e

bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 16 de Outubro de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Portaria 006/2021

Publicado por:

Sandra Barros Lima Sousa

Código Identificador:B3C19FE2

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
147/2023 SEMIDU- JOAQUIM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 12 (doze diárias), no valor total de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), ao servidor **JOAQUIM GOMES ABADIA FILHO**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais, no período de 02/10/2023 a 06/10/2023; 09/10/2023 a 11/10/2023 e 16/10/2023 a 19/10/2023 na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 16 de Outubro de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Portaria 006/2021

Publicado por:

Sandra Barros Lima Sousa

Código Identificador:BDD406B8

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
148/2023 SEMIDU- JOSÉ RIBAMAR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 12 (doze diárias), no valor total de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), ao servidor **JOSÉ DE RIBAMAR DIAS BRITO**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais, no período de 02/10/2023 a 06/10/2023; 09/10/2023 a 11/10/2023 e 16/10/2023 a 19/10/2023 na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e

bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 16 de Outubro de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:

Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:4C8C808E

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
149/2023 SEMIDU- KLEBES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao servidor **KLEBES DE JESUS SANTOS**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais, no período de 02/10/2023 a 06/10/2023; 09/10/2023 a 11/10/2023 e 16/10/2023 a 17/10/2023, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 16 de Outubro de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:

Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:2D0E2C1C

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
150/2023 SEMIDU- MAURÍCIO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 12 (doze) diárias, no valor total de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) ao servidor **MAURICIO VIEIRA DOS SANTOS**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais, no período de 02/10/2023 a 06/10/2023; 09/10/2023 a 11/10/2023 e 16/10/2023 a 19/10/2023, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a manutenção de estradas vicinais, pontes e

bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 16 de Outubro de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:

Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:19EB626B

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
151/2023 SEMIDU- MESSIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez), no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao servidor **MESSIAS GOMES DA SILVA**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais, no período de 02/10/2023 a 06/10/2023; 09/10/2023 a 11/10/2023 e 16/10/2023 a 17/10/2023, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 16 de Outubro de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:

Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:7C414D31

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
152/2023 SEMIDU- MIGUEL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao servidor **MIGUEL CHAVES DE OLIVEIRA**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais, no período de 02/10/2023 a 06/10/2023; 09/10/2023 a 11/10/2023 e 16/10/2023 a 17/10/2023, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e

bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 16 de Outubro de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:

Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:50FB0D63

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
153/2023 SEMIDU- RAIMUNDO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez diárias), no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao servidor **RAIMUNDO RIBEIRO LEANDRO**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais, no período de dia 02/10/2023 a 06/10/2023; 09/10/2023 a 11/10/2023 e 16/10/2023 a 17/10/2023, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 16 de Outubro de 2023

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria006/2021

Publicado por:

Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:B0137131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 204**

PORTARIA Nº 204/2023.

Conceição do Araguaia – Pará, 16 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 03 (três) diária no valor de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais) em favor do servidor municipal, **JEFERSON DE SOUSA RAMOS, Matrícula: 1226433 e CPF: 010.723.642-71**, com o cargo de PROFESSOR, para que o mesmo possa se deslocar a **CAPITAL PALMAS -T O**, durante o período de **17/10/2023 a 19/10/2023**, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Parágrafo único. O deslocamento acontecerá em virtude de que o mesmo irá participar do **ENCONTRO REGIONAL DOS CONSELHEIROS DE ALIMENTOS ESCOLAR DA REGIÃO NORTE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura

Conceição do Araguaia – Pará, 16 de outubro de 2023.

FHABIO ADOLFO NUNES

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023

Publicado por:

Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:D64751B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 205**

PORTARIA Nº 205/2023.

Conceição do Araguaia – Pará, 16 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), para a servidora municipal, **EURLETH DA SILVA FERREIRA, CPF:270.397.902-97, Matrícula: 1012**, para que a mesma possa se deslocar para **PALMAS - TO**, durante o período de **17/10/2023 a 19/10/2023**, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Parágrafo único. O deslocamento acontecerá em virtude de que o mesmo irá participar do **ENCONTRO REGIONAL DOS CONSELHEIROS DE ALIMENTOS ESCOLAR DA REGIÃO NORTE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura

Conceição do Araguaia – Pará, 16 de outubro de 2023.

FHABIO ADOLFO NUNES

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023

Publicado por:

Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:9BF0F009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA**

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 148/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº

ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
BENEFICIÁRIO: EDMILSON PEREIRA LIRA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM A PALMAS -TO, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.

DESTINO: PALMAS - TO

INÍCIO: 18/10/2023

FIM: 19/10/2023

VALOR: 230,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014

FONTE DE RECURSO: 010000

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2023

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA

Ordenador Responsável

Publicado por:

Cheila da Silva Bezerra Pínheiro
Código Identificador:F1D70F3E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 453/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 02 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor PAULO HENRIQUE GOMES MENINO dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente que estava internado na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital de Conceição do Araguaia paciente de alta hospitalar após cirurgia na tibia paciente EUNICE VON ANCKEN PEREIRA.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor PAULO HENRIQUE GOMES MENINO, matrícula de nº 5154 portador do CPF nº 026..... Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente que estava internado na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital de Conceição do Araguaia paciente de alta hospitalar após cirurgia na tibia paciente (EUNICE VON ANCKEN PEREIRA) no período de 27 a 29 de setembro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento cinquenta reais);

Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha
Código Identificador:711B8411

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 454/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 02 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ginecologia e obstetrícia paciente KEILA MARIA DOS SANTOS SILVA.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA matrícula de nº 5516 portador do CPF nº 673..... Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ginecologia e obstetrícia paciente (KEILA MARIA DOS SANTOS SILVA) no período de 28 a 29 de setembro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D831B1E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 455/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 02 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILSON VIERA LIMA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente que estava internada na unidade de saúde pública do Pará (HRPA) hospital regional do Araguaia paciente de alta hospitalar após cirurgia de fêmur paciente VICTORIA REBECA ALVES CONCEIÇÃO.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor WILSON VIERA LIMA, matrícula de nº 495 portador do CPF nº 598..... Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente que estava internada na unidade de saúde pública do Pará (HRPA) hospital regional do Araguaia paciente de alta hospitalar após cirurgia de fêmur paciente (VICTORIA REBECA ALVES CONCEIÇÃO) em Redenção-PA no período de 28 a 29 de setembro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI,

conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D76812A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 456/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 02 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ARAMIAS RODRIGUES PEREIRA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em urologia paciente ORLANDO COSTA REIS.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor ARAMIAS RODRIGUES PEREIRA, matrícula de nº 288 portador do CPF nº 889... Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em urologia paciente (ORLANDO COSTA REIS) no período de 29 a 30 de setembro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

2 (duas) diárias;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:88FDD271

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 457/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 02 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES DE ALMEIDA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRPA) hospital regional público do Araguaia com a especialidade em endocrinologia e metabologia paciente FRANCISCA RODRIGUES COSTA.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor AILTON ALVES DE ALMEIDA, matrícula de nº 270 portador do CPF nº 254.... Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRPA) hospital regional pública do Araguaia com a especialidade em endocrinologia e metabologia paciente (FRANCISCA RODRIGUES COSTA) em Redenção-PA no período de 30 de setembro de 01 de outubro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:6037870D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 458/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 02 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte do profissional médico DRº DHIEMYSSON MATHEWS CRM-PA 16098 o mesmo estará de plantão no hospital municipal João Viera da Cunha.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA matrícula de nº 5153 portador do CPF nº 453..... Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte do profissional médico DRº DHIEMYSSON MATHEWS CRM-PA 16098 o mesmo estará de plantão no hospital municipal João Viera da Cunha em Redenção-PA no período de 30 de setembro a 01 de outubro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:15DD7283

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 459/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 03 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ERICA NUNES DE OLIVEIRA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar e presta cuidados em paciente que foi transferindo para a internação na unidade de saúde pública do Pará (HRPA) hospital regional pública do Araguaia paciente com quadro suspeito de AVC e apresenta episódio de emergência hipertensiva paciente MARIA FEITOSA SANTOS RODRIGUES.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **ERICA NUNES DE OLIVEIRA** matrícula de nº **5460** portador do CPF nº **023.....** Ocupante do cargo **TECNICA EM ENFERMAGEM**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar e presta cuidados em paciente que foi transferindo para a internação na unidade de saúde pública do Pará (HRPA) hospital regional pública do Araguaia paciente com quadro suspeito de AVC e apresenta episódio de emergência hipertensiva paciente (MARIA FEITOSA SANTOS RODRIGUES) em Redenção-PA no período de 01 a 02 de outubro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:AF503306**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 460/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 03 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente que foi transferindo para a internação na unidade de saúde pública do Pará (HRPA) hospital pública do Araguaia paciente com quadro suspeito de AVC e apresenta episódio de emergência hipertensiva paciente MARIA FEITOSA SANTOS RODRIGUES.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE** matrícula de nº **5155** portador do CPF nº **031**. Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente que foi transferindo para a internação na unidade de saúde pública do Pará (HRPA) hospital pública do Araguaia paciente com quadro suspeito de AVC e apresenta episódio de emergência**

hipertensiva paciente (MARIA FEITOSA SANTOS RODRIGUES) em Redenção-PA no período de 01 a 02 de outubro de 2023.

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1(uma) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:3BF69FE3**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 461/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 03 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILSON VIERA LIMA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRPA) hospital regional pública do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente RONALDO PIRES DE ARAUJO.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **WILSON VIERA LIMA**, matrícula de nº **495** portador do CPF nº **598.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRPA) hospital regional pública do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente (RONALDO PIRES DE ARAUJO) em Redenção-PA no período de 02 a 03 de outubro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:AD41DF9F**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 462/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 03 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor KEHETELLEN ELLEN BARBOSA DOS SANTOS dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar e presta cuidados em paciente que estava em surto psicótico onde foi levado para hospital de médio poste para inicia de tratamento paciente JUCICLEIA DA SILVA ARAUJO.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **KEHETELLEN ELLEN BARBOSA DOS SANTOS** matricula de nº **5136** portador do CPF nº **028.....** Ocupante do cargo **ENFERMEIRA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar e presta cuidados em paciente que estava em surto psicótico onde foi levado para hospital de médio poste para inicia de tratamento paciente (JUCICLEIA DA SILVA ARAUJO) em Redenção-PA no período de 02 a 03 de outubro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:48BF6582

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 463/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 03 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor PAULO HENRIQUE GOMES MENINO dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente que estava em surto psicótico onde foi levado para hospital de médio poste para inicio de tratamento paciente JUCICLEIA DA SILVA ARAUJO.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **PAULO HENRIQUE GOMES MENINO**, matricula de nº **5154** portador do CPF nº **026.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente que estava em surto psicótico onde foi levado para hospital de médio poste para inicio de tratamento paciente (JUCICLEIA DA SILVA ARAUJO) em Redenção-PA no período de 02 a 03 de outubro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:A55E71E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 464/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 03 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para a internação na clinica de reabilitação onde a mesma ira da inicio ao tratamento paciente ALINE RODRIGUES PEREIRA.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILV** matricula de nº **5153** portador do CPF nº **453.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para a internação na clinica de reabilitação onde a mesma ira da inicio ao tratamento paciente (ALINE RODRIGUES PEREIRA) em Goiânia-Go no período de 03 a 09 de outubro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

6 (seis) diária;

Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Valor total a receber 1500,00 (mil e quinhentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:CDBDDECC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 465/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 04 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CAROLINA CASTILHO VIERA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar e presta cuidados em paciente que foi transferindo para hospital municipal de Vila Rica-MT, paciente com fortes dores abdominal e histórico de abortos paciente FABIANA NICOLLI.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **CAROLINA CASTILHO VIERA**, matricula de nº **5144** portador do CPF nº **823.....** Ocupante do cargo **ENFERMEIRA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar e presta cuidados em paciente que foi transferindo para hospital municipal de Vila Rica-MT, paciente com fortes dores abdominal e histórico de abortos paciente (FABIANA NICOLLI) no período de 03 a 04 de outubro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

01 (uma) diária;

Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Valor total a receber 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:9C47486E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 466/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 04 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILSON VIERA LIMA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para internação na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente com quadro de osteomielite em perna com edema rubor saída de secreção paciente REGINALDO DA SILVA ARAUJO.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor WILSON VIERA LIMA, matrícula de nº 495 portador do CPF nº 598..... Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para internação na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente com quadro de osteomielite em perna com edema rubor saída de secreção paciente (REGINALDO DA SILVA ARAUJO) no período de 03 a 04 de outubro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:3ED41721

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 467/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 04 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FABIO CASSIO DE BARROS dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente que foi transferido para hospital municipal da Vila Rica-MT paciente com fortes dores abdominais e históricos de abortos paciente FABIANA NICOLLI.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor FABIO CASSIO DE BARROS, matrícula de nº 4525 portador do CPF nº 937..... Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente que foi transferido para hospital municipal da Vila Rica-MT paciente com fortes dores abdominais e históricos de abortos paciente (FABIANA NICOLLI) no período de 03 a 04 de outubro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Valor total a receber 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:2F18E409

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 468/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 04 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ARAMIAS RODRIGUES PEREIRA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para realização de exames de cateterismo no hospital DOM ORIONE onde a mesma precisa realizar exames com urgência paciente DIAIR LEAL VITURINO.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor ARAMIAS RODRIGUES PEREIRA, matrícula de nº 288 portador do CPF nº 889... Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para realização de exames de cateterismo no hospital DOM ORIONE onde a mesma precisa realizar exames com urgência paciente (DIAIR LEAL VITURINO) em Araguaia-To, no período de 04 a 06 de outubro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

2 (duas) diárias;

Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Valor total a receber 500,00 (quinhentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:7A477536

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 469/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 04 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CALORMAM FERNANDES DA SILVA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar e prestar cuidados em paciente para realização de exame de cateterismo hospital DOM ORIONR onde a mesma precisa realizar exames com urgência paciente DIAIR LEAL VITURINO.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **CALORMAM FERNANDES DA SILVA**, matrícula de nº 292 portador do CPF nº 668.... Ocupante do cargo **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar e prestar cuidados em paciente para realização de exame de cateterismo hospital DOM ORIONR onde a mesma precisa realizar exames com urgência paciente (DIAIR LEAL VITURINO) em Araguaia-To no período de 04 a 06 de outubro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

2 (duas) diária;

Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Valor total a receber 500,00 (quinhentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA**

Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:1D23710E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 470/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor PAULO HENRIQUE GOMES MENINO dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente que foi transferindo para a internação na unidade de saúde pública do Pará (HRPA) hospital regional da PA 279 OURILANDIA paciente com quadro de hipertermia desconforto respiratório e afundamento de fúrcula paciente BEPNHBOX KAIAPO.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **PAULO HENRIQUE GOMES MENINO**, matrícula de nº 5154 portador do CPF nº 026..... Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente**

que foi transferindo para a internação na unidade de saúde pública do Pará (HRPA) hospital regional da PA 279 OURILANDIA paciente com quadro de hipertermia desconforto respiratório e afundamento de fúrcula paciente (BEPNHBOX KAIAPO) em Ourilândia do Norte-PA no período de 03 a 05 de outubro de 2023.

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

2 (duas) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA**

Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D83E0817

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 471/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade m ortopedia e traumatologia paciente GENESON TAVARES.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA** matrícula de nº 5516 portador do CPF nº 673..... Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade m ortopedia e traumatologia paciente (GENESON TAVARES) no período de 04 a 05 de outubro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA**

Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:204C16E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 472/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente do profissional medico DRº FERNANDO C.ANGERAMI (PSIQUIATRA) CRM-PA10699 para atendimento no hospital municipal João viera da cunha.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE matrícula de nº 5155 portador do CPF nº 031. Ocupante do cargo MOTORISTA DE AMBULANCIA, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, auxiliar no transporte de paciente do profissional medico DRº FERNANDO C.ANGERAMI (PSIQUIATRA) CRM-PA10699 para atendimento no hospital municipal João viera da cunha em Redenção-PA no período de 05 a 06 de outubro de 2023.

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1(uma) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:C0A72D44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 473/2023 – SMS**

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em tomografia da coluna paciente ESLISANGELA INACIO DA COSTA.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA matrícula de nº 5516 portador do CPF nº 673..... Ocupante do cargo MOTORISTA DE AMBULANCIA, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em tomografia da coluna paciente (ESLISANGELA INACIO DA COSTA) em Redenção-PA no período de 05 a 06 de outubro de 2023.

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI,

conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:58847438

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 474/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES DE ALMEIDA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do Pará (HRPA) hospital regional publico do Araguaia com a especialidade em endoscopia paciente CARLOS HERIQUE ALVES DE LIRA.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor AILTON ALVES DE ALMEIDA, matrícula de nº 270 portador do CPF nº 254.... Ocupante do cargo MOTORISTA DE AMBULANCIA, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em endoscopia paciente (CARLOS HERIQUE ALVES DE LIRA) em Redenção-PA no período de 06 a 07 de outubro de 2023.

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

2 (duas) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:FDED878D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 475/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor MARCOS AUGUSTO DE JESUS DA SILVA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando deslocamento ate a vila Romaria, para atendimento odontológico.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **MARCOS AUGUSTO DE JESUS DA SILVA** matrícula de nº **5161** portador do CPF nº **015.....** Ocupante do cargo **DENTISTA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **deslocamento ate a vila Romaria, para atendimento odontológico no período de 09 a 11 de outubro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

3(tres) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:6DEAD700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 476/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA** dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em tomografia da coluna paciente **ESLISANGELA INACIO DA COSTA**.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA** matrícula de nº **5516** portador do CPF nº **673.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em tomografia da coluna paciente (ESLISANGELA INACIO DA COSTA) em Redenção-PA no período de 05 a 06 de outubro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:13A711F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 477/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA** dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente **DIEGO DE SOUSA KUPERTINOS**.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA** matrícula de nº **5516** portador do CPF nº **673.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente (DIEGO DE SOUSA KUPERTINOS) no período de 09 a 10 de outubro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:56123F28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 478/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA** dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em neurocirurgia paciente **ODINEIA ALVES ALMEIDA**.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA** matrícula de nº **5153** portador do CPF nº **453.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em neurocirurgia paciente (ODINEIA ALVES ALMEIDA) no período de 09 a 10 de outubro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:C8C98F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 479/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte do profissional medico DRº DHIEMYSSON MATHEWS CRM-PA 16098 o mesmo estará de plantão no hospital João Viera da Cunha.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE** matrícula de nº 5155 portador do CPF nº 031. Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte do profissional medico DRº DHIEMYSSON MATHEWS CRM-PA 16098 o mesmo estará de plantão no hospital João Viera da Cunha em Redenção-PA no período de 09 a 11 de outubro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

2(duas) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:39B18EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 480/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 10 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FERNANDA OLIVEIRA AGUIAR dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando realinhamento do serviço e atendimento de usuários-TFD.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **FERNANDA OLIVEIRA AGUIAR** matrícula de nº 5162 portador do CPF nº 913. Ocupante do cargo **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **realinhamento do serviço e atendimento de usuários-TFD em Rio Maria no período de 10 a 11 de outubro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1(uma) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:9EF0E360

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 481/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 10 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CALORMAM FERNANDES DA SILVA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar e presta cuidados em paciente para realização de procedimento de angioplastia e coronária no intervi Center cardiovasculares onde a mesma precisa realizar exames com urgência paciente DIAR LEAL VITURINO.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **CALORMAM FERNANDES DA SILVA**, matrícula de nº 292 portador do CPF nº 668.... Ocupante do cargo **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar e presta cuidados em paciente para realização de procedimento de angioplastia e coronária no intervi Center cardiovasculares onde a mesma precisa realizar exames com urgência paciente (DIAR LEAL VITURINO) em Palmas-TO no período de 10 a 13 de outubro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

3 (três) diária;

Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Valor total a receber 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:70FF90DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 482/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 10 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para realização de procedimento de angioplastia e coronária no intervê Center cardiovasculares onde a mesma precisa realizar exames com urgência paciente DIAR LEAL VITURINO.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE matrícula de nº 5155 portador do CPF nº 031. Ocupante do cargo MOTORISTA DE AMBULANCIA, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, auxiliar no transporte paciente para realização de procedimento de angioplastia e coronária no intervê Center cardiovasculares onde a mesma precisa realizar exames com urgência paciente (DIAR LEAL VITURINO) em Palmas-TO no período de 10 a 13 de outubro de 2023.

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

3 (três) diária;

Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Valor total a receber 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:2AE7104C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 483/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 10 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor HENRIQUE ALVES BEZERRA JUNIOR dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando oficina de micro planejamento de vacina pactuação do 3º quadrimestres.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor HENRIQUE ALVES BEZERRA JUNIOR, matrícula de nº 3915 portador do CPF nº 020.... Ocupante do cargo DIRETOR DE SISTEMA, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, oficina de micro planejamento de vacina pactuação do 3º quadrimestres em Conceição do Araguaia no período de 16 a 20 de outubro de 2023.

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

5 (cinco) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:50F63AE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 484/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 10 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor VANESSA CRISTINA RAPHAEL dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando oficina de micro planejamento de vacina pactuação do 3º quadrimestres.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor VANESSA CRISTINA RAPHAEL, matrícula de nº 4535 portador do CPF nº 360..... Ocupante do cargo COORDENADORA DE ATENÇÃO BASICA lotado junto à Secretaria municipal de saúde, oficina de microplanejamento de vacina pactuação do 3º quadrimestres em Conceição do Araguaia no período de 16 a 20 de outubro de 2023.

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

5 (cinco) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:6E4DD80D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 58/2023 – FMAS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 02 de outubro 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FLAVIO LEMA DA SILVA PACOS e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando leva e trazer urnas da eleição do conselho tutelar para Estrela do Pará e estrela do Maceió.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor, FLAVIO LEMA DA SILVA nº 3403 portador do CPF nº 013... Ocupantes do cargo MOTORISTA lotado junto à Secretaria municipal de assistência levam e trazer urnas da eleição do conselho tutelar para Estrela do Pará e estrela do Maceió no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2023.

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

2 (duas) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:5FDBE20A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 59/2023 – FMAS**

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor RONALDO ROMEIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada levar as urnas para eleições do conselho tutelar na zona rural para processo da escolha para conselho tutelar.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor, **RONALDO ROMEIRA DOS SANTOS** nº 3299 portador do CPF nº 035.... Ocupantes de o cargo **AGENTE AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO** lotado junto à Secretaria municipal de assistência, **levar as urnas para eleições do conselho tutelar na zona rural para processo da escolha para conselho tutelar no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

2 (duas) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:7E2D2890

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 60/2023 – FMAS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 02 de outubro 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor IARA BARBOSA DE ARAUJO e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada seminários interculturais diálogos dos povos originários no âmbito da proteção social básica.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor, **IARA BARBOSA DE ARAUJO** nº 3254 portador do CPF nº 012.... Ocupantes de o cargo

COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ lotado junto à Secretaria municipal de assistência, **seminários interculturais diálogos dos povos originários no âmbito da proteção social básica em Redenção-PA no período de 03 a 06 de outubro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

4 (quatro) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 400,00 (quatrocentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:7C8B0E3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 74/2023 – SEMEC**

CUMARU DO NORTE-PA, em 02 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JOVIANO DE SOUZA MARTINS e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivado visitar as escolas da zona rural.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **JOVIANO DE SOUZA MARTINS**, matrícula nº 749 portadores do CPF nº 025... Ocupantes do cargo **SUPERVISOR DA EDUCAÇÃO** lotada junto à FUNDEB **visitar as escolas da zona rural no período de 02 a 07 de outubro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

5 (cinco) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 500,00 (quinhentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:7F279771

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 75/2023 – SEMEC**

CUMARU DO NORTE-PA, em 02 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AUGUSTA ELIAS PEREIRA DE SOUZA MARTINS e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assuntos relacionados à (CONAE 2024) em Bancos na Redenção-PA.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **AUGUSTA ELIAS PEREIRA DE SOUZA MARTINS**, matrícula nº **539** portadores do CPF nº **715...** Ocupantes do cargo **SECRETARIA** lotada junto à **FUNDEB resolver assuntos relacionados à (CONAE 2024) em Bancos na Redenção-PA no período de 02 a 04 de outubro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

2 (duas) diária;

Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Valor total a receber 500,00 (quinhentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:625197E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 76/2023 – SEMEC**

CUMARU DO NORTE-PA, em 04 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor **ELEUZA DA SILVA SANTOS XAVIER** e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assuntos no banco do Brasil e resolver assuntos do PDDE em Redenção-PA.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **ELEUZA DA SILVA SANTOS XAVIER**, matrícula nº **3264** portadores do CPF nº **021...** Ocupantes do cargo **DIRETORA ESCOLAR** lotada junto à **FUNDEB resolver assuntos no banco do Brasil e resolver assuntos do PDDE em Redenção-PA no período de 05 a 06 de outubro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

2 (duas) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:A867D257

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 77/2023 – SEMEC**

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor **WAINYELEILA MARIA DA SILVA DE CARVALHO** e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assuntos no Banco do Brasil SANAR problemas no PDDE da escola.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **WAINYELEILA MARIA DA SILVA DE CARVALHO**, matrícula nº **961** portadores do CPF nº **663...** Ocupantes do cargo **DIRETOR ESCOLAR** lotado junto à **FUNDEB resolver assuntos no Banco do Brasil SANAR problemas no PDDE da escola em Redenção-PA no período de 05 a 07 de outubro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

2 (duas) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:2979D3A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 78/2023 – SEMEC**

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor **ALINE MAGALHAES DA SILVA** e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assuntos bancários do programa dinheiro diretos na escola (PDDE) no Banco do Brasil.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **ALINE MAGALHAES DA SILVA**, matrícula nº **2458** portadores do CPF nº **029...** Ocupantes do cargo **DIRETOR ESCOLAR** lotado junto à **FUNDEB resolver assuntos bancários do programa dinheiro diretos na escola (PDDE) no Banco do Brasil em Redenção-PA no período de 05 a 07 de outubro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

2 (duas) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS**

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:AA446CFA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 79/2023 – SEMEC**

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor **FLAVIO HERMES AGUIAR** e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando supervisionar transporte escolar na zona rural.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **FLAVIO HERMES AGUIAR**, matrícula nº **2838** portadores do CPF nº **678.....** Ocupantes do cargo **DIRETOR DE TRANSPORTE** lotado junto à FUNDEB supervisionar transporte escolar na zona rural estrela do Pará e estrela do Maceio no período de **06 a 10 de outubro de 2023**.

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

4 (quatro) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 400,00 (quatrocentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS**

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:2607796A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 80/2023 – SEMEC**

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor **RICARDO DOS SANTOS BRAGA** e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar merenda escolar para atender as escolas da vila estrela do Pará e estrela do Maceió.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **RICARDO DOS SANTOS BRAGA** matrícula nº **5336** portadores do CPF nº **943.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE VEICULOS LEVE** lotado junto à FUNDEB **levar merenda escolar para atender as escolas da vila estrela do Pará e estrela do Maceió no período de 06 a 10 de outubro de 2023**.

Art – 2º Conceder ao referido servidor:

4 (quatro) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 400,00 (quatrocentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS**

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:4EF9B64E**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 307 /2023 – PMCN**

CUMARU DO NORTE-PA, em de 02 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor **SONIA MARIA CORDEIRO** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assuntos de interesse do Município e leva a impressora HP laser 135 w para dar manutenção.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **SONIA MARIA CORDEIRO**, matrícula nº **841** portador do CPF nº **865...** Ocupante do cargo **SECRETARIA** lotado junto à secretaria de finanças **resolver assuntos de interesse do Município e leva a impressora HP laser 135 w para dar manutenção em Redenção-PA no período de 29 a 30 de setembro de 2023**.

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Valor total a receber 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**CELIO MARCOS CORDEIRO**

Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte.

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:ADAAF907**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.251, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.****LEI MUNICIPAL Nº 1.251, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

ALTERA DISPOSIÇÕES DO PARÁGRAFO 7º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.129, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS-PA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR,

DEFINE OS COMPONENTES E PARAMENTROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo 7º do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.129, de 06 de novembro de 2017, passa a vigorar seguinte redação:

Art.10º.....

§ 7º - *O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será composto por 06 (seis) conselheiros, sendo 2/3 representantes da sociedade civil organizada e 1/3 do poder público municipal.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curionópolis, Estado do Pará, 05 de outubro de 2023.

MARIANA AZEVEDO MARQUEZ CHAMON

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rogério Serelli Macêdo

Código Identificador:57451943

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº162/2023-GP

DECRETO Nº 162 /2023

DOM ELISEU - PA, 16 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece, no âmbito municipal, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos nos termos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, em especial ao audiovisual, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Dom Eliseu-PA,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Dom Eliseu, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, conforme previsto descritos no art 6º e art 8º da referida Lei, observando os procedimentos de execução dos recursos conforme o disposto no Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 e no Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e os demais órgãos municipais competentes, deverão providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e execução do valor integral a ser destinado ao Município de Dom Eliseu, nos termos do art. 3º da Lei Paulo Gustavo, realizando no que couber as diferentes instâncias, forças tarefas para o atendimento integral, nos prazos e perante os processos estabelecidos no processo de aplicação da referida Lei.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer atender as diretrizes técnicas da Lei Paulo Gustavo em Dom Eliseu, com as seguintes atribuições:

I – realizar as tratativas necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos, em alinhamento com o Governo do Estado e com o Legislativo Municipal, quando e se necessário;

II – validar a regulamentação da Lei Complementar nº 195, de 2022, no âmbito do Município de Dom Eliseu;

III – acompanhar e orientar as providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;

IV – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Dom Eliseu;

V – operacionalizar a execução dos recursos, através da realização de chamamentos públicos, editais, parcerias e outras providências para a execução dos objetivos da Lei Paulo Gustavo;

VI – acompanhar as etapas de realização das propostas culturais executadas, suas prestações de contas e contrapartidas;

VII – regulamentar a criação de cadastro do qual constem todos os beneficiários contemplados com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 2022, conforme § 3º do art. 4º da referida Lei Federal;

VIII – conceder premiações em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação, ao teor do art. 18 da Lei Complementar nº 195, de 2022, com a avaliação do respectivo comitê artístico;

IX – avaliar a prestação de informações a que se refere o art. 24 da Lei Complementar nº 195, de 2022, inclusive com as atribuições e poderes descritos nos §§ 2º e 3º do referido artigo, designando “agente público competente para elaborar parecer técnico de execução do objeto” e autoridade responsável pelo julgamento das informações;

X – avaliar a prestação de informações em relatório de execução a que se refere o artigo 25 da Lei Complementar nº 195, de 2022, inclusive com as atribuições e poderes descritos nos parágrafos 1º e 2º do referido artigo, designando o “agente público competente para elaborar parecer técnico de execução do objeto” e autoridade responsável pelo julgamento das informações.

Art. 3º O Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo, será composto por 4 (quatro) representantes da Prefeitura Municipal e 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil.

I – os representantes da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu serão:

- a- Antônia Josélia dos Reis Silva - Gerência de Cultura;
- b- Antonia Jainy dos Reis Silva - Gerência de Cultura;
- c- Luanna Cristina Nascimento Santos - Gerência de Cultura;
- d- Mileide Vieira Sobrinho - Gerência de Cultura;

II – os representantes da Sociedade Civil serão:

- a- Tamires de Araújo Lopes – representante setorial de Designer de Moda;
- b- Mailson Santos da Silva – representante setorial da área de Teatro;
- c- Neri Gil de Souza – representante setorial da área Musical;
- d- Marlene Pimentel Alves – representante setorial de artesanato;

§ 1º Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a responsabilidade de acompanhar as reuniões setoriais e receber de acordo com as suas áreas afim os critérios e linhas dos editais e chamamentos que serão lançados.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer também será o fiscal do processo de seleção e acompanhamento, cabendo o aceite final de publicação dos selecionados, inserção da documentação solicitada no edital e da homologação dos projetos no processo final de prestação de contas ou o que couber.

Art. 4º O Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo descrito no art. 3º deste Decreto terá as seguintes atribuições:

- I – acompanhar a aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo;
 II – participar das discussões referentes à distribuição dos recursos em Dom Eliseu, na forma prevista no art. 6º e 8º da Lei Complementar nº 195, de 2022;
 III – subsidiar o executivo municipal na elaboração de diretrizes, políticas afirmativas, estratégias e princípios para descentralização dos recursos previstos para aplicação no art. 6º e 8º da Lei Complementar nº 195, de 2022.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá expedir portarias específicas para complementar, esclarecer e orientar as diretrizes do presente Decreto a execução da Lei Complementar nº 195, de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Eliseu-PA, 16 de outubro de 2023.

GERSILON SILVA DA GAMA

Prefeito de Dom Eliseu

Publicado por:

Claudiane de Souza Resende

Código Identificador:607F8F1D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 333/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **DIRCEU BIOLCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido do Vereador **ORISMAR PEREIRA GOMES**, o senhor **THALLES SOUZA DA SILVA** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 7068554 PC/PA, e CPF nº. 957.755.442-34, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Travessa Terceira, 452 – Liberdade, para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotado no Gabinete do Vereador.

Dê-se Ciência,
 Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI

Presidente

Publicado por:

Maria Ionelly Ferreira Moraes

Código Identificador:36ACCA4C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 334/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **DIRCEU BIOLCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido do Vereador **ORISMAR PEREIRA GOMES**, a senhora **NAYANA CAROLINA MATOS HERCULANO** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 2335607-3 SSP/AM, e CPF nº. 001.742.392-97, residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rua Jatobá, Quadra 07, 710 – Pérola do Tapajós, para o Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE**, de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotada no Gabinete do Vereador.

Dê-se Ciência,
 Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI

Presidente

Publicado por:

Maria Ionelly Ferreira Moraes

Código Identificador:51706675

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 335/2023,13 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **DIRCEU BIOLCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

DESIGNAR a Senhora, **ANTÔNIA PEREIRA FARIAS** Vereadora da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a Cidade de Santarém-PA, no período de 14 á 15 de outubro de 2023, onde irá participar do 1º Encontro do MDB Mulheres Núcleo Santarém e município do baixo Amazonas, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
 Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI

Presidente

Publicado por:

Maria Ionelly Ferreira Moraes

Código Identificador:81D3995F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 336/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **DIRCEU BIOLCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor, **JACLILSON MONTEIRO SOARES**, servidor da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar a cidade de Santarém/PA exercendo a função de motorista, onde irá levar a Vereadora Antonia Pereira Farias na cidade de Santarém, no dia 14 de outubro de 2023, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
 Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI

Presidente

Publicado por:
 Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:B2CD079A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 337/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **DIRCEU BIOLCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

RESOLVE:

DESIGNAR a Senhora, **MARIA DE ALMEIDA SILVA**, Vereadora da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a Cidade de Santarém-PA, no período de 14 e 15 de outubro de 2023, onde irá participar do 1º Encontro de Mulheres do MDB, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI

Presidente

Publicado por:
 Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:F0394B35

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
AVISO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

Aviso referente ao PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023, que objetiva a alteração contratual, acrescentando quantidade nos itens do contrato mencionado, somando um valor de R\$ 50.445,00 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 252.225,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA. Contratada: AUTO POSTO NORT LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 33.598.500/0001-26. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA, inscrita no CNPJ nº 10.221.281/0001-66. Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023-CMI, Processo Administrativo nº 005/2023. Informações: sala de licitações, Av. Getúlio Vargas, nº 419, Centro, das 08h até 14h ou pelos sites: <https://www.tcm.pa.gov.br/> e <https://www.itaituba.pa.leg.br/>.

Itaituba-PA, 09 de Outubro de 2023.

Ordenador:

DIRCEU BIOLCHI,

Presidente da Câmara Municipal de Itaituba-PA

Publicado por:
 Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:DEEABA19

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
AVISO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

Aviso referente ao PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023, que objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 54.456,60 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 272.283,00 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais). Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA,

MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE VEREADORES, ASSESSORES, SERVIDORES/DIRETORES, EMPREGADOS E/OU COLABORADORES EM VIAGENS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA. Contratada: LINDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.146.872/0001-01. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA, inscrita no CNPJ nº 10.221.281/0001-66. Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-CMI, Processo Administrativo nº 007/2023. Informações: sala de licitações, Av. Getúlio Vargas, nº 419, Centro, das 08h até 14h ou pelos sites: <https://www.tcm.pa.gov.br/> e <https://www.itaituba.pa.leg.br/>.

Itaituba-PA, 09 de Outubro de 2023.

Ordenador:

DIRCEU BIOLCHI,

Presidente da Câmara Municipal de Itaituba-PA.

Publicado por:
 Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:79696ABC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
20230205 – PE Nº 022/2023

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PAIVA E FERREIRA LTDA, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Avenida Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP: 68.280-230, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Exma. Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA e do CPF nº 484.740.372-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE e PAIVA E FERREIRA LTDA**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 022/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em razão da alteração do endereço da empresa contratada, o presente Termo Aditivo visa formalizar a alteração do endereço, ou seja, de Rua Lauro Figueira de Mendonça (12º rua), nº 818, Bairro Jardim das Araras, Itaituba-PA CEP: 68180-610 *para* Travessa Treze de Maio, nº 1169, Bela Vista, Itaituba-PA, CEP: 68180-635.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 06 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social

SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR

Contratante

Paiva e Ferreira LTDA

DANIELY RODRIGUES PAIVA

Contratada

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador:27C2F6B7**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
20230206 – PE Nº 022/2023**

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PAIVA E FERREIRA LTDA, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/001-82, com sede na Tv. 15 de agosto, nº 169, Comércio, CEP: 68180-610, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira pinho**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PAIVA E FERREIRA LTDA**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 022/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em razão da alteração do endereço da empresa contratada, o presente Termo Aditivo visa formalizar a alteração do endereço, ou seja, de Rua Lauro Figueira de Mendonça (12º rua), nº 818, Bairro Jardim das Araras, Itaituba-PA CEP: 68180-610 *para* Travessa Treze de Maio, nº 1169, Bela Vista, Itaituba-PA, CEP: 68180-635.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 05 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Educação
AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Paiva e Ferreira LTDA
DANIELY RODRIGUES PAIVA
Contratada

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador:630F2A34**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
20210415 – PE Nº 083/2021**

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E LEILA S DE ALMEIDA & ANALICE P OLIVEIRA LTDA-ME, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/001-82, com sede na Tv. 15 de agosto, nº 169, Comércio, CEP: 68180-610, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **LEILA S DE ALMEIDA & ANALICE P OLIVEIRA LTDA-ME**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 083/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em razão da alteração do contrato social da empresa contratada, o presente Termo Aditivo visa formalizar a alteração de conta para pagamento, de C/C nº 62549-3, Ag. 0818, Banco Sicredi *para* C/C 3448-3, Ag. 0552, OP. 003, Banco Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 06 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Educação
AMILTON TEIXEIRA PINHO
Contratante

Leila s de Almeida & Analice p Oliveira LTDA-ME
LEILA SIMONE DE ALMEIDA
Contratado

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador:A66312D2**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO****2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
EXECUÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220392
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022 – CP**

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Trav. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu Secretário municipal, Sr. Amilton Teixeira Pinho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609-SSP-PA, e do CPF nº 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.319.572/0001-02, estabelecida a Rua

Décima Quinta, nº 868, Sala A, Bela Vista, Itaituba – PA, CEP: 68180-420, neste ato representada pelo Sr. Ernandes Fernandes Moura, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 009/2022 - CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do contrato acima referido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução a contar do término do 1º Termo Aditivo, dia 03 de outubro de 2023.

3.1.1. O prazo de execução será finalizado em **01 de fevereiro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 2, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes. Itaituba-PA, 29 de setembro 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA
Contratante

E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:0A7EB7D6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Nº 042-2023-PE. Objeto: Aquisição de material para recuperação de mesas, cadeiras, portões, alambrados e diversos, em atendimento as Escolas da rede de Ensino Público Municipal e Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba-PA. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contrato Nº: 20230385. Contratada: E M Correia de Aguiar LTDA. Valor total: R\$ 187.772,50. Contrato Nº: 20230386. Contratada: L B de Lima Sport LTDA. Valor total: R\$ 1.702.398,50. Contrato Nº: 20230387. Contratada: Atrium Industria e Comercio de Ferragens LTDA. Valor total: R\$ 424.430,00. Contrato Nº: 20230388. Contratada: Agro Comercial Ges LTDA. Valor total: R\$ 50.796,00. Vigência: 29 de Setembro de 2023 a 29 de Setembro de 2024. Data da assinatura: 29 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:774FA0F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão nº 044-2023-PE. objeto: Aquisição de kit válvula reguladora para cilindro de oxigênio medicinal, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contrato Nº 20230389. Contratada: VRM Import LTDA. Valor total: R\$ 491.082,20. Vigência: 10 de Outubro de 2023 a 10 de Outubro de 2024 Data da assinatura: 10 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:0B7EC258

MUNICÍPIO DE ITAITUBA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023-PP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023.

Objeto: Aquisição de equipamento tipo Roçadeira Hidráulica Articulada para Trator em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaituba-PA. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 27/10/2023, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.gov.br; informações/solicitações de editais: DICOM; e-mail:licitacao@itaituba.pa.gov.br, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:FC168F24

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL LEI COMPLEMENTAR 195/2022 "LEI PAULO GUSTAVO" CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AUDIOVISUAL - EDITAL Nº 02 SECULT-ITUPIRANGA/2023 "LEI PAULO GUSTAVO"

A Secretaria Municipal de Cultura de Itupiranga, em observância ao disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO AUDIOVISUAL - EDITAL Nº 02 SECULT-ITUPIRANGA/2023 "LEI PAULO GUSTAVO", publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP) no dia 25 de Julho de 2023. Torna público o nome dos proponentes CLASSIFICADOS NA CATEGORIA B e C para a Realização de CURTA, VIDEO CLIPS (10 a 15 min) e FILMES CELULARES (04 a 05 min) respectivamente, para que apresentem todos os documentos necessários a formalização do Termo de Execução Cultural e Recebimento dos Recursos. Em consonância com disposto no Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual - INCISO I DO M1 ART. 6º DA LPG: APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – CURTA-METRAGEM OU VIDEOCLIQUE.

CLASSIFICADOS DA CATEGORIA B

Nº	PROPONENTE	PROJETO	CNPJ
01	DANIEL PAREIRA BARBOSA	Memória Itupiranga	47.622.134/0001-08
02	JEFERSON DE NAZARÉ DE SOUSA	Maroxewara: Vozes Ancestrais	48.270.379/0001-86
03	ANDRE VITOR PEREIRA SILVA	Raízes do coco	47.795.484/0001-76
04	THAIANE DE SOUSA ARAÚJO.	Do Passado Hidrelétrico ao Presente Despedaçado.	37.424.578/0001-85

CLASSIFICADOS DA CATEGORIA C

Nº	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF
01	Adriano Nunes Cardoso	Causos da Rua do Peixe Frito	090.562.302-98
02	Alijoane Gomes da Silva	Ecologia na Orla	014.974.072-73
03	Cezar Sousa de Araújo	Um Mergulho no Tocantins	552.116.402-25
04	Cleoson Souza da Cunha	Conheça em Itupiranga	063.283.842-62

05	Edimítria da Silva Santos	Mesocarpo as Riquezas dos Derivados do Coco Babaçú	182.797.162-77
06	Adriana P. Cruz Domingues	As Lavadeiras do Lago Vermelho	455.300.763-00
07	Mario Pessoa Matos	Carimbó da Nossa Terra	025.378.522-73
08	Oswaldino P. da Silva Filho	CUTDANCE	053.614.012-00
09	Andressa da Silva Macena	A Hora de Quebrar o Coco	042.665.542-73
10	Renalucia Miranda da Silva	Bom dia Itupiranga	651.403.382-20
11	Daiane Reis Lima	Nós Somos do Tauyri	019.269.642-41
12	Marcelo da Silva Alves	Peixe e Família	069.329.800-08
13	Ivonete França da Conceição	Azeite da Quebradeira	256.457.902-78
14	Maria de Jesus A. Grothoff	Raízes Afro na Amazônia	258.066.532-34
15	Roger Pereira dos Santos.	Cultura em Foco	035.706.852-17

Os proponentes não selecionados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado dos nomes dos Proponentes CLASSIFICADOS NA CATEGORIA B e C para a Realização de Realização de CURTA, VIDEO CLIPS (10 a 15 min) e FILMES CELULARES (04 a 05 min) no Diário Oficial dos Municípios, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios do EDITAL Nº 02 SECULT-ITUPIRANGA/2023 “LEI PAULO GUSTAVO”. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Cultura. No ato do envio, os Candidatos deverão informar seu nome do completo, e-mail, CPF e as devidas motivações que julgar necessárias. A Secretaria Municipal de Cultura não disponibiliza formulário padrão/modelo de interposição de recursos. Após recebidos e decididos eventuais recursos, o resultado final será homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Itupiranga - Pará, 13 de Outubro de 2023

IVAN ALVES DA SILVA
Diretor de Cultura

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:735ED494

GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO DE VEÍCULOS REMOVIDOS OU RECOLHIDOS PELO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, NO PÁTIO DA ELLO GESTÃO E LOGÍSTICA EIRELI (ELLO PÁTIO & LEILÕES)

OBJETO: Alienação mediante leilão de veículos removidos ou recolhidos pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, no pátio da ELLO GESTÃO E LOGÍSTICA EIRELI (ELLO PÁTIO & LEILÕES), há mais de 60 (sessenta) dias, nos termos do Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e de suas alterações - lei federal nº 13.160/2015 e lei federal nº 13.281/2016 c/c a resolução nº 623/2016 e suas alterações.

O MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA representado pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITUPIRANGA, através da comissão permanente de leilão de veículos apreendidos, retidos, recolhidos ou removidos, em cumprimento aos artigos 271 e 328 da lei nº 9.503/97 (Código de trânsito Brasileiro CTB), com redação dada pela lei nº 13.160, de 25 de Agosto de 2015 e a lei nº 13.281, de 04 de Maio de 2016, e à resolução nº 623/2016 de 06 de Setembro de 2016, Lei federal nº 8.722, de 27 de Outubro de 1993, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata, Decreto federal nº 1.305 de 09 de Novembro de 1994, resolução nº 11/1998 CONTRAN e alterações posteriores, que estabelece critérios para a baixa de registro de veículos, mediante apoio técnico da empresa ELLO GESTÃO E LOGÍSTICA EIRELI (ELLO PÁTIO & LEILÕES), organizadora do leilão, TORNA PÚBLICO que realizará licitação sob a modalidade LEILÃO, tipo “MAIOR OFERTA”, nas modalidades “PRESENCIAL E ON-LINE” para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes do “ANEXO I”, em condições de BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA, depositados no parque de retenção de veículos do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITUPIRANGA e nos pátios terceirizados da empresa ELLO GESTÃO E LOGÍSTICA EIRELI (ELLO PÁTIO & LEILÕES), há mais de 60 (sessenta) dias, conforme

condições constantes neste edital e anexo I, o qual será disponibilizado no site eletrônico www.elloleiloes.com.br, tudo em conformidade com a lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.

– DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo leiloeiro nomeado pelo Chefe Executivo municipal, e assessorado pela comissão permanente de licitação, em apenas uma sessão pública, nas modalidades presencial e com participação online, conforme as especificações a seguir:

PREGÃO – Alienação de veículos listados no Anexo I deste edital Em MARABÁ:

Data **01/11/2023, início às 09h00 presencial e online**. Local: **Ginásio Poliesportivo Renato Veloso Praça da folha 16, Nova Marabá.**

1.1.2.1. – Relação de veículos a serem leiloados.

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ONLINE: Poderão os interessados participarem nas modalidades presencial e online, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site www.elloleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste edital. §1º. As informações, referentes ao LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO, serão divulgadas até o último dia do período de visitação pública dos lotes disponíveis para leilão e por meio de publicação no site eletrônico da Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA e da Ello Pátio & Leilões (www.elloleiloes.com.br) e afixadas nas dependências do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITUPIRANGA e do pátio terceirizado envolvido no certame.

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

– OBJETO DO LEILÃO:

A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias no parque de retenção do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITUPIRANGA de

ITUPIRANGA e no PÁTIO TERCEIRIZADO, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por este departamento.

Os veículos a serem leiloados são os relacionados no anexo I deste edital e descritos na seguinte ordem: Lote, Placa, Unidade da federação de registro, numeração do chassi, marca/modelo, cor, ano de fabricação/ano do modelo, situação (conservado ou sucata) e valor mínimo a ser pago pelo lote.

Os veículos dividem-se em lotes SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL

(motor suprimido/motor divergente), SUCATAS INSERVÍVEIS (chassis e motor suprimidos), sem direito de voltarem a circular e destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de CONSERVADOS/RECUPERÁVEIS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do inciso I do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

– VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

Será exigida a apresentação de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão.

Os veículos objeto do leilão poderá ser examinados pelos interessados nos seguintes períodos, local e horário:

Local: PÁTIO PREFEITURA DE ITUPIRANGA.

Endereço: Av. quatorze de julho n 12, ITUPIRANGA-PA – CEP 68473000.

Será permitida, exclusivamente, apenas a avaliação visual dos lotes no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

– CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do certame e oferecer lances verbais, de forma presencial ou eletronicamente de forma online:

Lotes Classificados como **CONSERVADOS/RECUPERÁVEIS** (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no cadastro de pessoa física (CPF), e no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) do ministério da fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

Lotes classificados como **SUCATAS APROVEITÁVEIS OU SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL** (motor suprimido/motor divergente), **SUCATAS INSERVÍVEIS** (motor e chassis suprimidos): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento perante o leiloeiro, do comprovante de Inscrição e de situação cadastral (emitido no mês), contrato social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

No ato de arrematação, o licitante presencial deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance: A) Pessoa Física:

A-1) Documento Oficial de identidade (com foto);

A-2) CPF e/ou comprovante de emancipação, quando for o caso;

A-3) Comprovante de endereço atualizado com CEP, ou declaração de residência.

B) Pessoa Jurídica:

B-1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral (emitido nos últimos 30 dias);

B-2) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

B-3) Documento oficial de identidade (com foto) e CPF do representante legal.

Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório, ou acompanhada do original.

Para participação online, além da apresentação da documentação descrita nas alíneas “A” e/ou “B”, deverão os interessados realizar cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos pregões, no site www.elloleiloes.com.br para obtenção de “login e senha”, habilitados e liberados para apresentação de lances online. A participação online estará ainda condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “online” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação online é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com riscos naturais às imprevisões e intempéries.

– DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

Servidores do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITUPIRANGA e aqueles que, a qualquer título recebam numerários dos cofres da instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

Pessoas Físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da administração direta ou indireta das esferas federal, estadual, distrital e municipal;

Os atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;

Pessoas menores de 18 anos não emancipadas; e,

Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

– DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

Será exigida a apresentação de documento de identidade oficial (com foto) e CPF de todos os interessados em participar das hastas licitatórias.

Os participantes efetuarão lances verbais ou online, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo I deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

O leiloeiro nomeado irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões online da Ello Pátio & Leilões (acessado através do site www.elloleiloes.com.br), sendo os lances apresentados presencialmente no local do leilão alimentados no sistema de maneira a competirem em igualdade de condições com os lances ofertados pelos lançadores online. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com a comissão permanente de leilão da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, decidirá de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela continuação do pregão apenas na modalidade presencial ou pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

– DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente À VISTA, após a arrematação, na forma a seguir:

No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance.

O pagamento será realizado através de transferência bancária sendo TED ou depósito em conta bancária específica do município de ITUPIRANGA-PA que será informada.

para as arrematações realizadas “online”, deverão os arrematantes emitir os boletos no site através de seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no site www.elloleiloes.com.br obedece às mesmas regras e condições de pagamento do boleto gerado no local do leilão, devendo, portanto, ser quitado no mesmo prazo.

O arrematante presente no local do leilão e aquele que arrematar de forma online, não efetuando o pagamento do boleto em até 2 (dois) dias úteis da realização do leilão, terá a arrematação do bem cancelada.

Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

Outrossim, caso o arrematante não cumpra os procedimentos estabelecidos, perderá o direito à restituição do valor deixado como caução se caso tiver caucionado.

Além do valor do bem, seja **CONSERVADO OU SUCATA**, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS, na alíquota de 17% sobre o valor da arrematação, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda-SEFA, em todo o estado do Pará.

Ficará ainda sob responsabilidade do arrematante o registro de veículos leiloados na condição de **CONSERVADOS** junto ao DETRAN/PA, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2023 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2022 (em todos os casos), taxas de licenciamento 2023 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), transferência de propriedade (em todos os casos), transferência de jurisdição municipal (se for o caso), mudança de característica (se for o caso), vistoria (em todos os casos), Lacre da placa (se for o caso), serviços bancários (em todos os casos) e serviço de correio (opcional).

Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sob pena de perda dos valores ofertados a título de caução.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO:

Os veículos alienados (motos, carros e etc...), por serem objeto de apreensões de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao leiloeiro nomeado, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações.

Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste edital público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão dos pagamentos na forma prevista, expedirá a comissão permanente de leilão de ITUPIRANGA, autorização de saída do lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando termo de entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 14 (Quatorze) dias úteis após a realização do leilão, conforme Art. 39 da resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de TERMO DE ARREMATAÇÃO E RESPONSABILIDADE e do COMPROVANTE DE PAGAMENTO (guia autêntica de arrecadação) do ICMS através de NOTA FISCAL AVULSA emitida pela SEFA/PA (17% sobre o valor da arrematação), bem como apresentação de comprovante de depósito ou transferência do valor do bem arrematado a conta específica do município de ITUPIRANGA.

A comissão permanente de leilões de ITUPIRANGA, poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis, no caso de existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, após ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, conforme parágrafo único do Art. 39 da resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

Local de entrega dos veículos:

para veículos arrematados de ITUPIRANGA EM MARABÁ:

Endereço: Av. Quatorze de Julho, 158, Itupiranga - PA, 68580-000, nesta cidade de ITUPIRANGA-PA Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM CEP.

Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da empresa; Ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade.

Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

Os veículos que estão licenciados na categoria “ALUGUEL”, e que foram vendidos como “RECUPERÁVEIS” serão registrados em nome do arrematante na categoria “PARTICULAR”, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para este fim, permanecendo assim na categoria “ALUGUEL”.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO/RECUPERÁVEL para o seu nome, junto ao DETRAN/PA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da desvinculação de débitos e taxas contidos anteriormente à realização do leilão, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto ao DETRAN/PA.

O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o TERMO DE ARREMATAÇÃO E RESPONSABILIDADE, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, ou seja, não poderão ser registrados junto ao DETRAN/PA em outros veículos, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas, se pressupõe conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará o TERMO DE ARREMATAÇÃO E RESPONSABILIDADE, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto ao DETRAN/PA e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme legislação vigente.

O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE

ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme cláusula anterior.

As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante o DETRAN/PA.

A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários à transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da certidão de baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAN – Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITUPIRANGA e da ELLO PÁTIO & LEILÕES no que couber.

A baixa dos veículos de outra unidade federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITUPIRANGA designada a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra unidade federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo estado de origem, não ficando o DETRAN/PA obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Impugnações ao presente edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITUPIRANGA, por meio da comissão permanente de leilão.

Decairá do direito de impugnar o edital do leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o Art. 41, §2º, da lei federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a comissão permanente de leilão do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITUPIRANGA e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

As dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser encaminhados à DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITUPIRANGA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITUPIRANGA, Endereço:

Avenida Castanheira, 179, Parque da Ladeira, CEP 68473000, nesta cidade de ITUPIRANGA-PA, no horário de 08h00 à 12h00. XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

O arrematante que não apresentar os documentos indicados no item 4.1 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem, também sujeitar-se-á o licitante às seguintes penalidades,

indicadas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. 11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao Art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar, ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além de pena correspondente à violência, com agravantes dos crimes praticados contra a administração pública, se houverem.” XII – DA ATA:

Após o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITUPIRANGA, poderá a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste edital.

Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITUPIRANGA julgar necessário.

A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital de leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.12 ou na abertura do leilão.

As descrições dos lotes, está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido ao diretor geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITUPIRANGA.

Salvo as despesas especificadas neste edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza for, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da resolução do CONTRAN nº. 623/2016, sendo considerados notificados deste a publicação deste edital.

A comissão permanente de leilão, na pessoa de seu presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar algum bem, dos descritos no Anexo I deste edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem, maior lance oferecer, no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITUPIRANGA, mediante autorização da comissão de leilão do órgão.

Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seu anexo, acessando por meio do endereço eletrônico www.elloleiloes.com.br, bem como o site oficial da Prefeitura de ITUPIRANGA-PA.

Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da resolução 623/2016 do CONTRAN.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente de leilão, nomeada para realizar o certame.

O licitantes poderão interpor recurso na forma da Lei 8.666/1993.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de ITUPIRANGA-PA, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

Segue o Anexo I, contendo a relação completa dos veículos organizados em lotes.

ITUPIRANGA, 22 de maio de 2023

JONES DE ARAÚJO SILVA

Presidente da Comissão de Leilão Leiloeiro Nomeado

ELLO GESTÃO E LOGÍSTICA EIRELI

Publicado por:

Robson da Silva Amorim

Código Identificador:188BDBA9

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a empresa ELLO GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.722/000193, situada na rua Sororó, nº 154

CEP: 68.502-440, bairro Jardim União, Marabá/PA, na condição de CONTRATADA de Serviços de recolhimento, remoção, guarda de veículos objetos de bens pertencentes ao patrimônio da administração pública municipal, considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros. Do tipo maior oferta deve ser realizado de forma *on-line*com possibilidade de lance presencial" tendo como fundamento o Contrato Público nº 001/2023, sem ônus à Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA/PA

ITUPIRANGA (PA). 13 de outubro de 2023.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:C66D7C7D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, DE 11
DE SETEMBRO DE 2023 - PROGRAMA JURUTI MAIS
JOVEM

A Prefeitura Municipal de Juruti, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RESULTADO DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à contratação especial de jovens aprendizes, para o preenchimento de 300 (trezentas) vagas, e mais 300 (trezentas) em caráter de reserva.

Juruti, 16 de outubro de 2023.

LUCIDIA BENTAH DE ABREU BATISTA
Prefeita Municipal de Juruti

NOME	Motivo	RESULTADO
ROSANA DOS ANJOS COSTA	Correção de Sobrenome	RECURSO DEFERIDO
CHRISTIAN DE SOUZA VICTOR	Correção de Sobrenome	RECURSO DEFERIDO

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:F8ABEDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023-
SEMINF

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juruti torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico nº **055/2023-SEMINF**, objetivando a aquisição de um caminhão trucado 6x2 acoplado com coletor de lixo de fabricação nacional, para atender as necessidades do município de Juruti/PA, custeado através de transferência especial referente a emenda 202322630005. abertura: 31/10/2023 às 10:00hs. A íntegra do edital e seus anexos estará disponível no site <https://juruti.pa.gov.br/>, bem como, no site <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, e no portal de compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Outras informações através do e-mail cpljuruti2021@gmail.com.

Juruti – PA, 16 de outubro de 2023

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:FC0C2759

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 441/2023/CPL Beneficiário - PIONEIRA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob 32.320.881/0001-14, vencedora dos Itens: 03 e 04 perfazendo o Valor Total de R\$ 508.300,00 (Quinhentos e oito mil e trezentos reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 442/2023/CPL Beneficiário - MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA inscrita no CNPJ sob 35.334.877/0001-01, vencedora dos Itens: 01 e 02 perfazendo o Valor Total de R\$ 93.150,00 (Noventa e três mil, cento e cinquenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 443/2023/CPL Beneficiário - NATIVU'S LTDA inscrita no CNPJ sob 17.327.127/0001-12, vencedora do Item: 05 perfazendo o Valor Total de R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais). A Vigência da Ata é de 12 meses a partir da assinatura. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 072/2023-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 23.930/2023-PMM. Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL (COPO DE 200ML), GALÃO DE 20 LITROS (RECARGA) E GALÃO DE 20 LITROS (COMPLETO), VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Marabá 16/10/2023

MONICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 929/2023-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7D5246D4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 079/2023-CPL/PMM, PROCESSO Nº 26.209/2023-PMM, Tipo: Menor Preço por Lote. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 30/10/2023. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS (SOB MEDIDA), DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR RIO TOCANTINS - CMRIO.UASG: 927862. Íntegra do Edital no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br, Celular: (94) 991422847.

Marabá (PA), 16/10/2023.

ANTONIA BARROSO MOTA GOMES
Pregoeira CPL/PMM
Portaria nº 1.008/2023-GP/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B39CABE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.236, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 18.236, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Defesa de Autuação, integrante da estrutura organizacional do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano (DMTU).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º A Comissão Permanente de Defesa de Autuação (CPDA), integrante da estrutura organizacional do Departamento Municipal de

Trânsito e Transporte (DMTU), atuará nas competências da Autoridade de Trânsito, quanto à análise e julgamento das defesas de autuações apresentadas em decorrência de autuações por infrações de trânsito constatadas pelos agentes competentes do DMTU.

Parágrafo único. No exercício legal das atribuições a CPDA atuará em consonância com o art. 280 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e com o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBFT), regulamentado pela Resolução nº 985, de 15 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e seus anexos, ou outros que vierem a substituí-los, bem como, com as normas da Resolução nº 918, de 28 de março de 2022, do CONTRAN.

Art. 2º A Comissão Permanente de Defesa de Autuação (CPDA) será composta por 7 (sete) integrantes, pertencentes ao quadro efetivo de servidores do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DMTU), e nomeados por Portaria do Prefeito Municipal de Marabá.

§ 1º Fica permitida a participação de Agente de Trânsito e Transporte do

DMTU na composição da presente Comissão.

§ 2º Quando houver a indicação de um Agente de Trânsito e Transporte do DMTU para integrar a Comissão de que trata o caput, o referido Agente deverá ser afastado das atividades operacionais de fiscalização de trânsito e transporte do órgão, ficando vedado de atuar nos procedimentos em que lavrou a autuação.

§ 3º O Presidente da Comissão de que trata o caput poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, cuja escolha será de competência do Diretor do DMTU.

Art. 3º Os integrantes da Comissão Permanente de Defesa de Autuação (CPDA) deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - possuir conhecimento em matéria de trânsito;

II - não possuir infrações no seu prontuário de CNH, caso possua, nos últimos 12 (doze) meses; e

III - não ter sofrido penalidade de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH, caso possua.

Art. 4º É assegurada aos integrantes da Comissão Permanente de Defesa de Autuação (CPDA) do DMTU, a gratificação mensal por participação em comissão, equivalente a 60% (sessenta por cento) do vencimento-base do servidor.

Art. 5º O mandato dos integrantes da Comissão Permanente de Defesa de Autuação (CPDA) do DMTU será de 01 (um) ano, admitida uma única recondução por igual período.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação própria orçamentária anual vigente.

Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal nº 17.754, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 16 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:06CC3C98

**IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 157/2023-
IPASEMAR.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 157/2023-
IPASEMAR.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 17.756 de 20/12/2016;

CONSIDERANDO: O protocolo nº 408/2023, cujo objeto é requerimento de solicitação de férias;

CONSIDERANDO: Os artigos 85 e 87 da Lei Municipal nº 17.331 de 30 de Dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a Coordenadora de Concessão de Benefícios a Sra. IRISMAR NUNES NOGUEIRA, portadora do CPF nº xxx.062.xxx-87, lotada neste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, referente ao período aquisitivo 2022/2023; bem como, converte em abono pecuniário 1/3 (um terço) com base no § 3º do artigo 87 da Lei Municipal nº 17.331/2008 de 30 de Dezembro de 2008, ficando 20(vinte) dias, para serem usufruídas nos seguintes períodos: 06/11/2023 a 15/11/2023 e de 10/03/2024 a 19/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Marabá-PA, 16 de outubro de 2023.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES

Diretora Presidente do IPASEMAR

Portaria nº 001/2021- GP

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:0A8D83F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 19, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 –
CONGEM/GAB**

PORTARIA N.º 19, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 –
CONGEM/GAB

O Controlador Geral do Município de Marabá – Interino, Sr. ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, do Decreto N.º 28, de 13 de junho de 2018, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo municipal a aplicação da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo de Responsabilização N.º 1.936/2023-CPA, instaurado para apuração de eventual responsabilidade administrativa da empresa DIAMANTINO & CIA LTDA (CNPJ N.º 08.893.457/0006-99), nos termos da Portaria N.º 13, de 21 de julho de 2023, publicada pela Controladoria Geral do Município de Marabá (CONGEM), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará N.º 3295, em 24/07/2023, considerando o teor do ofício N.º 69/2023-CPA.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos referidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO

Controlador Geral do Município de Marabá – Interino

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:252EAD39

**SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

SDU – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Proc. 25377/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ (SDU), vem por meio do presente instrumento convocatório, tornar público a quem possa interessar e aos diretamente interessados, sendo o Sr. Maria das Graças Vieira, brasileira, inscrita no CPF nº. 329.145.002-06, residente e domiciliado neste município de Marabá/PA, de que o município de Marabá irá indenizar os prejuízos suportados pela demolição do seu imóvel situado Rua do Aeroporto, nº 114-D, bairro Amapá, em razão das obras de infraestrutura portuária para proteção das margens dos Rios

Tocantins e Itacaiúnas, cujas benfeitorias indenizáveis foram avaliadas em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme avaliação imobiliária pautada no valor de mercado do imóvel. Assim, dá-se ciência para que a interessada acima qualificada e a quem mais possa interessar, se manifeste nos autos do processo nº 25377/2023 em trâmite na Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, nos termos da lei, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação do presente ato. E, para que ninguém alegue ignorância, vai o presente EDITAL publicado e afixado, nos lugares públicos de costume.

Marabá/PA, 16 de outubro de 2023.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES

Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Portaria 010/2017 - GP

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:19385DD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6743/2023–SEMAD**

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA - no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea “b” da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) LUCINETE RODRIGUES FRONER, C.P.F nº 42507928204 obteve APROVAÇÃO.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) LUCINETE RODRIGUES FRONER, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Profissional de apoio escolar - Mediador, a partir de 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 01 de Agosto de 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS

Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:E1BCDF83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8635/2023-SEMAD**

PORTARIA N.º 8635/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 29887/2023, requerimento de Licença Maternidade.

CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de

2020, o Ofício nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora EDLENE SOARES ALMEIDA, concursada no cargo de Professor C I, matrícula nº 36233, CPF nº 738.751.472-00, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no período de 02.10.2023

a 29.03.2024, em decorrência do nascimento de sua filha, Maria Elisa Almeida Costa, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento. Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:3D059B86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6742/2023–SEMAD**

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA - no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea “b” da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) HIRALDO DA SILVA LAMEIRA, C.P.F nº 47690089291

obteve APROVAÇÃO.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) HIRALDO DA SILVA LAMEIRA, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou

Linguagens, Letras e Literatura - Zona Rural - POLO V, a partir de 01 de

Agosto de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 01 de Agosto de 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS

Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:537F0FFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4680/2023–SEMAD**

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA - no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea “b” da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) JOSE DIOGO VIANA MENDES, C.P.F nº 01660937264 obteve APROVAÇÃO.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) JOSE DIOGO VIANA MENDES, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes

e/ou Linguagens, Letras e Literatura - Zona Rural - POLO IV, a partir de 01 de Junho de 2023.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 01 de Junho de 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS

Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:16B3402D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10457/2022–SEMAD**

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA - no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea “b” da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) NIVEA MARIA DA SILVA SANTOS, C.P.F nº 00027445208 obteve APROVAÇÃO.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) NIVEA MARIA DA SILVA SANTOS, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Cuidador de PcD (Zona Urbana e Zona Rural), a partir de 25 de Novembro de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 25 de Novembro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS

Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CD7A4419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8636/2023-SEMAD**

PORTARIA N.º 8636/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 29896/2023, requerimento de Licença Maternidade.

CONSIDERANDO: Os Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10º, inciso II, alínea “b”, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder à servidora MARIA DE NAZARE CAVALCANTE DA SILVA, servidora contratada no cargo de Professor C I, matrícula nº 60465, CPF nº 916.297.642-72, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, que está sendo usufruído no período de 08.10.2023 a 04.04.2024, em decorrência do nascimento de sua filha, Luna Maria Cavalcante da Silva, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A9BA5FA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8650/2023-SEMAD**

PORTARIA N.º 8650/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 29912/2023, requerimento de Licença Paternidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CLAUDECI DE SOUZA COSTA, concursado no cargo de Eletricista, matrícula nº 30490, CPF nº 727.701.632-72, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias consecutivos, de LICENÇA PATERNIDADE, que foram usufruídos no período de 02.10.2023 a 09.10.2023, com base no artigo nº 65, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do nascimento de sua filha, Maria Elisa Almeida Costa, conforme Certidão de Nascimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:25EA5ED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8649/2023-SEMAD**

PORTARIA N.º 8649/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 29924/2023, requerimento de Licença Luto.

CONSIDERANDO: O princípio da Razoabilidade, o Art. 97 da Lei nº 8.112/90 e o Art. 117 alíneas “c” da Lei nº 17.331/2008 – RJU.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a servidora MARIA SILVANE LIMA DE ARAUJO, concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº9191, CPF nº 378.794.302-10, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de 03.10.2023 a 10.10.2023, com base no Art. 117, inciso II, alíneas “c” da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de seu pai, o Sr. Raimundo Felício de Araújo, conforme Certidão de Óbito.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D58A2FE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8648/2023-SEMAD**

PORTARIA Nº 8648/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 30025/2023, requerimento de Licença Maternidade.

CONSIDERANDO: Os Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10º, inciso II, alínea "b", do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder à servidora ARLI OLIVEIRA SILVA, servidora contratada no cargo de Professor C I, matrícula nº 61028, CPF nº 990.818.732-53, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, que está sendo usufruído no período de 27.09.2023 a 24.03.2024, em decorrência do nascimento de sua filha, Khyra Sofhia Oliveira Gomes, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5BCD2705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8637/2023-SEMAD**

PORTARIA Nº 8637/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 30002/2023, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a servidora CAMILA RAMOS RODRIGUES, concursada no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 54580, CPF nº 948.252.382-20, lotada junto a Controladoria Geral do Município - CONGEM, Licença por motivo de doença em pessoa da família, para acompanhar a sua mãe, a Sra. Maria Helena Ramos, que foi usufruído pelo o período de 07 (sete) dias contar de 23.09.2023 a 29.09.2023, com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, Atestado Médico.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2B54C7AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8651/2023-SEMAD**

PORTARIA Nº 8651/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo nº 29873/2023, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar a Portaria nº 8305/2023 – SEMAD, concedida em 28 de setembro de 2023, de Licença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora LEDA FRANCISCA DA CONCEICAO DA SILVA, concursada no cargo de Auxiliar de Limpeza, matrícula nº 44906, CPF nº 392.206.052-87, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para acompanhar sua mãe, a Sra. Creuza Francisca da Conceição, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 02.10.2023 a 16.10.2023, com base no art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e Atestado Médico.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:28B7ABFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8653/2023-SEMAD**

SERVIDOR(A): HUGO RIBEIRO DA SILVA, Concursado(a) no cargo de ASS ADM, lotado(a) no(a) SEMAD.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.

PERÍODO DE GOZO: De 23 de novembro a 11 de novembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:54BEFC98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
RETIFICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 11 de outubro de 2023, Edição 3350, referente ao TERMO DE

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO da Servidora Temporária do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 01-2021 Contratada: GLEISON MENDES SOUSA CPF nº 003.318.412-74.

ONDE SE LÊ: “ PROFESSOR C I ”
LEIA-SE: “ MOTORISTA CATEGORIA D ”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D4CEBC2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
RETIFICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 11 de outubro de 2023, Edição 3350, referente ao TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO da Servidora Temporária do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 01-2021 Contratada: RAINEIRE DE OLIVEIRA GUARINA CPF nº 879.927.442-68.

ONDE SE LÊ: “ PROFESSOR C I ”
LEIA-SE: “ MOTORISTA CATEGORIA D ”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A36FC194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
RETIFICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 11 de outubro de 2023, Edição 3350, referente ao TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO da Servidora Temporária do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 01-2021 Contratada: JHEISON RIBEIRO DE SOUZA CPF nº 013.018.122-69.

ONDE SE LÊ: “ PROFESSOR C I ”
LEIA-SE: “ MOTORISTA CATEGORIA D ”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:32F69923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO**

EXTRATO

OBJETO: Termo de Parceria Técnica de Estágio no 07/2023, firmado entre A EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (ANHANGUERA DE MARABÁ) e a Prefeitura Municipal de Marabá, que tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de estágio de complementação o educacional junto a EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (ANHANGUERA DE MARABA) na modalidade de ESTÁGIO OBRIGATORIO aos estudantes matriculados nos cursos vinculado a área da saúde, para desenvolvimento atividades práticas profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação aprendizado como previsto na Lei No 11.788/2008.

DATA DE ASSINATURA: Dia 29 de setembro de 2023.

Marabá/PA, 16 de outubro de 2023.

KARAM EL HAJJAR

Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:563D49FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 565/2023-SEASPAC,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.288/2022-PM**

EXTRATO AO CONTRATO Nº 565/2023-SEASPAC, Processo Administrativo nº 31.288/2022-PM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 132/2022-CPL/PM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 001/2023- CPL, objeto: recarga de gás liquefeito de petróleo de 13 KG para atender as necessidades da SEASPAC e os demais programas vinculados a esta secretaria, Empresa: B A SANTOS MUNIZ EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.306.508/0001-15; Valor R\$ 23.625,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais), Assinatura: 11/10/2023, Vigência: 31/12/2023,

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AE5BA23C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 499/2022-SEASPAC/PM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEASP

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº 499/2022-SEASPAC/PM, Processo Administrativo nº 23.387/2022-PM, autuado na modalidade Dispensa de Licitação nº 031/2022-CEL/SEVOP/PM, objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CONDIM, Locador: Jane Lopes Ladeira, CPF: 329.365.322-72. Tem por objetivo PRORROGAR prazo de vigência do presente termo é de 12 meses – 11/10/2023 a 11/10/2025, e reajuste de 3,99244%, passando o valor mensal para R\$ 7.279,47 (sete mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos) Assinatura: 10/10/2023.

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:771EBCEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº001/2023-SEMED/PM**

Extrato ao 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº001/2023-SEMED/PM, processo administrativo Nº29.454/2021-PM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº091/2021- CEL/SEVOP/PM, objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na execução na execução dos serviços de publicações de extrato de editais, contratos, atas de registro de preços, homologações e outros que se fizerem necessários nas imprensas oficiais (D.O.U e IOEPA) e jornal de grande circulação diária destinados a atender as necessidades da unidade gestora requisitante secretaria municipal de administração e demais unidades gestoras participantes da prefeitura municipal de marabá; Empresa: WH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 21.756.037/0001-14, objeto do aditivo: acrescentar quantitativo com percentual de 23,0000% Valor: R\$ 144.210,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e dez reais), Assinatura 16/10/2023.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE,
Secretária de Educação.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D68B37C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº301/2023-SEMAD/PMM**

Extrato ao 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº301/2023-SEMAD/PMM, processo administrativo Nº29.454/2021-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº091/2021- CEL/SEVOP/PMM, objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na execução na execução dos serviços de publicações de extrato de editais, contratos, atas de registro de preços, homologações e outros que se fizerem necessários nas imprensas oficiais (D.O.U e IOEPA) e jornal de grande circulação diária destinados a atender as necessidades da unidade gestora requisitante secretaria municipal de administração e demais unidades gestoras participantes da prefeitura municipal de marabá; Empresa: WH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 21.756.037/0001-14, objeto do aditivo: acrescentar quantitativo com percentual de 23,0000% Valor: R\$ 126.960,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais), Assinatura 13/10/2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3ADCEE6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº005/2023-SEVOP/PMM**

Extrato ao 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº005/2023-SEVOP/PMM, processo administrativo Nº29.454/2021-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº091/2021- CEL/SEVOP/PMM, objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na execução na execução dos serviços de publicações de extrato de editais, contratos, atas de registro de preços, homologações e outros que se fizerem necessários nas imprensas oficiais (D.O.U e IOEPA) e jornal de grande circulação diária destinados a atender as necessidades da unidade gestora requisitante secretaria municipal de administração e demais unidades gestoras participantes da prefeitura municipal de marabá; Empresa: WH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 21.756.037/0001-14, objeto do aditivo: acrescentar quantitativo com percentual de 23,0000% Valor: R\$ 188.600,00 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos reais), Assinatura 13/10/2023.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário de Obras.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:28058AE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2023 – CGSMA/SEPLAN**

PARECER 2023 – CGSMA/SEPLAN
ORIGEM: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 013/2023
ASSUNTO: Análise do Projeto “CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL MARABAENSE DA 1a E 2a DIVISÃO DO ANO DE 2023” – RECURSO PRÓPRIO
RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ / SECRETARIAL DE ESPORTE E LAZER
Valor: R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)
Discorre e faz análise ante a possibilidade de aprovação do Projeto “CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL MARABAENSE DA 1a, 2a e 3a DIVISÃO DE FUTEBOL”, protocolado 05/07/2023, em atendimento ao Edital no03/23 SEPLAN /SEMEL. Vale ressaltar que a Liga Esportiva de Marabá -LEMAR foi a única OSC a apresentar projeto em atendimento ao referido Edital.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

EDITAL No02/21 – SEMEL:

A) Excelência, originalidade e relevância do projeto: Conteúdo relevante, concepção ESPORTIVA inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência

constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução. 0 a 30;

Análise:

A proposta do projeto atendente ao edital nos itens de descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução. Preencheu parcialmente a lacuna/carência constatada na social do público-alvo, pontuação atingida 24p.

B) Efeito multiplicador do projeto Impacto esportivo do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento esportivo local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças. PONTUAÇÃO 0 a 25;

Análise:

O projeto proporciona efeito multiplicador do projeto Impacto esportivo do projeto, com interesse público, reforçando em sua ação importância da dos beneficiados

para com a comunidade, atingindo os profissionais envolvidos e/ou público participante, possibilidade de permitir desenvolvimento esportivo local e regional, no seu universo de abrangência, porém de trabalhar mais a capacidade de agregar parcerias, atendendo este último item parcialmente, pontuação atingida 20p.

C) Acessibilidade do projeto ao público Projeto com estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público-alvo; com planejamento da divulgação do projeto.

PONTUAÇÃO 0 a 20 visando maior participação;

Análise:

Atendeu total o exigido no Edital quanto a proposta orçamentária e viabilidade do projeto Proposta orçamentária que especificando todos os Itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstrando que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada, pontuação atingida 10p.

D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto Proposta orçamentária que especifique todos os Itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada. PONTUAÇÃO

0 a 10;

Análise:

Atendeu total o exigido no Edital quanto a proposta e viabilidade do projeto Proposta orçamentária que especificando todos os Itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstrando que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada, pontuação atingida 9,5.

E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.

PONTUAÇÃO 0 a 10;

Análise:

Atendeu total o exigido no Edital, pontuação atingida 19,5.

F) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, Grau pleno de capacidade técnico-operacional; Por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. PONTUAÇÃO 0 a 5;

Análise:

Atendeu total o exigido no Edital, pontuação atingida 5p.

Após análise do projeto e das documentações exigidas no Edital de Chamamento Público no 03/23 – SEPLAN/SEMEL, constatou-se que a LIGA ESPORTIVA DE MARABÁ – LEMAR, atingiu 84 pontos nos critérios de seleção. Ante o exposto, a Comissão Geral de Seleção-CGS/SEPLAN, opina favoravelmente, aprovando assim o referido projeto proposto pela instituição, haja vista, o atendimento aos requisitos do Edital, como base no artigo 24 da Lei no 13.019/2014.

Marabá (PA), 01 de setembro de 2021.

Marabá (PA), 16 de outubro de 2023

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ANDREZA BARBOSA CSAKO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

1

RODOVIA TRANSAMAZÔNICA KM 5,5, NOVA MARABÁ, CEP:
68.507-765 – MARABÁ – PA

TELEFONE (094) 3322-1363, E-mail: seplan@maraba.pa.gov.br

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:839A280A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 128/2022-SEMED/PMM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022-SEMED/PMM. Processo Licitatório nº. 8.287/2022-PMM, Tomada de Preços nº 017/2022-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF JOEL PEREIRA CUNHA NA VILA GELADINHO, MARABÁ-PA. Objeto do Aditivo: Aditivar o quantitativo do Contrato original nº 128/2022-SEMED/PMM, em aproximadamente 10,3924%, correspondente a R\$ 120.311,43 (cento e vinte mil, trezentos e onze reais e quarenta e três centavos); Adicionar novos itens qualitativos a planilha do contrato em aproximadamente 2,8270%, correspondente a R\$ 32.727,68 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos); Suprimir itens do referido contrato em aproximadamente 0,8184% correspondente a R\$ 9.474,86 (nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos); Totalizando o valor do aditivo em R\$ 143.564,25 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 12,4009% do valor do contrato; Perfazendo o valor total acumulado do contrato em R\$ 1.301.254,00 (um milhão, trezentos e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). Contratada: CONSTRUTORA FALCÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF sob o Nº 21.051.484/0001-78. Assinatura: 11/10/2023.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5BD56B91

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 11 de outubro de 2023, Edição 3350, referente ao TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO da Servidora Temporária do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 01-2021 Contratada: GUY DE ARAUJO LEITE CPF nº 329.339.672-00

ONDE SE LÊ: “ PROFESSOR C I ”
LEIA-SE: “ MOTORISTA CATEGORIA D ”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:92A2A5D1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 11 de outubro de 2023, Edição 3350, referente ao TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO da Servidora Temporária do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 01-2021 Contratada: ITALO TAYRONE ALVES CPF nº 047.536.644-14.

ONDE SE LÊ: “ PROFESSOR C I ”
LEIA-SE: “ MOTORISTA CATEGORIA D ”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B27AB7B5

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
43ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
02/2022

43ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 02/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM REFERÊNCIA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022, CONVOCA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS, CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO ABAIXO ESPECIFICADO A COMPARECEREM NA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H E 14H ÀS 18H PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

DE ACORDO COM O ITEM 2.4.1 DO EDITAL QUE REGE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, A COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUE OS CANDIDATOS POSSUEM OS REQUISITOS EXIGIDOS SERÁ SOLICITADA POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CANDIDATO.

RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS, SENDO UMA DELAS COLORIDA:

CÉDULA DE IDENTIDADE – RG
NIT/PIS/PASEP, CONFORME INSS
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, CPF (INDEPENDENTE DA IDADE DOS MESMOS) E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DAS ÚLTIMAS 03 (TRÊS) ELEIÇÕES OU CERTIDÃO EMITIDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL
CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
DIPLOMA E HISTORICO QUE ABILITA LEGALMENTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ

SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSOS ESPECÍFICOS)

01 FOTO 3X4

CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CARGO: PROF. ED. BÁSICA – HISTÓRIA - ZONA RURAL

Nome	Classificação
RAYANE CUNHA DOS ANJOS	26
EDSON GABRIEL DOS SANTOS DIAS	27

CARGO: PROF. ED. BÁSICA – MATEMÁTICA - ZONA RURAL

Nome	Classificação
ANILTON BEZERRA DA CRUZ	63
KARLA KAROLINE DA SILVA LIMA FRANCO	64
RUAN MARIO DA SILVA	65

Marabá (PA), 04 de outubro de 2023.

UESLEI DOS SANTOS NASCIMENTO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado SEMED

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:CF1D20E9

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
1ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N.º 001/2023-SSAM/PMM**

Nº NOME

- 1 ADÃO ALMEIDA DOS SANTOS
- 2 ANTONIO JOSE DE SOUSA PEREIRA
- 3 ANTONIO DA CONCEIÇÃO
- 4 CICERA SAMPAIO OLIVEIRA
- 5 EDVANIA SAMPAIO
- 6 FERNANDO DIAS SANTOS
- 7 FLAITENBERG JORGE DOS REIS
- 8 GILBERTO CARLOS SOARES DA SILVA CHAVES
- 9 JOSIMAR BARBOSA
- 10 JOSE DA SILVA CARVALHO
- 11 MANOEL PEREIRA NUNES FILHO
- 12 MANOEL ALVES FERREIRA
- 13 PAULO DE SOUSA NASCIMENTO
- 14 WANDERSON DE SOUSA
- 15 ROZILENE LEITE FURTADO
- 16 MARIA GINOLINA REGO SILVA
- 17 MARIA SALETE MORAES SILVA
- 18 BRUNO LISBOA DA SILVA
- 19 BENEDITO DOS SANTOS ARAUJO
- 20 BRENDO EVARISTO DIAS
- 21 BENEDITO NUNES DE MORAES
- 22 CLEIDES ALVES DA COSTA
- 23 CARLOS DA SILVA MACHADO
- 24 CICERO PAIXAO DIAS
- 25 CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
- 26 CLENAN JOSE RODRIGUES DA SILVA
- 27 CLAUDIAN PORTELA DA SILVA
- 28 CELSO MENDES DA SILVA
- 29 CLEOMAR CHAGAS DA CONCEICAO
- 30 CLEONICE DA SILVA SANTOS

- 31 CARLOS JOSE LOPES DOS SANTOS
- 32 CARLESSANDRO DA SILVA MEDEIROS
- 33 CLAUDINEI BARBOSA DA SILVA
- 34 CLEUTON OLIVEIRA NORONHA
- 35 CARLECY DA SILVA MEDEIROS
- 36 CARLOS PEREIRA
- 37 CLEMILTON ALVES DA SILVA
- 38 CRISTIANO PEREIRA DE MIRANDA
- 39 CARLOS DA SILVA SANTOS

- 40 CICERO DE SOUSA ARAUJO
- 41 DOMINGOS VIANA REGO
- 42 DAMIAO DA SILVA AGUIAR
- 43 DAMIAO RODRIGUES DE LACERDA
- 44 DIONE WELCLETE SILVA
- 45 DANIEL MATIAS DOS SANTOS FERREIRA
- 46 DOUGLAS PORTELA DE OLIVEIRA
- 47 DELAIR ANTONIO GUMARAES
- 48 DIONE OLIVEIRA LOPES
- 49 DENILSON OLIVEIRA SERRANO
- 50 DAVI RODRIGUES MENEZES
- 51 DOREIS DA SILVA PEREIRA
- 52 DOUGLAS SANTANA DE ARAUJO
- 53 DENEIR DE PAULA COELHO
- 54 DAVI PEREIRA FALCAO
- 55 DENIVALDO BRITO DA SILVA
- 56 DAIANE NASCIMENTO LOPES
- 57 DERMANI BRITO DE LIMA
- 58 DEMERVAL ALVES CARVALHO
- 59 DIEL COSTA MONTEIRO
- 60 ELAINE NEVES RIBEIRO
- 61 EUVALDO DA CONCEICAO SILVA
- 62 EDIVALDO DURAN DE SOUSA
- 63 EDINALVO PAIXÃO COELHO
- 64 EDIVALDO NERES MARANHÃO
- 65 EDILSON ROVHA RAMOS
- 66 EDINALDO ARAUJO SOUSA
- 67 ENIVALDO DOS ANJOS SILVA
- 68 EGUINALDO LOPES DA SILVA
- 69 EMILIO MARTINS DO NASCIMENTO
- 70 EDSON GOMES DE CARVALHO
- 71 ELENILSON BARBOSA DE ALMEIDA

- 72 ELITON DE PAIVA MONTEIRO
- 73 EVALDO PEREIRA DA SILVA
- 74 EDELSON DA CONCEIÇÃO DE AQUINO
- 75 EDNILDO ALVES DE ALMEIDA
- 76 EZEQUIEL VIEIRA DA SILVA
- 77 ELDO GUEDES DA SILVA
- 78 EDIVAN OLIVEIRA GUMARAES
- 79 EDINALDO DA SILVA SANTOS
- 80 EDILSON CIRQUEIRA DOS SANTOS
- 81 EDMILSON LOPES DOS SANTOS
- 82 ELTON ALVES DE ALMEIDA
- 83 FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA
- 84 FRANCISCO BONIFACIO JUNIOR
- 85 FRANCIMAR PEREIRA DE LIMA
- 86 JEFERSON VASCONCELOS DOS SANTOS
- 87 FRANCISCO IRIS CORREIA DA SILVA
- 88 FRANCISCO ADIL PEREIRA ANDRADE
- 89 FRANCINEIDE DE LIRA ROCHA
- 90 FRANCISCO MARTINS FAMA
- 91 FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ
- 92 FLAVIO SANTOS ALCANTARA
- 93 FRANCISCO MATOS BEZERRA
- 94 FRANCINALDO DOS SANTOS
- 95 FRACISCO DAS CHAGAS ARAUJO CRUZ
- 96 FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
- 97 FERNANDO RAMOS DE CASTRO
- 98 FERNANDO DE ASSIS COSTA OLIVEIRA
- 99 FRANCISCO ALVES DA SILVA
- 100 FRANCISCO SEVERIANO DA SILVA

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:CF7F38F7

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ÓRGÃO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa

jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) Jonas da Silva Lima, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 7134832 pc/pa e do CPF nº 034.112.582-25 residente e domiciliado (a), á Av. Amazonas QD 95 LT 19 - Belo Horizonte - Marabá – PA, designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F17B7852

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Fernando Ferreira Ramos brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8359328 PC PA e do CPF nº 055.623.022-17, residente e domiciliado(a), á Rua Maria Adelina Qd 45 Lt 11 – Independência - Marabá/Pa, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:919AAF95

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Termo de Homologação referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2023- CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 21.983/2023-PMM, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO NA RUA V-320, FOLHA 32 – NÚCLEO NOVA MARABÁ – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado a empresa DFRANCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.506.424/0001-71, vencedora com o VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 1.054.229,10. Assinatura: em 16/10/2023,

Secretário Municipal de Obras
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FC17C8C6

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 437/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 434/2023, de 05 de outubro de 2023, para inclusão de Conselheiros e Conselheiras,

com seus respectivos suplentes e órgãos e entidades que representam, para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, incisos VI I e XX, da Lei Orgânica do Município, **ALTERA** o Decreto nº 434/2023, de 05 de outubro de 2023, que nomeou Conselheiros e Conselheiras, com seus respectivos suplentes e órgãos e entidades que representam, para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados e nomeadas para exercerem as funções de Conselheiros e Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o mandato de 2023 a 2025, de acordo com a Lei Municipal nº 277, de 27 de setembro de 2012, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, as seguintes pessoas com os órgãos e entidades que representam:

CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS GOVERNAMENTAIS:

- 1 - Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
Titular: Luciana Santos da Conceição
Suplente: Taís Santos da Paixão e Silva
2 – Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças – SEOF
Titular: João da Silva Paraense
Suplente: Brenda Conceição de Lima
3 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL
Titular: Josiane Barbosa Ferreira
Suplente: Denison de Sousa
4 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: Maria dos Remédios Viana Falcão
Suplente: Eliane Gomes
5 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC

Titular: Regiane da Silva Teixeira
Suplente: Carla Roberta do Espírito Santo
CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS NÃO GOVERNAMENTAIS:

- 1 – Abrigo João Paulo II
Titular: Ediclei Nazaré Iglesias
Suplente: Daíse Clenes da Silva Fernandes
2 – Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase – MORHAN
Titular: Raimundinho Missondas Martins de Araújo
Suplente: Maria Sabina dos Santos
3 – Associação Agrícola e de Moradores Bela Vista
Titular: Joana Figueiredo Campos
Suplente: Maria das Neves Belém do Amaral
4 – Movimento Afrodescendente do Pará – MOCAMBO
Titular: Severino Pereira da Silva
Suplente: Carlinhos Moreira Gonçalves
5 – Associação da Pessoa Idosa de Marituba Orlando Mescouto
Titular: Naeli de Fátima Figueiredo Borges
Suplente: Régia D’Arc de Lima Ribeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 434/2023, de 05 de outubro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três,

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:243BF941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 3/2023-001-SEMAD/PMM

Objeto: Contratação de empresa ou instituição, pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação de Concurso Público e Processo Seletivo Público para seleção de candidatos, visando o provimento de vagas em cargos de Nível Médio, Superior, ACS das Secretarias Municipais de Administração -

SEMAD e Secretarias Municipais vinculadas do Município de Marituba/PA.

Analizados as Propostas de **TÉCNICA e PREÇO** apresentados pelas empresas habilitadas: **Instituto CONSULPLAN de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72 e Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional – CETAP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.199.479/0001-25**, à ocasião da análise e julgamento da Fase de **TÉCNICA E PREÇO** da Concorrência Pública de SRP nº 3/2023-001-SEMAD, a Coordenadoria de Licitações e Contratos, designada através da Portaria Nº. 1050-A/2023 – PMM/GAB de 05 de julho de 2023, publicada no Portal de Transparência, **DECLARA:**

1 -**VENCEDORA** a empresa **Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional – CETAP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.199.479/0001-25**, por estar em conformidade com as regras e condições estabelecidas no Edital de Concorrência Pública nº 3/2023-001-SEMAD:

A íntegra do resultado da fase de habilitação estará disponível aos interessados no endereço eletrônico www.marituba.pa.gov.br, no campo <https://marituba.pa.gov.br/site/portal-da-transparencia/>.

Marituba/PA, 10 de outubro de 2023.

IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Matheus Jacob Mamede

Código Identificador:CB422888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 7/2023-010 – SEMAD/PMM. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Consultoria, para dar suporte a operacionalização das ações de Execução da Lei Complementar nº 195/2022 (lei de incentivo à cultura Paulo Gustavo), serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Marituba-Pará. Empresa: CP INFORMAR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.039.063/0001-02. Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Sra. BARBARA BESSA MARQUES - Secretária Municipal de Administração do Município de Marituba. Data da Ratificação: 14/08/2023.

Marituba, 16 de outubro de 2023.

BARBARA BESSA MARQUES

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Matheus Jacob Mamede

Código Identificador:A51A87BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA RESULTADO DE JULGAMENTO PE Nº 9/2023-026- SEMASC/PMM

O Município de Marituba, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna público que a autoridade competente homologou o resultado do Pregão Eletrônico Nº 9/2023.026-SEMASC/PMM, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de 04(quatro) notebooks, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Marituba/PA, bem como ratificou à adjudicação da seguinte empresa: C DO VALE LOPES, CNPJ nº 28.521.211/0001-99, no valor de R\$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).

Marituba/PA, 11 de outubro de 2023.

ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:C6808932

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE JULGAMENTO SRP PE Nº 9/2023-024- SESAU/PMM

O Município de Marituba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que a autoridade competente homologou o resultado do Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2023.024-SESAU/PMM, que tem como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes destinados a atender as necessidades dos agentes comunitários de saúde e os agentes de combate a endemias do Município de Marituba/PA, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como ratificou à adjudicação das seguintes empresas: RM SOLUÇÕES & TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 43.391.367/0001-96 – Vencedora do item 01, no valor total de R\$ 356.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis mil reais), GLOBALI DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 41.826.585/0001-80 – Vencedora do item 02, no valor total de R\$ 17.168,00 (Dezessete mil e cento e sessenta e oito reais) e POLYMEDH.LTDA, CNPJ 63.848.345/0001-10 – Vencedora do item 03, no valor total de R\$ 234.600,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais).

Marituba/PA, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO

Secretário Municipal de Saúde – SESAU

Publicado por:

Matheus Jacob Mamede

Código Identificador:A97D74AE

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DECRETO Nº 395/2023

DECRETO Nº 395/2023

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial da Educação e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1379/2023-SEMEC de 11 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de **02/10/2023** o (a) Senhor (a) **AZENILSON ABREU DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), paraense, solteiro(a), portador (a) do **RG nº 4536462 PC/PA** e **CPF nº 797.444.272-72**, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Responsável Escolar – CNEE-4, da E.M.E.F. IMACULADA CONCEIÇÃO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 4.754 de 05 de janeiro de 2010 e sua alteração dada pela Lei nº 5.195/2019 de 16 de abril de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 16 de outubro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A369DB22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 573/2023

PORTARIA Nº 573/2023

O senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre -PA, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 04 de janeiro de 2023 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 26, livro 45 e folhas nº 78;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 333/2023 – Assessoria Jurídica / RLC, que opina pela concessão do requerimento manejado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 16/10/2023 a 14/12/2023 a servidora municipal **EVELEUZA KARLA MARTINS DA SILVA – Professor de Educação Infantil de 1ª a 4ª**, registrada na Matrícula nº 007653-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente aos exercícios trabalhados de **janeiro de 2011 a janeiro de 2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de 16 de outubro de 2023, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 16 de outubro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

De acordo: _____

Data: ____/____/____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:CE6AD2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 571/2023

PORTARIA Nº 571/2023

O senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre -PA, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 22 de setembro de 2023 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 1528, livro 46 e folhas nº 15;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 335/2023 – Assessoria Jurídica / RLC, que opina pela concessão do requerimento manejado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 16/10/2023 a 14/12/2023 ao servidor municipal **OLADIR LEONEL DE SOUZA – Agente de Vigilância**, registrado na Matrícula nº 0004002-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente aos exercícios trabalhados de **agosto de 1993 a agosto de 1996**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de 16 de outubro de 2023, data em que o mesmo deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 16 de outubro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

De acordo: _____

Data: ____/____/____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C986D9E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 572/2023

PORTARIA Nº 572/2023

O senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre -PA, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 25 de setembro de 2023 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 1533, livro 46 e folhas nº 16;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 334/2023 – Assessoria Jurídica / RLC, que opina pela concessão do requerimento manejado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 16/10/2023 a 14/12/2023 a servidora municipal **LUCIANA CRISTINA SILVA DE MOURA – Professor Licenciado Pleno em Matemática**, registrada na Matrícula nº 00310-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente aos exercícios trabalhados de **fevereiro de 2008 a fevereiro de 2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de 16 de outubro de 2023, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 16 de outubro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

De acordo: _____

Data: ____/____/____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:D9A393CD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/GAB Nº: 776 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 18 E 19 DE
OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO/GAB Nº: 776 de 16 de outubro de 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 18
e 19 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso da competência que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna.

CONSIDERANDO o art. 5º, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, que institui o dia do Município de Nova Ipixuna, a ser comemorado no dia 20 de outubro;

CONSIDERANDO o interesse da Municipalidade em manter a continuidade da atividade administrativa essencial e em respeito aos princípios da impessoalidade, da boa-fé, da transparência, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a declaração de ponto facultativo não irá acarretar em prejuízos de ordem administrativa e financeira para as atividades públicas que não são essenciais e a plena continuidade das ações e o melhor interesse à população;

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nos dias 18 e 19 de outubro de 2023, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal em função do aniversário da cidade.

Parágrafo único. O ponto facultativo do dia 18 de outubro (quarta-feira) será a partir das 12h.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica as atividades referentes as funções essenciais e de interesse público prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Ipixuna/PA, 16 de outubro de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:1B8EFF8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 162/2023 - FABIULA ARAÚJO COSTA

PORTARIA Nº. 162/2023-GP
LICENÇA MATERNIDADE o(a) Senhor(a) FABIULA ARAÚJO COSTA servidor(a) no AGENTE DE VIGILÂNCIA E SAÚDE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO O art. 119, da lei n.º99 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE
Art. 1º. LICENÇA MATERNIDADE para o(a) Senhor(a) FABIULA ARAÚJO COSTA, AGENTE DE VIGILÂNCIA E SAÚDE, brasileiro(a), SOLTEIRA, residente TV SUMAUMA Nº 88, CENTRO no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de

identidade nº 4062821 PC/PA e do CPF nº 769.595.542-68, vinculado(a) a SEMUDESP.

Art. 2º. A licença será por um período a contar de 01/10/2023 A 28/03/2024, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil ao final da licença.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS

Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:

Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:BFCE62DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 5/2023 - CLAUDIANA COELHO DA PAIXAO
BARROS

PORTARIA Nº. 5/2023-SEMUGEP

Conceder LICENÇA SAÚDE a(o) Senhor(a) CLAUDIANA COELHO DA PAIXAO BARROS servidor(a) no Cargo de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a seção VII, Art.136, da lei n.º99 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE
Art. 1º. Conceder LICENÇA SAÚDE para o(a) Senhor(a) CLAUDIANA COELHO DA PAIXAO BARROS, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, brasileiro(a), CASADA, residente TRAVESSA PURAQUEQUARA Nº 54, CENTRO, NOVA IPIXUNA no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº 5281022 PC/PA e do CPF nº 950.107.342-49, vinculado(a) a SEMUPOF.

Art. 2º. A licença saúde será no(s) dia(s) 09/10/23 a 11/10/2023, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil ao final da licença.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 16 de Outubro de 2023.

VERA LUCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria: 142/2021-GP

Nova Ipixuna – PA

Publicado por:

Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:831BF0E1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 27/10/2023 às 09h00min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima.

SCHEILA LUIZA LAVALL –
Pregoeira.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:30E65F0D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 30/10/2023 às 08h00min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima.

SCHEILA LUIZA LAVALL –
Pregoeira.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:7755EA4B

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**

**CPL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 9/2022-034PMNR**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230028

Processo: Pregão Eletrônico nº 9/2022-034PMNR

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.067,51 (dois mil, sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 26.508,01 (vinte e seis mil, quinhentos e oito reais e um centavo).

Contratada: S. M. TRANSPORTE COMBUSTÍVEIS LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

Vigência: 01.09.2023 a 09.01.2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230043

Processo: Pregão Eletrônico nº 9/2022-034PMNR

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.615,22 (dois mil, seiscentos e quinze reais e vinte e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº

8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 33.683,95 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Contratada: S. M. TRANSPORTE COMBUSTÍVEIS LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

Vigência: 01.09.2023 a 12.01.2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230046

Processo: Pregão Eletrônico nº 9/2022-034PMNR

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 347.679,13 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e treze centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 8.075.802,27 (oito milhões, setenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e vinte e sete centavos).

Contratada: S. M. TRANSPORTE COMBUSTÍVEIS LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

Vigência: 01.09.2023 a 02.01.2024

Novo Repartimento-PA. 01 de setembro de 2023

VALDIR LEMES MACHADO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:24CB1E26

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
9.2023-003PMNR**

CONTRATO Nº: 20233516

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-003PMNR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CONSTRUREIS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 302.746,50 (trezentos e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 05 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2023

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:82E3F7C6

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
9.2023-003PMNR**

CONTRATO Nº: 20233532

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-003PMNR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

CONTRATADA: CONSTRUREIS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 197.604,68 (cento e noventa e sete mil seiscentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 05 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2023

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:257F95EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.911/2023 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - JOSÉ DIAS SOEIRO
OLIVEIRA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.911/2023, de 11 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por força da presente lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do patrimônio municipal em favor do **Sr. José Dias Soeiro Oliveira**, inscrito no nº CPF nº 799.895.602-00, localizado na Avenida Santarém, Qd: 36, Lote: 04, Bairro Vila Nova Esperança - Maracajá, neste Município de Novo Repartimento- PA, envolvendo uma **área de 421,88 m²**, com a seguinte descrição do perímetro: inicia-se a descrição no vértice **P-01**, na coordenada (EX: 584.946,6833 NY: 9.541.296,8719), no ângulo interno de 91°13'00" com uma distância de 12,91 m de frente até o vértice **P-02** de coordenada (EX: 584.934,4936 NY: 9.541.292,6328), confrontando com Avenida Santarém, daí deflete à direita no ângulo interno de 89°03'56" com uma distância de 32,94 m do lado direito até o vértice **P-03** de coordenada (EX: 584.924,1833 NY: 9.541.323,9159), confrontando com **Lote 05**, daí deflete à direita no ângulo interno de 87° 01'27" com uma distância de 5,72 m ao fundo até o vértice **P-04** de coordenada (EX: 584.929,7034 NY: 9.541.325,4224), confrontando com **Lote 07**, daí deflete à direita no ângulo interno de 180°00'00" com uma distância de 5,72 m ao fundo até o vértice **P-04** de coordenada (EX: 584.929,7034 NY: 9.541.325,4224), confrontando com **Lote 07**, daí deflete à direita no ângulo interno de 180°00'00" com uma distância de 7,36 m ao fundo até o vértice **P-05** de coordenada (EX: 584.936,8013 NY: 9.541.327,3595), confrontando com **Lote 03**, daí deflete à direita no ângulo interno de 92°41'38" com uma distância de 32,05 m do lado esquerdo até o vértice **P-01 de coordenada (EX: 584.946,6833 NY 9.541.296,8719)**, confrontando com Lote 03.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior será feita nos termos da Lei Municipal nº 1.795/21, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º O valor atribuído ao terreno, de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos do processo administrativo, é de R\$ 10.125,12 (dez mil, cento vinte cinco reais e doze centavos).

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 11 de outubro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:C16F761F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.912/2023 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - CARLOS ALBERTO SILVA
JUNIOR**

LEI MUNICIPAL Nº 1.912/2023, de 11 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por força da presente lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do patrimônio municipal em favor do **Sr. Carlos Alberto Silva Junior**, inscrito no nº CPF 930.013.042-00, localizado na Avenida 21 de Abril, Qd: 40, Lote: 02, Bairro Morumbi- Maracajá, neste Município de Novo Repartimento- PA, envolvendo uma **área de 3.399,71 m²**, com a seguinte descrição do perímetro: inicia-se a descrição no vértice **P-01**, na coordenada (EX: 585.755,95 NY: 9.542.050,40), no ângulo interno de 71°17'47" com uma distância de 70,40 m de frente até o vértice **P-02** de coordenada (EX: 585.809,16 NY: 9.542.112,48), confrontando com Avenida 21 de Abril, daí deflete à direita no ângulo interno de 82°46'52" com uma distância de 48,35 m do lado direito até o vértice **P-03** de coordenada (EX: 585.848,59 NY: 9.542.084,49), confrontando com **Lote 01**, daí deflete à direita no ângulo interno de 94°46'15" com uma distância de 49,05 m ao fundo até o vértice **P-04** de coordenada (EX: 585.823,62 NY: 9.524.042,27), confrontando com **Lote 19,20**, daí deflete à esquerda no ângulo interno de 257°08'00" com uma distância de 19,82 m ao fundo até o vértice **P-05** de coordenada (EX: 585.838,01 NY: 9.542.028,63), confrontando com **Lote 19,20**, daí deflete à direita no ângulo interno de 88°36'49" com uma distância de 12,17 m ao fundo até o vértice **P-06** de coordenada (EX: 585.829,43 NY: 9.542.020,00), confrontando com **Lote 19,20**, daí deflete à direita no ângulo interno de 167°19'57" com uma distância de 7,83 m ao fundo até o vértice **P-07** de coordenada (EX: 585.822,82 NY: 9.542.015,80), confrontando com lote 19,20, daí deflete à esquerda no ângulo interno de 182°34'04" com uma distância de 12,38 m ao fundo até o vértice **P-08** de coordenada (EX: 585.812,69 NY: 9.542.008,69), confrontando com **Lote 19,20**, daí deflete à esquerda no ângulo interno de 251°23'37" com uma distância de 16,09 m ao fundo até o vértice **P-09** de coordenada (EX: 585.817,24 NY: 9.541.993,25), confrontando com **Lote 19,20**, daí deflete à direita no ângulo interno de 88°08'57" com uma distância de 11,16 m do lado esquerdo até o vértice **P-10** de coordenada (EX: 585.806,45 NY: 9.541.990,44), confrontando com **Lote 06**, daí deflete à direita no ângulo interno de 64°05'01" com uma distância de 31,76 m do lado esquerdo até o vértice **P-11** de

coordenada (EX: 585.812,68 NY: 9.542.021,59), confrontando com o **Lote 04**, daí deflete no ângulo interno de 178°43'25" com uma distância de 22,43 m do lado esquerdo até o vértice **P-12** de coordenada (EX: 585.817,57 NY: 9.542.043,48), confrontando com **Lote 03**, daí deflete à esquerda no ângulo interno de 273°09'14" com uma distância de 42,20 m do lado esquerdo até o vértice-01 de coordenada (EX: 585.775,95 NY: 9.542.050,40), confrontando com **Lote 03**.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior será feita nos termos da Lei Municipal nº 1.795/21, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º O valor atribuído ao terreno, de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos do processo administrativo, é de R\$ 81.593,04 (oitenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos).

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 11 de outubro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:32C6008B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.913/2023 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - DIMAS MARTINS DE
OLIVEIRA,

LEI MUNICIPAL Nº 1.913/2023, de 11 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por força da presente lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do patrimônio municipal em favor do **Sr. Dimas Martins de Oliveira**, inscrito no nº CPF nº 190.900.056-68, localizado na Avenida Brasil, Qd: C, Lote: 01 e 02, Bairro Vale do Sol III, neste Município de Novo Repartimento- PA, envolvendo uma **área de 566,78 m²**, com a seguinte descrição do perímetro: inicia-se a descrição no vértice **P-01**, na coordenada (EX: 616.215,4390 NY: 9.529.617,3136), no ângulo interno de 88°17'51" com uma distância de 19,63 m de frente até o vértice **P-02** de coordenada (EX: 616.234,9401 NY: 9.529.619,6023), confrontando com Avenida Brasil, daí deflete à direita no ângulo interno de 91°38'12" com uma distância de 31,17 m do lado direito até o vértice **P-03** de coordenada (EX: 616.239,4566 NY: 9.529.588,7582), confrontando com **Rua Guiana**, daí deflete à direita no ângulo interno de 89°34'36" com uma distância de 9,95 m ao fundo até o vértice **P-04** de coordenada (EX: 616.229,5982 NY: 9.529.587,3890), confrontando com **Lote app**, daí deflete à direita no ângulo interno de 89°32'18" com uma distância de 2,29 m ao fundo até o vértice **P-05** de coordenada (EX: 616.229,3010 NY: 9.529.589,6636), confrontando com **Lote app**, daí deflete à direita no ângulo interno de 241°01'28" com uma distância de 11,30 m ao fundo até o vértice **P-06** de coordenada (EX: 616.218,7895 NY: 9.529.593,8106), confrontando com **Lote app**, daí deflete à direita no ângulo interno de 116°58'24" com uma distância de 2,28 m do lado esquerdo até o vértice **P-07 de coordenada (EX: 616.218,5734 NY**

9.529.596,0786), confrontando com **Lote app**, daí deflete à esquerda no ângulo interno de 182°57'12" com uma distância de 21,47 m do lado esquerdo até o vértice **P-01** de coordenada (EX: 616.215,4390 NY: 9.529.617,3136), confrontando com **Lote 03**.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior será feita nos termos da Lei Municipal nº 1.795/21, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º O valor atribuído ao terreno, de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos do processo administrativo, é de R\$ 17.003,40 (dezesete mil, três reais e quarenta centavos).

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 11 de outubro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:795F71E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.914/2023 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SILVIO CIDRIM BRAGA

LEI MUNICIPAL Nº 1.914/2023, de 11 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por força da presente lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do patrimônio municipal em favor do **Sr. Silvio Cidrim Braga**, inscrito no nº CPF nº 292.804.943-68, localizado na Rua São Luís, Qd: 32, Lote: 11, Bairro Vila Tucuruí, neste Município de Novo Repartimento- PA, envolvendo uma **área de 443,63 m²**, com a seguinte descrição do perímetro: inicia-se a descrição no vértice **P-01**, na coordenada (EX: 617.865,3931 NY: 9.530.308,1870), no ângulo interno de 96°25'30" com uma distância de 11,41 m de frente até o vértice **P-02** de coordenada (EX: 617.854,8582 NY: 9.530.312,5674), confrontando com a **Rua São Luís**, daí deflete à direita no ângulo interno de 82°17'25" com uma distância de 41,46 m do lado direito até o vértice **P-03** de coordenada (EX: 617.872,7593 NY: 9.530.348,3703), confrontando com **Lote 12**, daí deflete à direita no ângulo interno de 91°17'05" com uma distância de 10,41 m ao fundo até o vértice **P-04** de coordenada (EX: 617.884,8682 NY: 9.530.343,3231), confrontando com **RUA FLAMBOYANT**, daí deflete à direita no ângulo interno de 90°00'00" com uma distância de 2,85 m ao fundo até o vértice **P-05** de coordenada (EX: 617.883,4874 NY: 9.530.340,8313), confrontando com **RUA FLAMBOYANT**, daí deflete à direita no ângulo interno de 180°00'00" com uma distância de 35,80 m do lado esquerdo até o vértice **P-06** de coordenada (EX: 617.866,1341 NY: 9.530.309,5135), confrontando com **Lote 10**, daí deflete à esquerda no ângulo interno de 180°00'00" com uma distância de 1,52 m do lado esquerdo até o vértice **P-01 de coordenada (EX: 617.865,3991 NY 9.530.308,1870)**, confrontando com **RUA SÃO LUÍS**.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior será feita nos termos da Lei Municipal nº 1.795/21, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º O valor atribuído ao terreno, de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos do processo administrativo, é de R\$

17.301,57 (dezesete mil, Trezentos e um reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 11 de outubro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:D96461E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1429/2023–GP - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 1063/2023–
GP, DE 31/07/2023, QUE TRATA DE P.A.D. POR ABANDONO
DE CARGO.

PORTARIA Nº 1429/2023–GP Novo Repartimento–PA, de 29 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 1063/2023–GP, de 31/07/2023, QUE TRATA DE P.A.D. POR ABANDONO DE CARGO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da COPSPAD para prorrogação da conclusão dos trabalhos do P.A.D. – Abandono de cargo nº 003/2023, fundamentado no art. 173 da Lei nº 009/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo previsto na PORTARIA Nº 1063/2023 – GP, de 31/07/2023, publicada no D.O.M. - FAMEP em 08/08/2023, para a conclusão dos trabalhos do P.A.D. – Abandono de cargo nº 003/2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:C6C940CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1442/2023-GP - MARIA ELIANE
EVANGELISTA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1442/2023-GP Novo Repartimento, 03 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com

fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Requerimento, Nº 11.265/2023 de 26 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Servidora Municipal a Srª. MARIA ELIANE EVANGELISTA DE SOUSA, ocupante do cargo de Professor Nível Médio, Matrícula nº 00004282, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreenderá o período de 03/10/2023 a 03/12/2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 (rês) dias do mês de outubro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: ____/____/____

MARIA ELIANE EVANGELISTA DE SOUSA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:8F9A1A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1448/2023-GP - VERONICA VARGAS DOS
SANTOS

PORTARIA Nº 1448/2023-GP Novo Repartimento, 05 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso VII, do Regime Jurídico Único e Art. 104 da Lei Municipal nº 009/1993.

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Requerimento nº. 11.590/2023, no dia 05 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a Servidora Municipal, Srª. VERONICA VARGAS DOS SANTOS, Matrícula nº 0086826, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreenderá o período de 05/10/2023 à 05/10/2025.

A Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 05 (cinco) dia do mês de outubro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO

Secretária de Gabinete

Ciente em: ____/____/____

VERONICA VARGAS DOS SANTOS

Publicado por:

Andressa Depré Lima

Código Identificador:C8540AB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1458/2023 - MIRIAM ARAÚJO SILVA SOUZA**

PORTARIA Nº 1458/2023 Novo Repartimento, 09 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993:

CONSIDERANDO o Protocolo nº 11.763/2023;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso II, parte final da Constituição Federal e aos art. 34 e 35 da Constituição do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR do cargo de “**Secretária Autorizada**”, da Escola Municipal de Ensino Fundamental “**Raimundo Nonato Carmo Silva**”, localizada na Zona Rural deste Município, conforme Portaria nº 1294/2023, que designava a Servidora Municipal Srª. **MIRIAM ARAÚJO SILVA SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagindo ao dia 02/10/2023 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do

Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO

Secretária de Gabinete

Ciente em: ____/____/____

MIRIAM ARAÚJO SILVA SOUZA

Publicado por:

Andressa Depré Lima

Código Identificador:D3100BF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1435/2023-GP - VALDIRENE SALES PONTES**

PORTARIA Nº 1435/2023-GP

Novo Repartimento, 02 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Municipal, a Sra. VALDIRENE SALES PONTES, Professora Nível Superior, contratada, matrícula nº. 0914885, Portadora do RG nº. 473.809 PC/TO, inscrita no CPF sob o nº 690.735.702-04 e PIS/PASEP nº 1901279884-4, para exercer a função de “Diretor Escolar”, da Escola Municipal de Ensino Fundamental “ Raimundo Rodrigues Santos” Unidade Escolar de Pequeno Porte, com total de 480 (quatrocentos e oitenta) alunos, localizada no Distrito de Maracajá, Zona Rural deste Município , conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO

Secretária de Gabinete

Ciente em: ____/____/____

VALDIRENE SALES PONTES

Publicado por:

Andressa Depré Lima

Código Identificador:81869841

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006-
FMAS/2022**

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO PE-010-PMO/2022
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
 Contratada: **HÉLIO LEITE DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ:
 18.249.558/0001-70

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 49.774,50 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 249.834,50 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 04/10/2023.

Publicado por:
 Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:16BCEDD9

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2023-SEMED-CPL

Origem: **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-SEMED-CPL**.
 Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Contratadas:
TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL: CONTRATO Nº 443/2023-SEMED – LEANDRA VIEIRA FARIAS, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais) e **CONTRATO Nº 445/2023-SEMED MARCIO GOMES DOS ANJOS**, no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar do tipo terrestre e fluvial, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação no transporte escolar aos alunos matriculados na rede de ensino público de Oriximiná/PA, com um condutor habilitado, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE. Serão credenciadas pessoas físicas e jurídicas inscritas nas seguintes categorias: **TRANSPORTE TERRESTRE** e **TRANSPORTE FLUVIAL** Vigência: 11/10/2023 à 28/02/2024. Data da assinatura: 11/10/2023.

Publicado por:
 Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:76E708AE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-
PMO/2023

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 589/2023, de 26 de abril de 2023, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-PMO/2023**. **OBJETO:** Aquisição de Mobiliário para escritório, destinados a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Suas Secretarias, do município de Oriximiná/PA. **DATA DE ABERTURA: 27/10/2023**, às **09:00h**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Oriximiná, Setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e <https://www.licitanet.com>. Para outras informações no e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 16 de outubro de 2023.

JEFERSON AUGUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
 Pregoeiro
 Portaria nº 589/2023

Publicado por:
 Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:2F85782E

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DISP-
003-PMO/2023

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados pelo SEBRAE/PA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, quer seja, Consultoria Especializada em Desenvolvimento Territorial por Meio do Projeto Cidade Empreendedora, nos em oito Eixos Estratégicos para Gestão Municipal, sem o menor vínculo empregatício entre as partes.

Contratado.....: SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO PARA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.

Oriximiná - PA, 14 de Junho de 2023

LOIANE BRAGA CORRÊA
 Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
 Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:934164DC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2023
 O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação da fachada em ACM e estrutura de metalon a ser instalado na maternidade municipal da Secretaria Municipal de Saúde, no modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE. Data de Abertura: 27/10/2023; Horário da Sessão: 9 h; Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e-mail: licitapmon@gmail.com.

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Carlito Lopes Sousa Pereira
Código Identificador:D4F902E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 047/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para o REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETE DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURILÂNDIA DO NORTE – PA; Data de Abertura: 06/11/2023; Horário da Sessão: 09h; Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLAUDIA BORGES DE ARAUJO

Secretária Municipal

Publicado por:
Carlito Lopes Sousa Pereira
Código Identificador:FF05AB75

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-
SANEPAR
PORTARIA - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 021/2023

Nomeia Gerente Administrativo e Financeiro

O **Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 682/2008 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **Gerente Administrativo e Financeiro – DAS 080-9**, da Agência de Saneamento de Paragominas, o **Sr. Marcos Venícios dos Santos Prestes**, para exercer o cargo em comissão, conforme art. 4º da Lei Municipal 957/2018, a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com validade retroativa a data da nomeação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Paragominas, 02 de outubro de 2023.

ROSILENE GOMES COSTA
Superintendente Geral da SANEPAR

Publicado por:
Fernanda Cristina Paula Duarte Aguiar
Código Identificador:8E3E8A6A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada a pedido a Sra. **CYNARA CERQUEIRA LIMA**, do cargo em comissão de **Superintendente Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - **Padrão DAS – 080.4**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 11 de outubro de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:299D8A4D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

DECRETO Nº 42/2023 de 11 de outubro de 2023

Homologação a Realização da 3ª Conferencia Municipal de Cultura de Paragominas

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – estado do Pará**, Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelos artigos Art. 80 e Art. 84, Inciso III, d, da Lei Orgânica do Município de Paragominas.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado a 3ª Conferência Municipal de Cultural do Município de Paragominas, a ser realizada no dia 28 de outubro do ano de 2023, tendo como tema “ Democracia e Direito à Cultura”, nos termos da Portaria Federal nº 45/2023- Ministério da Cultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas PA, em 11 de outubro de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES,
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:15CF6C8C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

DECRETO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – estado do Pará**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 952/2017.

Decreta:

Art. 1º - Nomear a partir desta data a **Sra. JANE MARIA SILVA VIEIRA**, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, estado do Pará, em 11 de outubro 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:FE0918D8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **JANE MARIA SILVA VIEIRA**, do cargo em comissão de **Superintendente Municipal** lotada na

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT) Padrão – DAS.080 – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 11 de outubro de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:AB6DA7DC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **MAÍRA LAISS FEITOSA OLIVEIRA ANDRADE**, no cargo em comissão de **Superintendente Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - **Padrão DAS – 080.4**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 11 de outubro de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:CB789D72

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **MOISES MOREIRA LEITÃO**, no cargo em comissão de **Superintendente Municipal** lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT) Padrão – DAS.080 – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 11 de outubro de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:005C1140

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 35/2023 – SEMUTRAN

PORTARIA Nº 35/2023 – SEMUTRAN 16 de outubro de 2023

Roberto Coracy Santos da Silva, Secretário Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, contidas no **CAPÍTULO II, ARTIGO 7º, INCISO III DA LEI 952/17 DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS** nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), quando da sessão realizada no dia 13 de outubro de 2023, julgou os recursos abaixo especificados com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

SEQ.	JULGAMENTO	Nº RECURSO	Nº AIT	PLACA	RESULTADO
01	13/10/2023	520/2023	TP00018914	QDG6774	DEFERIDO
02	13/10/2023	536/2023	TP00025808	QEX1330	INDEFERIDO
03	13/10/2023	539/2023	TP00033045	QDY3H19	INDEFERIDO
04	13/10/2023	553/2023	TP00016842	OTM0079	INDEFERIDO

Das decisões da JARI, cabem recursos tempestivamente, no CETRAN, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, à JARI, situada na Rua Eduardo Magalhães Nº 10, Bairro Olga Moreira. O Recurso deverá ser protocolado nesta JARI.

Paragominas - PA 16 de outubro de 2023.

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Mun. de Trânsito e Cidadania
Paragominas-PA.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:CD0E0637

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 034

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 034 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal Dispõe Sobre o Plano Municipal para a Infância e Adolescência – PMIA 2022 -2030.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Paragominas/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8069/90 e Lei 591/91 880/15 considerando a deliberação do Conselho em sua Assembléia Extraordinária, realizada no dia de 06 setembro de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º Tornar público aprovação do Plano Municipal da Infância e Adolescência- PMIA do Município de Paragominas-PA que vai de 2020 a 2030, que foi revisado e alterado em 2022, e o Município recebeu recomendações através, da devolutiva da Matriz lógica em 2023, para adequações no problema central, objetivo de impacto e resultado esperado nas áreas temáticas da Educação, Saúde e Assistência Social.

”É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à Criança e ao Adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (Constituição Federal Art.227).

Art. 2º A promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de criança e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do estado e município, o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos de prioridade absoluta compreende:

- primazia de receber proteção e socorro, em quaisquer circunstâncias;
- precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas;

(d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (Art.4 do ECA).

Art.3º Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Art. 4º A promoção dos direitos se faz por meio da efetiva implementação da política prevista no artigo 86 do ECA, de maneira transversal e intersetorial, mediante articulação de todas as políticas públicas associadas à garantia dos direitos fundamentais: à liberdade, ao respeito e à dignidade; à vida e à saúde; à educação; ao não trabalho infantil; à convivência familiar e comunitária.

Art.5º O Plano Municipal para Infância e Adolescência consiste na defesa dos direitos e na garantia do acesso da justiça, controle social das ações de promoção e defesa dos direitos é atribuição soberana do poder público municipal e da sociedade, por meio de suas organizações e representações, em especial, Conselho de Direito, Conselho Tutelar e Conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas, onde consiste na fiscalização e monitoramento das políticas que está no plano.

Art.6º O Plano Municipal da infância e Adolescência – PMIA, planejado e articulado com diversos setores da Sociedade civil e poder público somarão forças juntos para que as demandas sejam solucionadas e passam por um monitoramento sistemático de informações a todos os atores.

Art.7º O presente Plano é um instrumento de planejamento, de ações, e de constante monitoramento e avaliação e que contribua para garantia de direitos de crianças e adolescentes, sabendo-se que só através da articulação entre os diversos órgãos públicos e a participação da sociedade civil como um todo, é que se tornará possível a efetivação do plano.

Art.8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando em dispositivo em contrário.

Paragominas (PA), 16 de outubro de 2023.

ALCIMAEL ABREU FARIAS

Presidente do CMDCA / Paragominas

Publicado por:

Jorge Pascoa da Silva

Código Identificador:70114CEC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS

LEI N. 1.137

LEI N. 1.137, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde localizado na Colônia Potiritá e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, SENHOR JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Posto de Saúde localizado na Colônia Potiritá, zona rural deste Município, passa a denominar-se “Posto de Saúde Arlene Nascimento de Araújo”.

Art. 2º Cumpre ao Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da comunidade sobre a referida denominação.

Art. 3º Constitui parte integrante desta Lei o histórico da homenageada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, em 05 de outubro de 2023.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES

Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:

Jorge Pascoa da Silva

Código Identificador:9947E969

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS

LEI N. 1.139

LEI N. 1.139, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação da Travessa Silvio Noritomo Lins Takanashi, a Travessa conhecida como Estado do Piauí, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, SENHOR JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada por esta lei a Travessa SILVIO NORITOMO LINS TAKANASHI, a Travessa conhecida como Estado do Piauí, via pública localizada entre a Rua Júlia Passarinho e Rua Rui Barbosa, no bairro de Célio Miranda, neste Município de Paragominas, em homenagem póstuma a pessoa aludida.

Art. 2º. Faz parte integrante desta lei o mapa de localização (anexo I) e a certidão de óbito do homenageado (anexo II).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, em 05 de outubro de 2023.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES

Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:

Jorge Pascoa da Silva

Código Identificador:69E4413A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS

LEI N. 1.138

LEI N. 1.138, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Projeto Nascer e Crescer Escolinha de Futebol Crocodilo, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, SENHOR JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Projeto Nascer e Crescer Escolinha de Futebol Crocodilo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.792.993/0001-08, localizada na Alameda Ariano Suassuna, s/n, no Bairro JK, Paragominas-Pa, CEP: 68.628-587.

Art. 2º Esta Lei outorga a Associação Projeto Nascer e Crescer Escolinha de Futebol Crocodilo, habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de Convênios e/ou parcerias com órgãos dos Poderes Públicos Municipais de Projetos sociais, econômicos, culturais, ambientais e outros eventos de inclusão social.

Art. 3º A entidade referida no **art. 1º** deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 4º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à Entidade, quando;

I – Deixar de cumprir a exigência do art. 3º dessa Lei;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela Municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV – Eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, em 05 de outubro de 2023.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES

Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:

Jorge Pascoa da Silva

Código Identificador:551BAF8F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Porto de Moz-PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, regida pelos princípios que regem a administração pública, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do artigo 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023 (que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023, torna público o Edital de Chamamento Público nº 002-1/2023-PMPM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033-1/2023-PMPM para SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ-PA. **As inscrições estarão abertas no período de 17/10/2023 a 26/10/2023, e deverão ser enviadas no endereço eletrônico: secult@portodemoz.pa.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua da Republica, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 68.330.000.** Maiores detalhes sobre a seleção e outras informações constam do inteiro teor no Edital que se encontra divulgado no site: <https://portodemoz.pa.gov.br/>

Porto de Moz-PA, 16 de Outubro de 2023

ROSICLEI BENAION MALAQUIAS

Secretário de Municipal de Cultura

Decreto nº 007/2023

Publicado por:

Daiane Regina Martins Gonçalves

Código Identificador:CDD00521

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 289/2023 RIO MARIA – PARÁ,16 DE
OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 289/2023 RIO MARIA – PARÁ,16 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 05 (Cinco) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) dia, totalizando um valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), a servidora: **LUDMILLA CARNEIRO DA COSTA**, sob. O

Nº 000873. Portadora do **CPF: 006.979.502-98**, residente e domiciliado na Travessa 03 S/N Setor Remor, Rio Maria – Pará, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como **COORDENADORA DE VIGILÂNCIAE SAÚDE**, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: NU.PAGAMENTOS S.A. AGENCIA: 0001 CONTA: 46433803-4**

A servidora em tela irá participar do Micro Planejamento de Ações de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ), na cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** no período dos dias 16/10/2023 ao dia 20/10/2023, conforme ofício em anexo.

Artigo 2º - Diárias com pernoite do servidor.

Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezesseis dias do mês de Outubro de 2023.

Publicado por:

Cristiane Veiga da Silva

Código Identificador:3DA9DA29

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 290/2023 RIO MARIA – PARÁ, 16 DE
OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 290/2023 RIO MARIA – PARÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R\$ 130.00 (Cento e trinta Reais) dia, ao servidor: **DURVAL NEIVA DA SILVA**, sob. O Nº 2_301409/1. Portador do **CPF: 978.362.731-72**, residente e domiciliado na Rua 05 Quadra M Lote 44 Vila Verde, Rio Maria – Pará, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como Coordenador de vigilância epidemiológica e imunização. Tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI. AGENCIA: 0804 Nº CONTA: 82574-5**

O servidor em tela irá na rede de frios do 12º Centro Regional de Saúde, para buscar Vacinas e Insumos, procedimento este de rotina de trabalho do mesmo, na cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, no dia 16/10/2023. Conforme Declaração em anexo.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezesseis dias do mês de Outubro de 2023.

Publicado por:

Cristiane Veiga da Silva

Código Identificador:06DA3569

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.738 - GABINETE

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

RESOLVE

Art. 1º - Concede 20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade para a servidora **ESTER DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo de Nutricionista, afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023, revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 11 de outubro de 2023.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:0F1945DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.391 - GABINETE

REVOGA DECRETO QUE NOMEIA SERVIDORA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

DECRETA

Art. 1º - Revoga Decreto n.º 1.584 de 18 de maio de 2023 que nomeia a servidora **LUCIENE SANTOS DE SOUZA**, no cargo comissionado de Coordenadora de ESF, afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023, revogando-se em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de outubro de 2023.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:15279826

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2023-042 FMS

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e da Atenção Primária em Saúde através do FMS de Rondon do Para conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência

A Pregoeira no uso das suas atribuições torna público a **SUSPENSÃO** da abertura da sessão pública referente ao Pregão Eletrônico n° 9/2023-042 FMS marcada para o dia 19/10/2023 às 09:00h, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital.

A nova data de abertura será divulgada nos meios oficiais que se deu a publicação original.

Informações: 94- 99205-6538 ou cplrondondopara@yahoo.com.br

Rondon do Pará, 16 de Outubro de 2023

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:1C71C336

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-041 FME

Depois constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará, Sra. **KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial n° 9/2023-041 FME e torna público para o conhecimento dos interessados o resultado de licitação em referência em favor da(s) empresa(s): **BR SOLUÇÕES E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ N° 36.759.234/0001-64 no valor Total de R\$ 5.422.000,00.

Data da Homologação: 16/10/2023.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenadora de Despesas do FME

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:B54C8B17

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 1621/2023

DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE
ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO n° 988/2023 – SMPAS/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) **ERISVALDO DE AZEVEDO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, (CONSELHO TUTELAR), para participar do “SEMINÁRIO REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE”, na cidade de PARAGOMINAS/PA, no dia 12 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto n° 055/2016, de 09 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar n° 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1F2A04F7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1622/2023

DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01349/2023 – SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MARCOS ANDRÉ MARREIRO COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 12 e 13 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:53C6972D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1623/2023

DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01342/2023 – SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WELTON PAULO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS na cidade de BELÉM/PA, nos dias 12 a 14 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:57B2B8C2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1624/2023

DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01341/2023 – SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MARCIO LUIZ HUNHOFF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), na cidade de BELÉM/PA, nos dias 12 a 14 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9D834240

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1625/2023

DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01348/2023 – SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor SAMUEL CONCEIÇÃO MENEZES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS, na cidade

de ANANINDEUA/PA, nos dias 13 e 14 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:4189EF34

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1626/2023**

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 148/2023 – SEMAP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) JOSE CARLOS MARTINS DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, à serviço da SEMAP, na cidade de ALTAMIRA/PA, nos dias 16 e 17 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:85E98EF6

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1627/2023**

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 1132/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor ISRAEL OLIVEIRA ROCHA, registrado sob a matrícula nº 6738, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período de 16 de outubro a 04 de novembro do corrente ano. (20 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:35F73E8A

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1628/2023**

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 1119/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor JOÃO GÚBIO MENDES, registrado sob a matrícula nº 104187, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social (Conselho Tutelar), desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 20 de outubro a 18 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:BA1CB89D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1629/2023

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 1131/2023 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) CÂNDIDA TRINDADE DA SILVA, registrado(a) sob a matrícula nº 9486, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período de 13 de novembro a 12 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F4854DAD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1630/2023

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 1112/2023 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) GEDEÃO SANTOS DE ARAÚJO, registrado(a) sob a matrícula nº 9668, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período de 01 a 30 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0D2BC6D3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1631/2023

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 743/2023 – SEMED/PMRP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) FERNANDA BANDEIRA ROCHA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, para participar do ENCONTRO FORMATIVO 2º MÓDULO ALFABETIZA PARÁ, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 19 e 20 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:00074FDB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1632/2023

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 743/2023 – SEMED/PMRP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) NICOLLY VIEIRA SANTOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, para participar do ENCONTRO FORMATIVO 2º MÓDULO

ALFABETIZA PARÁ, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 19 e 20 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0D491F8A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1633/2023

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 744/2023 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) RICARDO DA SILVA ROCHA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 15 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:FD289888

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1634/2023

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 01356/2023-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) MARIA DA PENHA VIEIRA SANTOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS (acompanhamento de paciente), na cidade de CASTANHAL/PA, nos dias 16 e 17 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:BAB63E89

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1635/2023

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Of. Nº 01355/2023-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), à cidade de CASTANHAL/PA, nos dias 16 e 17 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:2373E2C3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1646/2023

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 1135/2023 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) OSMAR ALVES FONSECA, registrado(a) sob a matrícula nº 6854, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período de 12 de novembro a 11 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A095EEB7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1636/2023

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Memorando nº 564/2023-SOTURB/PMRP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ELIELZO OLIVEIRA GUEDES, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, à serviço da SOTURB, à cidade de MARABÁ/PA, nos dias 17 e 18 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B80DEFDC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1644/2023

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 1116/2023 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) ELIAS GONÇALVES DE SOUZA, registrado(a) sob a matrícula nº 878, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período de 20 de novembro a 19 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:845C2B4A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1643/2023

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 1117/2023 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) WILLEM MESSIAS DE JESUS, registrado(a) sob a matrícula nº 788, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 01 a 30 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:019880A8

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1637/2023**

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Memorando nº 564/2023-SOTURB/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ANDRÉ ALVES RODRIGUES, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, à serviço da SOTURB, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 17 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:FCBC9985

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1638/2023**

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Memorando nº 564/2023-SOTURB/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, à serviço da SOTURB, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 17 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:FEF56CBD

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1642/2023**

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 1117/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) JACSON DA LUZ LEITE, registrado(a) sob a matrícula nº 2024, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 30 de outubro a 28 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:35DD7FF1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1639/2023

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 1115/2023 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) JOSÉ SOARES BARBALHO, registrado(a) sob a matrícula nº 9473, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 06 de novembro a 05 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:699F0B4A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1640/2023

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 1114/2023 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) SÉRGIO ANTÔNIO EVANGELISTA RUAS, registrado(a) sob a matrícula nº 8128, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período de 06 de novembro a 05 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AC58500D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1641/2023

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 1113/2023 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) ROZENILDA OLIVEIRA DA SILVA, registrado(a) sob a matrícula nº 9052, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período de 06 de novembro a 05 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C1AA8CFB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1645/2023

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº PMRP 0836/2023 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a servidora MANOEL MESSIAS SILVA LIMA, registrada sob matrícula nº 2135, lotada no Gabinete da Prefeita (DEMUTRAN), desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2018/2023, no período de 18 de novembro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024. (90 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:EE012F2E

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1647/2023**

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1001/2023-SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) GILDÁSIO ARAÚJO PAIVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da SMPAS, na cidade de BELÉM/PA, no dia 17 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E83A2A90

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1648/2023**

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1003/2023-SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) GILDÁSIO ARAÚJO PAIVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da SMPAS, na cidade de SÃO RAIMUNDO/PA, no dia 19 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:141DBDE4

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1649/2023**

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o inteiro teor do OFÍCIO nº 999/2023/SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) FRANCISCO MAGALHÃES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da SMPAS, na cidade de PARAUPEBAS/PA, nos dias 17 e 18 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 018/2022, de 26 de janeiro de 2022, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:273CEC51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1587/2023**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3347, do dia 06 de outubro de 2023, na PORTARIA Nº 1587, de 04 de outubro de 2023, que CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) MARLI NUNES DOS SANTOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serviço desta Secretaria, à cidade de MARABÁ/PA, para resolver as demandas do Setor de Regulação na 11ª CRS, nos dias 04 e 05 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Leia-se:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) MARLI NUNES DOS SANTOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serviço desta Secretaria, à cidade de MARABÁ/PA, para resolver as demandas do Setor de Regulação na 11ª CRS, nos dias 04 e 05 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Rondon do Pará, 16 de outubro de 2023.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9ABBD344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1591/2023**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3347, do dia 06 de outubro de 2023, na PORTARIA Nº 1591, de 05 de outubro de 2023, que CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Art. 1º. Designar o servidor DESTHENE DIAS DE MOURA JÚNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, à serviço da Secretaria, para participar do Encontro Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 17 e 18 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, conforme Decreto nº 018/2022, de 26 de janeiro de 2022, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Leia-se:

Art. 1º. Designar o servidor DESTHENE DIAS DE MOURA JÚNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, à serviço da Secretaria, para participar do Encontro Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 17 e 18 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 018/2022, de 26 de janeiro de 2022, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Rondon do Pará, 16 de outubro de 2023.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:57FC1C14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1619/2023**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3351, do dia 13 de outubro de 2023, na PORTARIA Nº 1619, de 11 de outubro de 2023, que CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Art. 1º. Designar o servidor DESTHENE DIAS DE MOURA JÚNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, à serviço da Secretaria, para participar do Encontro Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 16 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme Decreto nº 018/2022, de 26 de janeiro de 2022, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Leia-se:

Art. 1º. Designar o servidor DESTHENE DIAS DE MOURA JÚNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, à serviço da Secretaria, para participar do Encontro Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 16 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Decreto nº 018/2022, de 26 de janeiro de 2022, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Rondon do Pará, 16 de outubro de 2023.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:47A8381D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1590/2023**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3347, do dia 06 de outubro de 2023, na PORTARIA Nº 1590, de 05 de outubro de 2023, que CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Art. 1º. Designar a servidora BELCIVANIA SANTOS GALVÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, à serviço da SEMAD, na cidade de MARABÁ/PA, para participar do Encontro Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias, nos dias 17 e 18 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, conforme Decreto nº 018/2022, de 26 de janeiro de 2022, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Leia-se:

Art. 1º. Designar a servidora BELCIVANIA SANTOS GALVÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, à serviço da SEMAD, na cidade de MARABÁ/PA, para

participar do Encontro Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias, nos dias 17 e 18 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 018/2022, de 26 de janeiro de 2022, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Rondon do Pará, 16 de outubro de 2023.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D7870836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1618/2023**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3351, do dia 13 de outubro de 2023, na PORTARIA Nº 1618, de 11 de outubro de 2023, que CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Art. 1º. Designar a servidora BELCIVANIA SANTOS GALVÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, à serviço da SEMAD, na cidade de MARABÁ/PA, para participar do Encontro Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias, no dia 16 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme Decreto nº 018/2022, de 26 de janeiro de 2022, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Leia-se:

Art. 1º. Designar a servidora BELCIVANIA SANTOS GALVÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, à serviço da SEMAD, na cidade de MARABÁ/PA, para participar do Encontro Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias, no dia 16 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Decreto nº 018/2022, de 26 de janeiro de 2022, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Rondon do Pará, 16 de outubro de 2023.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AD63AA69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1607/2023**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3349, do dia 10 de outubro de 2023, na PORTARIA Nº 1607, de 09 de outubro de 2023, que CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) FRANCISCO MAGALHÃES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da SMPAS, para participar do Seminário de Fortalecimento da Rede de Proteção Integral de Crianças e Adolescente, na cidade de PARAGOMINAS/PA, nos dias 09 a 11 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, conforme Decreto nº 018/2022, de 26 de janeiro de 2022, que

regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Leia-se:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) FRANCISCO MAGALHÃES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da SMPAS, para participar do Seminário de Fortalecimento da Rede de Proteção Integral de Crianças e Adolescente, na cidade de PARAGOMINAS/PA, nos dias 09 a 11 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 018/2022, de 26 de janeiro de 2022, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Rondon do Pará, 16 de outubro de 2023.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:2D157DB8

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

**CPL SANTA LUZIA
ESTADO DO PARÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA.**

Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 27/10/2023, às 09:30 horas, Sala da CPL- Comissão Permanente de Licitação, situada do prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Av. Castelo Branco, 635- Bairro: Centro - CEP: 68.644-000, Santa Luzia do Pará. Edital: Poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura Municipal: <https://www.santaluziadopara.pa.gov.br/>

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ.**

Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 27/10/2023, às 11:30 horas, Sala da CPL- Comissão Permanente de Licitação, situada do prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Av. Castelo Branco, 635- Bairro: Centro - CEP: 68.644-000, Santa Luzia do Pará. Edital: Poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura Municipal: <https://www.santaluziadopara.pa.gov.br/>

Santa Luzia do Pará, 16 de Outubro de 2023.

EDIELMA RAMOS CANTO

Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:C0B6338B

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 629/2023 – GAP/PMS, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **IDELVANDO LOPES CARDOSO**, matrícula 08674, admitido em 14/08/1998, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/09/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de outubro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:C1505E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 854/2023 – GAP/PMS, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **ADRIELE DA SILVA LEAL**, nomeada através do Decreto nº 326/2022 - GAP/PMS, de 15 de fevereiro de 2022, no cargo em comissão de **Chefe da Seção de Controle e Avaliação em Regulação de Serviços Hospitalares** da Divisão Especializada de Sistema de Regulação, do Núcleo de Serviços Especializados em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/10/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de outubro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D4574E9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 855/2023 – GAP/PMS, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE OBRAS E PROJETOS, NÍVEL III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **GABRIEL RODRIGUES GOMES**, nomeado através do Decreto nº 171/2022 - GAP/PMS, de 14 de janeiro de 2022, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Núcleo de Gestão de Obras e Projetos - NGOP, Nível III**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/10/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de outubro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:FF5724FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 857/2023 – GAP/PMS, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **KALLENA ABREU AZUELO**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Serviços de Manutenção e Operação** do Comitê Gestor do HMS, PSM e UPA, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de outubro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F49B7C46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 858/2023 – GAP/PMS, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E QUALIDADE - NSQ DO COMITÊ GESTOR.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.920, de 26 de maio de 2023, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MELANY FUCK MAIA MAURER**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão Especializada em Segurança e Qualidade - NSQ** do Comitê Gestor do Hospital Municipal de Santarém - HMS, Pronto Socorro Municipal - PSM e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/10/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de outubro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:DC9AF087

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 859/2023 – GAP/PMS, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DE MEDICINA DO TRABALHO DO COMITÊ GESTOR.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.920, de 26 de maio de 2023, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **RANIERI GUIMARÃES EMIN JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão Especializada em Engenharia e Segurança de Medicina do Trabalho** do Hospital Municipal de Santarém - HMS, Pronto Socorro Municipal - PSM e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, geridos pelo Comitê Gestor, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/10/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de outubro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E4E73388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA Nº 002/2023 - SEMC, DE 11 DE OUTUBRO 2023**

Adson Wender de Jesus Sousa Tertulino, Secretário Municipal de Cultura – SEMC, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto Nº 838/2023– GAP/PMS, de 02 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública insculpidos no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o advento do Contrato Administrativo nº 010/2023-SEMC, firmado entre a Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA-EPP, cujo objeto é contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviço de locação de palco, som, iluminação, arquibancada, estruturas metálicas, camarotes, grupo gerador, shows pirotécnico e segurança desarmada para atender às necessidades em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura no Município de Santarém – PA;

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão Especial através da Portaria nº 001/2023, de 21 de agosto de 2023, a fim de apurar os fatos, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos para apuração de irregularidades do advento do Contrato Administrativo nº 010/2023-SEMC, a comissão solicita a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 001/2023, de 21 de agosto de 2023, para apuração dos fatos apontados na solicitação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, ao décimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:9880DCB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
RESULTADO DE LICITAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SEFIN

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN** torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 002/2023 - SEFIN. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, AVISOS E RESULTADOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, DE ATAS, PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO E IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ.** Tendo como vencedora do certame a empresa: EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI - CNPJ: 24.946.442/0001-93, vencedora do Lote 1.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Jerry José Cardoso de Sousa

Código Identificador:FEE88E5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL****PORTARIA Nº 076/2023 – SEMTRAS**

PORTARIA Nº 076/2023 – SEMTRAS

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sra. Celsa Maria Gomes de Brito Silva, Decreto nº 757/2022, de 01/11/2022. **RESOLVE: Art. 1º.** Designar a servidora **ALINNY LOBATO DOS SANTOS** – Matrícula Nº 72471, para atuar como **fiscal titular** dos Contratos celebrados pela a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e as Empresas cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA OS USUÁRIOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DOS EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB. Art. 2º.** Para atuar como **fiscal substituto** fica designado a seguinte servidora: **PRISCILA GESSI SANTOS DA SILVA** - Matrícula nº 90937.

Publicado por:

Cláudia Regina Queiroz Reis

Código Identificador:C7DE7870**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE AVISO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa Municipalidade, o aviso de homologação e adjudicação originária do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-PE-PMSF-EDUCAÇÃO**, que teve como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** do município de São Francisco do Pará - PA.

A Contratada declara ser conhecedora das disponibilidades dos produtos, das condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato. Como vencedora, dos itens não fracassados e não desertos, temo a empresa.

LJS COMERCIO E INDUSTRIA LRDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 48.348.052/0001-80, com sede na RUA FRANCISCO MORAIS, 130, Bairro: Conjunto Habitacional São Francisco De Assis, CEP 36.330-000, Coronel Xavier Chaves - MG, representada

pelo Sr. **CRISTIANO RAFAEL DA SILVA**, inscrito CPF 009.046.146-03, documento de identidade 12217952, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA MONSENHOR SILVESTRE DE CASTRO,

número 457, bairro / distrito VILA DO CARMO (COLONIA DO MARCAL), município SAO JOAO

DEL REI - MINAS GERAIS, CEP 36.302-022. **Itens:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 29, 36. **Valor total:** 26.855,00.

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.323.297/0001-30, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 380, Bairro Centro, Curvelo, Minas Gerais, CEP 35.790-168, representada pelo Sr. **ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 18/02/1988, inscrito no CPF sob o nº 083.721.346-00 portador do documento de identidade MG14854629, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Campos Eliseos, nº 151, Bairro Jardim Paraíso, Curvelo, Minas Gerais, CEP 35.794-108. **Itens:** 20. **Valor total:** R\$ 2.595,00.

SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 27.596.969/0001-23, com sede na Rua Nove de Março, 737, sala N, Box 71, Centro, Joinville SC, CEP 89.201-400, representada pelo Sr. **CELSON FERREIRA GONÇALVES FILHO**, brasileiro, nascido em 28/03/1988, solteiro, advogado, CPF nº 048.112.739-90, carteira de habilitação nº 03866064623, órgão expedidor DETRAN PR, residente e domiciliado na Rua Conego Januário da Cunha Barbosa, 635, casa 07, Jardim das Américas, Curitiba, PR, CEP 81.530-480. **Itens:** 10, 13, 23, 26, 30. **Valor Total:** R\$16.529,30.

A L MANGAS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 24.547.906/0001-99, com sede na Trav. Segunda de Queluz, 40, Canudos Belém, PA, CEP 66070500, representada pelo Sr. **AMIRALDO LIMA MANGAS**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/11/1968, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 304.068.202-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1647526, órgão expedidor SSP/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA SEGUNDA DE QUELUZ, 40, CANUDOS, BELÉM, PA, CEP 66070500. **Item:** 9, 21, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35. **Valor Total:** R\$ 57.381,33.

São Francisco do Pará/PA, 11 de outubro de 2023.

LUIZIVAN FONSECA DE NAZARÉ

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Joelma Moreira da Silva

Código Identificador:949C2BC7**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO
ARAGUAIA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2023-GPMSAGA****DECRETO Nº 033/2023-GPMSAGA**

São Geraldo do Araguaia- Pará, 16 de outubro de 2023

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ**, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 550/2023, que cria o Conselho Municipal de Cultura de São Geraldo do Araguaia – Pará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 41, de 04 de julho de 2023, do Ministério da Cultura, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura, a ser realizada de 4 a 8 de dezembro de 2023, em Brasília/DF.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de São Geraldo do Araguaia - Pará, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2023, das 08:00 às 17:00hs, no Auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Antônio Nonato Pedrosa, São Geraldo do Araguaia - PA, 68570-000.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de São Geraldo do Araguaia - Pará, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Democracia e Direito à Cultura".

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura de São Geraldo do Araguaia - Pará, composta pelos seguintes membros:

- I – Silvana de Souza;
- II – Elcivan Ireneu Barbosa;
- III – Maria Eunízia Oliveira da Costa;
- IV – Karla Vanessa Brito Rocha;
- V - Márcio Leandro da Silva Cruz;
- VI – Josélia da Silva Fonseca;
- VII – Francisco dos Santos.

Art. 4º. A Comissão Organizadora elaborará o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Cultura de São Geraldo do Araguaia - Pará, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura. Parágrafo único: O Regimento Interno mencionado no caput deste artigo disporá sobre a organização e o funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura, inclusive sobre o processo de eleição dos delegados que participarão da Conferência Estadual.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JEFFERSON OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:C30C5A68

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

Paulo Henrique de Carvalho Vieira, Secretário Municipal de finança, torna público o extrato da autorização da Dispensa 7/2023-0015. Contratada: **RADIO GUAMÁ LTDA**, CNPJ nº 14.143.853/0001-97, para **Contratação de Rádio FM destinada a divulgação de ações, programações, informes culturais, informes de utilidades públicas, entrevistas, visando a transparência e informações de atos e ações desenvolvidas no âmbito do Município de São Miguel do Guamá/Pa**, pelo valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:FC852739

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232164; **Origem:** dispensa de licitação Nº 7.2023-0015; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá; **Contratada(o):** Rádio Guamá Ltda; **objeto:** Contratação de rádio FM destinada a divulgação de ações, programações, informes culturais, informes de utilidades públicas, entrevistas, visando a transparência e informações de atos e ações desenvolvidas no âmbito do Município de São Miguel do Guamá/Pa. **Valor total:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **vigência:** 05 de Maio de 2023 a 05 de Outubro de 2023; **data da assinatura:** 05 de Maio de 2023

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:CF2D624E

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, torna público abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 036/2023, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, pintura, lanternagem, conserto de sistema de arrefecimento, ar condicionado, serviços de tapeçaria, capotaria, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, lavagem, conserto de pneus e outros serviços necessários, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para o perfeito funcionamento dos veículos da Prefeitura, Secretarias e Fundos municipais de São Miguel do Guamá/PA**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR GRUPO** no modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 041, de 28 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. A abertura da sessão pública será em **08/11/2023 às 08:00** horas, por meio do endereço eletrônico do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), UASG:980551, Edital e anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: <https://www.saomigueldoguama.pa.gov.br>, Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), Portal TCM/PA, Email CPL: smg.pregao@gmail.com e Diretoria de Licitação, sito Praça Licurgo Peixoto, 130, centro, horário de 08:00 Às 13:00hs.

JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:183A3AB9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ
PORFÍRIO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 20230256; **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023/013FMS; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** KETLEM RAYLINE DOS SANTOS FERREIRA; **OBJETO:** Prestação de serviço odontológico na função de cirurgião na UBSF Centro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; **VALOR TOTAL:** R\$ 7.852,04; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 1202.103010150.2.057, Classificação econômica 3.3.90.35.00, Subelemento 3.3.90.35.99; **VIGÊNCIA:** 04 de Agosto de 2023 a 03 de Outubro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Agosto de 2023.

CONTRATO Nº: 20230309; **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023/018FMS; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** WILNÁRIA RODRIGUES FEITOSA; **OBJETO:** Prestação de

Serviços Bioquímicos/Farmacêuticos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R\$ 7.424,46; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 1202.103020151.2.066, Classificação econômica 3.3.90.35.00, Subelemento 3.3.90.35.99; **VIGÊNCIA:** 29 de Agosto de 2023 a 28 de Outubro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Agosto de 2023

CONTRATO Nº: 20230310; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** ALL CAR PROJETOS LTDA.; **OBJETO:** Aquisição de Ambulância Simples Remoção - Tipo Pick-Up, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R\$ 277.000,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 4.4.90.52.00, Subelemento 4.4.90.52.99; **VIGÊNCIA:** 10 de outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:97AF09A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio ratifica o processo de INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023/018FMS; **OBJETO:** Prestação de Serviços Bioquímicos/Farmacêuticos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Senador José Porfírio; **CONTRATADO:** WILNÁRIA RODRIGUES FEITOSA; no valor de **R\$ 7.424,46;** **DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2023.

O Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio ratifica o processo de INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023/013FMS; **OBJETO:** Prestação de serviço odontológico na função de cirurgião para UBSF Centro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; **CONTRATADO:** KETLEM RAYLINE DOS SANTOS FERREIRA; no valor de **R\$ 7.852,04;** **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2023.

LUANA TAÍS DE JESUS SANTOS PEDROSA
Secretária Municipal

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:2684CB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230307; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 022/2023; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** CASTANHEIRA COM.DE PECAS,ACESSORIOS E SERV. P/ VEÍCULOS LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Peças para maquinas pesadas para atender a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio; **VALOR GLOBAL:** R\$ 147.528,21; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 0801.267820498.2.043, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39; **VIGÊNCIA:** 11 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20220008; **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADA:** POSTO BRIGADEIRO LTDA; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem com objeto o acréscimo de 25% da quantidade do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da

Lei Federal nº 8.666/93, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio; **VIGÊNCIA:** 13 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2023.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:59987EAD

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL N.º 693/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE SEJA PAI OU MÃE, TUTOR, CURADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, Estado do Pará, **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado ao servidor público que seja pai ou mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoa com o transtorno do espectro autista, ou pessoa com deficiência intelectual ou outra deficiência, o direito de redução de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. O servidor para fazer jus a esta Lei, deve protocolar requerimento solicitando a concessão do benefício, juntamente com os documentos comprobatórios, para realização de inspeção médica e de inspeção social do caso em questão.

§ 1º A inspeção médica será realizada pelo Médico Perito do Município, que emitirá laudo médico.

§ 2º A inspeção social será realizada por um dos assistentes sociais do município, designado para este fim, através de laudo social que determinará o quantitativo da redução da carga horária e o prazo de validade da concessão, que poderá ser de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, mediante comprovação documental da necessidade de sua manutenção.

§ 3º A concessão da redução da carga horária de trabalho do servidor destinar-se-á exclusivamente para o cuidado e acompanhamento terapêutico do filho portador de necessidades especiais, sendo necessária a comprovação documental periódica do respectivo acompanhamento.

§ 4º Quando dois servidores forem pais, tutores, curadores ou responsáveis pela mesma pessoa portadora de necessidades especiais, o direito de um exclui o do outro, salvo quando tratar de mais de um dependente nas condições do caput deste artigo.

§ 5º O servidor não poderá estar no exercício de cargo de comissão ou função gratificada.

Art. 3º. Para a obtenção da concessão, o servidor deverá:

- I** - requerer ao gestor da sua respectiva secretaria municipal.
- II** - anexar cópia dos documentos pessoais do servidor e do(s) dependente(s).
- III** - cópia da Carteira de Trabalho, para comprovar o não vínculo empregatício com pessoa jurídica privada ou declaração que não mantém outro vínculo empregatício com órgãos da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional.
- IV** - em caso de filho de pais divorciados ou que os pais não convivam maritalmente, cópia do documento que comprove a guarda do filho ao servidor requerente.
- V** - cópia de atestado médico, com a devida identificação da enfermidade junto ao controle internacional de doenças.

Art. 4º. A redução da carga horária de trabalho do servidor será concedida independentemente de compensação, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, desde que comprovada a necessidade de redução perante a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A forma de flexibilização e a adequação dos parâmetros de redução da carga horária do servidor às características do trabalho da unidade administrativa será determinada pelo dirigente máximo do Órgão ao qual o servidor está vinculado e/ou pela chefia imediata, ficando admitida a redução da carga horária de trabalho sob a forma consecutiva ou intercalada.

Art. 5º. O Servidor Municipal deverá informar e manter atualizado o seu cadastro junto à Administração Pública Municipal quanto aos seus dependentes e às condições física, mental, intelectual ou sensorial destes.

Art. 6º. O estágio probatório não impede a fruição do benefício previsto nesta Lei.

Art. 7º. A concessão da redução da carga horária somente produzirá efeitos após a publicação do ato que autoriza a concessão pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 8º. A redução da carga horária extinguir-se-á:

I - imediatamente com a cessação do motivo que a houver determinado.

II - ao final do período designado no laudo social, sem que tenha sido apresentado pelo servidor, pedido de prorrogação do benefício ou, apresentado, sem a documentação necessária a comprovação da manutenção dos motivos causadores do requerimento.

Art. 9º. Constatada qualquer irregularidade relacionada à concessão da redução de carga horária, devidamente apurada em processo administrativo, haverá a suspensão do benefício e responsabilização administrativa, nos termos da Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, de 21 de março de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:094B3B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL N.º 694/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO CORDÃO DE GIRASSOL COMO SÍMBOLO PARA A IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OCULTA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Estado do Pará, CELSO LOPES CARDOSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. A utilização do cordão de girassol torna-se símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município.

Art. 2º. O cordão de girassol de que trata o art. 1º desta lei deverá ser da cor verde, estampado de girassóis da cor amarela e seguir o modelo contido no Anexo Único desta lei.

Art. 3º. Para os efeitos desta lei, entende-se por pessoa com deficiência oculta aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza mental, intelectual ou sensorial, que possa impossibilitar sua participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º. Por meio do uso do cordão de girassol, a pessoa com deficiência oculta terá assegurados os direitos a atenção especial e a atendimento prioritário e humanizado.

§1º Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, as repartições públicas, as empresas prestadoras de serviços públicos e os estabelecimentos privados deverão oferecer atendimento prioritário e serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato à pessoa com deficiência oculta que esteja portando o cordão de girassol.

§2º Para os efeitos do disposto no § 1º deste artigo, entende-se por estabelecimentos privados:

supermercados;

bancos;

farmácias;

bares;

restaurantes;

lojas em geral;

demais estabelecimentos que exerçam atividades similares às dos elencados por este § 2º.

§3º A utilização do cordão de girassol não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência oculta, caso seja solicitado.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será responsável pela confecção e entrega dos cordões de girassol aos usuários de seus serviços que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, mediante a apresentação de laudo médico comprobatório e devida comprovação pessoal do beneficiário.

Art. 6º. O cordão girassol será personalizado e produzido conforme modelo do anexo I desta lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, de 23 de março de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal

Autora do Projeto de Lei Ver. RAIANE SOUZA FELIX

Publicado por:

Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:7F0AA033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL N.º 695/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

AMPLIA VAGAS NO QUADRO GERAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Estado do Pará, CELSO LOPES CARDOSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ampliadas, no Quadro de Vagas definidos pela Lei Municipal nº 443/2011 e em suas alterações, os seguintes cargos de provimento em comissão constantes no anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. Sem alteração das atribuições, sistema remuneratório, forma de provimento e demais regimentos aplicáveis aos mesmos.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão conforme orçamento em vigor, autorizado à suplementação se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, aos 10 de abril de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI MUNICIPAL N.º 695/2023

QUADRO DE CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DAS

ORGÃOS	CARGO	CÓDIGO	AMPLIAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	Assessor Técnico I	PMT-DAS.07.00	6
	Assessor Técnico II	PMT-DAS.05.00	10
	Assessor Técnico III	PMT-DAS.04.00	15
	Assessor Especial I	PMT-DAS.03.00	15
	Assessor Especial II	PMT-DAS.02.01	8
	Assessor Especial II	PMT-DAS.02.02	16
	Assessor Especial II	PMT-DAS.02.03	20
	Assessor Especial III	PMT-DAS.01.03	20

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:24B12C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 699/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, Estado do Pará, **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município de Tucumã, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício financeiro de 2024, compreendendo as:

- I - Prioridades e metas da administração pública municipal
- II - Metas e riscos fiscais;
- III - Diretrizes gerais para o orçamento;
- IV - Das Transferências para as Organizações da Sociedade Cível;
- V - Disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI - Disposições relativas à dívida pública municipal; e
- VII - Disposições finais.

Parágrafo Único: Na Elaboração da proposta Orçamentaria de 2024, será dada maior prioridade as Ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024, estruturadas de acordo com o Plano Plurianual 2022-2025, estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão asseguradas a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º. A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no caput deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - previsão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal e;
- IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

CAPÍTULO III
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. Integram esta Lei os Anexos referenciados nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 4º. Estão discriminados, em Anexo integrante desta Lei, os Riscos Fiscais, nos quais são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 5º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que compreende o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social, será elaborado conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025, e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual e nos quadros que o integram, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 7º. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

- I - realização de receitas não previstas;
- II - disposições legais em nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e
- III - adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Parágrafo único. A adequação da despesa à receita, de que trata o caput deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício de 2024, da qual será dada a devida publicidade.

Art. 9º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e será composto de:

- I - texto da lei;
- II - resumo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- III - resumo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, segundo a origem dos recursos;
- IV - resumo da despesa por função, segundo a origem dos recursos;
- V - resumo da despesa por Poderes e Órgãos, segundo a origem dos recursos;
- VI - resumo do quadro geral da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;
- VII - quadro geral da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;
- VIII - demonstrativo da receita por órgão;

IX - quadro geral da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão, segundo os grupos de natureza da despesa e fonte de recursos;

X - quadro geral da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão, segundo as categorias de programação, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação;

XI - consolidação dos quadros orçamentários.

§1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso XI deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - evolução da receita do Tesouro Municipal por categoria econômica e natureza da receita;

III - evolução da despesa do Tesouro Municipal por categoria econômica e grupos de natureza da despesa;

IV - demonstrativo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão e função;

V - demonstrativo da receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e seus desdobramentos;

VI - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VII - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;

VIII - demonstrativo de função, sub função e programa por projeto, atividade e operação especial;

IX - demonstrativo de função, sub função e programa por categoria econômica;

X - demonstrativo de função, sub função e programa conforme o vínculo com os recursos;

XI - demonstrativo da despesa de pessoal e encargos sociais por Poder, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo, não podendo exceder os limites estabelecidos na legislação aplicável;

XII - demonstrativo da aplicação anual dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

XIII - demonstrativo da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, por categoria de programação, grupos de natureza da despesa e modalidade de aplicação, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e Arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

XIV - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação.

XV - demonstrativo dos projetos, por categoria de programação.

XVI - relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes da proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 5º do art. 100 da Constituição Federal;

§2º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e cenário para o exercício a que se refere a proposta;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

§3º. Os programas do governo serão detalhados por órgão da Administração Direta, Indireta e Fundacional, conforme o inciso III do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§4º. Os documentos referidos nos incisos deste artigo e nos do seu § 1º serão encaminhados em meio eletrônico, juntamente com o original impresso autografado pelo Prefeito, na forma em que se constituirá na Lei de Orçamento, após aprovação pela Câmara Municipal.

§5º. O Poder Executivo enviará, também, à Câmara Municipal, juntamente com os documentos referidos no § 4º e igualmente em meio eletrônico, a despesa discriminada por elemento de despesa, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do Projeto de Lei Orçamentária.

§6º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, bem como seus anexos, será disponibilizada à Câmara Municipal em meio eletrônico, juntamente com o original impresso e autografado pelo Prefeito.

§7º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, bem como seus anexos, será disponibilizada pelo Poder Executivo na internet.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária Anual atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2024, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

Seção II Diretrizes para o Orçamento

Subseção I Organização, Estrutura e Elaboração do Orçamento

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária Anual terá sua despesa discriminada por:

I - Unidade Orçamentária;

II - Função;

III - Sub função;

IV - Programa;

V - Atividade, Projeto e Operação Especial;

VI - Subtítulo;

VII - Esfera de Governo;

VIII - Fonte de Recursos;

IX - Categoria Econômica;

X - Grupo de Natureza da Despesa; e

XI - Modalidade de Aplicação.

§1º. Os conceitos de função, sub função, programa, atividade, projeto e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas de resultado, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, atividades, projetos ou operações especiais e poderão ser desdobradas em subtítulos.

§4º. O subtítulo é o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação.

§5º. Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

I - alterações do produto e da finalidade da ação; e

II - referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

§6º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam.

§7º. Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação são aqueles dispostos pela Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal.

Art. 12. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, os grupos de natureza da despesa a que se refere.

Art. 13. Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder

Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 14. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III, 194, 195, §§ 1º e 2º, e 198, § 2º, III, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos Órgãos, Fundos e Entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 15. O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Subseção II

Alteração Orçamentária e Programação de Despesa

Art. 16. A abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos estabelecidos em lei, mediante o cancelamento total ou parcial de dotações, por grupos de natureza da despesa, deverá visar à otimização dos objetivos das atividades-meio ou à viabilização dos resultados almejados nos programas.

Art. 17. Na programação de novos investimentos dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos e Fundações, serão observadas as seguintes determinações do § 5º do art. 5º e do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - a conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos; e
II - não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento.

Art. 18. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e as despesas de que trata o art. 18, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 19. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser efetuada de forma descentralizada, para atender à necessidade de otimização administrativa visando à consecução de um objetivo comum que resulte no aprimoramento da ação de Planejamento de Governo.

Parágrafo único. No caso da descentralização de créditos entre órgãos, a medida deverá ser explicitada e estipulada as obrigações recíprocas por meio de Deliberação ou Portaria de Descentralização Orçamentária.

Art. 20. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, por unidade orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidade que integram os orçamentos de que trata esta Lei, o detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e grupos de natureza da despesa, os respectivos desdobramentos, para fins de execução orçamentária.

Art. 21. O detalhamento da despesa da Câmara Municipal, para fins de execução orçamentária, será aprovado e estabelecido por ato próprio de seus dirigentes, obedecidas as dotações constantes da Lei Orçamentária.

§1º. O Poder Legislativo fica autorizado a realizar aberturas de créditos suplementares, eventualmente necessários, durante o transcurso do exercício financeiro mediante remanejamento de suas próprias dotações.

§ 2º. Os créditos suplementares citados no §1º deste artigo serão abertos por atos próprios do Presidente do Poder Legislativo.

Subseção III

Disposição Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22. O Poder Executivo e o Poder Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais o disposto na norma constitucional e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, e a despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo único. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa com pessoal.

Subseção IV

Precatórios e Sentenças Judiciais

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, regularmente apresentados até 1º de julho de 2023 para pagamento no exercício de 2024, conforme determinações do § 5º do art. 100 da Constituição Federal, discriminados por Órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, e por grupos de natureza da despesa.

Parágrafo único. Deverá ainda constar do Projeto de Lei Orçamentária, de forma destacada dos precatórios contidos no caput, a relação dos débitos resultantes dos parcelamentos de precatórios de exercícios anteriores.

Art. 24. A atualização monetária dos precatórios, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade - ADIs 4357 e 4425, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias observará, no exercício de 2024, inclusive em relação às causas trabalhistas, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Art. 25. A Lei Orçamentária destinará dotação específica para pagamento dos débitos consignados em requisições judiciais de pequeno valor, na forma preconizada no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, bem como no inciso II do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Seção III

Das Vedações

Art. 26. Na programação das despesas, será vedado:

I - a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais suplementares, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, lazer e esporte que estejam registradas no Conselho de áreas afins.

II - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 27. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Seção IV

Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

Art. 28. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, a que se referem o inciso IV do art. 36 da Lei Orgânica do Município e os artigos desta Lei, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 29. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual devem atender às seguintes condições:

I - serem compatíveis com o Plano Plurianual e com as diretrizes e disposições desta Lei;

II - indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;

III - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

- a) pessoal e encargos sociais; e
- b) serviço da dívida.

Art. 30. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 31. Por meio da Secretaria Municipal de Administração, o Poder Executivo Municipal deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 32. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos Projetos de Lei Orçamentária enquanto não estiver iniciada a segunda votação da parte cuja alteração é proposta.

Seção V

Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 33. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo, do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§1º. Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, de precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal, o montante que caberá a cada um destes na limitação do empenho e na movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§3º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão divulgar os ajustes processados, discriminados por órgão.

§4º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. Os métodos e processos de controle de custos serão praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, através de regulamento do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, as categorias de programação por meio das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades-fim, deverão estar estruturadas de forma a permitir a efetiva contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra naquele exercício.

Art. 35. Em razão de eventuais discontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar Mensagem reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que tratam o § 5º do art. 166 da Constituição Federal.

Seção VI

Transparência da Gestão Fiscal

Art. 36. Salvo as legalmente definidas como sigilosas, o Poder Executivo, para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, tornará disponíveis na internet, para acesso de toda sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

- I - os Planos Plurianuais, Orçamentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- II - as Prestações de Contas e respectivos Pareceres Prévios;

- III - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

- IV - o Relatório de Gestão Fiscal.

CAPÍTULO V

Das Transferências para as Organizações da Sociedade Civil

Art. 37. Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferência de recursos financeiros a entidades privadas, observada a legislação vigente e a classificação da despesa na modalidade de aplicação 50, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 38. As transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil deverão ser realizadas conforme as regras dispostas pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, e pela Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§1º. As transferências que trata o caput do artigo somente poderão ser destinadas as entidades privadas sem fins lucrativos.

§2º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 2014, regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.

§3º. As transferências que trata o caput do artigo serão efetivadas através de convênios, termos de colaboração e termos de fomento.

§4º. O beneficiário das transferências de que trata o caput deste artigo deverá estar regular em relação a regularidade fiscal e contribuições tributárias, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 39. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos, por meio de auxílios financeiros ou materiais de distribuição gratuita, para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, desde que devidamente comprovadas, constantes de programas sociais previstos em Lei.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens;

II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 40. Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferências a título de concessão e permissão às entidades privadas de utilidade pública com fins lucrativos, mediante as condições dispostas na Lei Federal nº 8.987, de 1995, na Lei Municipal nº 8.847, de 2011 e no art. 175, parágrafo único, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do órgão municipal concedente e do Tribunal de Contas dos Municípios, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 42. As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:

- I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal; e

- II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de Projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício de 2023, especialmente sobre:

- a) reavaliação das alíquotas dos tributos;
- b) critérios de atualização monetária;
- c) aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município recebidos com atraso;
- d) alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;
- e) extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais;
- f) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;
- g) revisão da legislação sobre Taxas; e
- h) concessão de anistia e remissões tributárias.

Art. 43. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 40 ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários, mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os decretos referidos no caput deste artigo deverão informar o impacto dos ajustes necessários sobre as metas e prioridades da Administração.

Art. 44. Na aplicação de lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira dever-se-á observar a devida anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde, esportes e educação, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§2º. Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento.

Art. 47. Respeitado o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Administrativos Prefeitura Municipal de Tucumã e de outros órgãos da Administração Indireta e Fundacional.

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado a revisar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Educação.

§3º. Fica o Poder Executivo autorizado a revisar o Regime o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Saúde.

§4º. Fica o Poder Executivo autorizado a revisar o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tucumã.

Art. 48. Fica autorizado o Poder Executivo a adequar as classificações das receitas, despesas e fontes de recursos, caso haja alterações das mesmas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 49. O Poder Executivo buscará o aprimoramento do processo da participação e controle social do Orçamento Cidadão para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da

participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, em 13 de junho de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cláudia Maria Pereira Barros

Código Identificador:37CBA73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 700/2023 TUCUMÃ-PA, 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, SEUS PRINCIPAIS OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTERRELAÇÕES ENTRE SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, Estado do Pará, CELSO LOPES CARDOSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Tucumã e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Tucumã, com a participação da sociedade civil, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Tucumã.

Art. 4º. A cultura é um importante elemento de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Tucumã.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade civil, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do

patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

XX - consolidar a cultura como importante elemento do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, desenvolvimento social, comunicação, meio ambiente, turismo, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II o direito a participação na vida cultural, compreendendo:

a) livre criação e expressão;

b) livre acesso;

c) livre difusão;

d) livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura simbólica, cidadã e econômica como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Tucumã, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade civil democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes

da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I – coordenação de departamento:

a) Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura.

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - sistemas setoriais de cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMLLL;

d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento social e econômico, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I - Feira de Artesanato e praça de lazer;

II – Praça de Eventos Culturais Tuto Pombo Kayapó;

III - outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores

públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete: I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente

capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

SEÇÃO IV DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois (2) anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamentação.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais do município, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Tucumã, por meio da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – Quatro (4) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura um (1) representante, sendo um deles o Secretário de Esporte, Cultura e Lazer;

b) Secretaria Municipal de Educação, um (1) representante;

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, um (1) representante;

d) Secretaria Municipal de Finanças, um (1) representante;

II – Membros Representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Representes de grupos que desenvolva atividades culturais no seguimento da dança, teatro e música, um (1) representante.

b) Representantes de OSCs que desenvolva atividades artística em diversos seguimentos, como música, dança, teatro entre outros, um (1) representante.

c) Agentes culturais que desenvolva atividades culturais no seguimento do audiovisual, um (1) representante.

d) Agentes culturais que desenvolva atividades culturais no seguimento de artes visuais, um (1) representante.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

SEÇÃO V

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO VI

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Subseção I

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

- I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II - diretrizes e prioridades;
- III - objetivos gerais e específicos;
- IV - estratégias, metas e ações;
- V - prazos de execução;
- VI - resultados e impactos esperados;
- VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
- IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

Subseção II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Tucumã, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Tucumã :

- I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
- III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
- IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Subseção III

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Pará.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

- I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Tucumã e seus créditos adicionais;
- II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- III - contribuições de mantenedores;
- IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
- V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
- VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de

financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Subseção IV

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia, da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Subseção IV

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPIC;

II - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

III - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contra - partida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu

financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de Tucumã deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 26 de Junho de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cláudia Maria Pereira Barros

Código Identificador:16EEB32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 701/2023 TUCUMÃ-PA, 31 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE
2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Estado do Pará, **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, conforme previsto no inciso II do artigo 41 da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), na Prefeitura Municipal de Tucumã, nas seguintes dotações:

09 Prefeitura Municipal de Tucumã	
20 Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura	
13.392.0008.2.134 Apoio a Instituições	
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	R\$ 500.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso a ser utilizada como base para o crédito acima será anulação parcial prevista no inciso III do parágrafo primeiro do art. 43 da lei 4.320/640, conforme abaixo, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações:

09 Prefeitura Municipal de Tucumã	
20 Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura	
27 813 0008 2.121 Manutenção do Estádio, Ginásio, campos, quadras e pista poliesportiva	

3.3.90.39.00 Outros serv. Terc. Pessoa jurídica	R\$ 500.000,00
---	----------------

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 31 de julho de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:C2196685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL LEI Nº 702/2023 TUCUMÃ-PA, 22 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 563/2016, DEFININDO NOVO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, Estado do Pará, **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 49 da Lei Municipal n.º 563, de 24 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.49.....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, relativa ao custo normal, igual a 17,68% (dezesete vírgula sessenta e oito por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, já incluída a taxa de administração necessária à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS;

Art. 2º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Ente, iniciando com 6,70% (seis vírgula setenta por cento) e escalonadas conforme tabela abaixo.

Ano	Custo Suplementar
2023	6,70%
2024	8,55%
2025	12,58%
2026	12,69%
2027	12,79%
2028	12,90%
2029	13,00%
2030	13,11%
2031	13,22%
2032	13,33%
2033	13,44%
2034	13,55%
2035	13,66%
2036	13,78%
2037	13,89%
2038	14,01%
2039	14,12%
2040	14,24%
2041	14,36%
2042	14,48%
2043	14,60%
2044	14,72%
2045	14,84%
2046	14,96%
2047	15,09%
2048	15,21%
2049	15,34%
2050	15,47%
2051	15,59%
2052	15,72%
2053	15,85%
2054	15,99%
2055	16,12%
2056	16,25%
2057	-

Art. 3º. A cobrança das contribuições previdenciárias previstas nos artigos 1º e 2º somente poderá ser exigida a partir do primeiro dia do mês subsequente depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, conforme preceitua o § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto n.º 174/2022, de 26 de outubro de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação para fins de homologação do resultado da avaliação atuarial de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 22 de agosto de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:B1E9573E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL LEI Nº 703/2023 TUCUMÃ-PA, 22 DE AGOSTO DE 2023.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – PA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 355.020,39 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

O Prefeito do Município de Tucumã – PA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que o Poder Legislativo do Município de Tucumã – Pa, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO de TUCUMÃ crédito especial, no valor de R\$ 355.020,39 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e vinte reais e trinta e nove centavos) conforme dotação abaixo identificada:

30882120230002 – 008207 Prefeitura Municipal de Tucumã.

Recursos oriundos da Lei complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 apoio ao seguimento cultural.

Audiovisual Art. 6º

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídicaR\$ 17.751,01

3.3.50.43.00 Subvenções sociais.....R\$ 83.326,50

3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas..... R\$ 90.000,00

3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras.....R\$ 21.594,14

3.3.60.45.00 Subvenções econômicas.....R\$40.000,00

Demais áreas culturais Art.8º

3.3.50.43.00 Subvenções sociais.....R\$ 34.116, 25

3.3.60.45.00 Subvenções econômicas.....R\$ 34.116, 25

3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas física.....R\$ 34.116, 24

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

I - R\$ 355.020,39 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e vinte reais e trinta e nove centavos), através da Lei complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, sendo R\$ 252.671,65 para o áudio visual e R\$ 102.348,74 para demais áreas culturais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 22 de agosto de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:7AC04E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 704/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

AMPLIA VAGAS NO QUADRO GERAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, Estado do Pará, **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ampliadas, no Quadro de Vagas definidos pela Lei Municipal nº 443/2011 e em suas alterações, os seguintes cargos de provimento efetivo constantes no anexo II da presente Lei.

Parágrafo único. Sem alteração das atribuições, sistema remuneratório, forma de provimento e demais regramentos aplicáveis aos mesmos.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão conforme orçamento em vigor, autorizado à suplementação se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se Ciência, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, aos 06 de setembro de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:5BAAE35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023-SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023-SMS

Prezados (as) Senhores (as) Candidatos (as),
 Considerando a divulgação da Homologação do resultado do Processo Seletivo 001/2023-SMS realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tucumã;

Considerando que os (as) convocados (as) deverão se atentar, sob pena de não contratação, para o disposto no item 2.4.1. do Edital;

Considerando que os (as) convocados (as) deverão se atentar, sob pena de não contratação, para o disposto no item 12.2 o Edital, bem como ao disposto no item 12.4;

Considerando os princípios gerais da administração pública e obedecendo à ordem classificatória geral, CONVOCAMOS os candidatos listados abaixo, sob pena de eliminação do certame, para se fazer presente nos dias **17 a 18 de outubro de 2023**, no Departamento de Recursos Humanos, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Tucumã, no período compreendido entre **07h30 às 11h e 13h30 às 17h** para aferição dos requisitos, da documentação necessária à contratação e demais informações pertinentes.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CADASTRO DE RESERVAS

Posição	Nome
38	Ronigless de Oliveira Dias

Tucumã/PA, 16 de outubro de 2023

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde de Tucumã
 Decreto n.º 093/2021 – GP-PMT

Publicado por:
 Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:3C18588F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8.2023-051

Abertura dia 30/10/2023 às 09:00 horas, no portal de compras publicas, tipo Menor Preço item, Objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando o fornecimento de material esportivo para atender a secretaria municipal de Assistência Social e educação.

Tucuruí/PA, 16 de Outubro de 2023

FERNANDO BARROS LIMA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Fernando Barros Lima
Código Identificador:CDA71FA9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 003/2023– PMU/SMS, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – ACS/ACE
EDITAL Nº 003/2023– PMU/SMS, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – ACS/ACE**, EDITAL Nº 001/2023 – PMU/SMS, e:

CONSIDERANDO que todos os recursos administrativos foram respondidos pela empresa organizadora, dentro dos prazos estabelecidos, e divulgados no site da empresa, Portal da Prefeitura/Secretaria de Saúde e Quadro de Avisos do Município;

CONSIDERANDO ainda, a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público, pela empresa organizadora do certame no site oficial de divulgação do Processo Seletivo Público, Resultado Final de ACS: 5zxQPv92us9LzAzMZy26Ctc67tOfwEgRnqFNsutN.pdf (selecao.net.br) e Resultado Final de ACE: 6QArdQ9jemB5xMJJaGulE0ljOhHp4cZNNsccLRqFg.pdf (selecao.net.br),

RESOLVE:

1º. Em atendimento ao item 13 do EDITAL Nº 001/2023 – PMU/SMS, **HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, apresentado pela empresa organizadora do certame e publicado em 10/10/2023 no site oficial de divulgação do Processo Seletivo Público.

2º. DETERMINO a publicação deste Edital, de forma física, no Quadro de Avisos da Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde e de forma digital, no portal da Prefeitura e site da empresa organizadora do Processo e que se dê ampla publicidade aos candidatos.

3º. ESTE EDITAL ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023.

ULIANÓPOLIS (PA), 16 DE OUTUBRO DE 2023

ADONIAS CORRÊA DA SILVA
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ediane Carvalho de Medeiros
Código Identificador:6665AE45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

##TEX Contrato Nº 20230436 Contratante: FMMA Contratada: **GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU LTDA** Obj.: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Gráficos e Comunicação Visual para atender as necessidades das Secretarias de Fundos e Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA. Origem: PG Nº 07-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 29/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R\$ 26.080,80.

##TEX Contrato Nº 20230437 Contratante: PMU Contratada: **GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU LTDA**. Origem: PG Nº 07-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 26/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R\$ 44.081,03.

##TEX Contrato Nº 20230438 Contratante: FMAS Contratada: **GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU LTDA**. Origem: PG Nº 07-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 26/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R\$ 9.630,84.

##TEX Contrato Nº 20230440 Contratante: FMS Contratada: **GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU LTDA**. Origem: PG Nº 07-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 26/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R\$ 362.054,04.

##TEX Contrato Nº 20230441 Contratante: FMMA Contratada: **EXECUT SERVICE EIRELI**. Origem: PG Nº 07-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 26/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R\$ 9.500,70.

##TEX Contrato Nº 20230442 Contratante: PMU Contratada: **EXECUT SERVICE EIRELI**. Origem: PG Nº 07-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 26/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R\$ 55.776,53.

##TEX Contrato Nº 20230443 Contratante: FMAS Contratada: **EXECUT SERVICE EIRELI**. Origem: PG Nº 07-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 26/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R\$ 4.687,35.

##TEX Contrato Nº 20230445 Contratante: FMS Contratada: **EXECUT SERVICE EIRELI**. Origem: PG Nº 07-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 26/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R\$ 377.059,64.

##TEX Contrato Nº 20230446 Contratante: FMMA Contratada: **L R SAMPAIO FABRICAÇÃO DE PAINES E LETREIROS**. Origem: PG Nº 07-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 26/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R\$ 12.780,00.

##TEX Contrato Nº 20230447 Contratante: PMU Contratada: **L R SAMPAIO FABRICAÇÃO XECUT SERVICE EIRELI**. Origem: PG Nº 07-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 26/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R\$ 23.357,25.

##TEX Contrato Nº 20230448 Contratante: FMAS Contratada: **L R SAMPAIO FABRICAÇÃO XECUT SERVICE EIRELI**. Origem: PG Nº 07-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 26/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R\$ 7.488,85.

##TEX Contrato Nº 20230450 Contratante: FMS Contratada: **L R SAMPAIO FABRICAÇÃO XECUT SERVICE EIRELI**. Origem: PG Nº 07-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 26/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R\$ 15.268,00.

##TEX Contrato Nº 20230456 Contratante: FME Contratada: **GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU LTDA**. Origem: PG Nº 07-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 26/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R\$ 2.966,71.

##TEX Contrato Nº 20230457 Contratante: FUNDEB Contratada: **GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU LTDA**. Origem: PG Nº 07-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 26/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R\$ 72.340,32.

##TEX Contrato Nº 20230458 Contratante: FME Contratada: **EXECUT SERVICE EIRELI**. Origem: PG Nº 07-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 26/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R\$ 1.389,21.

##TEX Contrato Nº 20230459 Contratante: FUNDEB Contratada: **EXECUT SERVICE EIRELI**. Origem: PG Nº 07-2023-SRP-PMU.

Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 26/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R\$ 6.744,07.

##TEX Contrato Nº 20230460 Contratante: FME Contratada: **L R SAMPAIO FABRICAÇÃO XECUT SERVICE EIRELI**. Origem: PG Nº 07-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 26/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R\$ 1.518,00.

##TEX Contrato Nº 20230461 Contratante: FUNDEB Contratada: **L R SAMPAIO FABRICAÇÃO XECUT SERVICE EIRELI**. Origem: PG Nº 07-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 26/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R\$ 5.220,00.

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:0CC179D3

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONVÊNIO Nº 01/2018 -2º INSTRUMENTO DE
REPASSE - PISO DA ENFERMAGEM**

Partes: Município por Intermédio da Prefeitura Municipal de Viseu e Obras Sociais da Diocese de Bragança, Filial Hospital das Bem-Aventuranças. Objeto: 2º Instrumento de repasse, compreende o “acerto de contas de maio a agosto e primeira parcela de setembro” no valor total de R\$ 120.812,00 (cento e vinte mil e oitocentos e doze reais), conforme detalhamento de valores disponibilizados junto ao Portal do Fundo Nacional de Saúde, oriundo do Ministério da Saúde, referente ao complemento do piso salarial dos profissionais enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiros instituído pela Lei nº 14.434/2022, de acordo com a Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e Portaria GM/MS nº 1.355/2023. Vigência: Prazo de validade do Convênio nº 001/2018.

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:9ED833BB

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1232-23-LOA**

LEI Nº 1.232, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ao disposto na Lei Orgânica do Município de Xinguara, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, que compreendem:

- I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – as diretrizes gerais para o Orçamento;
- III – as disposições para despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV – das diretrizes para a execução e limitação do orçamento e suas alterações;

V – as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII – as disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal, correspondem para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2024 definidas para as ações consideradas prioritárias, com identificação própria, constantes no Plano Plurianual – PPA – para o período 2022-2025, e em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Desenvolvimento humano, inclusão social e defesa de direitos;

II – Desenvolvimento produtivo e sustentável;

III – Cultura, juventude, esporte e lazer;

IV – Gestão pública participativa e governança municipal;

V – Desenvolvimento urbano e sustentabilidade;

VI – Ação legislativa e controle das contas públicas.

§ 1º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 terão procedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária, atendidas as despesas com obrigação constitucional e as do funcionamento dos órgãos e entidades, e deverão, ainda, estar em consonância do desenvolvimento sustentável.

§ 2º. As prioridades e as metas fiscais previstas no Anexo III, poderão ser ajustadas e revistas, no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 (LOA 2024), se forem observadas alterações da legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas e no comportamento da execução do orçamento de 2023.

§ 3º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, poderão ser modificadas, mediante autorização do Poder Legislativo, para atender necessidades econômicas e de saúde advindas de consequência provocadas por Pandemias, reconhecidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 3º. A lei orçamentária para o exercício de 2024, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 – e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e as Autarquias.

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela ação.

Art. 6º. Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 7º. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

I – demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;

II – demonstrativo da receita corrente líquida;

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de 1996;

IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto na Constituição do Estado;

V – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de 2000;

VI – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

VII – demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Município, desdobrada em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas alíneas e subalíneas.

Art. 8º. A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2023 e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção do *superávit* primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

Art. 9º. A LOA conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2024, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 10. O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às Diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual não sendo admitidas as emendas ao que visem a:

I – alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexistência da proposta;

II – conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

III – conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

IV – conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em lei específica de auxílios e subvenções.

Art. 11. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I – operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do “*caput*” do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II – os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 12. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do princípio da publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na internet, na página da Prefeitura e no Portal da Transparência, os respectivos documentos para acesso de toda a sociedade:

I – o Plano Plurianual – PPA e suas Revisões;

II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – a Lei Orçamentária Anual.

Seção II

Das diretrizes para o Orçamento Fiscal

Art. 13. Para a elaboração das propostas orçamentárias com recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, que será estabelecido pelo Prefeito Municipal e terá como parâmetro a lei orçamentária de 2023.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 14. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a fonte de recurso, a modalidade de aplicação, o identificador de procedência e uso, e o grupo de despesa, conforme discriminado:

I – pessoal e encargos sociais (1);

II – juros e encargos da dívida (2);

III – outras despesas correntes (3);

IV – investimentos (4);

V – inversões financeiras (5);

VI – amortização da dívida (6).

Parágrafo único. A Reserva de Contingência, prevista no art. 9º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de despesa.

Art. 15. A celebração de convênio para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como a sua programação

na lei orçamentária, está condicionada ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

Parágrafo único. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.

§ 1º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2022, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º. Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

§ 3º. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e de autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 17. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º O Executivo Municipal poderá realizar concurso público ou processo seletivo, ficando condicionadas as respectivas contratações à verificação dos limites estabelecidos no artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 18. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2024, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 19. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ocorrer de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 20. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 21. A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias – empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos;

III – o excesso de arrecadação por fonte de recursos;

IV – operação de crédito.

Art. 23. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2024, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos, por decreto, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição da República, sem cômputo do percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 24. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2024, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.

Art. 25. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2024, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.

Seção II

Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 26. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

I – despesas com pessoal e encargos sociais;

II – despesas com benefícios previdenciários;

III – despesas com PASEP;

IV – despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

V – despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes desta Lei;

VI – dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 referentes às doações e aos convênios.

Art. 27. Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações

emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente justificadas.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. É obrigatória a inclusão no orçamento de 2024, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2023, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 2º. A Administração Direta e Indireta do Município poderá realizar operações de crédito e promover parcelamento ou reparcelamento de débitos tributários e previdenciários para readequação do fluxo de caixa e da política fiscal.

§ 3º. A Procuradoria do Município encaminhará à Secretária Municipal de Finanças, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2023, para serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, discriminada por órgão da Administração Direta e Indireta, especificando:

I - número do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago; e

VII - data do trânsito em julgado.

§ 4º. Caberá à Procuradoria do Município verificar e aferir os precatórios da Administração Direta, das Autarquias e Fundações do Poder Executivo Municipal.

Art. 29. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 30. O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 31. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 30 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 32. A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, podendo ser levado a protesto com a consequente execução fiscal.

Art. 33. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo único. A estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.

Art. 34. O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 36. A execução da Lei Orçamentária de 2024 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º. A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 37. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o *caput* deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 39. O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2023 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2024.

Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres.

Art. 41. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.

Art. 42. Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Xinguara que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos, definindo especificamente sua destinação apenas para áreas educacionais, sociais e de saúde, como fonte de abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

Art. 43. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – transferências constitucionais e legais;

IV – serviço da dívida;

V – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 44. Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:

Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Municipal;

Anexo II – Riscos Fiscais;

Anexo III – Metas Fiscais.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xinguara - PA, 11 de outubro de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4F7B5E1F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 303-23-EXONERAÇÃO-SUSE KATIANE R. B. SOARES

DECRETO Nº. 303/23 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido a servidora **SUSE KATIANE RODRIGUES BEZERRA SOARES**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:3B445A1D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 306-23-EXONERAÇÃO-REGINA DE SOUSA PEREIRA

DECRETO Nº. 306/23 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria nº 026/2023-CGX

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido a servidora **REGINA DE SOUSA PEREIRA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2CAC99C0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 300-23-EXONERAÇÃO-JOSÉ CLAUDIO R. MOTA

DECRETO Nº. 300/23 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria nº 031/2023-CGX

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** o Senhor **JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES MOTA**, do cargo efetivo de **AUXILIAR OFICINA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:21735A71

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 301-23-EXONERAÇÃO-JOANA MAIA CARVALHO

DECRETO Nº. 301/23 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria nº 029/2023-CGX

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a servidora **JOANA MARIA CARVALHO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:481CB9A4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302-23-ORLANDO SOUSA SANTOS**

DECRETO Nº. 302/23 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria nº 030/2023-CGX

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o servidor **ORLANDO SOUSA SANTOS**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:7AFE9C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO
ELETRÔNICO – SRP N.º 035/2023/FMS PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 067/2023/PMX ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023/FMS CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 243/2023/PMX**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 035/2023/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
067/2023/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023/FMS
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 243/2023/PMX**

OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo o aumento de 20% (vinte por cento) do quantitativo do item 11 do referido contrato cujo objeto é a **aquisição de materiais permanentes (saldo remanescentes e recursos da Saúde bucal), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xinguara/PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Ativ.: 10.122.0012.1096 – Aquisição de Equipamentos Mobiliário

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Ativ.: 10.122.0012.1098 – Aquisição de Equipamentos Mobiliário

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CONTRATANTE: O Município de Xinguara, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do **Fundo Municipal de Saúde**, Inscrição no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pelo seu Secretário de Saúde o Sr. Fabrício Moura Araújo, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do RG nº 467938, SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 005.094.881-45, residente e domiciliado na Rua 13, lote 15, nº 245, bairro Jardim América, município de Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: UP DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.557.253/0001-21, estabelecida à Av. Europa, sn, Qd. 56, Lt. 14, Jardins dos Ipês II, Araguaína/TO CEP: 77.820-176, telefone (63) 3415-1214 / (63)99202-3819, email: updistribui@gmail.com, representada neste ato pelo seu sócio administrador o Srº Roberto dos Santos Machado, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 687447 SSP/TO e inscrito no CPF nº 004.201.221-09, residente e domiciliado na cidade de Araguaína/TO.

VALOR: R\$ 114.864,00 (cento e quatorze mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: de 16 outubro de 2023 a 28 de agosto de 2024.

Xinguara - Pará, em 16 outubro de 2023

Publicado por:

Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:88278260

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Dom Eliseu, no estado do Pará.

Deste modo, o Município de Dom Eliseu torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Dom Eliseu/PA.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 353.298,14 (trezentos e cinquenta e três mil e duzentos e noventa e oito reais e quatorze centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 10 10. Sec.Mun. de Educação, Cult. Esp. e Lazer 13 392 0005 6.053 Apoio, Realização de Eventos Artísticos e Culturais, Lei Paulo Gustavo

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física 17150000 Trans Setor Cultural LC195/22 Audiovisual Valor: R\$ 216.656,61

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 17150000 Trans Setor Cultural LC195/22 Audiovisual Valor: R\$ 136.643,14

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Dom Eliseu/PA há pelo menos há 02 (dois) anos.

3.1.1 Para a categoria de apoio à realização de ação de Formação Audiovisual, poderão se inscrever agentes de outros domicílios do estado do Pará.

3.2 O agente cultural poderá ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução

Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. DAS COTAS

- 5.1** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- 5.1.1** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.2** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.3** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.4** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.5** Caso não candidatos negros suficientes para preencher as vagas reservadas, as mesmas deverão ser revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.6** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

- 6.1** Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 17/10/2023 à 31/10/2023.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1** O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico.
- 7.2** O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

- 7.3** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

- 7.4** Cada Proponente poderá concorrer neste edital com um único projeto.

- 7.5** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 (noventa) dias.

- 7.6** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

- 7.7** As inscrições deste edital são gratuitas.

- 7.8** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1** O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

- 8.2** A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

- 8.3** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

- 8.4** A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa

excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

- 8.5** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

- 8.6** Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

- 8.7** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

- 9.1** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- 9.2** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 29/02/2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados.

12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

12.8 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no <https://domeliseu.pa.gov.br/>.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.2 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Município de Dom Eliseu/PA.

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Município de Dom Eliseu/PA.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

- CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Dom Eliseu/PA contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O valor da retenção da incidência e deduções do imposto sobre a renda das pessoas físicas e jurídicas em 2023 esta descriminado no Anexo IX, o qual será retido no momento do pagamento.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://domeliseu.pa.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://domeliseu.pa.gov.br/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail gabinete.semed@domeliseu.pa.gov.br e telefone (99) 99101-1603.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Dom Eliseu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII – Cronograma; e

Anexo IX - Tabelas de incidência e deduções para cálculo do IR.

Dom Eliseu – PA, 16 de outubro de 2023.

CLENES RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 353.298,14 (trezentos e cinquenta e três mil e duzentos e noventa e oito reais e quatorze centavos) distribuídos da seguinte forma:

- Até R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais) para apoio a produção de obras audiovisuais, de vídeo podcast (vodcast), curta-metragem, videoclipe, videopoemas e vídeos de curtíssima metragem em mídia móvel/celular;
- Até R\$ 60.116,00 (sessenta mil e cento e dezesseis reais e seis centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- Até R\$ 30.182,14 (trinta mil e cento e oitenta e dois reais e quatorze centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta- metragem e/ou videoclipe

Produção de Vídeo Podcast (Vodcast):

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **vídeo podcast (vodcast)** com de distribuição de vídeos pela Internet para criar uma lista de vídeos em forma de streaming e que se atualiza automaticamente, conforme novos vídeos são inseridos em uma página da internet.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do vídeo podcast pela Internet.

Produção de curtas-metragens:

Par

a este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta- metragem** com duração de até **15 minutos**, de **[ficção, animação, etc]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Vídeos de curtíssima metragem em mídia móvel/celular:

Este edital refere-se ao apoio para o **incentivo da difusão do audiovisual com o foco na juventude**, com duração de (entre 1 a 5 min)

A iniciativa visa incentivar a criação de micros projetos.

Videopoemas:

Este edital refere-se ao apoio para o **incentivo da difusão do audiovisual com o foco na tradição popular**, com duração de (entre 1 a 5 min)

A iniciativa visa incentivar a criação de micros projetos.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I) LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de Vídeo podcast	2		2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Inciso I) LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de Curta-Metragem	2		2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Inciso II) LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de Videoclipe	13	4	17	R\$ 12.000,00	R\$ 204.000,00
Inciso I) LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de Vídeos de curtíssima metragem em mídia móvel/celular	8	2	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00

Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de Videopoemas	3	2	5	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, sendo 2 proposta para Zona Urbana e 2 para Zona Rural	3	1	4	R\$ 15.029,00	R\$ 60.116,00
Inciso III Ação de Formação Audiovisual	1		1	R\$ 30.182,14	R\$ 30.182,14

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica () Zona rural

() Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertence a comunidade tradicional () Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais () Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional

Gênero:

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero

() Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa Não Binária

() Não informar

Raça, cor ou etnia:

() Branca () Preta

() Parda

() Indígena () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

() Auditiva () Física

() Intelectual () Múltipla

() Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo

() Curso Técnico Completo

() Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo

() Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Garantia-Safra
 Seguro-Defeso Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
_Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social Nome fantasia CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal

E-mail do representante legal Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero Homem cisgênero
 Mulher Transgênero Homem Transgênero Não BináriaBinária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca Preta
 Parda
 Amarela Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva Física
 Intelectual Múltipla
 Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO Nome do Projeto:**Escolha a categoria a que vai concorrer:****Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência; corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789 101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

ANEXO III**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Dom Eliseu - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Pará.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H,I,J,K,L,M,N respectivamente.

· Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Proponente com maior idade, sorteio.

· Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

· Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

· A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [], neste ato representado por [_, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 será por meio de comissão específica para este fim ou por envio de relatórios, entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line) Vídeo

Documentário Filme

Relatório de pesquisa Produção musical

Jogo

Artesanato Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789 101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial. 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. YouTube

Instagram / IGTV Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção. Zona urbana central.

Zona urbana periférica. Zona rural.

Área de vulnerabilidade social. Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal. Equipamento cultural público estadual. Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque. Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

, CPF nº, RG nº_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou_(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII CRONOGRAMA PARA AUDIOVISUAL			
ETAPA	PRAZO EM DIAS	DATA	
		INICIO	FINAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	0	16/10/2023	
INSCRIÇÃO	15	17/10/2023	31/10/2023
AValiação DAS PROPOSTAS	10	01/11/2023	10/11/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	3	11/11/2023	13/11/2023
PRAZO PARA RECURSO	3	14/11/2023	16/11/2023
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	4	17/11/2023	20/11/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	3	21/11/2023	23/11/2023
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS	4	24/11/2023	27/11/2023
PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	4	28/11/2023	01/12/2023
PRAZO PARA PAGAMENTO	8	04/12/2023	11/12/2023
PRAZO FINAL DA EXECUÇÃO	80	12/12/2023	29/02/2024

ANEXO IX**Tributação de 2023****Tabelas de incidência e deduções para cálculo do IR****PESSOA FÍSICA (IRPF)**

A partir de maio de 2023.

Base de cálculo	Alíquota	Dedução
Até R\$2.112,00	-	-
De R\$2.112,01 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 158,40
De R\$2.826,66 até R\$3.751,05	15,0%	R\$ 370,40
De R\$ 3.751,06 até R\$4.664,68	22,5%	R\$ 651,73
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 884,96

Rendimentos previdenciários isentos para maiores de 65 anos: R\$ 1.903,98

Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023

PESSOA JURÍCA (IRPJ)**INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

(Publicado(a) no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42)

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023****EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará.

Deste modo, o Município de Dom Eliseu torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais múltiplas linguagem que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Dom Eliseu/PA, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 143.116,90 (cento e quarenta e três mil e cento dezesseis reais e noventa centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 10 10. Sec.Mun. de Educação, Cult. Esp. e Lazer

13 392 0005 6.053 Apoio, Realização de Eventos Artísticos e Culturais, Lei Paulo Gustavo

3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras 17160000 Trans Setor Cultural LC195/22 Demais Valor: R\$ 143.116,93

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física 17160000 Trans Setor Cultural LC195/22 Demais Valor: R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 17160000 Trans Setor Cultural LC195/22 Demais Valor: R\$ 6.532,47

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Dom Eliseu/PA, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Dom Eliseu/PA há pelo menos de 2 (dois) anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. DAS COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, de no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 17/10/2023 a 31/10/2023.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Dom Eliseu/PA, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em uma única categoria e pode ser contemplado com um prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Dom Eliseu/PA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

9.9 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser enviados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Portal do Município através do site <https://domeliseu.pa.gov.br/>.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio físico.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

12.2. O valor da retenção da incidência e deduções do imposto sobre a renda das pessoas físicas e jurídicas em 2023 esta descrito no Anexo VIII, o qual será retido no momento do pagamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://domeliseu.pa.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail gabinete.semed@domeliseu.pa.gov.br e telefone (99) 99101-1603.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://domeliseu.pa.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Município de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Dom Eliseu/PA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site <https://domeliseu.pa.gov.br/>:

Anexo I – Categorias;

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação ;Anexo III- Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural ;Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Declaração étnico-racial ;Anexo VII – Cronograma; e

Anexo VIII - Tabelas de incidência e deduções para cálculo do IR.

Dom Eliseu – PA, 16 de outubro de 2023.

CLENES RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 143.116,90 (cento e quarenta e três mil e cento dezesseis reais e noventa centavos).

Serão disponibilizadas 53 vagas com valor discriminados abaixo.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura de:

- Moda (Design)
- Cultura Afrobrasileira, Hip Hop, Capoeira
- Teatro
- Livro, Leitura, Literatura
- Artes Visuais
- Cultura popular (Quadrilhas Juninas)
- Dança
- Música
- Locução
- Artesanato
- Cultura Alimentar.

2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Moda (Design)	1		1	3.000,00	3.000,00
Cultura Afrobrasileira, Hip Hop, Capoeira	1	3	4	2.500,00	10.000,00
Teatro	2	1	3	2.707,70	8.123,10
Livro, Leitura, Literatura	3	2	5	2.707,70	13.538,50
Artes Visuais	3	1	4	2.500,00	10.000,00
Cultura popular (Quadrilhas Juninas)	1	1	2	6.727,65	13.455,30
Dança	2	1	3	2.500,00	7.500,00
Música	6	4	10	2.500,00	25.000,00
Locução	3	1	4	2.500,00	10.000,00
Artesanato	10	5	15	2.500,00	37.500,00
Cultura Alimentar	1	1	2	2.500,00	5.000,00

ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Agente cultural com maior idade.
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio) Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- Mulher cisgênero Homem cisgênero
 Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa não binária
 Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca Preta
 Parda

Indígena Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física
 Intelectual Múltipla

Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica Zona rural

Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertence a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

[COLOCAR O ROL DE COTAS, SE O ENTE UTILIZAR OUTRAS ALÉM DAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS]

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? Não

Sim

Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal**1.9 CPF do representante legal****1.10 E-mail do representante legal****1.11 Telefone do representante legal****1.12 Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero Homem cisgênero
 Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa não Binária
 Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca Preta
 Parda
 Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva Física
 Intelectual Múltipla
 Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:****2.2 Descreva a sua trajetória cultural****2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?****2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?****2.5 Você considera que sua trajetória:**

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
 [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

_, CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII CRONOGRAMA PARA PREMIAÇÃO MULTIPLAS LINGUAGENS			
ETAPA	PRAZO EM DIAS	DATA	
		INICIO	FINAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	0	16/10/2023	
INSCRIÇÃO	15	17/10/2023	31/10/2023
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	10	01/11/2023	10/11/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	3	11/11/2023	13/11/2023
PRAZO PARA RECURSO	3	14/11/2023	16/11/2023
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	4	17/11/2023	20/11/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	3	21/11/2023	23/11/2023
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS	4	24/11/2023	27/11/2023
PRAZO PARA ASSINATURA DO RECIBO	4	28/11/2023	01/12/2023
PRAZO PARA PAGAMENTO	10	02/12/2023	11/12/2023

ANEXO VIII

Tributação de 2023

Tabelas de incidência e deduções para cálculo do IR

PESSOA FÍSICA (IRPF)

A partir de maio de 2023.

Base de cálculo	Alíquota	Dedução
Até R\$2.112,00	-	-
De R\$2.112,01 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 158,40
De R\$2.826,66 até R\$3.751,05	15,0%	R\$ 370,40
De R\$ 3.751,06 até R\$4.664,68	22,5%	R\$ 651,73
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 884,96

Rendimentos previdenciários isentos para maiores de 65 anos: R\$ 1.903,98

Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023

PESSOA JURÍCA (IRPJ)

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

(Publicado(a) no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023- PMI**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023- PMI**

O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS** para selecionar candidatos à contratação por prazo determinado em funções temporárias para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaituba – PA, conforme o quadro de vagas a seguir discriminadas, na forma da Lei Municipal nº 2.682/2013 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do Município de Itaituba, Lei Municipal nº 3.761/2022 que altera dispositivos da Lei 2.681/2013 que instituiu o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores vinculados a administração direta do Município de Itaituba e Lei Municipal nº 2.769/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos classificados por este Edital serão contratados para desenvolvimento de atividades da Prefeitura Municipal de Itaituba, conforme a necessidade e com vigência de 10/11/2023 até o dia 09/11/2024, podendo o contrato ser prorrogado ou reincluído a critério da Administração Pública Municipal.

O Processo Seletivo Simplificado da Administração Direta/PMI nº 001/2023 será regido por este Edital de nº 004/2023, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo, e será executado através da Comissão instituída pela Portaria nº 0374/2023 – GAB/SEMAD.

Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, e o candidato ao se inscrever, declara aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

O presente Edital estará disponível exclusivamente no domínio do Portal da Prefeitura de Itaituba (<https://www.itaituba.pa.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos nele previstos.

O número e a distribuição de vagas estão previstos no item 4.

Os candidatos selecionados para as vagas ofertadas, serão convocados de acordo com a disponibilidade e necessidade que forem surgindo a critério da Prefeitura de Itaituba.

A seleção de que trata este Edital será realizada mediante as seguintes etapas: Publicação do Edital, Inscrição presencial com entrega de documentos; análise de documentos; divulgação do resultado classificatório preliminar da análise de documentos, período recursal; divulgação da classificação final após análise do recurso; convocação para exames/perícia médica admissionais dos candidatos selecionados.

O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;

Não será cobrada taxa de inscrição.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no portal <https://www.itaituba.pa.gov.br>.

A aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade na sua contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Prefeitura de Itaituba a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades da Administração Pública, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, que será publicada, da maior para a menor.

Os candidatos aprovados e contratados obedecerão às normas disciplinares contidas na Lei Municipal nº 2.300/2012 (RJU) e alterações posteriores.

Fica ciente o candidato aprovado e convocado que deverá exercer suas atividades funcionais nos termos da legislação vigente, bem como cumprir as normas e critérios estabelecidos por esta municipalidade, estipulados de acordo com a necessidade dos serviços.

Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura de Itaituba e, na impossibilidade de cumprimento do horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição ao Processo Seletivo Simplificado - PSS será realizada exclusivamente presencial no horário de 08:00h as 12:00 e das 14:00 as 17:00h na sede da Secretaria Municipal de Administração localizada na Avenida Maranhão S/N, Bairro Bela Vista – Itaituba/PA.

O candidato no ato da inscrição deverá levar todos os documentos solicitados no Item 6 deste Edital (original e cópia) e inscrever-se para um único cargo do processo seletivo simplificado.

Caso a comissão identifique mais de uma inscrição pelo candidato, somente a última será validada.

Os candidatos deverão informar e preencher todos os campos necessários do formulário para efetivar a inscrição.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer dessas fases, sob nenhuma hipótese.

O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital.

Não serão aceitas inscrições via e-mail, whatsapp ou on-line.

A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todas as perguntas contidas no Formulário dentro do período de inscrição informado no item 2.1.

O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

Os dados prestados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aquele que os informar incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após a realização das publicações pertinentes.

A comprovação da inscrição se dará pelo recebimento de protocolo na finalização do ato da inscrição.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

São requisitos básicos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS.
 Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da convocação e comprovação de títulos;
 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
 Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 No caso, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
 Possuir o Certificado de Escolaridade mínima exigida para o cargo;

DOS CARGOS

4.1. O quadro geral de vagas por cargos são os estabelecidos a seguir:

CARGOS DE ENSINO MÉDIO					
Cargo	Nº de Vagas	PCD	Carga Horária	Escolaridade	Requisitos
Assistente Administrativo	09		40H	Diploma de Nível Médio Completo	Comprovar Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação.

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
Cargo	Nº de Vagas	PCD	Carga Horária	Escolaridade	Requisitos
Eletricista	5		40h	Nível Fundamental Completo	Curso específico na área de atuação. Comprovar Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação.
Mecânico de Máquinas Pesadas	7		40h	Nível Fundamental Completo	Comprovar Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação. Curso específico na área de atuação, habilitação categoria (D e/ou E).
Motoristas de Veículos Pesados	24		36h	Nível Fundamental Completo	Comprovar Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação. Habilitação: Curso específico na área de atuação, Carteira de Habilitação categoria (D e/ou E).
Operador de Máquinas Pesadas	31		40h	Nível Fundamental Completo	Comprovar Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação. Curso específico na área de atuação, tais como: motoniveladoras, retro – escavadeira, patrol, pá carregadeira, escavadeira hidráulica (PC), empilhadeira e outros; carteira de Habilitação categoria (D e/ou E)
Motoristas de Veículos Leves	04		36h	Nível Fundamental Completo	Comprovar Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação. Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; conhecimento comprovado como motorista; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria A e B.

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
Cargo	Nº de Vagas	PCD	Carga Horária	Escolaridade	Requisitos
Auxiliar de Serviços Gerais	89		40H	Diploma de Nível Fundamental Incompleto	Curso específico na área de atuação. Comprovar Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação.
Borracheiro	03		40H	Diploma de Nível Fundamental Incompleto	Curso específico na área de atuação. Comprovar Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação.
Carpinteiro	07		40H	Diploma de Nível Fundamental Incompleto	Curso específico na área de atuação. Comprovar Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação.
Cozinheira	07		40H	Diploma de Nível Fundamental Incompleto	Curso específico na área de atuação. Comprovar Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação.
Coveiro	02		40H	Diploma de Nível Fundamental Incompleto	Curso específico na área de atuação. Comprovar Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação.
Encanador	01		40H	Diploma de Nível Fundamental Incompleto	Curso específico na área de atuação. Comprovar Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação.
Gari	36		40H	Diploma de Nível Fundamental Incompleto	Curso específico na área de atuação. Comprovar Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação.
Lubrificador	01		40H	Diploma de Nível Fundamental Incompleto	Curso específico na área de atuação. Comprovar Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação.
Pintor	05		40H	Diploma de Nível Fundamental Incompleto	Curso específico na área de atuação. Comprovar Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação.
Pedreiro	24		40H	Diploma de Nível Fundamental Incompleto	Curso específico na área de atuação. Comprovar Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação.
Vigia	16		40H	Diploma de Nível Fundamental Incompleto	Curso específico na área de atuação. Comprovar Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação.
Soldador	01		40H	Diploma de Nível Fundamental Incompleto	Curso específico na área de atuação. Comprovar Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação.

4.2 - A remuneração básica dos cargos a serem providos, segundo a Lei Nº 3.736/2022:

NÍVEL	CARGO	VENCIMENTO
MÉDIO	Assistente Administrativo	RS 1.272,60
FUNDAMENTAL COMPLETO	Eletricista	RS 1.272,60
	Mecânico de Máquinas Pesadas	RS 1.915,10
	Motoristas de Veículos Pesados	RS 1.369,29
	Operador de Máquinas Pesadas	RS 1.915,10
	Motorista de Veículos Leves	RS 1.369,29
FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Auxiliar de Serviços Gerais	RS 1.272,60
	Borracheiro	RS 1.272,60
	Carpinteiro	RS 1.272,60
	Cozinheira	RS 1.272,60
	Coveiro	RS 1.272,60
	Encanador	RS 1.272,60
	Gari	RS 1.272,60
	Lubrificador	RS 1.272,60
	Pintor	RS 1.272,60
	Pedreiro	RS 1.272,60
	Soldador	RS 1.272,60
	Vigia	RS 1.272,60

DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando convocados, deverão comparecer em data e horário a serem informados pela Secretaria Municipal de Administração-SEMAD;

Não serão admitidos candidatos com pendências de documentação.

DOCUMENTOS PARA CONTRAÇÃO

O candidato quando convocado para efetivar a contratação junto a SEMAD/DRH, deverá apresentar documentos originais e/ou cópias, conforme listagem a seguir, para as devidas consultas:

01 (uma) Foto 3x4 – recente;
 CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal – 01 cópia;
 Carteira de identidade (RG) (original e cópia) – 01 cópia;
 Comprovante de residência atualizado – 01 cópia;
 Título de eleitor e comprovante da última votação (original e cópia) – 01 cópia;
 Certificado de escolaridade ou Declaração (original e cópia) – 01 cópia;
 Carteira de Dispensa Militar, no caso de sexo masculino (original e cópia) – 01 cópia;
 PIS/PASEP/NIT;
 Declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos, com fulcro no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia da página 1 (um) frente e verso);
 Certidão de Antecedentes Criminais (TJ/PA, TRF 1ª Região e Polícia Civil);
 Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos – 01 cópia;
 Certidão de Nascimento ou Casamento – 01 cópia;
 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (obrigatório para os cargos: CONDUTOR DE VEICULO).
 Cópia do Registro do Conselho Profissional da Categoria e Comprovante de Anuidade Profissional Atualizada, no cargo que concorre – 01 cópia;
 Cópia da carteira de Vacinação Atualizada - Covid-19 – 01 cópia;
 Cópia do comprovante de conta bancária ativa na agência Bradesco – 01 cópia;
 ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), Conforme o cargo de inscrição.
 Certificados de cursos de aperfeiçoamento/capacitação - 01 cópia e via original;
 Cartão SUS – 01 cópia;
 E-social: Comprovante de Consulta/Qualificação Cadastral Impresso: <https://consultacadastral.inss.gov.br> – 01 cópia;
 Tempo de Serviço: Documento que comprove o histórico funcional, em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, informando o período de contratação e a função desenvolvida referente aos últimos 03 (Três) anos trabalhados, a contar da data de publicação do presente Edital, comprovando atuação no cargo pretendido – 01(uma) cópia;
 Carta de Referência Profissional – 01 (uma) cópia.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção contará com as seguintes etapas:

1ª FASE: Inscrição – Inscrições **exclusivamente presencial** e entrega de documentos. Os candidatos deverão preencher os dados no ato de inscrição como pré-requisito para pontuação, informados neste Edital, de caráter classificatório e eliminatório.

2ª FASE: Análise documental – consiste na análise da comprovação dos documentos apresentados no ato da inscrição e inserção das pontuações.

a.1.) Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação requerida e terá sua nota revista e alterada sendo reclassificado de acordo com a pontuação apurada;

a.2.) Os critérios e respectivas pontuações a ser considerados para Análise Documental são os constantes do item 09 deste EDITAL;

a.3) Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação;

3ª FASE: Divulgação da classificação – consiste na homologação/publicação do resultado PRELIMINAR da análise documental do processo de seleção.

4ª FASE: Período Recursal - Interposição de recurso contra o resultado classificatório preliminar da Análise documental e entrega da resposta dos recursos.

5ª FASE: Divulgação da classificação final da análise documental - Divulgação da classificação final da análise documental.

6ª FASE: Convocação para apresentação dos exames procedimentos médicos admissionais.

Será publicada a relação classificatória no endereço eletrônico <https://www.itaituba.pa.gov.br> com os candidatos convocados, conforme cronograma deste Edital.

Na data de convocação para a contratação, o candidato deverá acessar o site para tomar conhecimento da data, horário e local de entrega dos documentos comprobatórios;

O candidato que não comparecer no local, data e horários definidos (horário de Brasília), será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo.

DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão avaliados de acordo com o quadro de pontuação;

Os critérios de classificação serão julgados por uma Comissão instituída pela SEMAD através da Portaria nº 0374./2023 – GAB/SEMAD, publicada no site Oficial da Prefeitura de Itaituba.

Critério de Classificação

9.3.1. Será utilizado como critério de pontuação os itens descritos nos quadros abaixo:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO		
ITEM	TITULAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO
01	Experiência profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada na área do cargo desejado	1,0 ponto para cada 06 (seis) meses, respeitando o máximo de 06 pontos
02	Certificados de cursos de aperfeiçoamento/capacitação no cargo pretendido (mínimo de 20 horas).	0,5 ponto para cada curso, respeitando o máximo de 02 pontos.
03	Carta de Referência Profissional que ateste aptidão do candidato para a função que ele ocupava, através das afirmativas da chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Administração. Após preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela chefia imediata.	02 pontos
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
ITEM	TITULAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO
01	Experiência profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada na área do cargo desejado	1,0 ponto para cada 06 (seis) meses, respeitando o máximo de 05 pontos
02	Certificados de cursos de aperfeiçoamento/capacitação no cargo pretendido (mínimo de 20 horas).	0,5 ponto para cada curso, respeitando o máximo de 03 pontos.
03	Carta de Referência Profissional que ateste aptidão do candidato para a função que ele ocupava, através das afirmativas da chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Administração. Após preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela chefia imediata.	02 pontos

A experiência profissional no cargo pleiteado deverá ser comprovada:

Para experiência na INICIATIVA PRIVADA: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre, e/ou declaração fornecida pelo anterior empregador/instituição;

Para experiência em ÓRGÃO PÚBLICO: Documento expedido pelo Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, que comprove o histórico funcional, podendo ser Declaração de tempo de serviço expedido em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, informando o período da contratação e a função desenvolvida, referente aos últimos 03 (Três) anos trabalhados.

Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos do cargo.

A comprovação da qualificação profissional para avaliação de pontuação se dará por meio de:

Declaração ou Certificado de Escolaridade (Histórico Escolar);

Certificado de curso de qualificação e aperfeiçoamento profissional na área do cargo pretendido.

A experiência Profissional no cargo pleiteado, deverá ser informada na fase de inscrição;

Na hipótese da não comprovação das informações prestadas no ato de inscrição, após avaliação da documentação apresentada, o candidato poderá ser eliminado ou alterada sua classificação no processo seletivo simplificado;

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

Possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

Possuir maior pontuação no tempo de experiência profissional comprovada na área que concorre;

Possuir maior pontuação nos cursos complementares;

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

A vigência dos contratos de trabalho temporários será de 01 (um) ano, a contar a partir de 10/11/2023 até 09/11/2024, podendo ser prorrogado e rescindido a critério da Administração Pública.

DO CRONOGRAMA CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – PMI

Publicação do Edital de abertura do PSS no site: https://www.itaituba.pa.gov.br	16 de outubro de 2023.
Realização da Primeira Fase -Inscrições e entrega de documentos. O Período de inscrição exclusivamente presencial na sede da Secretaria Municipal de Administração localizada na Avenida Maranhão S/N, Bairro Bela Vista – Itaituba/PA.	A partir do dia 17 de outubro de 2023 até o dia 19 de outubro de 2023, no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.
Realização da segunda fase – Análise de Documentos	Dias 20 a 25 de outubro de 2023.
Realização da terceira fase - Divulgação do Resultado classificatório preliminar da análise de documentos apresentados pelos candidatos.	Dia 26 de outubro de 2023.
Realização da quarta fase - Interposição de recurso contra o resultado classificatório preliminar da Análise Documental, a ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Administração para a Comissão.	Dia 27 de outubro de 2023 na Sede da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para a Comissão, no horário de 08:00 às 14:00h.
Realização da quinta fase - Divulgação da classificação final após análise dos Recursos.	30 de outubro de 2023.
Realização da sexta fase: . Publicação do edital de convocação para apresentação de exames médicos admissionais.	31 de outubro de 2023.

RECURSOS

Serão admitidos recursos contra o resultado de classificação preliminar da Análise Documental no dia 27 de outubro de 2023, exclusivamente de forma presencial, através de protocolo no endereço: Sede da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para a Comissão, no horário de 08:00 às 14:00h, indicando o nome e o cargo a que concorre o candidato, com exposição das razões do recurso.

Somente será admitido um único recurso individualizado por candidato contra o Resultado de classificação preliminar da Análise Documental;

Das decisões dos recursos de que trata o subitem 13.2, não caberão recursos adicionais;

Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no item 13.1;

O resultado dos recursos será disponibilizado no dia 30 de outubro de 2023;

O recurso não terá efeito suspensivo.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. Qualquer recurso inconsistente, protelatório ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

Serão indeferidos os recursos que:

Não estiverem devidamente fundamentados;

Forem intempestivos;

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 13.2. deste Edital;

A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado – PSS constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões;

Em caso de alteração do resultado da análise documental após interposição dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos aprovados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os selecionados deverão comparecer à medida que forem CONVOCADOS pela Secretaria Municipal de Administração, para entrega da documentação necessária, munidos dos documentos descritos no item 7.

A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.

Os selecionados deverão assumir suas atividades funcionais, após o recebimento do memorando de lotação.

A contratação decorrente deste certame terá duração de um ano, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a qualquer tempo, a critério da Administração Pública.

Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, este será rescindido de imediato, sem direito a indenizações.

A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

O não comparecimento do candidato dentro do prazo informado na convocação para a celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS;

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico <https://www.itaituba.pa.gov.br>.

Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado -PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste PSS, observados os princípios normativos que regem a Administração Pública;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba-PA, 16 de outubro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Dec. Mun. nº 001/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:48265B3E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 - PROGRAMA JURUTI MAIS JOVEM

A Prefeitura Municipal de Juruti, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a LISTA DOS INSCRITOS do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do PROGRAMA JURUTI MAIS JOVEM, após recurso, destinado à contratação especial de jovens aprendizes, para o preenchimento de 300 (trezentas) vagas, e mais 300 (trezentas) em caráter de reserva.

Juruti, 16 de outubro de 2023

LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA
Prefeita Municipal de Juruti

LISTA DE INSCRITOS

GRUPO A – (MANHÃ)	
LETRA A	
17/10	
1	ABIAS CRUZ DE SOUSA
2	ABIAS DO NASCIMENTO LIRA
3	ABIDANIAS PAIVA DE MELO
4	ABILAS DA SILVA SANTOS CARVALHO
5	ABILSON LIMA
6	ABINE TONY SOUZA PRINTES
7	ABSON PAES SILVA
8	ACASSIO AMARAL FERREIRA
9	ADADIVA LIMA SOARES
10	ADAIAS SILVA ROSA
11	ADALY DANIELA NOGUEIRA VITOR
12	ADAMES SOUSA DA SILVA
13	ADANIS RODRIGUES DE SOUSA
14	ADEANE DA SILVA SOUZA
15	ADEILSON GUIMARÃES LIMA
16	ADEISON DOS SANTOS CARDOSO
17	ADEJON SEIXAS DE LIMA
18	ADELICY DA SILVA E SILVA
19	ADELMO DOS SANTOS BRAZ
20	ADEMIR SANTOS DA SILVA
21	ADENILDO BARBOSA MARQUES
22	ADENILDO PANTOJA DA SILVA FILHO
23	ADENILDO RAMOS ASSUNÇÃO
24	ADENILSON PAES DE SOUZA
25	ADERLANE DOS SANTOS SILVA
26	ADILSON FONSECA RAMOS
27	ADILSON SANTARÉM ROCHA FILHO
28	ADNA BATISTA TAVARES
29	ADNA DE SOUZA XAVIER
30	ADRIANA BARBOSA ANDRADE
31	ADRIANA DOLZANE CORDEIRO
32	ADRIANA SOARES DE SOUZA
33	ADRIANE BORGES DE OLIVEIRA
34	ADRIANE BRELAZ PIMENTEL
35	ADRIANE DA SILVA MASCARENHA
36	ADRIANE NASCIMENTO DE MELO
37	ADRIANE VIANA SILVA
38	ADRIANO ANDRADE DE SOUZA
39	ADRIANO AVINTE DA SILVA
40	ADRIANO BRASIL DE SOUZA
41	ADRIANO DOS ANJOS DE SOUZA
42	ADRIANO DOS SANTOS MARQUES
43	ADRIANO PIMENTEL VALENTE
44	ADRIANO SILVA E SILVA
45	ADRIANO SOUSA DE ANDRADE
46	ADRIEL DA SILVA MOREIRA
47	ADRIEL SILVEIRA MELO
48	ADRIEL SOUZA DA SILVA
49	ADRIELE CORDEIRO ALMEIDA
50	ADRIELE DE SOUZA PAIXAO
51	ADRIELE LARISSA LIRA GAMA
52	ADRIELE VIEIRA PIMENTEL
53	ADRIELLE SABRINNY DE SOUZA GUIMARÃES
54	ADRIELLY BRELAZ PIMENTEL

55	ADRIELLY DE SOUZA MESQUITA
56	ADRIELSON DE SOUZA MORAIS
57	ADRIELSON LIMA PINHO
58	ADRINE BRELAZ PIMENTEL
59	ADRINEIDE SOUZA MASCARENHAS
60	ADRIUVANDER SOUZA DE SOUZA
61	AGATHA DA SILVA SANTOS
62	AGATHA GABRIELE MARINHO DOS SANTOS
63	AGEU SOUZA DA SILVA
64	ÁGHATA RAMOS BATISTA
65	AIDÉ LUZIMARA AMARAL DOS SANTOS
66	AIDRA JANAÍNA PINHEIRO BENTES
67	AILA RIBEIRO DA SILVEIRA
68	AILSON BARBOSA REGES
69	AILTON NASCIMENTO DA SILVA FILHO
70	AKNER PINHEIRO PAES
71	AKSA PAIVA DOS SANTOS
72	ALAIN SANTARÉM MORAES
73	ALAN GUIMARÃES DE LIMA
74	ALAN NASCIMENTO BATISTA
75	ALAN SANTOS DE SOUZA
76	ALAN SOUZA DA SILVA
77	ALAN SOUZA DA SILVA
78	ALANA BARBOSA PEREIRA
79	ALANA LOPES FARIAS
80	ALANA MELO SOARES
81	ALANA MOREIRA DA SILVA
82	ALANA NAIARA DA COSTA NOGUEIRA
83	ALANA RODRIGUES DA SILVA
84	ALANA SANTOS CORDEIRO
85	ALANA SILVEIRA MELO
86	ALANA VICTORIA MOUTINHO BENTES
87	ALANE NASCIMENTO
88	ALANNA VITÓRIA BATISTA DE SOUSA MOUTINHO OLIVEIRA
89	ALANNIS DE SOUZA LIMA
90	ALBERT RIBEIRO DE SOUZA
91	ALBILENE BASTOS DE SOUZA
92	ALBINO BRANDES DE ARAÚJO FILHO
93	ALCILENE FERREIRA DO NASCIMENTO
94	ALCILENE GOMES RAMOS
95	ALCIMARA GOMES RAMOS
96	ALDAIR TAVARES SANTOS
97	ALDEIR SARMANHO VASCONCELOS
98	ALDEISE MIRANDA DE ARAÚJO
99	ALDERLAN DE SOUZA PRINTES
100	ALDERLI SILVA DE SOUZA
101	ALDILENE DE SOUZA MARIALVA
102	ALDRIN CASTRO DA SILVA
103	ALEKSANDER CAMPOS LIMA
104	ALESSANDRA DE MELO SOARES
105	ALESSANDRA DE SOUZA MACIEL
106	ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA
107	ALESSANDRA RAMOS BATISTA
108	ALESSANDRA RIBEIRO BARBOSA
109	ALESSANDRA SOUSA DE ANDRADE
110	ALESSANDRA SOUSA DE ANDRADE
111	ALESSANDRA SOUZA DE SOUZA
112	ALESSANDRO COELHO ROBERTO
113	ALESSANDRO DA SILVA TAVARES
114	ALESSANDRO DE SOUZA SOUZA
115	ALESSANDRO SOUZA BRITO
116	ALEX DE SOUZA RODRIGUES
117	ALEX MARCOS VIEIRA DA SILVA
118	ALEX MOUTINHO DE SOUSA
119	ALEX RAFAEL CALDEIRA FREITAS
120	ALEX RICHARD LIRA DOS SANTOS
121	ALEXANDER DE SOUZA GUIMARÃES
122	ALEXANDRA DE LIMA SAVINO
123	ALEXANDRE ANDRADE DAS NEVES
124	ALEXANDRE BARBOSA PINTO
125	ALEXANDRE BATISTA NUNES
126	ALEXANDRE COELHO ROBERTO
127	ALEXANDRE DE MELO SOARES
128	ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA
129	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
130	ALEXANDRE SILVA BATISTA
131	ALEXANDRE VIEIRA ALMEIDA
132	ALEXANDRE VIEIRA CASTRO
133	ALEXANDRO SANTOS BRAZ
134	ALEXSSANDER RAMOS DOS SANTOS
135	ALFRAN LIMA NASCIMENTO
136	ALICE BARBOSA DOLZANE
137	ALICE BRANDÃO
138	ALICE DA SILVA LOPES
139	ALICE DA SILVA MASCARENHA
140	ALICE DA SILVA SANTOS
141	ALICE GABRIELE MARQUES DE SOUZA
142	ALICE LIMA MARIALVA
143	ALICE LORRANA NASCIMENTO DE SOUZA

144	ALICE MOTA DO AMARAL
145	ALICE NATALI DA SILVA BRUCE
146	ALICE PAZETTO FARIAS
147	ALICE RIBEIRO RIBEIRO
148	ALICE SERRÃO DE ARAGÃO
149	ALICE SOUSA DE CARVALHO BENTES
150	ALICE SOUZA DA SILVA
151	ALINE ANDRADE DE OLIVEIRA
152	ALINE BARBOSA DA SILVA SANTOS
153	ALINE BATISTA ALMEIDA
154	ALINE DA SILVA GUIMARÃES
155	ALINE DOS SANTOS BERNARDO
156	ALINE FARIAS DE MORAES
157	ALINE HENRIQUE DE SOUZA
158	ALINE SENA DA SILVA
159	ALINE SENA DA SILVA
160	ALINE SILVA MELO
161	ALINE SOUZA VIEIRA
162	ALINE VALENTE CUNHA
163	ALISSA PALOMA FARIAS DE SOUZA
164	ALLAN DELLON PEREIRA SANTOS
165	ALLAN GELLYSON MELO DA SILVA
166	ALLAN MARCOS SOUZA PIKANÇO
167	ALLAN PATRICK DE SOUZA DA SILVA
168	ALMIR GOMES DOS ANJOS
169	ALUÍSIO SEIXAS DOS SANTOS SILVA
170	ALZIANE ALVES DA SILVA
171	ALZIRENE BASTOS DE SOUZA
172	AMAILDO OLIVEIRA DO AMARAL
173	AMANDA DE SOUZA MARIALVA
174	AMANDA MARCELLA DE OLIVEIRA FIGUEIRA
175	AMANDA VITÓRIA FROES BARROSO
176	AMANDA VITÓRIA FROES BARROSO
177	AMARILDO GOMES RODRIGUES
178	AMILTON DE ANDRADE RIBEIRO
179	AMILTON JUNIOR BATISTA MELO
180	AMOS ALMEIDA DE CASTRO
181	ANA ALICE RAMOS GOMES
182	ANA ALICE SOARES ARAÚJO
183	ANA BEATRIZ ANDRADE SANTOS
184	ANA BEATRIZ ARAÚJO BATISTA
185	ANA BEATRIZ CASTRO DA SILVA
186	ANA BEATRIZ DE SOUZA PEREIRA
187	ANA BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
188	ANA BEATRIZ MELO BATISTA
189	ANA BEATRIZ NASCIMENTO ALBUQUERQUE
190	ANA BEATRIZ SANTAREM SOUSA
191	ANA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS
192	ANA BEATRIZ SOUZA DOS ANJOS
193	ANA BEATRIZ VASQUES DOLZANE
194	ANA CAMILA SILVA DE SOUZA
195	ANA CARLA ANDRADE DA SILVA
196	ANA CARLA CATIVO DA SILVA
197	ANA CAROLINA BATISTA BATISTA
198	ANA CAROLINA DE SOUZA SANTOS
199	ANA CAROLINA DOS SANTOS SOUSA
200	ANA CAROLINA SANTIAGO DE SOUSA
201	ANA CAROLINE ARAÚJO DA CRUZ
202	ANA CAROLINE DA COSTA SILVA
203	ANA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA
204	ANA CATARINA DE SOUZA PRINTES
205	ANA CATRYNY BATISTA ARAÚJO
206	ANA CELINA SOUZA DOS SANTOS
207	ANA CLARA ANDRADE DA SILVA
208	ANA CLARA ARAÚJO PEREIRA
209	ANA CLARA BATISTA GOES
210	ANA CLARA BATISTA PEREIRA
211	ANA CLARA BATISTA SANTOS
212	ANA CLARA DA SILVA CARDOSO
213	ANA CLARA DA SILVA PINTI
214	ANA CLARA DE SOUZA FELEOL
215	ANA CLARA DOS SANTOS SILVA
216	ANA CLARA FARIAS ANDRADE
217	ANA CLARA PEREIRA BENTES
218	ANA CLARA ROCHA LIMA
219	ANA CLARA SANTOS DA SILVA
220	ANA CLARA SILVA DOS SANTOS
221	ANA CRICIA SOUSA DA SILVA
222	ANA CRISTINA
223	ANA CRISTINY PEREIRA SOARES
224	ANA ELOA ARAÚJO BATISTA
225	ANA FLÁVIA DA SILVA MENDES
226	ANA FLÁVIA BARBOSA DE MELO
227	ANA FLAVIA SOARES SARAIVA
228	ANA FLÁVIA TORRES DA SILVA
229	ANA GABRIELA BATISTA NUNES
230	ANA GABRIELA DE SOUZA MATOS
231	ANA GABRIELLY SILVA BRASIL
232	ANA IZABELLY MELO GOMES

233	ANA JACKELINE DOS SANTOS ANDRADE
234	ANA JAUQUELINE FARIA BORGES
235	ANA JÚLIA BATISTA DE SOUZA
236	ANA KELEM BATISTA MARTINS
237	ANA LETÍCIA DA SILVA OLIVEIRA
238	ANA LÍVIA CARVALHO DA SILVA
239	ANA LIVIA NASCIMENTO RIBEIRO
240	ANA LÍVIA PAES DA SILVA
241	ANA LÍVIA SILVA CAVALCANTE
242	ANA LÍVIA SOUZA FONSECA
243	ANA LUIZA BARROSO DA COSTA
244	ANA LUIZA DE ANDRADE LABORDA
245	ANA LUIZA DE FARIAS ALBUQUERQUE
246	ANA LUIZA DOS SANTOS PEREIRA
247	ANA LUIZA PEREIRA LIMA
248	ANA MARTA SILVA DOS SANTOS
249	ANA PAULA CATIVO GUIMARÃES
250	ANA PAULA DA SILVA E SILVA
251	ANA PAULA DA SILVA SANTANA
252	ANA PAULA DE SOUSA MOREIRA
253	ANA PAULA DOS ANJOS LIMA
254	ANA PAULA GUERREIRO SANTARÉM
255	ANA PAULA MIRANDA ALVES
256	ANA PAULA SANTOS PEDROSA
257	ANA PAULA TEIXEIRA DA SILVA NASCIMENTO
258	ANA PAULA VIANA TAVARES
259	ANA PÉROLA VIANA TAVARES
260	ANA PERPETUA ALMEIDA DA SILVA
261	ANA RAÍSSA BRITO MONTEIRO
262	ANA ROBERTA LOPES VEIGA
263	ANA RUTE PEREIRA DE SOUZA
264	ANA VITÓRIA ALVES RAMOS
265	ANA VITÓRIA BATISTA E BATISTA
266	ANA VITÓRIA CANTO DOS SANTOS
267	ANA VITÓRIA DE SOUZA SILVA
268	ANA VITÓRIA DO NASCIMENTO CRUZ
269	ANA VITÓRIA DO NASCIMENTO CRUZ
270	ANA VITÓRIA DUARTE SILVA
271	ANA VITÓRIA GUIMARÃES PINHEIRO
272	ANA VITÓRIA PEREIRA DE LIMA
273	ANA VITÓRIA VITOR DA SILVA
274	ANALLY BATISTA PAIVA
275	ANALU SOUZA DA SILVA
276	ANANDA BATISTA CASTRO
277	ANANDA BATISTA E BATISTA
278	ANANDA KEYSLA LIMA CORDEIRO
279	ANANIAS DE SOUZA AGUIAR
280	ANAZILDO GABRIEL REIS BENTES
281	ANDERSON ALVARENGA DO NASCIMENTO
282	ANDERSON DE MELO SOARES
283	ANDERSON DE SOUZA TEIXEIRA
284	ANDERSON FERREIRA SILVA
285	ANDERSON SILVA DOS SANTOS
286	ANDERSON VICTOR MONTEIRO CASTRO
287	ANDRÉ DE SOUZA GLÓRIA
288	ANDRÉ LUCAS MELO CORDEIRO
289	ANDRÉ LUIS SOUZA MARX
290	ANDRÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE
291	ANDRÉ PAZ BATISTA
292	ANDRÉ RUAN BATISTA DA SILVA
293	ANDRE SOUZA DA SILVA
294	ANDREA CLÍCIA DE ALMEIDA SANTOS
295	ANDREA DA SILVA RODRIGUES
296	ÂNDREA KAROLINE DOS SANTOS MATIAS
297	ANDREA PATRICIA CORREA PIMENTEL
298	ANDREI ANDRADE DE SOUZA
299	ANDREIA DA SILVA GUIMARÃES
300	ANDREIA SOUZA DE ANDRADE
301	ANDREILSON SANTANA
302	ANDRESSA ABREU DE SOUZA
303	ANDRESSA DE MELO GUIMARÃES
304	ANDRESSA JAMILY BATISTA ARAUJO
305	ANDRESSA SOARES MATOS
306	ANDREY RODRIGO RABELO DA SILVA
307	ANDREY SOUZA BRELAZ DE MELO
308	ANDREZA DE MELO
309	ANDREZA DE MELO PRINTES
310	ANDRIA DA SILVA RODRIGUES
311	ANDRIA DE MELO PRINTES
312	ANDRIA KAMILLY DOS SANTOS CARVALHO
313	ÂNDRIA SALMA VIANA DE OLIVEIRA
314	ANDRIANE DA SILVA SOUZ
315	ANDRIELE GOMES ARAÚJO
316	ANDRIO JUNIO BRASIL DE SOUSA
317	ANDRIW ERON MARINHO CARVALHO
318	ANDRY PRATA CANTO
319	ANDRY WILLIAN VALADARES ALBUQUERQUE
320	ANDRYA RAYELLY BRASIL DE SOUSA
321	ANE CAROLINES DOS SANTOS GUIMARÃES

322	ANE MELO CORDEIRO
323	ANGELICA DE SOUZA FERREIRA
324	ANGELICA PEREIRA
325	ANGELMARA OLIVEIRA DO AMARAL
326	ANGELO VINHOTE DE SOUZA
327	ANIEL DA CRUZ BARBOSA
328	ANNA BEATRIZ DE SOUZA MOREIRA
329	ANNA CAROLLYNI DOS SANTOS DINIZ
330	ANNA CLARA CASTRO ROCHA
331	ANNA CLARA DE ANDRADE BRUCE
332	ANNA CRISTINA SIQUEIRA
333	ANNA ELLAINY RAMOS COIMBRA
334	ANNA KARINE CAMPOS VALENTE
335	ANNA LUIZA BATISTA DE FARIAS
336	ANNA SOPHIA PINHEIRO MORAES
337	ANNE KELLEN DE SOUZA NASCIMENTO
338	ANOTONIO ROBERT GOMES BRELAZ
339	ANTARGNON MARÇAL GIVONE DE FREITAS JUNIOR
340	ANTHONY JUAN RODRIGUES VIANA
341	ÂNTILA CANTO DOS SANTOS
342	ANTONIA MARIA GUIDÃO TOSCANO
343	ANTONILDO SENA TAVARES
344	ANTONIO ARAÚJO MARQUES DO AMARAL JÚNIOR
345	ANTONIO BRASIL BRUCE
346	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS
347	ANTONIO CARLOS RIBEIRO GOMES
348	ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA BENTES
349	ANTÔNIO DOS SANTOS SOARES
350	ANTONIO FELIPE BARBOSA DE LIMA
351	ANTONIO LIRA ESTEVES
352	ANTÔNIO MADEIRA DE JESUS
353	ANTONY GABRIEL MARINHO CATIVO
354	ANTONY SOUSA SILVA
355	ANTOYNE WEINER ANDRADE GOMES
356	ANYSSA AYALA MARCHÃO DOS SANTOS
357	ARÃO BATISTA CASTRO
358	ARI VIANA AVINTE
359	ARIANA LIMA ALBUQUERQUE
360	ARIANE PAES GUIMARÃES
361	ARIEL SANTOS
362	ARIELSON LIMA PINHO
363	ARIELSON SILVA DE SOUZA
364	ARIELTO SILVA E SILVA
365	ARILENE SOARES DE SOUSA
366	ARILSON DO NASCIMENTO MOUTINHO
367	ARILSON VIEIRA PIMENTEL
368	ÁRINA BATISTA DA SILVA
369	ARISON MACIEL PANTOJA
370	ARISSON DA SILVA NASCIMENTO
371	ARLEANE SANTOS SOUZA
372	ARLENA LIRA DO NASCIMENTO
373	ARLENE ESTEVES DE JESUS
374	ARLENE PEREIRA SANTOS
375	ARLESSANDRA DA SILVA VIEIRA
376	ARLESSON DE JESUS SOUSA SANTAREM
377	ARLINDO SOUZA DE SOUZA
378	ARLISON DA SILVA RODRIGUES
379	ARLISSON DE SOUZA SILVA
380	ARLISSON SOUZA DA SILVA
381	ARLYSON WILL VITOR DA SILVA
382	ARMANDO DOLZANE RIBEIRO CALDAS
383	ARMANDO JOSÉ BATISTA DE SOUZA
384	ARMANDO LIMA DA SILVA
385	ARNALDO DE ALBUQUERQUE MELO
386	ARNIELE SILVA DE SOUZA
387	ARTEMIO DA CRUZ
388	ARTEMIO DA CRUZ DA SILVA
389	ARTEMIZIA SANTOS FEITOSA
390	ARTENIZA DE SOUSA SANTAREM
391	ARTHU LIMA DA SILVA
392	ARTHUR AZEVEDO MELO
393	ARTHUR BATISTA DA SILVA
394	ARTUR SILVA DOS SANTOS
395	ASAFE ENZO DE AGUIAR SAMPAIO
396	ASNAN CASTRO BRUCE
397	ATHAGA EMILY DE DEUS FONSECA
398	AUGUSTO LOPES MAGALHÃES
399	AURELENE SOARES DOS REIS
400	AURENICE ALBUQUERQUE DA SILVA
401	AURIVANE SOARES DOS REIS
402	AUXILIADORA MARQUES DOS SANTOS
403	ÁVILA BATISTA ANDRADE
404	ÁVILA VITÓRIA VIANA SOUZA
405	AYANA DE SOUSA PINHEIRO
406	AYLANA ARAUJO ROBEIRO
407	AYLANA DA SILVA NASCIMENTO
408	AZAILDO SILVA DA SILVA
409	AZALENE SOUZA DA MOTA
410	AZAMOR BATISTA CASTRO NETO

GRUPO A – (TARDE)
LETRAS B-C-D
17/10

411	BALDOINA DE MATOS SOUZA
412	BARBARA COSTA DA SILVA
413	BÁRBARA DOS SANTOS LIRA
414	BÁRBARA NUNES MOREIRA
415	BEATRICE DA SILVA GOMES
416	BEATRIZ ARAÚJO PAES
417	BEATRIZ BEZERRA TAVARES
418	BEATRIZ CARVALHO PINHO
419	BEATRIZ DE ABREU NASCIMENTO
420	BEATRIZ DE SOUZA COELHO
421	BEATRIZ DE SOUZA CRUZ
422	BEATRIZ FRANCO TAVARES
423	BEATRIZ MOUTINHO BATISTA
424	BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS
425	BEATRIZ PAIVA DE MELO
426	BEATRIZ SANTAREM ARAUJO
427	BEATRIZ SOUZA DE SOUZA
428	BEATRIZ TEIXEIRA MORAIS
429	BENNY WILL BRUCE DE QUEIROZ
430	BERENICE NASCIMENTO GOMES
431	BERNARDO BENTES SOARES
432	BHEATRIZ LIMA DE SOUZA
433	BIANCA AMARAL DE LIRA
434	BIANCA CORDEIRO DE ANDRADE
435	BIANCA DA SILVA DE SOUZA
436	BIANCA DA SILVA SOUZA
437	BIANCA DE ANDRADE BATISTA
438	BIANCA DE SOUZA MELO
439	BIANCA DOS SANTOS PAIVA
440	BIANCA GUIMARÃES
441	BIANCA MACIEL DE FIGUEREDO
442	BIANCA MANUELE SOARES ASSIS
443	BIANCA NASCIMENTO PEREIRA
444	BIANCA PINHEIRO DOS SANTOS
445	BIANCA SABRINA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
446	BIANCA SAYANNE REIS SILVA
447	BIATRIZ SILVA DE ALBUQUERQUE
448	BRENA GABRIELA ARAÚJO GUERREIRO
449	BRENA PEREIRA RIKER
450	BRENDA BATISTA DOS SANTOS
451	BRENDA DE LIMA VIEIRA
452	BRENDA MICHAELLY LIMA MARIALVA
453	BRENDA PINHEIRO DE JESUS
454	BRENO BARBOSA SOUSA
455	BRENO BATISTA DA SILVA
456	BRENO BRANDAO BATISTA
457	BRENO CAETANO DA SILVA
458	BRENO CARVALHO FLORENZANO
459	BRENO FERNANDO GOMES ANDRADE
460	BRENO MASCARENHA SOUZA
461	BRENO MATOS SOARES
462	BRENO SILVA BATISTA
463	BRENO VINÍCIUS PINHEIRO AMARAL MUNIZ
464	BRUNA CARDOSO DOS SANTOS
465	BRUNA CRISTINY CASTRO ROCHA
466	BRUNA LAYLA DA SILVA SILVA
467	BRUNA MALANE SOARES ASSIS
468	BRUNA PINHEIRO DE JESUS
469	BRUNO ALMEIDA DA SILVA
470	BRUNO ARLEN FARIAS DE SOUZA
471	BRUNO CORRÊA TAVARES
472	BRUNO DA SILVA SOUZA
473	BRUNO DE SOUZA GUERREIRO
474	BRUNO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
475	BRUNO DOS SANTOS SILVA
476	BRUNO GOMES DA SILVA
477	BRUNO MADEIRA DE JESUS
478	BRUNO RAFAEL DE SOUZA SANTOS
479	CACIO TEIXEIRA DE LIMA
480	CADMIEL DE SOUZA DOS ANJOS
481	CAILLANE CAMPOS DE SOUZA
482	CAIO DE SOUSA SILVA
483	CAIO PIMENTEL AMARAL
484	CAIO RICK BRITO PEREIRA
485	CAIO RODRIGUES DOS SANTOS
486	CALIDSÁ MARQUES SOUZA
487	CAMILA ALVARENGA PEREIRA
488	CAMILA COSTA OLIVEIRA
489	CAMILA DA SILVA SOARES
490	CAMILA FERREIRA SIMÕES
491	CAMILA LIMA DA SILVA
492	CAMILA PIMENTA COUTO
493	CAMILA SOUZA DA SILVA
494	CAMILE ALBUQUERQUE DE SOUZA
495	CAMILE ALMEIDA DE SOUZA
496	CAMILE DE SOUZA SANTAREM

497	CAMILE SILVA DE OLIVEIRA
498	CAMILLE DE MELO ALBUQUERQUE
499	CAMILLE VITÓRIA DE LIMA GEMAQUE
500	CAMILLE VITÓRIA LIMA GEMAQUE
501	CAMILLY OLIVEIRA SILVEIRA
502	CAMILLY VITÓRIA LIMA PRATA
503	CANDIDO ANDRADE DE FARIAS
504	CARINA FARIAS PAES
505	CARLA ALINE PRATA CANTO
506	CARLA CRISTINA SOUZA DA SILVA
507	CARLA DINIZ DOS SANTOS
508	CARLA DO AMARAL DUARTE
509	CARLA FABIANE DA SILVA CARVALHO
510	CARLA MASCARENHA LIRA
511	CARLA RAYANE ALBUQUERQUE DE MELO
512	CARLA SAIARA DA CRUZ FIGUEIRA
513	CARLA THAYLINE CORREA BRASIL
514	CARLAN RAMOS ROCHA
515	CARLIANE DA SILVA SOUZA
516	CARLIANE PEREIRA MELO
517	CARLOS ADRIANO VITOR DE SOUZA
518	CARLOS AUGUSTO SILVA DA SILVA
519	CARLOS CERDEIRA VIEIRA JÚNIOR
520	CARLOS DANIEL SILVA E SILVA
521	CARLOS DAVID FARIAS DO NASCIMENTO
522	CARLOS DOS SANTOS CORRÊA
523	CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA
524	CARLOS EDUARDO DE MELO VIEIRA
525	CARLOS EDUARDO DE SOUZA GOMES
526	CARLOS EDUARDO LIMA CARVALHO
527	CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE SOUZA
528	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUZA
529	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA AZEVEDO
530	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
531	CARLOS HENRIQUE PAIVA ALBUQUERQUE
532	CARLOS HENRIQUE SANTARÉM DO AMARAL
533	CARLOS LIMA DE SOUZA
534	CARLOS RALESSANDRO SILVA BARBOSA
535	CARLOS RIAN NASCIMENTO DE SOUZA
536	CARLOS VINICIUS CANTO BATISTA
537	CARLOS VITOR RIBEIRO MARINHO
538	CARLYANE NUNES
539	CARMEN LENE CARDOSO DE SOUSA
540	CAROLINA ANDREA CATIVO PINTO
541	CAROLINA DE ANDRADE MARIALVA
542	CAROLINA SANTARÉM DA SILVA
543	CAROLINE ARAÚJO DOS SANTOS
544	CÁSSIA VIANA VITOR
545	CASSIANE SOARES RODRIGUES
546	CÁSSIO FERREIRA MARQUES
547	CASSIO LIMA DE SOUZA
548	CATOLINO GUIMARÃES BENTES JUNIOR
549	CAUA MELO NUNES
550	CAUA VIEIRA PEREIRA
551	CAUÊ ARTHUR MAIA DOS SANTOS
552	CECÍLIA LIMA DA SILVA
553	CECÍLIA SILVA DOS SANTOS
554	CECÍLIA VITOR E VITOR
555	CELIANA PEREIRA PIMENTEL
556	CESAR SOUSA DA SILVA
557	CÉSAR SOUZA MARTINS
558	CÉSAR VIEIRA SANTARÉM
559	CÉSAR VITOR PAIVA BATISTA
560	CHAIANE DE SOUZA MAMEDE
561	CHRISTIAN PHELIPE DA SILVA PAES PINHEIRO
562	CHRISTIAN BATISTA DA SILVA
563	CHRISTIAN CALDEIRA PINHEIRO
564	CHRISTIAN DE SOUZA VICTOR
565	CHRISTIAN MELO COSTA
566	CHRISTINNE MARTINS PIMENTEL
567	CHRISTOF DOS SANTOS LIMA
568	CIBELLY CAMILLY DOS ANJOS SILVA
569	CIBELLY SABRINNA BATISTA SOARES
570	CINDY HELLEN TAVARES DA SILVA
571	CINTIA SOUSA DA SILVA
572	CLARA ELIS NASCIMENTO DE MELO
573	CLARA JULIA DE SOUSA GUIMARÃES
574	CLARA LETÍCIA BATISTA PEREIRA
575	CLARA LIMA DE ALBUQUERQUE
576	CLARICE DE SOUZA LIMA
577	CLARICE GOMES MELO
578	CLARISSE PINTO SANTARÉM
579	CLAUBER DE SÁ SOUZA
580	CLAUDIA BIANCA FARIAS BARBOSA
581	CLAUDIANE DOS SANTOS SOUSA
582	CLAUDICIANO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR
583	CLAUDINEI DA SILVA BATISTA
584	CLEANA MELO DO NASCIMENTO
585	CLEANE SANTOS DA SILVA

586	CLEBER CANTO OLIVEIRA
587	CLEBER LUCAS GUIMARÃES ROCHA
588	CLEBERSON FERREIRA DE SOUZA
589	CLEDILSON PALHETA MENDES
590	CLEDSON MARTINS PIMENTEL
591	CLEICIANE PANTOJA MOREIRA
592	CLEIDE VIEIRA SANTARÉM
593	CLEIDINEI BATISTA COSTA
594	CLEIDIVAN DE OLIVEIRA MARINHO
595	CLEIDSON LIMA DE SOUZA
596	CLEITON ALFAIA DA COSTA
597	CLEITON CATIVO DOS SANTOS
598	CLEIVER RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA
599	CLELIANE DA SILVA OLIVEIRA
600	CLEMENTINO DOS SANTOS OLIVEIRA
601	CLEMERSON DE MELO NASCIMENTO
602	CLEMERSON MARINHO CORDEIRO
603	CLEMERSON SOARES LIMA
604	CLENILSON MARINHO LOPES
605	CLENISON SILVA DOS SANTOS
606	CLEOMARA NUNES CATIVO
607	CLEUBER BATISTA DO NASCIMENTO FILHO
608	CLEVERSON SILVA DA SILVA
609	CLIVIA TRICIA DE SOUZA E SOUZA
610	CLOVES XAVIER DE OLIVEIRA
611	CRÍATIAN SOUZA DA SILVA
612	CRISCILVANIA ANDRADE LIMA
613	CRISLEY GISELE DA SILVA CARVALHO
614	CRÍSSIA DE OLIVEIRA PAIVA
615	CRISTHYANNE PINHEIRO RODRIGUES
616	CRÍSTIAN DA SILVA ARAÚJO
617	CRÍSTIAN DE SOUZA RIBEIRO
618	CRÍSTIAN HILLER COSTA SOUZA
619	CRÍSTIAN SOUZA DA SILVA
620	CRÍSTIANE COSTA DE SOUZA
621	CRÍSTIANE GOMES BASTOS
622	CRÍSTIANE SILVEIRA DA ROCHA
623	CRÍSTIANO ARAÚJO PAES
624	CRÍSTIANO DE ALMEIDA SILVA
625	CRÍSTIANO FRANCO TAVARES
626	CRÍSTINA DE PAULA OLIVEIRA
627	CRÍSTINA DE SOUZA SILVEIRA
628	DAFNE ISABELA MUNHOZ DA CRUZ
629	DAFNNE SABRINE PEREIRA DE MATOS
630	DAIANA ALBUQUERQUE DA SILVA
631	DAIANA BARBOSA DA SILVA
632	DAIANE DA SILVA CARDOSO
633	DAIANE SOUZA DA SILVA
634	DAIANE SOUZA DINIZ
635	DAISE MELO MARIALVA
636	DALILA DE CARVALHO SILVA
637	DANIEL ALVES DA SILVA
638	DANIEL ALVES DA SILVA NETO
639	DANIEL ALVES DE JESUS
640	DANIEL ARAÚJO DA SILVA
641	DANIEL BATISTA ARAUJO
642	DANIEL BATISTA BARBOSA
643	DANIEL DA SILVA OLIVEIRA
644	DANIEL DAS GRAÇAS SOUSA
645	DANIEL DE MORAES SANTARÉM
646	DANIEL DE SOUZA ANDRADE
647	DANIEL DE SOUZA MATOS
648	DANIEL DOS SANTOS BENTS
649	DANIEL LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS
650	DANIEL MELO CARDOSO
651	DANIEL OLIVEIRA SOARES
652	DANIEL PINHEIRO DA SILVA
653	DANIEL RARISON SOUSA CARDOSO
654	DANIEL SANTOS DE JESUS
655	DANIEL SILVA BARBOSA
656	DANIEL SILVA DA SILVA
657	DANIEL SILVA DE SOUZA
658	DANIEL SOARES DE ALBUQUERQUE
659	DANIEL SOUZA FERREIRA
660	DANIEL SOUZA SILVA
661	DANIEL STONES BARROSO SOUSA
662	DANIELA CRUZ DA SILVA
663	DANIELA RAMOS DE SOUZA
664	DANIELA SILVA DOLZANE
665	DANIELE BATISTA DE SOUZA
666	DANIELE DA SILVA MOUTINHO
667	DANIELE SOARES VITOR
668	DANIELLE DE SOUZA SOARES
669	DANIELLE SOUSA DA SILVA
670	DANIELLY LOREN PEREIRA DOS SANTOS
671	DANIELY CARDOSO SOARES
672	DANIELY EVELYN SOUSA TAVARES
673	DANIELY GUIMARÃES CORDEIRO
674	DANILO BATISTA PEREIRA

675	DANILO DA SILVA OLIVEIRA
676	DANILO DE SOUZA SILVA
677	DANILO VITOR E VITOR
678	DANRLEY GOMES LIMA
679	DARA BATISTA ALMEIDA
680	DARCILDO RAMOS DE ASSUNÇÃO
681	DÁRIO MATOS SOARES
682	DARLAN ESTEVES PINTO
683	DARLEN CLEI ROSÁRIO CATIVON JUNIOR
684	DARLISSON ELVES DE SOUZA BATISTA
685	DAVI DA GAMA OLIVEIRA
686	DAVI FERREIRA DIAS
687	DAVI LUCAS BATISTA PEREIRA
688	DAVI SANTOS DA SILVA ROCHA
689	DAVI WALLACE BATISTA SILVA
690	DAVID ÁLLAN FREITAS LIMA
691	DAVID ARAUJO BESSA
692	DAVID AUGUSTO SOUZA COSTA
693	DAVID BATISTA DE SOUSA
694	DAVID DA SILVA MAIA
695	DAVID Kael DOS SANTOS SILVA
696	DAVID PINHEIRO MARIALVA
697	DAVID ROCHA BARRETO
698	DAVID SILVA SANTARÉM
699	DAVID SOUZA BATISTA
700	DÁVILA ALBUQUERQUE BATISTA
701	DÁVILA RODRIGUES DA CRUZ BATISTA
702	DAYANA DOS SANTOS LIMA
703	DAYANA MELO DOS SANTOS
704	DÁYNA LARISSA GOUVÊA DA SILVA
705	DEBORA CORDEIRO PEREIRA
706	DÉBORA DA SILVA BATISTA
707	DÉBORA DA SILVA TAVARES
708	DÉBORA DE LIMA NASCIMENTO
709	DEDSON BATISTA E BATISTA
710	DEILON RIBEIRO LISBOA
711	DEISE GOMES BASTOS
712	DEISE LIMA DE SOUZA
713	DEISIANE OLIVEIRA DA SILVA
714	DEIVID SILVA SANTARÉM
715	DEIVISON MARINHO DOS SANTOS
716	DEIVISON VITOR AMARAL
717	DEJANA MOUTINHO DA SILVA
718	DEJANE PAIVA DE SOUZA
719	DENEY ITALO MELO DOS REIS
720	DENILSON DA SILVA NEVES
721	DENNER AUZIER DE LIMA
722	DENNER RENNED GOUVEA DA SILVA
723	DERICK DA SILVA ALBUQUERQUE
724	DERLEY ICARO MELO DOS REIS
725	DERLIANA VIEIRA BARATA
726	DEVID GUIMARAES DE SOUSA
727	DEVID SANTOS DA SILVA
728	DEYSE MATOS DA SILVA
729	DEYSE SOARES DE SOUZA
730	DEYVID NASCIMENTO DA SILVA
731	DEYVIDE HENRIQUE FERREIRA BENTES
732	DEYVISON BERNARDO DO AMARAL BATISTA
733	DHEMESON WILKER SOUZA DA SILVA
734	DIANA MOUTINHO DA SILVA
735	DIANDRA ARAUJO DA SILVA
736	DIANOR GAMA MARINHO
737	DIEGO DARLAN DE MESQUITA GOMES
738	DIEGO DOS SANTOS MARQUES
739	DIEGO FRANCO ANDRADE
740	DIEGO HENRIQUE MOUTINHO BATISTA
741	DIEGO JUNIO AZEVEDO DE SOUZA
742	DIEGO PEREIRA MARIALVA
743	DIEGO PINHEIRO VITOR
744	DIÉGO SOARES DA SILVA
745	DIEGO VITOR DE MENEZES LIMA
746	DIENISON SANTANA GOMES
747	DIJAIR SOARES DE SOUZA
748	DILSON PEREIRA MATOS
749	DILTON DOS ANJOS SANTARÉM
750	DILTON NATIVIDADE QUEIROZ
751	DILTON SOARES DE SOUZA
752	DIMAR GIMAQUE DE ARAUJO FILHO
753	DIOGO BATISTA BRAGA
754	DIOGO GUERREIRO SANTARÉM
755	DIOGO MARIALVA DA SILVA
756	DIOGO PINHEIRO PANTOJA
757	DIOGO RAFAEL SANTOS MORAES
758	DIONEI COSTA DA SILVA
759	DIONES FERREIRA BATISTA
760	DIONLEI FONSECA FERREIRA
761	DIRCEU JÚNIOR BARBOSA DE SOUSA
762	DJAIR SILVA DE MELO
763	DOGLAS DOS SANTOS MELO

764	DOGLAS MARIALVA FARIAS
765	DONE DE SOUSA DO AMARAL
766	DORIANE SOARES DOS REIS
767	DOUGLAS ASSUNÇÃO DE SOUZA
768	DOUGLAS PEREIRA MAFRA
769	DOUGLAS SOARES DA SILVA
770	DOUGLAS SOARES DA SILVA
GRUPO B – (MANHÃ)	
LETRAS E-F	
18/10	
771	ECHILLEY DE SOUZA PAIVA
772	ED LIANE DA SILVA BATISTA
773	ED ORLANDER DA SILVA BATISTA
774	EDEILSON PINHEIRO DA SILVA
775	EDENILSON BASTOS GOMES
776	EDENILSON DA CUNHA CASTRO
777	EDENILSON DA SILVIA RODRIGUES
778	EDENILZA REIS SOARES
779	EDERLAN BARBOSA GOMES
780	EDERSON RAFAEL BARBOSA BENTES
781	EDERVANE TAVARES VIEIRA FILHO
782	EDEVANDRA DA SILVA SOUZA
783	EDI CARLOS DA SILVA ROCHA
784	EDIANDRA CORDEIRO DA SILVA
785	EDICLEI SOUSA BATISTA
786	EDIELSON PINHEIRO DA SILVA
787	EDILENE ALVES DA SILVA
788	EDILENE CATIVO DOS SANTOS
789	EDILOANE DA SILVA BATISTA
790	EDILON KELVE DE SOUZA MELO
791	EDILSON DE SA DA SILVA
792	EDILSON DOS SANTOS BERNARDO
793	EDILSON TOSCANO
794	EDIMILSON LIMA ALBUQUERQUE
795	EDINALDO GUIMARAES BENTES FILHO
796	EDINELIA DA SILVA SOUZA
797	EDINI SOARES DA SILVA
798	EDIVALDO JUNIO NASCIMENTO SARMENTO
799	EDIVANNE CATIVO PINHEIRO
800	EDMILSON DO NASCIMENTO CRUZ
801	EDMILSON PINHO DA SILVA
802	EDRIANY DOS REIS FERREIRA
803	EDSON COSTA CARDOSO
804	EDSON GUIMARAES DA SILVA
805	EDSON VANDER SILVA FILHO
806	EDUARDA ANDRADE DO NASCIMENTO
807	EDUARDA DA SILVA SOUZA
808	EDUARDA SILVA DAS CHAGAS
809	EDUARDA SILVA DE SOUZA
810	EDUARDO AFONSO PEREIRA DA SILVA
811	EDUARDO CARVALHO FREITAS
812	EDUARDO CEZAR NEVES SEIXAS
813	EDUARDO DA SILVA FROTA
814	EDUARDO DE SOUZA DOS SANTOS
815	EDUARDO MELO DA SILVA
816	EDUARDO OLIVEIRA DO AMARAL
817	EDUARDO PEDROSA DE SOUZA
818	EDUARDO SOUZA DE SOUSA
819	EDUARDO TOSCANO DE MELO
820	EDUARDO VINÍCIUS GUIMARAES DE SOUSA
821	EDUARDO VITOR DOS SANTOS GONÇALVES
822	EDVALDO SANTOS DE LIRA
823	EDVAN VITOR DE SOUZA
824	EDY RAMOS DA SILVA
825	EFRAIM RIBEIRO DA SILVA
826	EGLIANE DE OLIVEIRA NOBRE
827	ELAINE DE SOUZA DA SILVA
828	ELAINE FERREIRA CATIVO
829	ELAINE SOUSA DA SILVA
830	ELANE SOUZA MARINHO
831	ELANO PANTOJA PRINTES
832	ELBER JUNIOR BATISTA XAVIER
833	ELBER PAIVA DE SOUZA
834	ELBERTON BARBOSA GOMES
835	ELCILANE BARBOSA SILVA
836	ELDINEI PAIVA DE SOUZA
837	ELEM CATRINE DOS SANTOS ROCHA
838	ELEN CRIS LIMA MELO
839	ELEN KETELLEN GOES VIEIRA
840	ELENICE DA SILVA MELO
841	ELENILZA SOUZA SOARES
842	ELIABE COSTA CAETANO
843	ELIAN DE SOUZA SOARES
844	ELIAN OLIVEIRA SILVA
845	ELIANA DE OLIVEIRA SARMENTO
846	ELIANDRA AUZIER DA SILVA
847	ELIANDRA DE SOUZA PEREIRA
848	ELIANDRA EMANUELLE BARBOSA ALENCAR
849	ELIANDRA PIMENTEL DE SOUSA

850	ELIANE LIMA ALBUQUERQUE
851	ELIANE LIMA DE LIRA
852	ELIAS AMARAL FERREIRA
853	ELIAS BARROS CALDEIRA
854	ELIAS CATIVO DA SILVA
855	ELIAS SILVA DE JESUS
856	ELIAS VIANA FARIAS
857	ELIDA CARDOSO BATISTA
858	ELIENAY DAPHINE DE ALMEIDA FARIAS
859	ELIJANE TAVARES GUIMARÃES
860	ELINALDO VIANA DE ANDRADE
861	ELINARA DOS SANTOS RAMOS
862	ELINARA SOARES DOS REIS
863	ELINE BATISTA DE SOUZA
864	ELIOMAR BATISTA XAVIER
865	ELIONAY SILVA DOS SANTOS
866	ELIS MARINA DA SILVA CARDOSO
867	ELISSON DOS SANTOS LIMA
868	ELISSON SOUZA BATISTA
869	ELITON DOS SANTOS LIMA
870	ELIVALDO DOS SANTOS SOARES
871	ELIVANA SOUSA DA SILVA
872	ELIVANA SOUZA FERREIRA
873	ELIVANE MARQUES DOS SANTOS
874	ELIXANDER FRANCO ANDRADE
875	ELIZA BARRETO RAMOS
876	ELIZABETH CATIVO CASEMIRO
877	ELIZABETH DA SILVA PRINTEZ
878	ELIZABETH REIS DE ASSIS
879	ELIZANA FERREIRA DA SILVA
880	ELIZANDRA CASTRO DA SILVA
881	ELIZANE DA SILVA CARDOSO
882	ELIZANE FERREIRA DOS SANTOS
883	ELIZANGELA BERNARDO CARVALHO
884	ELIZANGELA FERREIRA LIRA
885	ELIZEU DE SOUZA PAIVA
886	ELKA MILENA XAVIER RODRIGUES
887	ELKI GISELLE SOUZA BATISTA
888	ELLEN JANAINA PEREIRA DA SILVA
889	ELLEN KETELEN GOES VIEIRA
890	ELLEN RUTH DA SILVA BATISTA
891	ELLEN SOUZA DOS SANTOS
892	ELLOAH CHRISTINNY SILVA LIMA
893	ELOAN SILVA DA SILVA
894	ELOISA DE SOUZA MARTINS
895	ELOISE VIEIRA BASTOS
896	ELOIZA CRISTINY COSTA GAMA
897	ELSON BENTES SANTARÉM
898	ELUANE BASTOS SOARES
899	ELYZABETH NAYLLANNA PICANÇO DUARTE
900	ELZA KASSANDRA DA SILVEIRA PEREIRA
901	EMANOELE SANTOS COSTA
902	EMANUEL DOS SANTOS LIMA FILHO
903	EMANUEL FALCAO GOMES
904	EMANUEL FRANCISCO SOUSA DA SILVA
905	EMANUEL SILVA DE MELO
906	EMANUELA FONTINELLI SOUZA
907	EMANUELE DE FARIAS ALBUQUERQUE
908	EMANUELLE CATRINE NOGUEIRA SANTOS
909	EMELLI DOS SANTOS NASCIMENTO
910	EMELLI PEREIRA MEIRELES
911	EMERSON ARAÚJO DOS SANTOS
912	EMERSON BATISTA GARCIA
913	EMERSON SILVA DA SILVA
914	EMERSON SOUSA DA SILVA
915	EMILLE XAVIER BATISTA
916	EMILLY AMANDA SILVA SOUZA
917	EMILLY BEATRIZ VIANA BARBOSA
918	EMILLY CORREIA MATOS
919	EMILLY DA SILVA RODRIGUES
920	EMILLY GOMES RAMOS
921	EMILLY MARIA PEREIRA DA COSTA
922	EMILLY SOUSA PAIXÃO
923	EMILSON DA SILVA SOARES
924	EMILY FIGUEIRA DA SILVA
925	EMILY GLEICE SILVEIRA SOUSA
926	EMILY REIS CARVALHO FERREIRA
927	EMILY THAYS NEVES MARTINS
928	EMILY VALENTIM DOS SANTOS
929	EMILY VICTORIA VIEIRA PAIVA
930	EMILY VINENTE BARROS
931	EMILY VITÓRIA DE SOUZA COSTA
932	EMYLIE ELYNE DE LIMA CANTO
933	EMYLLY FLÁVIA SOARES DOS ANJOS
934	ENA BATISTA PINTO
935	ENDERSON DA CRUZ SÁ
936	ENDERSON DA SILVA TOSCANO
937	ENIEL JOAB OLIVEIRA MARIALVA
938	ENNA SANTARÉM SALES

939	ENUS SOUSA DOLZANE
940	ENZO GABRIEL VIEIRA DANTAS
941	ERALDO DE SOUZA MARINHO
942	ERIAM LIMA CANTO
943	ERIAN QUEIROZ DE SOUZA
944	ERIANA DOS SANTOS OLIVEIRA
945	ERIANE MOUTINHO DO NASCIMENTO
946	ERIANNA DOS SANTOS VITOR
947	ERICA BATISTA OLIVEIRA
948	ERICA DE PAULA OLIVEIRA
949	ERICA RIBEIRO ROSA
950	ERICA SOUZA DAS NEVES
951	ERICK BASTOS DOS SANTOS
952	ERICK BATISTA LOPES
953	ERICK CARLOS PEREIRA
954	ERICK DO NASCIMENTO PEREIRA
955	ERICK GUIMARAES CANTO
956	ERICK MANOEL FAGUNDES RODRIGUES
957	ERICK MANOEL FAGUNDES RODRIGUES
958	ERICK RAWL DOS SANTOS LIMA
959	ERICK SILVA DE ASSUNÇÃO
960	ERICK VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS
961	ERICK VITOR VIANNA BATISTA
962	ERICKA ALEXANDRA MARTINS SOUZA
963	ERICKA DE SILVA FIGUEIREDO
964	ERICSSON DA SILVA MARTURANO
965	ERIELE DE SOUZA OLIVEIRA
966	ERIELSON PEREIRA BENTES
967	ERIK NASCIMENTO COSTA
968	ERIK PATRIK COUTO DOS SANTOS
969	ERIK SOUZA GONZAGA
970	ÉRIKA DA SILVA SANTARÉM
971	ERIKA NUNES SILVA
972	ERILENE DE SOUZA XAVIER
973	ERINA MOUTINHO DO NASCIMENTO
974	ERINA MOUTINHO NASCIMENTO
975	ERINE BARBOSA GOMES
976	ERITHA VANESSA MOUTINHO DE ALBUQUERQUE
977	EROS SILVA DE SOUZA
978	ESNILA VITORIA DA SILVA ALMEIDA
979	ESSIAS ALBUQUERQUE DE SOUSA
980	ESTEFANE SALGADO MELO
981	ESTEFANI SANTOS GUIDAO
982	ESTEFANY BARBOSA GOUVÊA
983	ESTEFANY NASCIMENTO PEREIRA
984	ESTER LIANE OLIVEIRA PEREIRA
985	ESTER VITÓRIA ANDRADE LIMA
986	ESTHEFANE SOUZA DE SOUZA
987	ESTHER WANY DE ALMEIDA REBELO
988	ETILA MAYARA ANDRADE COSTA
989	EULLER DE SOUSA SANTOS
990	EULLER LUAN DOS SANTOS RAMOS
991	EULLER VENICIUS FRANCO ANDRADE
992	EVA PIMENTEL DA SILVA
993	EVA VICTORIA DE SOUZA NASCIMENTO
994	EVANDRO GUIMARAES CANTO
995	EVANIZE BATISTA PINTO
996	EVELEN DOS SANTOS SOARES
997	EVELLE GOMES DE CASTRO
998	EVELLIN DAYANE MELO DA SILVA
999	EVELLY DA SILVA SANTOS
1000	EVELLY LETICIA DOS SANTOS ANDRADE
1001	EVELLY RAYSSA SOUZA DE ALMEIDA
1002	EVELLYN RAYNA SANTOS DOS SANTOS
1003	EVELLYN STHERPHANNE BRUCE DE FARIAS
1004	EVELY SOARES DE SOUZA
1005	EVELYN KETELYN BATISTA SIQUEIRA
1006	EVELYN TOMÉ DOS SANTOS
1007	EVELYN VITÓRIA COSTA GAMA
1008	EVERALDO CRUZ PEREIRA FILHO
1009	EVERTHON MARTINS DE SOUZA
1010	EVERTON ANDRADE DE BRITO
1011	EVERTON ARAÚJO SANTOS
1012	ÉVERTON BRAGA DOS SANTO
1013	EVERTON SILVA DA SILVA
1014	EVILA FERREIRA LIRA
1015	EYSHILA GOMES MENEZES
1016	EZEQUIAS
1017	EZIELTON LOPES GONCALVES
1018	FABIANA CORREA LIMA
1019	FABIANA GUEDES DOURÃO
1020	FABIANE FARIAS BORGES
1021	FABIANO TRINDADE BARROSO
1022	FÁBIO FARIAS PAES
1023	FÁBIO JÚNIOR TRAVASSO DE ASSUNÇÃO
1024	FÁBIO MELO PRINTES
1025	FABIO OLIVEIRA LOPES
1026	FÁBIO PEREIRA BARROSO
1027	FABIO SOUZA DA SILVA

1028	FÁBIO SOUZA DAS NEVÉS
1029	FABIO WILLIAN PAIVA DOS SANTOS
1030	FABIO WILLYAMS CORDEIRO DA SILVA
1031	FABIULA MARINHO DOS SANTOS
1032	FABRÍCIA PEREIRA DA SILVA
1033	FABRINE DOS SANTOS SILVA
1034	FABRINE NASCIMENTO DE SOUSA
1035	FABRINE PACHECO MOREIRA
1036	FABSON CORDEIRO DOS SANTOS
1037	FÁTIMA SILVEIRA DOS SANTOS
1038	FELIPE ALBUQUERQUE GOES
1039	FELIPE CAUÁ PIMENTEL DA SILVA
1040	FELIPE DA SILVA TORRES
1041	FELIPE DOS REIS AMOÉDO
1042	FELIPE GABRIEL DE SOUZA NASCIMENTO
1043	FELIPE GABRIEL PIMENTEL GONÇALVES
1044	FELIPE GALÚCIO DE SOUZA
1045	FELIPE LOPES ALVES
1046	FELIPE MEIRELES DA SILVA
1047	FELIPE MONTEIRO PICANÇO
1048	FELIPE NASCIMENTO GUIMARÃES
1049	FELIPE SANTOS DA SILVA
1050	FELIPE SANTOS SOUZA
1051	FELIPE SOUZA DA SILVA
1052	FERNAN PYETRO ANDRADE PEREIRA
1053	FERNANDA BATISTA COIMBRA
1054	FERNANDA BATISTA NASCIMENTO
1055	FERNANDA CAMPOS MOREIRA
1056	FERNANDA DA SILVA NUNES
1057	FERNANDA DE ANDRADE NASCIMENTO
1058	FERNANDA DE SOUZA MARTINS
1059	FERNANDA DO AMARAL NASCIMENTO
1060	FERNANDA FERREIRA LIMA
1061	FERNANDA GOMES FERNANDES
1062	FERNANDA NASCIMENTO GOMES
1063	FERNANDA SOUSA E SOUZA
1064	FERNANDA THANITY CARVALHO DE ARAÚJO
1065	FILEMON PAIVA RIBEIRO
1066	FLAVIA ALESSANDRA VIEIRA BRITO
1067	FLÁVIA EMANUELY RODRIGUES VIEIRA
1068	FLÁVIA KATRINE SILVEIRA DOS SANTOS
1069	FLÁVIA NATÁLIA SANTOS PEIXOTO
1070	FLÁVIA NATHALIA SILVA DOS SANTOS
1071	FLÁVIA PEREIRA MELO
1072	FLAVIO CARNEIRO DE OLIVEIRA
1073	FLÁVIO SANTOS DE LIMA JUNIOR
1074	FRANCENILSON MIRANDA DE MELO
1075	FRANCI MARA MATOS BATISTA
1076	FRANCIANE BARROSO DA SILVA
1077	FRANCICLEIA P. MENDES
1078	FRANCIELEN NASCIMENTO DA COSTA
1079	FRANCIELLY MOUTINHO BATISTA
1080	FRANCIELSON CARDOSO MARTINS
1081	FRANCILEIDE GUIMARÃES BENTES DA SILVA
1082	FRANCILENE ASSUNÇÃO BENTES
1083	FRANCILENE DA CRUZ VITOR
1084	FRANCILENE DA CRUZ VITOR
1085	FRANCILENE MIRANDA DA SILVA
1086	FRANCILENNE RIBEIRO DA SILVA
1087	FRANCIMARLIS MIRANDA DE MELO
1088	FRANCINEIDE DA SILVA CORDEIRO
1089	FRANCISCO DA SILVA TRAVASSOS FILHO LHO
1090	FRANCISCO GABRIEL ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
1091	FRANCISCO LOPES NETO
1092	FRANCISCO MORAES ANDRADE
1093	FRANK DA SILVA AGUIAR
1094	FRANK JONAS ALMEIDA RIBEIRO JUNIOR
1095	FRANK KELVIS BATISTA TAVARES
1096	FRANK VITOR DE OLIVEIRA SOUZA
1097	FRANK WILLIAN MARTINS ALVES
1098	FRANKEI PALHETA MENDES
1099	FRANKLENE GOMES BATISTA
1100	FRANKNELMA DA SILVA SANTARÉM
1101	FRANKSON PALHETA MENDES
GRUPO B – (TARDE)	
LETRAS G-H-I-J	
18/10	
1102	GABRIEL ALBUQUERQUE DE LIMA
1103	GABRIEL ALEX SOARES SILVA
1104	GABRIEL BRITO PEDROSA
1105	GABRIEL CARDOSO DO NASCIMENTO
1106	GABRIEL CASTRO DE LIMA ARAÚJO
1107	GABRIEL DA GAMA OLIVEIRA
1108	GABRIEL DA SILVA MADEIRA
1109	GABRIEL DE ANDRADE DOS SANTOS
1110	GABRIEL DE SOUZA AMOÉDO
1111	GABRIEL DOS SANTOS COSTA
1112	GABRIEL ENZO SILVA PEREIRA
1113	GABRIEL FARIAS VINHOTH

1114	GABRIEL GAMA OLIVEIRA
1115	GABRIEL HENRIQUE MIRANDA ALVES
1116	GABRIEL HERON TAVARES
1117	GABRIEL JAKSON BEZERRA GONÇALVES
1118	GABRIEL LIMA DE SOUSA
1119	GABRIEL MELO DE SOUZA
1120	GABRIEL MORAES DUARTE
1121	GABRIEL NASCIMENTO DE SOUSA
1122	GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA
1123	GABRIEL PAES SILVA
1124	GABRIEL SILVA DE SOUZA
1125	GABRIEL SOUSA OLIVEIRA
1126	GABRIEL SOUZA DINIZ
1127	GABRIEL VICTOR DE SOUZA DOLZANE
1128	GABRIEL WENDRIKY COSTA DE SOUZA
1129	GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA
1130	GABRIELA BARBOSA DE SOUZA
1131	GABRIELA BRANCHES DA SILVA
1132	GABRIELA BRITO DE CARVALHO
1133	GABRIELA DE MORAES SANTARÉM
1134	GABRIELA DE SOUZA MAMEDE
1135	GABRIELA DE SOUZA MARINHO
1136	GABRIELA DOS SANTOS MOREIRA DINIZ
1137	GABRIELA FARIAS DE SOUZA
1138	GABRIELA NASCIMENTO BARBOSA
1139	GABRIELA NASCIMENTO BATISTA
1140	GABRIELA PEREIRA COUTO
1141	GABRIELA SOUZA DE SOUZA
1142	GABRIELA SOUZA DINIZ
1143	GABRIELA VITÓRIA DE MELO SILVA
1144	GABRIELE ANDRADE MARQUES
1145	GABRIELE BENTES DA SILVA
1146	GABRIELE DA SILVA CORRÊA
1147	GABRIELE LIMA DE SOUZA
1148	GABRIELE MENEZES SOUZA
1149	GABRIELE SANTARÉM SANTOS
1150	GABRIELLE MOUTINHO BATISTA
1151	GABRIELLY DO AMARAL MOURA
1152	GABRIELLY PIMENTEL ROCHA
1153	GEAN VICTOR COSTA SOUZA
1154	GEANDRA NUNES PEREIRA
1155	GEANDRO DE SOUZA PENA
1156	GEANE SOUZA DA SILVA
1157	GEDEANE TRINDADE SOUZA
1158	GEDER BENTES SOARES
1159	GEDIELSON SILVA DOS ANJOS
1160	GEFETON MELO CARVALHO
1161	GEICIANE DE SOUZA SOUZA
1162	GEICIANECATIVODASILVA
1163	GEILSON DOS SANTOS TEIXEIRA
1164	GEISA DE SOUSA HOLANDA ALVES
1165	GEISA MIKELE CAMPOS ALBARADO
1166	GEISE SANTOS DOS SANTOS
1167	GEIZIANE DE LIRA GOMES
1168	GELCIANE CORDEIRO DOS SANTOS
1169	GENESE MONTEIRO CANTO
1170	GENESOM DE SOUZA SOUZA
1171	GENILSON PEREIRA MEL
1172	GENIVALDA DE SOUZA DOS ANJOS
1173	GEOVANA DA COSTA NOGUEIRA
1174	GEOVANA EVELY ALMEIDA PEREIRA
1175	GEOVANA MACIEL MARIALVA
1176	GEOVANE DE CASTRO QUEIROZ
1177	GEOVANNA BENTES GUIMARÃES
1178	GERDAN COSTA DO NASCIMENTO
1179	GERDIEL COSTA DO NASCIMENTO
1180	GERSON FARIAS VIEIRA JÚNIOR
1181	GERSON GABRIEL BARBOSA FARIAS
1182	GERSON MATOS DE SOUZA
1183	GERVAZIO MATOS MARIALVA NETO
1184	GESIANE SANTOS DOS SANTOS
1185	GESSICA SOARES BATISTA
1186	GESSY BRENDA BATISTA DO AMARAL
1187	GETE JUNIOR TAVARES ARAUJO
1188	GIDERLANE TRINDADE SOUZA
1189	GIDERSON DA SILVA SOUZA
1190	GIDSON HIAN OLIVEIRA DE SOUZA
1191	GILCILENE DOS SANTOS BRAZ
1192	GILDER DE SOUSA PENA
1193	GILDER DE SOUSA PENA
1194	GILMARA RIBEIRO DOS SANTOS
1195	GILSELE DOS SANTOS BRAZ
1196	GILSON RIBEIRO DOS SANTOS
1197	GIOVANA BRAZ DOS ANJOS
1198	GIRLANA DA SILVA MOREIRA
1199	GISELE BATISTA DOS ANJOS
1200	GISELE KETHELEN DA SILVA SANTOS
1201	GISELE SILVA DOS ANJOS
1202	GISELE SOUZA MARIALVA

1203	GISELLI PAES SOUSA
1204	GLADISON SILVA SANTARÉM
1205	GLEDON SILVA DOS SANTOS
1206	GLEDSON AMÓS RIBEIRO DOS SANTOS
1207	GLEDSON MANOEL DA SILVA SANTOS
1208	GLEICE KELLY SOUZA DA SILVA
1209	GLEICIANE SANTANA SILVA
1210	GLEIDSON RALPHE DO AMARAL MARIALVA
1211	GLENDIA CARDOSO DO NASCIMENTO
1212	GLENDIA GOMES DA SILVA
1213	GLENDIA ISABELLY SOUZA SILVA
1214	GLENDIA JAMILE MOUTINHO DE ARAÚJO
1215	GLENDIA YASMIM DOS SANTOS SILVA
1216	GLEYCE GOMES NASCIMENTO
1217	GLEYCE KELLY DOS SANTOS MELO SILVEIRA
1218	GLEYDSON BRENO SOUSA DE SOUZA
1219	GRAZIELA DA SILVA LOPES
1220	GRAZIELA RODRIGUES DOS SANTOS
1221	GRAZIELA SILVA DA SILVA
1222	GRAZIELA SILVA DOLZANE
1223	GRAZIELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
1224	GRAZIELE SILVA VITOR
1225	GRAZIELLY PEREIRA DE ASSUNÇÃO
1226	GRAZYELLA THAEMY MORAES BRELAZ
1227	GREGORY RAMOM MENEZES BATISTA
1228	GUILHERME AIRES CAVALHEIRO
1229	GUILHERME BENTES DOS SANTOS
1230	GUILHERME BRANDAO SILVA
1231	GUILHERME CALDEIRA DA GAMA
1232	GUILHERME CARVALHO ARAÚJO
1233	GUILHERME DA SILVA MELO
1234	GUILHERME DE SOUSA SANTOS
1235	GUILHERME DE SOUZA GUEDES.
1236	GUILHERME DOS SANTOS MATOS
1237	GUILHERME GOMES DA SILVA
1238	GUILHERME OLIVEIRA SILVA
1239	GUILHERME PEREIRA DE SOUZA
1240	GUILHERME SANTARÉM DE SOUSA
1241	GUILHERME SILVA DE SOUSA
1242	GUILHERME VICTOR DE SOUZA DOLZANE
1243	GUILHERME VITOR PEREIRA GOUVÊA
1244	GUSTAVO ADOLFO ALBUQUER COUCEIRO
1245	GUSTAVO CÉSAR DA SILVA SOUZA
1246	GUSTAVO DE SOUZA MESQUITA
1247	GUSTAVO GORNYG SOUZA DE MIRANDA
1248	GUSTAVO GUIMARÃES BATISTA
1249	GUSTAVO LIMA CORDEIRO
1250	GUSTAVO PEREIRA CAMPOS
1251	GUSTAVO SILVA DA SILVA
1252	GUSTAVO SILVA DOS SANTOS
1253	HADASSA GARCIA RAMOS
1254	HADASSA VITÓRIA GOMES DE ABREU
1255	HALPERMILEN SOARES DA SILVA
1256	HANNA KEYSSE DA SILVA ABREU
1257	HANNA LARISSA DE MELO
1258	HANNAH VITÓRIA SANTOS GUERREIRO
1259	HARRISSON FARIAS DAS NEVES
1260	HARRISON VINICIUS DE CARVALHO ARAÚJO
1261	HAVILA MOUTINHO GOMES
1262	HAYRA OLIVEIRA DOS SANTOS
1263	HEITOR DE SOUZA BATISTA
1264	HELEM CRISTH BATISTA DA SILVA
1265	HELEN OLIVEIRA DE SOUZA
1266	HELERSON SOUSA TEIXEIRA
1267	HELIAN DA SILVA MELO
1268	HÉLIDA NAIANA PAIVA DOS SANTOS
1269	HÉLITA CORDEIRO DA SILVA
1270	HELLEN BEATRIZ PEREIRA BATISTA
1271	HELLEN FARIAS ALBUQUERQUE
1272	HELOISA PENA RIBEIRO
1273	HELOIZA DE SOUZA MELO
1274	HELOIZE VITÓRIA DE SOUZA TEIXEIRA
1275	HELOYSE CATHERINE TAVARES DE LIMA
1276	HEMILI MONIK SANTOS DE SOUSA
1277	HEMYLLY GUERREIRO XAVIER
1278	HENDER PEREIRA SANTARÉM
1279	HENRIQUE MENEZES BALJEIRO
1280	HENRRYGRAEL BATISTA GOMES DA SILVA
1281	HENRY DANIEL VASQUES VIEIRA
1282	HENRY WRIK MELO SOARES
1283	HENZÝ BRYAN MELO SOARES
1284	HERICLES IRLIN MELO SANTAREM
1285	HERICRIS SOUZA DE JESUS
1286	HIAGO VITOR PEREIRA LIMA
1287	HIGO DE SOUZA BRUCE
1288	HIGOR ALVES CARDOSO
1289	HILDEGALDO FERREIRA DA SILVA FILHO
1290	HILDETY ALBUQUERQUE DA SILVA
1291	HILLARY GABRIELE SOUSA SANTOS

1292	HILLARY PIMENTEL MATIAS
1293	HUANDRY DA SILVA MELO
1294	HUDSON MIRANDA DA SILVA
1295	HUDSON RENNEN SOUZA DA SILVA
1296	HUDSON SOARES DE MELO
1297	HUELISON BATISTA NUNES
1298	HUGO MELO SOUSA
1299	HUGO RIQUELME PIMENTEL VITOR
1300	HUGO SOUSA LIRA
1301	HULISSIS RODRIGUES GOMES
1302	HUNIÉRE DOLZANE PIMENTEL
1303	HYAGO LOPES RIBEIRO
1304	HYLLANA KATRINE VITOR FARIAS
1305	HYLLER PIMENTEL BERNARDO
1306	IAGO CATIVO DA SILVA
1307	IAN GOES BORGES
1308	IAN KAILON CAMPOS DE SOUZA
1309	IAN MATEUS SALGADO COELHO
1310	IAN VICTOR BENTES BARBOSA
1311	IAN WESLEY PINTO RABELO
1312	IANA DE JESUS SILVA BATISTA
1313	IANA DOS SANTOS SILVA
1314	IANA SOUSA PEREIRA
1315	IANCA BRUNE MARIALVA DE ARAÚJO
1316	IANDRA FARIAS DE SOUZA
1317	IARA CRISTINA ALVES DE SOUZA
1318	IARA MARINHO TAVARES
1319	IBSON RENAN SILVA DOS SANTOS
1320	ICARO BARBOSA SOARES
1321	IDALIANA DOS SANTOS CARVALHO
1322	IDARLENA MARTINS MOTA
1323	IDEAN RODRIGUES DE ANDRADE
1324	IGOR ARAUJO MELO
1325	IGOR DA SILVA MELO
1326	IGOR DE JESUS SILVA BATISTA
1327	IGOR DE SOUSA SILVA
1328	IGOR DE SOUZA SANTARÉM
1329	IGOR DOS SANTOS SALGADO
1330	IGOR SILVA DA SILVA
1331	IGOR SILVEIRA SARMENTO
1332	ILAINA DA SILVA CAETANO
1333	ILAN CATIVO PINHEIRO
1334	ILQUISON BARBOSA DE MESQUITA
1335	ILZE DA SILVA NASCIMENTO
1336	INÉS CAROLINA GATO SOARES
1337	INÉS LEANDRA FERREIRA BATISTA
1338	INÉS VINENTE BARROS
1339	INGLEANE DE SOUZA SANTOS
1340	INGLESON DE SOUZA
1341	INGRED ARAUJO MARINHO
1342	INGRED DE JESUS LIRA
1343	INGREDES DA SILVA LIMA
1344	INGRID BENTES DA SILVA PEREIRA
1345	INGRID MARLEN DO NASCIMENTO NASCIMENTO
1346	INGRID PEREIRA BARROSO
1347	INGRID VITÓRIA SILVA AMARAL
1348	INGRIDE DE SOUZA NASCIMENTO
1349	INMINA PEREIRA CORDEIRO
1350	IOLANDA DA SILVA CARDOSO
1351	IOMARA DOS SANTOS SALGADO
1352	IONARA MIRANDA COSTA
1353	IONARA SILVEIRA E SILVEIRA
1354	IRACELE DA SILVA RIBEIRO
1355	IRANILSON ALBUQUERQUE AMARAL DE SOUZA
1356	IRANILSON SOUZA DOS SANTOS
1357	IRENILDA RAMOS BATISTA
1358	IRENILDO ALBUQUERQUE DE MELO
1359	IRIS DE SOUZA SILVA
1360	IRLANA VIANA VITOR
1361	ISAAC NICOLAS CARVALHO SANTOS
1362	ISABELA CAMILA LIRA RODRIGUES
1363	ISABELA SANTARÉM CASTRO
1364	ISABELLA BERNARDO PINTO
1365	ISABELLA NASCIMENTO DE MELO
1366	ISABELLE CAMPOS MOREIRA
1367	ISABELLY DE SOUZA MESQUITA
1368	ISAQUE DA SILVA CAETANO
1369	ITAISE SANTOS DE SOUZA
1370	ÍTALA TAYNÁ ANDRADE DOS SANTOS
1371	IURY DE SOUZA PEREIRA
1372	IURY GABRIEL CARDOSO LIMA
1373	IVAILZA OLIVEIRA DE SOUSA
1374	IVAN CARLOS DE SOUZA SOUZA
1375	IVAN DE OLIVEIRA BARBOSA
1376	IVANA DOS SANTOS CORDEIRO
1377	IVANA RAMOS ARAUJO
1378	IVANDRA SOARES DOS ANJOS
1379	IVANIELEM CARDOSO DO NASCIMENTO
1380	IVANILSON ALVES DE JESUS

1381	ÍVINA DOS SANTOS CORDEIRO
1382	IVO PONTES NETO
1383	IWANA RABECHY FARIAS VAZ
1384	IZA DA SILVA SILVEIRA
1385	IZABEL CRISTINA LIMA DE SÁ
1386	IZABEL DA CONCEIÇÃO VALINO
1387	IZABEL PAES ANDRADE
1388	IZABELA NUNES LIMA
1389	IZABELE DE SOUZA SILVA
1390	IZABELE PAES DA SILVA
1391	IZABELLE CANTO DOS SANTOS
1392	IZABELLE CRISTINE SILVA DA CRUZ
1393	IZABELLE DA SILVA SOARES
1394	IZABELLE DE SOUZA TEIXEIRA
1395	IZABELLE PAIVA BARBOSA
1396	IZABELLY DE OLIVEIRA CORREA
1397	IZABELLY MASCARENHAS SILVA
1398	IZABELY DE SOUZA OLIVEIRA
1399	IZAEL LUCAS MARIALVA ANDRADE
1400	IZAELE SILVA DOS SANTOS
1401	IZAIANA BATISTA XAVIER
1402	IZALENE SILVEIRA SILVEIRA
1403	IZAMARA REIS DE SOUSA
1404	IZANDRA DA SILVA E SILVA
1405	JACIANE DOS SANTOS MORAES
1406	JACIENE BENTES DA SILVA
1407	JACKELINE BATISTA SANTAREM
1408	JACKELINE SANTANA DE SOUZA
1409	JACKELINE SILVA E SILVA
1410	JACKSON WILLIAN DE SOUZA NASCIMENTO
1411	JACQUES BATISTA ALMEIDA
1412	JACSON FARIAS MOUTINHO JUNIOR
1413	JAD HEDLILEN RODRIGUES VIANA
1414	JADER SANTARÉM GUERREIRO
1415	JADRINE SILVA DOS SANTOS ALBUQUERQUE
1416	JADSON DA SILVA NUNES
1417	JADY ASLANE DA SILVA SOUZA
1418	JAELE PAIVA GUIMARAES
1419	JAEVELE BATISTA DE SOUZA
1420	JAIARA PINHEIRO RIBEIRO DOS SANTOS
1421	JAILMA ALINE TAVARES GOMES
1422	JAIME NASCIMENTO MOTA
1423	JAINARA PINHEIRO RIBEIRO DOS SANTOS
1424	JAIR SILVA ANDRADE
1425	JAKELYNI BARBOSA MOUTINHO
1426	JALDEANE DE SOUZA MASCARENHA
1427	JAMES PEREIRA LIMA NETO
1428	JAMILE COSTA DE SOUSA
1429	JAMILE DA SILVA LIMA
1430	JAMILE MASCARENHA DA SILVA
1431	JAMILE MÁXIMO DOS SANTOS
1432	JAMILE MELLO DOS REIS
1433	JAMILE OLIVEIRA DE ALMEIDA
1434	JAMILE SOUZA SANTOS
1435	JAMILI GUERREIRO DE SOUZA
1436	JAMILLE DE MELO CODEIRO
1437	JAMILLE FLÁVIA RODRIGUES DOS SANTOS
1438	JAMILLE MELO SOUSA
1439	JAMILLY ALBUQUERQUE SILVA
1440	JAMILLY CORDEIRO PINHEIRO
1441	JAMILLY DA SILVA SOUZA
1442	JAMILLY DE MELO PAIVA
1443	JAMILLY DOS SANTOS PEREIRA
1444	JAMILLY OLIVEIRA CORRÊA
1445	JAMILLY TAVARES NASCIMENTO
1446	JAMILSON CATIVO DE ARAÚJO
1447	JAMILY GOMES PAIVA
1448	JAN DAVID MARTINS DE SOUZA
1449	JANAIANA MASCARENHAS DOS SANTOS
1450	JANAÍNA CARVALHO PINHO
1451	JANAINA PEREIRA LUIZ
1452	JANAINA VIEIRA SANTANA
1453	JANAYNA DE SOUZA GÓES
1454	JANDERNILSON DE SOUZA QUEIROZ
1455	JANETE DOS SANTOS MOUTINHO
1456	JANIELE SANTOS SOUZA
1457	JANISON ALBUQUERQUE VIANA
1458	JANNA DE CASTRO SIMÕES
1459	JANNEA CHAYANE SILVA VITOR
1460	JAOA PEDRO SOUZA NASCIMENTO
1461	JAQUELINE SANTANA SILVA
1462	JARDEL BARRETO TAVARES
1463	JAREDE PINHEIRO RIBEIRO DOS SANTOS
1464	JARLEANA REIS DA SILVA
1465	JARLIANE GUERREIRO SANTARÉM
1466	JARLIELSON MATOS SANTOS
1467	JARLISON GUSTAVO MELO VIEIRA
1468	JÁRLISSON DOS SANTOS MATIAS
1469	JARLISSON ROCHA DE SOUZA

1470	JASIELSON DE SOUZA PEREIRA
1471	JEAN CARLOS DE FREITAS FIGUEIREDO
1472	JEAN CARLOS DE SOUZA PIRES
1473	JEAN CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA
1474	JEAN DE SOUZA GUERREIRO
1475	JEAN LUCAS MOREIRA MARIALVA
1476	JEANDERSON NASCIMENTO DE SOUSA
1477	JEANDRE SOARES DOS SANTOS
1478	JEANDRO MELO DOS REIS
1479	JEANE AUZIER GATO
1480	JEANE DA SILVA BRELAZ
1481	JEBSON SANTOS GATO
1482	JEFFERSON SOUZA DE SOUZA
1483	JEISIANE DA SILVA RAMOS
1484	JEISIMARA GOMES DE SOUSA
1485	JENIFER RAISSA DE SOUZA RIBEIRO
1486	JENIFFER VICTORIA SOUZA DA SILVA
1487	JENNIFER DE LIMA CANTO
1488	JENNIFER SOARES BATISTA
1489	JENNYFER NICOLE SOARES MARIALVA
1490	JEOVANA NUNES DA SILVA
1491	JEOWAN MESQUITA RODRIGUES
1492	JEREMIAS ALMEIDA TAVARES
1493	JEREMIAS SILVA DOS SANTOS
1494	JEREMIAS TEIXEIRA PINHEIRO
1495	JESSÉ BENTES RODRIGUES
1496	JESSÉ FARIAS DAS NEVES
1497	JESSIANE PAES BRUCE
1498	JÉSSICA DA SILVA RODRIGUES
1499	JÉSSICA ROCHA DA SILVA
1500	JHENIFFER BATISTA DE MATOS
1501	JHENIFFER SANTARÉM ALVES
GRUPO C – (MANHÃ)	
LETRAS J-K-L	
19/10	
1502	JHENIFI DA SILVA BRELAZ
1503	JHENNIFER VITÓRIA DE SOUZA ARAÚJO
1504	JHONATA CATIVO DE OLIVEIRA
1505	JHONATA SALES FILIZOLA
1506	JHONATA WILLIAN SANTARÉM DOS SANTOS
1507	JHONATAS MUTTINHO
1508	JHONATHAN SANTOS LIRA
1509	JHONES DE SOUZA PEREIRA
1510	JHONISSON ABEL MATOS DE SOUZA
1511	JHONNY IURI DA SILVA SOARES
1512	JHORDAN BRELAZ CRUZ SAMPAIO
1513	JHUAN CARLOS CARVALHO EFRAIN
1514	JHULY BENTES DE LIMA
1515	JHULY DOLZANE DO NASCIMENTO
1516	JHURAN BATISTA DO NASCIMENTO
1517	JOANA DOS SANTOS BATISTA
1518	JOANDRY DA SILVA FARIAS
1519	JOANE LIMA SEIXAS
1520	JOÃO ALEXANDRE VIANA SILVA
1521	JOÃO ARLAN CASTRO SIMÕES
1522	JOÃO ARTHUR REIS PIMENTEL
1523	JOÃO BRITO
1524	JOÃO CARLOS BATISTA COIMBRA
1525	JOÃO CARLOS CATIVO CASEMIRO
1526	JOÃO CARLOS DA SILVA E SILVA
1527	JOÃO CATIVO DE SOUSA FILHO
1528	JOÃO DA SILVA TOSCANO
1529	JOÃO DE SOUZA MAIA
1530	JOÃO FELIPE CORREA NASCIMENTO
1531	JOÃO FELIPE DE SOUZA MARTINS
1532	JOÃO GABRIEL PEREIRA SANTARÉM PEREIRA
1533	JOÃO LUCAS ROCHA PARÁ
1534	JOÃO MARCELO DO NASCIMENTO SILVA
1535	JOÃO MOISÉS MOUTINHO SOARES
1536	JOÃO OTÁVIO LIMA ALBUQUERQUE
1537	JOÃO PAULO SANTOS
1538	JOÃO PAULO BATISTA DE SOUZA
1539	JOÃO PAULO BORGES DOS SANTOS
1540	JOÃO PAULO SOUZA PEREIRA
1541	JOÃO PEDRO AMARAL VENÂNCIO
1542	JOÃO PEDRO CATIVO DA SILVA
1543	JOÃO PEDRO COSTA BRITO
1544	JOÃO PEDRO DA SILVA SOARES
1545	JOÃO PEDRO LOPES DA SILVA
1546	JOÃO PEDRO MATUTE ALMEIDA
1547	JOÃO PEDRO PEREIRA CAMPOS
1548	JOÃO PEDRO QUEIROZ DOS SANTOS
1549	JOÃO SÉRGIO DE SOUZA BRAGA FILHO
1550	JOÃO SOARES DA SILVA
1551	JOAO VICTOR DE SOUZA MARIALVA
1552	JOÃO VICTOR FARIAS VIEIRA
1553	JOÃO VICTOR MAXIMILIANO MOUZINHO
1554	JOÃO VICTOR SILVA NASCIMENTO
1555	JOAO VICTOR SOARES SAMPAIO

1556	JOÃO VITOR BARRETO MOTA
1557	JOÃO VITOR BATISTA PEREIRA
1558	JOÃO VITOR CAMPOS DA PAZ
1559	JOÃO VITOR DE SOUZA MOTA
1560	JOÃO VITOR FERNANDES MOTA
1561	JOÃO VITOR MARQUES SIMÕES
1562	JOAQUIM ANTÔNIO DE QUEIROZ NETO
1563	JOAS LIMA DOS ANJOS
1564	JOBERT VINICIUS DOS SANTOS SILVA
1565	JOCELANDE NOTILLEAN PAIVA DOS SANTOS
1566	JOCILENE NASCIMENTO DE SOUZA
1567	JOCIMARA LIMA CAETANO
1568	JOCIMARA SOUZA DOS ANJOS
1569	JOCINALDO SILVA DOS SANTOS
1570	JOCIVALDO DO NASCIMENTO SILVA JUNIOR
1571	JOEL DA SILVA REGES
1572	JOEL DOS SANTOS CASTRO
1573	JOELI JORDÃO VASCONCELOS
1574	JOELIA NEVES BRUCE
1575	JOELMA ASSUNÇÃO DA SILVA
1576	JOELMA BASTOS DA SILVA
1577	JOELZA BATISTA DE SOUZA
1578	JOENDER SOARES DE SOUZA
1579	JOENDERSON BATISTA ALMEIDA
1580	JOERLAN MELO DE LIMA
1581	JOFIR DELON LIMA DE LIMA
1582	JOICE DE SOUZA NASCIMENTO
1583	JOICIANE PIMENTEL DE SOUZA
1584	JOILDA SOUZA ASSUNÇÃO DOS SANTOS
1585	JOLANE DA SILVA OLIVEIRA
1586	JOLEAN DO NASCIMENTO
1587	JOMILSON CANTO DOS SANTOS
1588	JOMISON BATISTA VIEIRA
1589	JONADAB RAMOS DA SILVA SOUZA
1590	JONAS DE ARAUJO LEITÃO
1591	JONAS FILHO SOUZA DA SILVA
1592	JONAS LUAN MELO DOS SANTOS
1593	JONAS TEIXEIRA ALMEIDA
1594	JONATAN JÚNIOR GOMES DA SILVA
1595	JONATAS TEIXEIRA ALMEIDA
1596	JONATHAN DO AMARAL TANANTA
1597	JONATHAS LUCAS MELO DOS SANTOS
1598	JONATHAS PIMENTEL MOTA
1599	JONEMARA BATISTA SOARES
1600	JONES DE CARVALHO DOLZANE
1601	JONIEL PEREIRA LIMA
1602	JONILDA SOARES LOPES
1603	JONILDO FELIX ANDRADE
1604	JONILSON LIRA DOS SANTOS
1605	JONISON DE SOUZA PINHEIRO
1606	JONIVAN BASTOS DE SOUZA
1607	JORENILCE GUIMARÃES PEREIRA
1608	JORGE HENRIQUE SANTOS DE LIRA
1609	JORGE PATRICK CORDEIRO ALFAIA
1610	JOSANE GOMES MARINHO
1611	JOSÉ ANTONIO BENTES MORAES
1612	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BATISTA NETO
1613	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA COSTA NETO
1614	JOSÉ EDUARDO PICANÇO DUARTE
1615	JOSÉ GUIMARÃES DE SOUZA
1616	JOSÉ JONATA DOS REIS SILVA
1617	JOSÉ MANOEL TEIXEIRA DA SILVA
1618	JOSE MARCOS CANTO GUIMARAES
1619	JOSE MARCOS SOUSA DA SILVA
1620	JOSE MARIA DA SILVA NETO
1621	JOSÉ PAULO SILVA DE SOUZA
1622	JOSE SAMUEL NUNES
1623	JOSÉ VITOR
1624	JOSÉ VITOR DOS ANJOS GOMES
1625	JOSELLE PEDROSA BATISTA
1626	JOSENILDA DE SOUZA XAVIER
1627	JOSIAN DA SILVA MELO
1628	JOSIANE ASSUNÇÃO BELICHAR
1629	JOSIANE DA SILVA MELO
1630	JOSIANE PEREIRA LIMA
1631	JOSIAS DE SOUZA SANTARÉM
1632	JOSIAS FREITAS CARVALHO
1633	JOSIAS GOMES RIBEIRO
1634	JOSIEL DE ALBUQUERQUE DUARTE JUNIOR
1635	JOSIEL MELO DA SILVA
1636	JOSIELE BATISTA COIMBRA
1637	JOSIELE TEIXEIRA GUIMARÃES
1638	JOSIELEN DE SOUZA RAMOS
1639	JOSIELLY DOS SANTOS SOARES
1640	JOSILANE SOUSA DA SILVA
1641	JOSINEI MARAJÓ DE SOUZA JÚNIOR
1642	JOSINEY SOARES BASTOS
1643	JOSIVANE SOUZA ASSUNÇÃO DOS SANTOS
1644	JOSIVANY DE SOUZA SILVA

1645	JÓSTENES DA SILVA BATISTA JÚNIOR
1646	JOVANDRO NASCIMENTO DE SOUSA
1647	JOVINO SILVA
1648	JOYCE CRISTINE DA SILVA NAZÁRIO
1649	JOZIELLE PEREIRA LIMA
1650	JUAN CARLOS DOS SANTOS REIS
1651	JUAN CÉSAR SOARES DA SILVA
1652	JUAN DA SILVA BATISTA
1653	JUAN DE SOUZA FONSECA
1654	JUAN DE SOUZA GALUCIO
1655	JUAN DE SOUZA SILVA
1656	JUAN FARIAS DAS NEVES
1657	JUAN FIGUEIRA DA SILVA
1658	JUAN PEREIRA DA ROCHA
1659	JUAN VICENTE SALES FILIZOLA
1660	JUAN VICTOR AMARAL DA SILVA
1661	JUBIANE BENTES DOS SANTOS
1662	JUCELINO FARIAS DE SOUZA JUNIOR
1663	JUCIANE DE SOUZA SILVA FARIAS
1664	JUCIMARA DOS SANTOS PIMENTEL
1665	JUDENILSO DA SILVA ALMEIDA
1666	JUDITH FRANCIÉLE SOUZA DA SILVA
1667	JUDSON BARBOSA SOUZA
1668	JUDSON DE SOUZA FONSECA
1669	JÚLIA DE ALFAIA MEDEIROS
1670	JULIA GUERREIRO SANTARÉM
1671	JULIA JHENNIFER GRAU DE ANDRADE
1672	JULIA SANTARÉM GUERREIRO
1673	JULIANA ANDRADE RAMOS
1674	JULIANA BATISTA SILVA
1675	JULIANA DE ALBUQUERQUE MELO
1676	JULIANA DE LIRA GOMES
1677	JULIANA RIBEIRO DE LIMA
1678	JULIANA SANTANA SILVA
1679	JULIANA SANTOS CRUZ
1680	JULIANA VITÓRIA DE FARIAS PINHEIRO
1681	JULIANASANTOSDASILVA
1682	JULIANE ANDRADE CRUZ
1683	JULIANE DA SILVA GUERREIRO
1684	JULIANE PEREIRA E PEREIRA
1685	JULIANE SILVA DOS ANJOS
1686	JULIANE SOUZA BRUCE
1687	JULIANO XAVIER DA SILVA
1688	JULIELTON DE SOUZA XAVIER
1689	JULIELMA MIRANDA DE MELO
1690	JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO
1691	JULIO CEZAR MACIEL DE SOUZA
1692	JULIO MAIA SILVA E SILVA
1693	JULIUS BATISTA CASTRO
1694	JULIVAN DE SOUZA XAVIER
1695	JUNIO DOS SANTOS MARQUES
1696	JUNISSON LIRA DA SILVA
1697	JUNNER AURÉLIO GOUVÊA GUIMARÃES
1698	JUSSARA ASSUNÇÃO DA SILVA
1699	JUSSARA SANTARÉM DOS SANTOS
1700	JUVENAL SILVA BRUCE FILHO
1701	JUVENILA BATISTA DOS ANJOS
1702	KACIANE VITORIA VIANA BARBOSA
1703	KAELEM FABRINA MARTINS BENTES
1704	KAIKE JUNIO BATISTA SOARES
1705	KAILANE ANDRADE DE MENEZES
1706	KAILANE DA SILVA NASCIMENTO
1707	KAILANE DA SILVA SOARES
1708	KAILANE DOS SANTOS SILVA
1709	KAILANE SANTARÉM CARDOSO
1710	KAILANY DA SILVA GOMES
1711	KAILLA RAMOS DA SILVA SOUZA
1712	KAIO DA SILVA MOTA
1713	KAIO FERNANDO VIANA PEREIRA
1714	KAIO LIMA CORDEIRO
1715	KAIO MOREIRA BENTES DOS SANTOS
1716	KAIO SANTAREM ARAÚJO
1717	KAIO SARMANHO VASCONCELOS
1718	KAIO WINICIUS PIMENTEL ABREU
1719	KAITON SOARES MOREIRA
1720	KALEL SOUZA DA SILVA
1721	KALINE DA SILVA FARIAS
1722	KALINY CANUTO MIRANDA
1723	KALLY ANNE SOARES DE SOUZA
1724	KALLYSKY DA SILVA TAVARES
1725	KAMILA CALDEIRA NUNES
1726	KAMILA NASCIMENTO ARAÚJO
1727	KAMILE VITORIA FERREIRA AMARAL
1728	KAMILE VITORIA SILVA SOARES
1729	KAMILLY DA SILVA ALBUQUERQUE
1730	KAMILLY DA SILVA SIMÕES
1731	KAMILLY VICTORIA DE SOUZA MOREIRA
1732	KAREN CRISTINA SANTOS DA SILVA
1733	KAREN DOS SANTOS SOUZA

1734	KAREN LORENA GOMES ANDRADE
1735	KAREN PEREIRA FARIAS
1736	KAREN THAYEME BRAGA BATISTA
1737	KAREN VITÓRIA XAVIER LIMA
1738	KARINA ALMEIDA RIBEIRO
1739	KARINA OLIVEIRA MARINHO
1740	KARINE PATRICIA LEAL RAMOS LIMA
1741	KARINE PEREIRA TAVARES
1742	KARINI FERREIRA DA SILVA
1743	KARINY COIMBRA DINIZ
1744	KÁRISSON RUAN ALVES MENESES
1745	KARLA BENEDITA CARVALHO DE SOUZA
1746	KARLA CRISTHINE SILVA NASCIMENTO
1747	KARLEM DA SILVA BATISTA
1748	KARLOS EDUARDO DA SILVA SANTARÉM
1749	KAROLANE SOUZA DE SOUZA
1750	KAROLINE SILVA NASCIMENTO
1751	KAROLINIE PINHEIRO DE SOUZA
1752	KAROLINY MELO DE SOUZA
1753	KAROLLAYNE PEREIRA DE LIMA
1754	KÁSSIA CANTO GUIMARÃES
1755	KASSIA DE SOUSA SOUZA
1756	KASSIA HELLEN RODRIGUES DOS SANTOS
1757	KASSIA MONTEIRO CORDEIRO
1758	KASSIANE ANDRADE DE ANDRADE
1759	KASSIANE SANTARÉM DE SOUSA
1760	KASSIANO DE SOUZA PAES
1761	KASSIANO MELO GARRIDO
1762	KATARINA ALVES DE JESUS
1763	KATARINA GONZAGA SANTAREM
1764	KATHELLE BATISTA AMARAL
1765	KATRIEL WANDRIK DE SOUZA FARIAS
1766	KATRINA DA SILVA CAETANO
1767	KATRINA DA SILVA SOARES
1768	KATRINE DA SILVA DOLZANE
1769	KATRINE DE SOUZA ALBUQUERQUE
1770	KATRINE RODRIGUES DOS SANTOS
1771	KATRINE VITÓRIA SANTOS DE JESUS
1772	KAUÁ EDUARDO ABREU SIQUEIRA
1773	KAUA SILVA OLIVEIRA
1774	KAUA VICTOR DOS SANTOS GONSALVES
1775	KAUA VICTOR RODRIGUES DA SILVA
1776	KAUAN GABRIEL DE SOUZA SANTOS
1777	KAUANY DE FARIAS ANDRADE
1778	KAUÊ BASTOS BRUCE
1779	KAWÁ RICHARDY SOARES CARVALHO
1780	KAWÁ WLAAD TEIXEIRA DE CASTRO
1781	KAWANNY ALFAIA TEIXEIRA BRUCE
1782	KAWÉ DE FARIAS ANDRADE
1783	KAYKY DA SILVA TAVARES
1784	KAYKY MOREIRA MARIALVA
1785	KAYKY WLACK TEIXEIRA DE CASTRO
1786	KAYLA BATISTA DOS SANTOS
1787	KAYLA RAIRONICA CANUTO BARBOSA
1788	KAYLANE BRAGA BATISTA
1789	KAYLANE RODRIGUES DA SILVA
1790	KAYLANNY BEATRIZ DE SOUZA PINHEIRO
1791	KAYLON EDUARDO DA SILVA NASCIMENTO
1792	KAYLON TORRES PEREIRA DA SILVA
1793	KEDSON DA SILVA NASCIMENTO
1794	KEDSON REIS DOS SANTOS
1795	KEILA DE SOUZA MOTA
1796	KEILA DOS SANTOS SOUZA
1797	KEILA JUSSARA SOARES DOS SANTOS
1798	KEILA MARQUES SOUZA
1799	KEILANE DOS ANJOS BRAGA
1800	KELCIANE ALFAIA ALVES
1801	KELEM DE MELO NASCIMENTO
1802	KELLEM DOS REIS CANTO
1803	KELLEM VICTORIA ARAÚJO ANDRADE
1804	KÉLLITA GOMES ALBUQUERQUE
1805	KELLY CRISTINA DE SOUSA SOUZA
1806	KELLYANE DE SOUZA PERES
1807	KELVEN CORDEIRO DE SOUZA
1808	KELVES GARCIA NATIVIDADE
1809	KELY ALBUQUERQUE NASCIMENTO
1810	KEMELLY SOUZA VINENTE
1811	KEMILLY AMANDA DOS SANTOS SOUZA
1812	KEMILLY BRUCE BENTES
1813	KEMILLY CAROLINE AMARAL BRAGA
1814	KENED RENNAN BATISTA PINHEIRO
1815	KENEDY BENTES DOS SANTOS
1816	KENNEDY OLIVEIRA DA SILVA
1817	KENNEDY ROOSEWELTT DO CARMO XAVIER
1818	KENNELE KIUANE QUEIROZ DOS SANTOS
1819	KESIA KEVELLYN BRASIL COSTA
1820	KESSLER ANDRADE DE MENEZES
1821	KETELLEM CANTO SOARES
1822	KETELLEM DE AZEVEDO RAMOS

1823	KTHELLEN JEANINY GUIMARÃES E GUIMARÃES
1824	KETILLY SILVA BATISTA
1825	KETLEN KAROLAINY PEREIRA TAVARES
1826	KEVELIN DA SILVA CARVALHO
1827	KEVELLIN GUIDÃO ALMEIDA
1828	KEVELY PEREIRA DE OLIVEIRA
1829	KEVELYN CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS
1830	KEVEN BRAYNNER PEREIRA DE ASSUNÇÃO
1831	KEWRIANNE LISBOA FERREIRA
1832	KEWRY GARRIDO DE SOUSA
1833	KEZIA PAIVA MIRANDA
1834	KHEVIN CRISTIAN DE SOUZA LOPES
1835	KHRISTIAN SILVA MELO
1836	KILDERY HANGEL SOBRINHO BRUCE
1837	KIMBERLLY ALFAIA TEIXEIRA BRUCE
1838	KLARISSE CARDOSO DE SOUZA
1839	KLEBER LUCAS DOS ANJOS DUQUE
1840	KLEBERSON TIAGO COSTA DE SOUSA
1841	KLEITON SANTANA DE SOUZA
1842	KLENDY XAVIER DE SOUZA
1843	KLERVESON SOUZA DE SOUZA
1844	KLEYTON MARIALVA VITOR
1845	KLINGER LIMA DA SILVA
1846	KRISNNA SANDRINNY SILVA PIMENTEL
1847	LAIANA BATISTA BARBOSA
1848	LAIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
1849	LAIANA RIBEIRO DE LIMA
1850	LAILA ANDRADE DE AZEVEDO
1851	LAINÉ FIGUEIREDO DE SOUZA
1852	LAIRTON DOS SANTOS PEIXOTO
1853	LAI S BERNARDO PINTO
1854	LAÍS LARA FERREIRA DOS SANTOS
1855	LAI S MOUTINHO GOMES
1856	LAISSA TOSCANO DE MELO
1857	LAI SY CHRISTINA PEREIRA LIMA
1858	LAIZA ALINE BATISTA CARVALHO
1859	LAIZI SILVA DE MELO
1860	LANA VITOR CANTO
1861	LANNA YOHANA DA SILVA LIMA
1862	LARA FABIA ARAÚJO GUERREIRO
1863	LARA LARISSA DO NASCIMENTO MARIALVA
1864	LARISSA ARAÚJO PEREIRA
1865	LARISSA CARDOSO DOS SANTOS
1866	LARISSA DE OLIVEIRA SOUTO
1867	LARISSA DE SOUZA SIMÕES
1868	LARISSA GABRIELLA SILVA DOS SANTOS
1869	LARISSA GRASIELLA GOMES DO NASCIMENTO
1870	LARISSA LIMA DE SOUSA
1871	LARISSA MARIA CORDEIRO DE SOUZA
1872	LARISSA MILLENA CARDOSO VIANA
1873	LARISSA NASCIMENTO SOUZA
1874	LARISSA PINHEIRO DO NASCIMENTO
1875	LARISSA ROCHA FERREIRA
1876	LARISSA SANTAREM DA SILVA
1877	LARISSA VITOR DE SOUZA
1878	LAUANE CRISTINE GUIDÃO MENDES
1879	LAUANE NATALY DE SOUZA LIMA
1880	LAUCIANA DOS SANTOS ARAÚJO
1881	LAURA FABIAN PANTOJA PRINTES
1882	LAURIANY BRASIL BATISTA
1883	LAYLA DE SOUZA CASTRO
1884	LAYS DA SILVA GUIMARÃES
1885	LEANDRA LIRA DOS REIS
1886	LEANDRO DE LIMA CANTO
1887	LEANDRO ISRAEL ROSÁRIO SOARES
1888	LEANDRO RODRIGUES BRITO
1889	LEANDRO SILVA BATISTA
1890	LEANDRO SOARES DA SILVA
1891	LEANNY ANDRADE DOS SANTOS
1892	LEIANA DA SILVA TAVARES
1893	LEIANDRA DA SILVA TAVARES
1894	LEIDIANE
1895	LEIDIANE NUNES DA SILVA
1896	LEILA KARINE DE OLIVEIRA FARIAS
1897	LEILA KARINE DE OLIVEIRA FARIAS
1898	LEILA NAIANA FIGUEIREDO DE SOUZA
1899	LEILIANNE SOARES BATISTA
1900	LENILSON DE ARAÚJO SANTOS JUNIOR
1901	LÊNIO BATISTA DOS SANTOS
GRUPO C – (TARDE)	
LETRAS L-M	
19/10	
1902	LENOIL GUIMARÃES DE SOUZA
1903	LEO DE SOUZA SILVA
1904	LEOCASSIO PEREIRA DA SILVA
1905	LEOLINE DE MELO SILVA
1906	LEON BENTES SANTOS
1907	LEONAN SILVA DE OLIVEIRA
1908	LEONARDO BASTOS DA SILVA

1909	LEONARDO DA SILVA NEVES
1910	LEONARDO DA SILVA SILVA
1911	LEONARDO MOUTINHO MELO
1912	LEONARDO PEREIRA
1913	LEONARDO SOUZA SILVA
1914	LETÍCIA BARBOSA GOMES
1915	LETÍCIA DA SILVA ARAÚJO
1916	LETÍCIA DA SILVA PRACIANO
1917	LETÍCIA DA SILVA SANTOS
1918	LETÍCIA DA SILVA SOUSA
1919	LETÍCIA DOS SANTOS PEREIRA
1920	LETÍCIA DOS SANTOS VIANA
1921	LETÍCIA GUIMARAES DA ROCHA
1922	LETÍCIA KARINA SANTOS DE SOUZA
1923	LETÍCIA KARINA SANTOS DE SOUZA
1924	LETÍCIA KATRINE NASCIMENTO MARQUES
1925	LETÍCIA MELO DE SOUZA
1926	LETÍCIA OLIVEIRA DA SILVA
1927	LETÍCIA OLIVEIRA FERREIRA
1928	LETÍCIA PAIVA FARIAS
1929	LETÍCIA PIMENTEL DE SOUZA
1930	LETÍCIA VITORIA DA SILVA MELO
1931	LEVI COSTA DE SOUSA
1932	LEVI MIRANDA DA SILVA
1933	LEVILSON CARDOSO DOS SANTOS
1934	LEVY DE SOUZA VIEIRA
1935	LIANA CAETANO DOS SANTOS
1936	LIBINA DE SOUZA RIBEIRO
1937	LIDIA DE SOUSA SOUZA
1938	LIGIA PAES DA SILVA
1939	LÍLIA BENTES COUTINHO
1940	LÍLIA CARLA DE SOUZA GOMES LISBOA
1941	LILIA PAULA DE SOUZA SANTARÉM
1942	LILIAN PEREIRA DA SILVA
1943	LILIANE DE SOUZA SANTARÉM
1944	LINDA INÊS ANDRADE DE SOUZA
1945	LINDETE DOS SANTOS MARQUES
1946	LISLANNE SOUZA VIEIRA
1947	LISLEY PAES DA SILVA
1948	LÍVIA KEMMELLY ANDRADE SILVA
1949	LÍVIA SANDRIANE TEIXEIRA BARBOSA
1950	LÍVIA SANTOS SOUSA
1951	LÍVIA SOUSA DA SILVA
1952	LOHANA GABRIELA DE SOUZA SANTOS
1953	LOHANE DOS SANTOS SOARES
1954	LOHANE LIMA DE SOUZA
1955	LOHANY CRISTINI SANTOS SILVA
1956	LORENA DA SILVA ROCHA
1957	LORRANE NASIMENTO DOS SANTOS
1958	LOSLENIE ARAUJO CRUZ
1959	LOURDES KAROLYNE SILVA NASCIMENTO
1960	LUAN CANTO DE LIRA
1961	LUAN CAVALCANTE DE SOUZA
1962	LUAN MELO MOTA
1963	LUAN PATRICK ESTEVES PINTO
1964	LUAN PATRICK SIROTHEAU CAMPOS
1965	LUAN RODRIGUES MORAES
1966	LUAN TRINDADE DA SILVA
1967	LUANA BATISTA NUNES
1968	LUANA DE SOUZA SOUZA
1969	LUANA SANTOS DE SOUZA
1970	LUANE ARAÚJO PAES
1971	LUANE BATISTA DA SILVA
1972	LUANE BRANDAO DE SOUSA
1973	LUANE SILVA DA SILVA
1974	LUANE SILVA LIMA
1975	LUCA DA SILVA NUNES
1976	LUCAS ALBUQUERQUE BATISTA
1977	LUCAS BRUCE SEIXAS
1978	LUCAS CAETANO MELO
1979	LUCAS DA SILVA MOTA
1980	LUCAS DE LIRA CAETANO
1981	LUCAS DE SOUSA MARIALVA
1982	LUCAS DE SOUZA DE ANDRADE
1983	LUCAS EDUARDO NASCIMENTO DE MELO
1984	LUCAS GOMES NUNES
1985	LUCAS LIMA MOREIRA
1986	LUCAS MAGALHÃES SEIXAS
1987	LUCAS OLIVEIRA AZEVEDO
1988	LUCAS PAIVA FARIAS
1989	LUCAS PIMENTEL DE SOUZA
1990	LUCAS PINHEIRO PEREIRA
1991	LUCAS SANTOS
1992	LUCAS SILVA
1993	LUCAS SOUZA DA SILVA
1994	LUCAS SOUZA DE SOUZA
1995	LUCAS SOUZA DOS SANTOS
1996	LUCAS VINICIUS VIANA BATISTA
1997	LUCAS XAVIER DINIZ

1998	LUCIANA ANDRADE DE SOUSA BARBOSA
1999	LUCIANA BATISTA NUNES
2000	LUCIANA DOS REIS PICANÇO
2001	LUCIANA GUERREIRO FERREIRA
2002	LUCIANA KATRINI ESTEVES PINTO
2003	LUCIANA MARIALVA FARIAS
2004	LUCIANA MATOS PIMENTEL
2005	LUCIANA RODRIGUES DE ANDRADE
2006	LUCIANA SOARES DOS SANTOS
2007	LUCIANA SOUSA DE OLIVEIRA
2008	LUCIANDRA ALVES BATISTA
2009	LUCIANDRA LAÍS SILVA GOMES
2010	LUCIANO BRASIL DA SILVA
2011	LUCIANO CALDEIRA DA SILVA
2012	LUCIANO DOS SANTO NASCIMENTO
2013	LUCIELE PRATA RODRIGUES
2014	LUCIMARA PIMENTEL DA SILVA
2015	LUCINA FÁBIAN DE ASSUNÇÃO GOMES
2016	LÚCIO BARRETO MORAES
2017	LUCIO DE SOUZA ALVES
2018	LUCIO SOUZA DOS REIS
2019	LUCIVALDO ALVES BATISTA
2020	LUCIVANDER DE SOUZA SANTOS
2021	LUDIMILA BRUCE SILVA
2022	LUDMILA VICTORIA MACIEL LIMA
2023	LUEDSON LIRA
2024	LUELY MOREIRA DE SOUZA
2025	LUENE DOS SANTOS PICANÇO
2026	LUIZ ADRIANO DA SILVA BRUCE
2027	LUIZ EDUARDO BATISTA
2028	LUIZ EDUARDO MELO BATISTA
2029	LUIZ EDUARDO PIMENTEL REIS
2030	LUIZ FABIANO LIRA DOS REIS
2031	LUIZ FABIANO RIBEIRO GUERREIRO
2032	LUIZ FELIPE REIS DA SILVA
2033	LUIZ FELIPE RIBEIRO GUERREIRO
2034	LUIZ FELIPE ROCHA DOS SANTOS
2035	LUIZ FELIPE SOUZA DE SOUZA
2036	LUIZ FELLIPE NASCIMENTO DE MELO
2037	LUIZ FERNANDO COSTA DE SOUZA
2038	LUIZ GABRIEL BRASIL DE SOUZA
2039	LUIZ GABRIEL XAVIER DINIZ
2040	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS LIMA
2041	LUIZ HENRIQUE AMARAL SOARES
2042	LUIZ HENRIQUE CANTO SOARES
2043	LUIZ HENRIQUE NASCIMENTO ANDRADE
2044	LUIZ MARCOS DA SILVA FONTINELLE
2045	LUIZ PHILLIPI AMARAL SILVA
2046	LUIZ SILVA DE SOUZA
2047	LUIZ SOUZA DE SOUSA
2048	LUIZA SAMPAIO DE JESUS
2049	LUIZA VIANA AVINTE
2050	LUNA LUCINDA DE LIMA CANTO
2051	LUZ MARINA NATIVIDADE SANTARÉM
2052	LUZIANE CANTO OLIVEIRA
2053	LUZIANE PIMENTEL DE ARAÚJO
2054	LUZIANE PINHEIRO DE SOUZA
2055	LUZINA BENTES DE LIRA
2056	MACIELE DE SOUSA DO AMARAL
2057	MADIEL LIMA FERREIRA
2058	MADSON DE ANDRADE LIMA
2059	MAELSON PRINTES
2060	MAEVILA BATISTA NOGUEIRA
2061	MAGALI GOMES ALBUQUERQUE
2062	MAGNA GUIMARÃES SOARES
2063	MAGNO DOS SANTOS LIRA
2064	MAGNO FONSECA DA SILVA JUNIOR
2065	MAGSON DA SILVA ALBUQUERQUE
2066	MAIANA ALMEIDA SOARES
2067	MAIANE DE SOUZA RAMOS
2068	MAIANE PEREIRA AMARAL
2069	MAIARA DOS SANTOS GOMES
2070	MAIARA SOUSA DO NASCIMENTO
2071	MAICKON DOS SANTOS ROCHA
2072	MAIELE KATRINE SOUZA BRUCE
2073	MAIRA LAISI ANDRADE PEREIRA
2074	MAISA DA SILVA ALBUQUERQUE
2075	MAISA DE AZEVEDO NASCIMENTO
2076	MAISA DE AZEVEDO NASCIMENTO
2077	MAISE PEREIRA OLIVEIRA
2078	MALENA SILVA DA SILVA
2079	MANOEL EDUARDO PEREIRA DA SILVA
2080	MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO
2081	MANOEL RAIMUNDO NASCIMENTO
2082	MANOEL RODRIGUES DE SOUZA FILHO
2083	MANOELA DOS SANTOS SÁ
2084	MANUELA DE ARAÚJO TEIXEIRA
2085	MANUELLA BATISTA DOS SANTOS
2086	MARCELA ANDRADE MARQUES

2087	MARCELA ANJOS DOS SANTOS
2088	MARCELA DA COSTA MORAES
2089	MARCELA FARIAS DE FIGUEIREDO
2090	MARCELANE PAIVA NOGUEIRA
2091	MARCELE CORREA PEREIRA
2092	MARCELE FARIAS DA SILVA
2093	MARCELINA SILVA DE SOUZA
2094	MARCELLA ALYNE LIMA E LIMA
2095	MARCELLE SOUZA DA SILVA
2096	MARCELLI BRUCE DE CASTRO
2097	MARCELLY DA COSTA MORAES
2098	MARCELY BARBOSA SANTAREM
2099	MARCELY BASÍLIO DE ARAÚJO
2100	MÁRCIA BARBOSA TAVARES
2101	MARCIA DA SILVA NUNES
2102	MÁRCIA LIMA DE SOUZA
2103	MARCIA RAMOS BATISTA
2104	MARCIA ROBERTA FARIAS DE SOUZA
2105	MARCIA SOCORRO BATISTA ARANHA
2106	MARCILEIA DE ASSUNÇÃO SOARES
2107	MARCILENE MELO CORDEIRO
2108	MARCILENE VITOR URSULINO
2109	MARCÍLIA DE SOUSA PEREIRA
2110	MARCIO DA SILVA LOPES
2111	MÁRCIO RENNEN ARAÚJO CRUZ
2112	MARCLEI PIMENTEL SOUZA
2113	MARCO ANTÔNIO DE SOUZA MARTINS
2114	MARCO AURÉLIO AMARAL DOS SANTOS
2115	MARCOS ALLESSANDRO FERREIRA RIBEIRO
2116	MARCOS ALLEXANDRE FERREIRA REIBEIRO
2117	MARCOS ANTONIO LOUZEIRO DA SILVA
2118	MARCOS ARAUJO AMARAL
2119	MARCOS BENICIO PAES DE LIMA
2120	MARCOS CESAR TAVARES TAVARES
2121	MARCOS DA SILVA PEREIRA
2122	MARCOS DE SOUZA NASCIMENTO
2123	MARCOS DE SOUZA PIMENTEL
2124	MARCOS DENNER DA SILVA GUIDÃO
2125	MARCOS ELLON BATISTA DA SILVA
2126	MARCOS GABRIEL BATISTA
2127	MARCOS HENRIQUE NUNES MOREIRA
2128	MARCOS JUNIO GOMES DE MELO
2129	MARCOS LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA
2130	MARCOS PAULO DE MELO PINTO
2131	MARCOS RENAN MENEZES DA SILVA
2132	MARCOS SOUZA BARBOSA
2133	MARCOS VINICIUS ANDRADE RAMOS
2134	MARCOS VINICIUS BARBOSA DE SOUZA
2135	MARCOS VINICIUS BRITO LOPES
2136	MARCOS VINÍCIUS DE SA MARQUES
2137	MARCOS VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS
2138	MARCOS VINÍCIUS GONÇALVES DOS SANTOS
2139	MARCOS VINICIUS REIS
2140	MARCOS VINICIUS SOUZA DA SILVA
2141	MARCOS VITOR SOARES ALVES
2142	MARCUS VINICIUS BATISTA NUNES
2143	MARIA ANTONIA CAMPOS ALBARADO
2144	MÁRIA BEATRIZ DA SILVA COSTA
2145	MARIA BEATRIZ PEREIRA LOPES
2146	MÁRIA CARILENE ALBUQUERQUE DE SOUSA
2147	MÁRIA CLARA BATISTA DE MELO
2148	MARIA CLARA BRANDÃO DE SOUZA
2149	MARIA CLARA DA SILVA SILVA
2150	MARIA CLARA DE BRITO BENTES
2151	MARIA CLARA DOS SANTOS MOUTINHO
2152	MARIA CLARA GAMA CATIVO
2153	MÁRIA CLARA SANTO SOARES
2154	MÁRIA CLARA SANTOS CARVALHO
2155	MARIA CLÁUDIA SANTOS CARVALHO
2156	MARIA DO ROSÁRIO SOUZA DE MELO
2157	MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO
2158	MARIA EDUARDA ASSUNÇÃO DA SILVA
2159	MARIA EDUARDA ASSUNCAO GONCALVES
2160	MÁRIA EDUARDA BATISTA GUIMARÃES
2161	MARIA EDUARDA BRITO PAIVA
2162	MARIA EDUARDA CORREA REIS
2163	MARIA EDUARDA DA SILVA FIGUEIREDO
2164	MARIA EDUARDA DE MELO CORDEIRO
2165	MARIA EDUARDA DE MORAES VIEIRA
2166	MARIA EDUARDA DOS SANTOS VALENTE
2167	MARIA EDUARDA GUIMARÃES MARQUES
2168	MARIA EDUARDA NASCIMENTO E NASCIMENTO
2169	MÁRIA EDUARDA SILVA DA GAMA
2170	MARIA ELIZA TRINDADE DA SILVA
2171	MARIA ELOIZA BRANDÃO DE SOUZA
2172	MARIA ESTELA BATISTA NOGUEIRA
2173	MARIA EVELY DA SILVA DE JESUS
2174	MARIA FERNANDA DE SOUZA MATIAS
2175	MARIA FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA

2176	MARIA GILZIELEN SILVEIRA BENTES
2177	MARIA GLEICIJANE DE SOUSA SANTARÉM
2178	MARIA HELENA DA SILVA PARÁ
2179	MARIA LÚCIA VIANA DE SOUZA
2180	MARIA LUIZA AMARAL DE SOUZA
2181	MARIA LUIZA SÁ DE SOUZA
2182	MARIA NAISSA DE SOUZA PICANCO
2183	MARIA PAULA BATISTA DO AMARAL
2184	MARIA RAFAELA SOARES BASTOS
2185	MARIA RAIMUNDA BARRETO MORAES
2186	MARIA VITÓRIA CAMPOS DA PAZ
2187	MARIA VITÓRIA CANTUARIA DE ARAUJO
2188	MARIA VITÓRIA SOUZA SOUZA
2189	MARIA YANA PIZANO SOUSA
2190	MARIANE PEREIRA DA COSTA
2191	MARICELIA DA SILVA SOARES
2192	MARIEL SAMAI FERREIRA DOS SANTOS
2193	MARIELE COSTA DE SOUSA CARDOSO
2194	MARIELIANE XAVIER DA SILVA
2195	MARIELSON LORRAN PINHEIRO MAGALHAES
2196	MARIELY XAVIER DUTRA
2197	MARILENA FERREIRA DA SILVA
2198	MARILENE LIMA DE SOUZA ALBUQUERQUE
2199	MARILUZ LIMA BATISTA
2200	MARINILDA BATISTA DE SOUZA
2201	MARISOL BRAGA AZEVEDO
2202	MARISOL DO AMARAL MARINHO
2203	MARISOL GUEDES CARVALHO MARINHO
2204	MARISSOL DA SILVA MARTINS
2205	MARISSON PEREIRA BATISTA
2206	MARISSON RODRIGO GUIMARÃES ALMEIDA
2207	MARISTELA VITÓRIA TEIXEIRA NEVES
2208	MARJORIE SUSAN MELO BRUCE
2209	MARJORY GABRIELA DOS SANTOS SILVA
2210	MARLEM CLEI SOARES LIMA
2211	MARLEM GAMA DA SILVA
2212	MARLESSANDRA LIRA GUIMARÃES
2213	MARLI CARDOSO DE SOUSA
2214	MARLI DE SOUZA BRUCE
2215	MARLIANE BATISTA DE SOUZA
2216	MARLIANE DE SOUZA MELO
2217	MARLIANE PEREIRA DE SOUZA
2218	MARLIANE SILVA DE SOUZA
2219	MARLICE TRINDADE DA SILVA
2220	MARLISON CARDOSO DE SOUZA
2221	MARLLU'S DA SILVA FREIRE
2222	MARLON MELO DE OLIVEIRA
2223	MARLOS GAMA DA SILVA
2224	MARLOS WELLYTON LIMA BATISTA
2225	MARQUILENE GOMES DOS ANJOS
2226	MARRONE DE SOUSA BENTES
2227	MARTA BATISTA NUNES
2228	MARTA NETA PEREIRA
2229	MATEUS AUGUSTO LIMA DIAS
2230	MATEUS DA SILVA SOUZA
2231	MATEUS DE ARAUJO LIMA
2232	MATEUS DE SOUZA ALBUQUERQUE
2233	MATEUS DE SOUZA GOMES
2234	MATEUS DE SOUZA OLIVEIRA
2235	MATEUS DOS SANTOS RIBEIRO
2236	MATEUS HENRIQUE BRUCE DOS SANTOS
2237	MATEUS MILLER CORREA DE SOUSA
2238	MATEUS NASCIMENTO MOTA
2239	MATEUS RICARDO PINHEIRO BATISTA
2240	MATEUS RICHARD SILVA VALENTE
2241	MATEUS RODRIGUES DA SILVA
2242	MATEUS SALVIANO CRUZ DA SILVA
2243	MATEUS SILVA DE SOUZA
2244	MATEUS SOUZA DOS SANTOS
2245	MATEUS SOUZA DOS SANTOS
2246	MATHEUS BARBOSA DE MELO
2247	MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA
2248	MATHEUS ERICK ALMEIDA SANTOS
2249	MATHEUS FELIPE SOUSA COUTO
2250	MATHEUS GABRIEL BATISTA SANTOS
2251	MATHEUS GEORGE BRUCE DE CASTRO
2252	MATHEUS GOMES COSTA
2253	MATHEUS HENRIQUE DANTAS TRENTIN
2254	MATHEUS HENRY GARCIA NUNES
2255	MATHEUS MARIALVA PINHEIRO
2256	MATHEUS MOREIRA SE DO AMARAL
2257	MATHEUS MOTA DE OLIVEIRA
2258	MATHEUS SANTOS DA SILVA
2259	MATHEUS SILVA SOUZA
2260	MATHEUS SILVA SOUZA
2261	MATHIAS EMANUEL PAIVA BARBOSA
2262	MAURIANE SAMPAIO RIBEIRO
2263	MAURICIO FERREIRA OLIVEIRA
2264	MAURICIO SILVA SOUSA

2265	MAURÍCIO TRINDADE BARROSO
2266	MAURIELE DA SILVA FARIAS
2267	MAURO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS
2268	MAXLIEL GOMES DE SOUZA
2269	MAXWELL FARIAS DE SOUZA
2270	MAY ANDRA PEREIRA AMARAL
2271	MAYANY STHEFFANY GOMES DE SOUZA
2272	MAYARA DA SILVA MARIALVA
2273	MAYCON TAVARES MELO
2274	MAYCON WILLIANS OLIVEIRA MOREIRA
2275	MAYLA BRENDA ANDRADE DA SILVA
2276	MAYRA LORENA CRUZ SOARES
2277	MAYRA PAES TEIXEIRA
2278	MAYSA GABRIELE DA SILVA PEREIRA
2279	MAYZA MORAES GUIMARAES
2280	MEL CRISTINA FERREIRA DE ARAÚJO
2281	MEL LISBOA DA SILVA
2282	MELICE DOS ANJOS GOMES
2283	MELISSA SAMPAIO RIBEIRO
2284	MELISSA SILVEIRA DA SILVA
2285	MERY SANTOS BATISTA
2286	MESANELSON DA PAZ DA SILVA
2287	MESSIAS SILVA BRANDAO
2288	MICHAEL SILVA DA SILVA
2289	MICAELE SOUSA PIMENTEL
2290	MICAELE RAMOS DA SILVA
2291	MICAELY CRISTINA BRANDAO MORAIS
2292	MICHEL SOUZA DE MELO
2293	MICHELANGELO RICARDO SOARES DOS SANTOS
2294	MICHELE GOMES COSTA
2295	MICHELE PIMENTEL PANTOJA
2296	MICHELI DOS SANTOS CORREA
2297	MICHELE ANDRADE DO NASCIMENTO
2298	MICHELE ANDRADE MACHADO
2299	MICHELLY SILVA DA SILVA
2300	MICHELY GOMES DE SOUSA
2301	MIGUEL ALMEIDA DE ARAÚJO
GRUPO D – (MANHÃ)	
LETRAS M-N-O-P-Q-R	
20/10	
2302	MIGUEL AUGUSTO DE MENEZES BRAGA
2303	MIGUEL DE SOUZA MELO
2304	MIGUEL FERREIRA OLIVEIRA
2305	MIGUEL PEREIRA MONTE VERDE
2306	MIGUEL RODRIGUES MARIALVA NETO
2307	MIKAEL MELO DE SOUZA
2308	MIKAELA ANDRADE NASCIMENTO
2309	MIKAELE GOMES COSTA
2310	MIKAELE MENEZES BRAGA
2311	MIKELE SOUSA BATISTA DE
2312	MILANE SILVA DE MELO
2313	MILENA CASTRO BRUCE
2314	MILENA DA SILVA BEZERRA
2315	MILENILDO DA SILVA SOUZA
2316	MILKER SILVA BATISTA
2317	MILLENA COSTA REIS
2318	MILTON NASCIMENTO DE MELO NETO
2319	MINEIA DOS SANTOS LIMA
2320	MIRELA DE SOUZA PENA
2321	MIRELLA DE ANDRADE MOUTINHO
2322	MIRELLE LIMA DA SILVA
2323	MIRIAN DE OLIVEIRA ALMEIDA
2324	MIRIAN ESTER DA SILVA CASTRO
2325	MIRIAN FERREIRA LIMA
2326	MIRIAN MARIALVA DA SILVA
2327	MIRLANE SANTOS SOARES
2328	MISAUQUE BRAZ VIEIRA DA SILVA
2329	MISSILENE SANTARÉM SALES
2330	MOISÉS BATISTA REIS
2331	MOISÉS DOS ANJOS SOUZA
2332	MOISÉS FERREIRA DE SOUZA
2333	MOISÉS TEIXEIRA BENTES
2334	MONICA GOMES ALBUQUERQUE
2335	MÔNICA TAINÁ BORGES DE SOUZA
2336	MONIK VIEIRA DA SILVA
2337	MONIQUE DE SOUSA PEREIRA
2338	MONIQUE NATALY SANTOS DOS SANTOS
2339	MURILO BRUCE PACHECO
2340	MURILO GABRIEL SANTOS SILVA
2341	MURILO RENAN CARNEIRO LIMA
2342	MURILO VINÍCIUS BARBOSA VIEIRA
2343	MURYLLO CAUÊ ANDRADE CORDEIRO
2344	MYRIAN DE SOUZA DE ANDRADE
2345	NÁDIA LIMA DA SILVA
2346	NAIANA DE CASTRO CORRÊA
2347	NAIANE SOUZA DE LIRA
2348	NAIARA COSTA ANDRADE
2349	NAIELLY SILVA MELO
2350	NAIR TEIXEIRA BARBOSA

2351	NAIZA LIMA ALVES
2352	NAKIELE DOS REIS MUNIZ
2353	NALANDA DE SOUZA MARTINS
2354	NALANDA MELO CARVALHO
2355	NALBERT ALBUQUERQUE DA SILVA
2356	NANDA LOPES CARVALHO
2357	NANDA MARINHO MARIALVA
2358	NARCILEIA DE SOUZA MAMEDE
2359	NATÁLIA DA SILVA DOS SANTOS
2360	NATÁLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
2361	NATÁLIA DOS SANTOS LÚCIO
2362	NATÁLIA GOMES RODRIGUES
2363	NATALIA PAIVA ALBUQUERQUE
2364	NATALIA SILVA E SILVA
2365	NATALINA LIMA DA SILVA
2366	NATALY LIMA DE LIMA
2367	NATAN DE SOUSA SOUZA
2368	NATANAEL DE JESUS SANTAREM FONSECA
2369	NATASSIA COELHO DE SOUZA GLORIA
2370	NATHALIA DA SILVA QUEIROZ
2371	NATHÁLIA GOMES DOS SANTOS
2372	NATHALY GIOVANNA DA SILVA GOMES
2373	NATHALYA DA SILVA TAVARES
2374	NATIELLE DE SOUSA SOUZA
2375	NAYANA DOS REIS MUNIZ
2376	NAYANE SOUSA DE SOUZA
2377	NAYARA ALBUQUERQUE GUIMARÃES
2378	NAYARA ANGELINA DA SILVA RODRIGUES
2379	NAYARA FREITAS VIEIRA
2380	NAYARA IZABELA RAMOS FERREIRA
2381	NAYARA RIBEIRO DA SILVA
2382	NAYARA SOUZA DOS SANTOS
2383	NAYARA VIEIRA MACEDO
2384	NAYLLA AMÁLIA ASSUNÇÃO CANTO
2385	NAYRA ANDRADE DE SOUZA
2386	NAYRA AZEDO DE CASTRO
2387	NAYRA DA SILVA SOUZA
2388	NEANDRO DE SOUZA
2389	NEDSON DA SILVA QUEIROZ
2390	NEEMIAS DE SOUZA MATOS
2391	NEIANDRA DA SILVA BRANCHES SOARES
2392	NEIFERSON BATISTA VITOR
2393	NEILSON BATISTA DA SILVA
2394	NEIZE NASCIMENTO PANTOJA
2395	NELCIMARA DE SOUZA MOUTINHO
2396	NELIANE DA SILVA GUIMARÃES
2397	NERIANE MARINHO DOS SANTOS
2398	NERIETE BATISTA PEREIRA
2399	NEYCK RAMOS BATISTA
2400	NICOLAS CAUÊ ANDRADE CORDEIRO
2401	NICOLAS LEON MATIAS BATISTA
2402	NICOLAS RYAN DE MENEZES OLIVEIRA
2403	NICOLE CLARICE BARBOSA OLIVEIRA
2404	NICOLLY KALINE ROCHA DOS SANTOS
2405	NICOLLY SENA ALVES
2406	NICSON THAYLER MARINHO GOMES
2407	NILCIANE SOARES DOS ANJOS
2408	NILDO CALDEIRA DA SILVA FILHO
2409	NIVEA SANTAREM DA SILVA
2410	NIVIA ARAUJO DOS SANTOS
2411	NOEMI BARBOSA DOLZANE
2412	NORTON BRUCE FERREIRA
2413	NYARA GUIMARÃES DAS GRAÇAS
2414	OBENIZE DA SILVA BARBOSA
2415	ODACI SOUZA DE SOUZA
2416	ODINEY CALDEIRA PINHEIRO
2417	OLAVO LIMA DE SOUZA
2418	OLIBIO DA SILVA LOPES
2419	OLIVER SIMOES GUIMARAES
2420	ORIE TE DE SOUSA BENTES
2421	ORLEAN SANTOS DOS SANTOS
2422	ORNELLA ANDRADE LIMA
2423	OSALINA MENDES CORREA
2424	OTACIANO MILLER NASCIMENTO BARROSO
2425	OTÁVIO AUGUSTO PARÁ BRUCE
2426	OZIFRAN DA SILVA ANDRADE
2427	OZINETE DA SILVA GOMES
2428	PALOMA DURÃO PICAÑO
2429	PÂMELA BRITO DA CONCEIÇÃO
2430	PAMELA ELOIANE SANTANA CORREA
2431	PAMELA PINHEIRO TEIXEIRA
2432	PÂMELA SAMILLY DE ALBUQUERQUE ALVES
2433	PAOLA BRITO
2434	PAOLA VICTORIA DE SOUZA RIBEIRO
2435	PATRICIA DA COSTA SILVA
2436	PATRÍCIA DE ALMEIDA PEREIRA
2437	PATRÍCIA LIMA DE MELO
2438	PATRÍCIA SOUZA DE SOUZA
2439	PATRICK VIANA GALUCIO

2440	PAULA IRENE AMARAL DOS SANTOS
2441	PAULA REGIANE OLIVEIRA FERREIRA
2442	PAULA VANESSA BENTES FREIRE
2443	PAULIANA BATISTA DOS SANTOS
2444	PAULO ANDRÉ SOARES DE SOUSA
2445	PAULO CÉSAR DA SILVA HENRIQUES
2446	PAULO CESAR PAIVA LOPES
2447	PAULO EDUARDO GOMES SENA
2448	PAULO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS
2449	PAULO HENRIQUE DE LIRA GUIMARÃES
2450	PAULO HENRIQUE PEREIRA BATISTA
2451	PAULO MANOEL DE SOUZA HENRIQUES
2452	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS DOS SANTOS
2453	PAULO VICTOR AZEVEDO MELO
2454	PAULO VICTOR DE SOUZA RIBEIRO
2455	PAULO VITOR DE SOUZA DOS SANTOS
2456	PEDRO ANDRADE DA SILVA
2457	PEDRO ANDRADE DE FARIAS
2458	PEDRO AUGUSTO PEREIRA VASCONCELOS
2459	PEDRO CASEMIRO DE SOUZA
2460	PEDRO DA SILVA LIMA FILHO
2461	PEDRO HENRIQUE ANDRADE SILVEIRA
2462	PEDRO LUCAS PIMENTEL SAMPAIO
2463	PEDRO LUÍS GARCIA RAMOS
2464	PEDRO LUÍS GARCIA RAMOS
2465	PEDRO RUAN GUIMARÃES DE SOUZA
2466	PEDRO SERGIO PAES SILVA
2467	PEDRO SILVA DE SOUZA
2468	PEDRO VITOR DA SILVA SOARES
2469	PEDRO VITOR SANTOS BRAZ
2470	PERICK ADRIANO DE ALBUQUERQUE ALVES
2471	PÉRICLES FARIAS DOS SANTOS
2472	POLIANA CORDEIRO RIBEIRO
2473	POLIANA GOMES MORAES
2474	POLIANA KEIFE DOS SANTOS
2475	POLIANA SOUZA DOS SANTOS
2476	POLIELE DE SOUZA PRINTES
2477	POLLIANA DINIZ SANTAREM
2478	PRICILLA DE SOUSA MELO
2479	PYETRO FABIANO ANDRADE CARVALHO
2480	PYETRO FERNANDO ELEUTÉRIO SANTOS
2481	QUELWEN FRANKLIN VIANA SOUZA
2482	QUETURA SANTOS DE OLIVEIRA
2483	QUEZIA PIMENTEL GONZAGA
2484	RAELEN DOS SANTOS LAGES
2485	RAELISON TAVARES DA SILVA
2486	RAELLEN SOUZA DE SOUZA
2487	RAFAEL AMARAL BATISTA
2488	RAFAEL BASTOS ASSUNÇÃO
2489	RAFAEL BATISTA DE SOUSA
2490	RAFAEL CARDOSO DO NASCIMENTO
2491	RAFAEL COIMBRA MORAES
2492	RAFAEL CORREA GONÇALVES
2493	RAFAEL DOS SANTOS COSTA
2494	RAFAEL FARIAS EFRAIN
2495	RAFAEL GARRIDO ROCHA
2496	RAFAEL RAMOS LIMA
2497	RAFAEL SANTOS DE MENEZES
2498	RAFAEL SILVA DE SOUZA
2499	RAFAEL SILVA DE SOUZA
2500	RAFAELA BENTES SOARES
2501	RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO
2502	RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO
2503	RAFAELA DE SOUZA MARIALVA
2504	RAFAELA DOS SANTOS NUNES
2505	RAFAELA NICOLE FARIAS
2506	RAFAELA ROCHA FERREIRA
2507	RAFAELA SILVA DE OLIVEIRA
2508	RAFAELE DA SILVA MARIALVA
2509	RAFAELE DOS REIS PAES
2510	RAFAELLE SHAIANE PEREIRA COIMBRA
2511	RAFAELLY DOS SANTOS ALBUQUERQUE
2512	RAI LIMA DE ALBUQUERQUE
2513	RAIAN ANDRADE DOS SANTOS
2514	RAIANA MIRANDA DOS SANTOS
2515	RAIANDRA JÚLIA BRUCE BARBOSA
2516	RAIANE CARDOSO DE MELO
2517	RAIANE DA SILVA GOMES
2518	RAIANE DE SOUZA BATISTA
2519	RAIANE DOS SANTOS LAGES
2520	RAIANE DOS SANTOS PEREIRA
2521	RAIANE GONZAGA BATISTA
2522	RAIANE TAVARES DA SILVA
2523	RAICA MIELY MOUTINHO DE ARAÚJO
2524	RAICHELE SANTOS DA SILVA
2525	RAICIELY ANDRADE BATISTA
2526	RAIELLEN JÚLIA BRUCE BARBOSA
2527	RAIENE ALBUQUERQUE VIEIRA
2528	RAILA BEATRIZ SANTAREM BASTOS

2529	RAILA DE SOUZA DA SILVA
2530	RAILA DE SOUZA SOUSA
2531	RAILAN MIRANDA DA SILVA
2532	RAILAN TEIXEIRA DE LIMA
2533	RAILANDER XAVIER BATISTA
2534	RAILANE CORDEIRO DA SILVA
2535	RAILANE CRISTINE PINHEIRO CAMARÃO
2536	RAILANE DA SILVA CORDEIRO
2537	RAILANE RIBEIRO MAR
2538	RAILEM ROCHA DA SILVA
2539	RAILENY BORGES VITOR
2540	RAILSON BERNARDO DOS SANTOS
2541	RAILSON BERNARDO PINTO
2542	RAILSON MIRANDA DA SILVA
2543	RAILSON SOARES DA SILVA
2544	RAIMUNDA FRANCELI DA SILVA LEOCADIO
2545	RAIMUNDO COIMBRA SOARES JUNIOR
2546	RAIMUNDO DAYMO CARVALHO EFRAIM
2547	RAIMUNDO EMÍLIO MATOS SOUSA BENITAH
2548	RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA NETO
2549	RAIMUNDO VITOR DE JESUS DOS SANTOS
2550	RAINIA CANTO DOS REIS
2551	RAINIA CLARISSE SOARES DA SILVA
2552	RAINEY PRATA DE SOUZA
2553	RAIR SILVA BASTOS
2554	RAIRES DOS SANTOS GATO
2555	RAISON DA SILVA CORDEIRO
2556	RAISSA BATISTA DOS ANJOS
2557	RAISSA DA SILVA BRANCHES
2558	RAISSA DOS SANTOS SOUZA
2559	RAISSA GOMES ANDRADE
2560	RAISSA KELEM DA SILVA REIS
2561	RAISSA LIRA BRANDAO
2562	RAISSA MELO SOARES
2563	RAISSA NAIANA DOS SANTOS PEREIRA
2564	RAISSA PINHEIRO DO NASCIMENTO
2565	RAISSA PINTO SANTARÉM
2566	RAKELLY VIEIRA BARATA
2567	RALISON WESLEY DE ARAÚJO BESSA
2568	RAMILLEWS CORDEIRO DA SILVA
2569	RAMILLY MONTE VERDE DE OLIVEIRA
2570	RAMON DE ALBUQUERQUE DA SILVA
2571	RAMON DE SOUZA CATIVO
2572	RAMON FARIAS DA SILVA
2573	RAMON LOPES COSTA
2574	RAMON MATOS SOARES
2575	RAMON PAIVA RIBEIRO
2576	RANA DA SILVA PINHEIRO
2577	RANA DE SOUZA RIBEIRO
2578	RANA LIA DE SOUZA ASSUNÇÃO
2579	RANIEL RIBEIRO BARROSO
2580	RANNA DE ANDRADE DA SILVA
2581	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA
2582	RAQUEL KAYLANNE DE SOUZA CUNHA
2583	RAQUEL NASCIMENTO CANTO
2584	RAQUEL SOARES PEREIRA
2585	RAQUELY PRINTES VIANA
2586	RARISON SANTOS DA SILVA
2587	RARISSON RIBEIRO BARBOSA
2588	RAUL AUGUSTO NASCIMENTO MARTINS
2589	RAYANA DE ANDRADE MARIALVA
2590	RAYANA GUIMARÃES CANTO
2591	RAYANA SILVA LOPES
2592	RAYANE DE SOUZA PAES
2593	RAYANE LAVÍNIA DE LIMA SOUZA
2594	RAYANE MARIALVA COELHO
2595	RAYANE PINHEIRO DOS SANTOS
2596	RAYANE QUEIROZ FIGUEIRA
2597	RAYANI LIRA BRANDÃO
2598	RAYARA CALDEIRA DE MELO
2599	RAYARA SIMÕES DE SOUZA
2600	RAYCA RAIANE DE CARVALHO PINTO
2601	RAYCHELLE DA SILVA SOARES
2602	RAYKA NUNES CASTRO
2603	RAYLA ALAYNE DA SILVA RAMOS
2604	RAYLA GARCIA NATIVIDADE
2605	RAYLAN RICELLY DA SILVA GUIMARÃES
2606	RAYLANA NASCIMENTO MARIALVA
2607	RAYLENE DA SILVA BENTES
2608	RAYLENE DE SOUZA DOS ANJOS
2609	RAYLENE RIBEIRO MARTINS
2610	RAYLLAN WILLIAM MASCARENHA DE MELO
2611	RAYMARA RODRIGUES DOS SANTOS
2612	RAYNA BATISTA DOS SANTOS
2613	RAYNA KEVELLEN VITOR FARIAS
2614	RAYNARA BATISTA DA SILVA
2615	RAYNARA PIMENTEL ABREU
2616	RAYNARA SOUZA DO AMARAL
2617	RAYNES ANDRADE PIMENTEL

2618	RAYSSA DE MELO GUIMARÃES
2619	RAYSSA DE SOUZA BATISTA
2620	RAYSSA FRANCO TAVARES
2621	RAYSSA RODRIGUES DA SILVA
2622	RAYSSA SILVA DE SOUSA
2623	REBECA DOS SANTOS SOARES
2624	REBECA HAINEL DA SILVA BRAZ
2625	REBECA RODRIGUES BRAGA
2626	REBECA SILVA DOS SANTOS
2627	REGIANE AUZIER COELHO
2628	REGINALDO FILHO BRITO PEREIRA
2629	REGINALDO LIMA DE SOUSA
2630	REILANE FRANCO TAVARES
2631	REINAN CANTO DE OLIVEIRA
2632	RENAN CRISTHIAM JESUS DE SIQUEIRA
2633	RENAN DE ALMEIDA DIAS
2634	RENAN DE OLIVEIRA
2635	RENAN PAULO BRITO PEREIRA
2636	RENATA AZEVEDO DOS REIS
2637	RENATA DA SILVA CONCEIÇÃO
2638	RENATA DE MELO ALBUQUERQUE
2639	RENATA DOS SANTOS GUIMARÃES
2640	RENATA GOMES DOS SANTOS
2641	RENATA OLIVEIRA AMARAL
2642	RENATO DA SILVA SOARES
2643	RENATO HENRIQUE DA SILVA GÓES
2644	RENATO TERIXEIRA NASCIMENTO
2645	RENILCE DOS SANTOS SILVA
2646	RENIVAN RODRIGUES DA SILVA
2647	RENNER BATISTA DA SILVA
2648	RENNER OLIVEIRA SANTOS
2649	RIALLISON GUSMAO GOMES
2650	RIAN KAIO RIBEIRO GUIMARÃES
2651	RIANA MESSIAS DA SILVA
2652	RIANNA SOBRINHO MESQUITA
2653	RICARDO AUGUSTO BRANDÃO DOS SANTOS
2654	RICARDO BATISTA NASCIMENTO
2655	RICARDO DE OLIVEIRA NOBRE
2656	RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO
2657	RICARDO MATOS DO AMARAL
2658	RICHARD FELIPE SILVA DA COSTA
2659	RICHARLISON DA SILVA TORRES
2660	RICK RIBEIRO LOPES
2661	RICK TRINDADE DE ALBUQUERQUE
2662	RIKELEN NATIVIDADE LISBOA
2663	RIKELME ARAUJO DO AMARAL
2664	RIKELME DE SOUSA SANTARÉM
2665	RIKELME RICELLI DA SILVA GUIMARÃES
2666	RILDER GAMA DE MELO
2667	RILDO SOARES ALMEIDA
2668	RILK PAES SOUSA
2669	RIQUELME DE SOUZA BATISTA
2670	RIQUELME NUNES DA SILVA
2671	RITA BRUCE VIEIRA MOUTA
2672	RIVALDO DA SILVA MELO
2673	RIVALDO DOS ANJOS DE SOUZA
2674	RIVALDO DOS SANTOS RIBEIRO
2675	RIVANILDO DA SILVEIRA TOMÉ
2676	RIZETE SANTOS GASPAS
2677	ROBERLENE MARIA PIMENTEL DA SILVA
2678	ROBERTA ASSUNÇÃO DE SOUZA
2679	ROBERTA BRUCE NASCIMENTO SILVA
2680	ROBERTA DA COSTA GUIMARÃES
2681	ROBERTA KAROLINE LOPES ALVES
2682	ROBERTA SILVA DE SOUZA
2683	ROBERTH ALDAIR DOS SANTOS COSTABILE
2684	ROBERTO BERNARDO PINTO FILHO
2685	ROBERTO JORGE LIMA DOS SANTOS
2686	ROBERTO PIMENTEL SIMOES JUNIOR
2687	ROBERTO VIEIRA BASTOS
2688	ROBSON DA SILVA SANTOS
2689	RODOLFO TRINDADE DOS SANTOS
2690	RODRIGO SANTOS SILVA
2691	RODRIGO CATIVO DE MELO
2692	RODRIGO COSTA PIMENTEL
2693	RODRIGO DE FARIAS URSULINO
2694	RODRIGO DOS SANTOS LAGES
2695	RODRIGO MAIA SILVA
2696	RODRIGO RAMOS ARAUJO
2697	RODRIGO RAMOS DOS SANTOS
2698	RODRIGO SANTOS DA SILVA
2699	RODRISSA DA SILVA CALDEIRA
2700	ROGER BARBOSA MELO
2701	ROGER LIRA DE LIRA
GRUPO D – (TARDE)	
LETRAS R-S-T-U-V-X-W-Y-Z	
20/10	
2702	ROGÉRIO SILVA DE ASSUNÇÃO
2703	ROGÉRIO SOUZA DA SILVA

2704	ROGGER WESLEY BATISTA DA SILVA
2705	ROJANDRE SOUZA DE JESUS
2706	ROLEANE DOSANJOS CORDEIRO
2707	ROMARIO GUERREIRO DO NASCIMENTO
2708	ROMELRY DA SILVA AVINTE.
2709	ROMULO PIMENTEL DOS SANTOS
2710	RÔMULO RAMOS DE ARAUJO
2711	RÔMULO RODRIGUES DA SILVA
2712	RONALD LIMA NUNES
2713	RONALD SANTOS AMARAL
2714	RONALD SOARES DE ALBUQUERQUE
2715	RONALDO DOS SANTOS SILVA
2716	RONALDO PORTELA PEREIRA
2717	RONANDA LIMA ALVARENGA
2718	RONISON SOARES DE ARAÚJO
2719	ROSA PIMENTEL DE SOUZA
2720	ROSALINA SOUZA ALVES
2721	ROSAMILLY ASSUNÇÃO DA SILVA
2722	ROSANA DOS ANJOS COSTA
2723	ROSANA OLIVEIRA ALBUQUERQUE
2724	ROSANA RAMOS BATISTA
2725	ROSANDRA PRINTES PAES
2726	ROSANE ANDRADE DE SOUZA
2727	ROSEANE FIGUEIRA DOS SANTOS BRITO
2728	ROSELMA CARDOSO DOS REIS
2729	ROSELMA SILVA DE SOUZA
2730	ROSENILSON DE SOUZA PEREIRA
2731	ROSIANDRA DE SOUZA CANTO
2732	ROSIANE AMARAL DE SOUSA
2733	ROSIANE PONTES FERRAZ
2734	ROSIANE SOUZA BARBOSA
2735	ROSIELE DOS SANTOS SILVA
2736	ROSIENE FONSECA DE ASSUNÇÃO
2737	ROSILANA SANTANA DE MELO
2738	ROSILDA FONSECA DE SOUZA
2739	ROSILENE PRATA DE ALMEIDA
2740	ROSIMAR BARROS0 PIMENTEL
2741	ROSIMARA ARAUJO LIMA
2742	ROSINEY FERREIRA SANTARÉM CARDOSO
2743	RUAN BRENO DE SOUSA NUNES
2744	RUAN DA SILVA SOUZA
2745	RUAN DANIEL DE ALMEIDA DIAS
2746	RUAN DE SOUZA SOARES
2747	RUAN MARCOS SILVA GUIMARÃES
2748	RUAN MELO VASCONCELOS
2749	RUAN PABLO MONTE VERDE DE OLIVEIRA
2750	RUAN QUEIROZ FIGUEIRA
2751	RUAN SILVA DE ANDRADE
2752	RUANA DOS SANTOS CASTRO
2753	RUANDER DE SOUZA ROCHA
2754	RÚBIA SILVA DE SOUZA
2755	RUBIANE RIBEIRO PAIVA
2756	RUBIVAL DE SOUSA JUNIOR
2757	RUTE DO NASCIMENTO CRUZ
2758	RUTE KELVE DE FREITAS FERREIRA
2759	RUTH ANNE DE OLIVEIRA PEREIRA
2760	RUTH DA SILVA PINHEIRO
2761	RUTHE BRUCE VIEIRA MOUTA
2762	RUTI SANTOS DE LIMA
2763	RYAN BATISTA LEAL
2764	RYAN CARVALHO TORRES
2765	RYAN DOUGLAS RODRIGUES PAIVA
2766	RYAN FELIPE DE SOUZA CORDEIRO
2767	RYAN LUCAS MENEZES DE FARIAS
2768	RYAN VICTOR DA SILVA MARINHO
2769	RYAN VICTOR SOUZA GONÇALVES
2770	SABINA GOMES DE SOUZA
2771	SABRINA BRITO ALMEIDA
2772	SABRINA DE SOUZA BORGES
2773	SABRINA DINIZ DE ANDRADE
2774	SABRINA FARIAS PAES
2775	SABRINA GOMES BATISTA
2776	SABRINA GONÇALVES DE JESUS
2777	SABRINA MELO DA SILVA
2778	SABRINA MELO DO NASCIMENTO
2779	SABRINA NASCIMENTO DO AMARAL
2780	SABRINA PIMENTEL ANDRADE
2781	SABRINA RAKELLY DA SILVA DOS SANTOS
2782	SABRINA SOUZA DA SILVA
2783	SABRINA VIANA SILVA
2784	SADRAQUE DOS SANTOS ANDRADE
2785	SADRINA DO NASCIMENTO LIMA
2786	SAIANE GADELHA GOMES
2787	SAIMON AIRAN DOS SANTOS CUNHA
2788	SALATIEL SOARES DE SOUZA
2789	SAMANTHA MOTA GAMA
2790	SAMARA ALBUQUERQUE DA SILVA
2791	SAMARA BARRETO MONTEIRO
2792	SAMARA BRANCHES DA SILVA

2793	SAMARA BRITO ALMEIDA
2794	SAMARA CANTO DE ARAÚJO
2795	SAMARA CARDOSO NASCIMENTO
2796	SAMARA DA SILVA TAVARES
2797	SAMARA DA SILVA VITOR
2798	SAMARA DOS SANTOS BATISTA
2799	SAMARA GOMES MORAES
2800	SAMARA PINHEIRO DOS SANTOS
2801	SAMARA SILVA DA SILVA
2802	SAMARA SILVA DE LIMA
2803	SAMAY CAMARÃO DA LUZ
2804	SAMERA MATOS DE SOUZA
2805	SÂMIA SOUZA DE SOUZA
2806	SAMILA BENTES RIBEIRO
2807	SÂMILA MOREIRA DE SOUZA
2808	SAMILA SARMENTO LIMA
2809	SAMILE DE LIRA SOUZA
2810	SAMILLE ALBUQUERQUE DE FARIAS
2811	SAMILLY BATISTA DO NASCIMENTO
2812	SAMILLY GOMES PINHEIRO
2813	SAMILLY NICOLE CANTO DO CANTO
2814	SAMILLY SILVA BATISTA
2815	SAMILY DE MATOS HENRIQUE
2816	SAMILY NUNES FERREIRA
2817	SAMIRA BEATRIZ DOS SANTOS MENDES
2818	SAMIRA RACHEL FARIAS CARVALHO
2819	SAMIRY SOUZA PEREIRA
2820	SAMUEL
2821	SAMUEL ALBUQUERQUE DA SILVA
2822	SAMUEL BERGAMO PEREIRA
2823	SAMUEL BRAYAN ANDRADE DE ARAÚJO
2824	SAMUEL BRUCE VIEIRA MOUTA
2825	SAMUEL DAVI SOUZA DA SILVA
2826	SAMUEL DOS ANJOS DE SOUZA
2827	SAMUEL DOS REIS COSTA
2828	SAMUEL MORAES DUARTE
2829	SAMUEL PEDROSA MARQUES
2830	SAMUEL RAMOS ASSUNCAO
2831	SAMUEL SANTAREM PIMENTEL
2832	SAMUEL SANTOS DA SILVA
2833	SAMUEL SOUSA DOLZANE
2834	SAMUEL VIEIRA COHEN
2835	SÂMIA NUNES DE LIRA
2836	SANDERSON DE SOUZA TORRES
2837	SANDRO DA SILVA OLIVEIRA
2838	SANDRO DA SILVA OLIVEIRA
2839	SANDRO SANTOS SA
2840	SANDRO SOARES LIMA
2841	SANDY ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS
2842	SARA ALMEIDA LIMA
2843	SARA DOS SANTOS COSTA
2844	SARA FERREIRA DA SILVA
2845	SARA OLIVEIRA NASCIMENTO
2846	SARA REBECA SILVA DOS SANTOS
2847	SARA VIEIRA BATISTA
2848	SARAH EVELLEN FARIAS DA SILVA
2849	SARAH ISABELLE MORAES LOPES
2850	SARAH NASCIMENTO DO AMARAL
2851	SAÚDE NATALIA ALMEIDA DA SILVA
2852	SAYANNE SOARES SILVA
2853	SAYORY ANACHI DINIZ JATI
2854	SAYURI GUERREIRO SANTARÉM
2855	SCHUMACHER SOUSA DE FARIAS
2856	SEBASTIÃO ASSUNÇÃO DA SILVA
2857	SERGIO DA SILVA SOARES
2858	SHARAH STACEY DA SILVA ARAUJO
2859	SHAYANE GARRIDO DE SOUSA
2860	SHAYANE SANTOS DA COSTA
2861	SHAYANNE ANDREDE DE SOUZA
2862	SHAYLA STEFANY SILVA OLIVEIRA
2863	SHEILA CRUZ DA SILVA
2864	SHEILA DE JESUS ALBUQUERQUE
2865	SHTEFANY FERREIRA PEREIRA
2866	SIDIANE XAVIER DA SILVA
2867	SIDINARA SOUZA DE LIRA
2868	SILAS DE SOUSA SILVA
2869	SILVANA DOS SANTOS PEREIRA
2870	SILVANE BRUCE DA SILVA
2871	SILVESTRE SOARES LIMA
2872	SILVIA AZEVEDO DA SILVA
2873	SILVIA DA SILVA ALBUQUERQUE
2874	SILVIA DA SILVA SOUZA
2875	SILVIA ELENA DOS SANTOS ALFAIA
2876	SILVIO LIMA ANDRADE FILHO
2877	SIMONE PAIVA GOMES
2878	SIMONE PEREIRA DA SILVA
2879	SIVALDO BATISTA DOS ANJOS
2880	SOLANGE ANTÔNIO WAI WAI
2881	SOLANGE DA SILVA BRASIL

2882	SOLIANE CORDEIRO RIBEIRO
2883	SOLIANE MIRANDA AVINTE
2884	SOLLIANDRE DOIS SANTOS MARQUES
2885	SÔNIA ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS
2886	SONIA MARA PIMENTEL PIMENTEL
2887	SÔNIA MARA DOS ANJOS SILVA
2888	SOPHIA LORENA DOS REIS LIMA
2889	SOPHIA NATASHA DE SOUZA HIROLAQUE
2890	SORAIA SOARES DE SOUZA
2891	SORIANE DOS SANTOS PEREIRA
2892	STEFANE SOUZA DA SILVA
2893	STEFANY DE SOUZA SILVA
2894	STEFHANY BHEATRIZ DOS SANTOS CARVALHO
2895	STEICE STEFANY DE SOUZA LIMA
2896	STEPHANIE LAYANE BRITO DOS SANTOS
2897	STHEFANE DOLZANE PIMENTEL
2898	STHEFANY DA SILVA CARDOSO
2899	STHEFANY DOS SANTOS DA SILVA
2900	SUAN MILLER NASCIMENTO BARROSO
2901	SUELEM CAROL DE SOUZA MARINHO
2902	SUELEM FERNANDA NOBRE SIMÕES
2903	SUELEN DE SOUZA DO AMARAL
2904	SUELEN MARINHO DA SILVA
2905	SUELEN MOUTINHO GUIMARÃES
2906	SUELEN RAICE DO AMARAL FRANCO
2907	SUELI PAES ALBUQUERQUE
2908	SUELY SOARES DE ARAUJO
2909	SULIVAN DOS SANTOS CARDOSO
2910	SUYANE DOS SANTOS DA SILVA
2911	SUZANE CARDOSO DE SOUZA
2912	SUZANE DA SILVA BATISTA
2913	SUZANE SANTIAGO DE SOUZA
2914	SUZANE TAYNÁ DA SILVA ARAÚJO
2915	SUZANY ASSUNÇÃO SANTOS
2916	SUZIÉLEN DA SILVA ASSUNÇÃO
2917	SYANG DOS SANTOS SÁ
2918	SYLVIA ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA
2919	TACIANE KELLEN DA SILVA PEREIRA
2920	TÁCITA BERNARDO PINTO
2921	TACITA BERNARDO PINTO
2922	TADAIÉS DOS SANTOS ANDRADE
2923	TAIANA DE SOUZA SANTARÉM
2924	TAIANE DA SILVA PARA
2925	TAIANE NASCIMENTO BATISTA
2926	TAIANE SANTARÉM DE MATOS
2927	TAIANNE DA SILVA FERNANDES
2928	TAILA DO AMARAL SILVA
2929	TAILO NASCIMENTO DE SOUZA
2930	TAILON DE SOUZA FERREIRA
2931	TAIME FONSECA DE SOUZA
2932	TAINA BENTES DOS SANTOS
2933	TAINA CARDOSO OLIVEIRA
2934	TAINÁ OLIVEIRA AGUIAR
2935	TAINARA DE SOUZA PINHEIRO
2936	TAINARA MELO MOTA
2937	TAINARA SOARES BASTOS
2938	TAINESSA DE LIRA BENTES
2939	TAIS DE SOUZA MELO
2940	TAIS LIMA DE SOUZA
2941	TAISSA NASCIMENTO DE MELO
2942	TALIA ALBUQUERQUE DA SILVA
2943	TAMILE DE SOUZA CATIVO
2944	TAMILES RODRIGUES DA SILVA
2945	TAMIRES DUTRA DA SILVA
2946	TAMIRES MELO MARIALVA
2947	TANIELE DE SOUZA OLIVEIRA
2948	TARCIANE REIS DE ANDRADE
2949	TARCISIO CANTO SOARES
2950	TARCÍSIO LIRA COIMBRA
2951	TASSIA MIELLE VASQUES BARROSO
2952	TATALI SOARES DE SOUZA
2953	TATIANA GUERREIRO DE SOUZA
2954	TATIANA TEIXEIRA MORAIS
2955	TATIANE GAMA OLIVEIRA
2956	TATIANE MELO NASCIMENTO
2957	TAYLA PATRÍCIA ARAÚJO DOS SANTOS
2958	TAYNA CORREA DIAS
2959	TAYNAN ALFAIA ALVES
2960	THAIAN FRANK SANTOS TELES
2961	THAILA THAISSA BORGES DOS SANTOS
2962	THAINÁ TAVARES DINIZ
2963	THAINA VIEIRA PEREIRA
2964	THAINARA ARAÚJO DA SILVA
2965	THAINARA DE OLIVEIRA SANTOS
2966	THAÍS AIANDA DE SOUSA PEREIRA
2967	THAIS CRISTINA DE SOUZA LIRA
2968	THAIS DA SIL UMVA GUERREIRO
2969	THAIS DA SILVA BRASIL
2970	THAIS DA SILVA PIRES

2971	THAIS DOS ANJOS DE LIMA
2972	THAIS GOMES MELO
2973	THAIS KAMILA DOS SANTOS MAIA
2974	THAIS OLIVEIRA GOMES
2975	THAISA ALBUQUERQUE NASCIMENTO
2976	THAISSA PAES PAES
2977	THAISSA SOUZA BARBOSA
2978	THAISSON MATIAS DE SOUZA
2979	THALIA SOUZA PARINTINS
2980	THALMER WESLEY DOLZANE BATISTA
2981	THAMIRES BORGES NOGUEIRA
2982	THAMIRES GARCIA RAMOS
2983	THATIAN GOMES DE CASTRO
2984	THATIANE DOS REIS NASCIMENTO
2985	THATIANNY SOUZA DOS SANTOS
2986	THAYANNE FERREIRA BATISTA
2987	THAYME MALLENA BORGES BATISTA
2988	THAYNA FIGUEIRA DA SILVA
2989	THAYS ROCHA DA SILVA
2990	THEYSON DOS ANJOS BRAGA
2991	THIAGO BATISTA COIMBRA
2992	THIAGO BRAIAN VIEIRA TAVARES
2993	THIAGO DA SILVA MELO
2994	THIAGO DE SOUZA BORGES
2995	THIAGO DE SOUZA SILVA
2996	THIAGO GUIMARÃES BARROSO
2997	THIAGO KEVIN DE SOUZA MORAES
2998	THIAGO PIMENTEL DE SÁ
2999	THIAGO PRINTES BERNARDO
3000	THIAGO ROCHA ANDRADE
3001	THIAGO SANTAREM PIMENTEL
3002	THIAGO SERGIO COELHO FERREIRA
3003	THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
3004	THIERRY ASSUNÇÃO CUNHA MASCARENHOS
3005	THIFANY TANANDRA SILVA DA CRUZ
3006	THIFANY YASMIM GOES DA COSTA
3007	THUANNE DE SOUZA GUIMARÃES
3008	THYERRY ASSUNÇÃO MOUTINHO
3009	TIAGO BRENO SOUSA DE SOUZA
3010	TIAGO DE SOUZA GOES
3011	TIAGO ESTEVES DE JESUS
3012	TIAGO OLIVEIRA AGUIAR
3013	TIAGO RODRIGUES DE SOUZA
3014	TIAGO SANTOS DE SOUZA JUNIOR
3015	TIFFANY DE SOUZA FERREIRA
3016	UAGNER SILVA DO NASCIMENTO
3017	URIAS FONSECA DE SOUSA
3018	VADISON BATISTA DOS ANJOS
3019	VAGSON XAVIER CATIVO
3020	VALCIR PIMENTEL PIMENTEL
3021	VALDENICE MARINHO DE MELO
3022	VALDENISIA RODRIGUES DA SILVA
3023	VALDERLAN BARNOSA CANTO FILHO
3024	VALDERY PEREIRA DE CASTRO
3025	VALDICLEY LOPES GUIMARÃES
3026	VALDINIR MATOS BRASIL
3027	VALDIRENE MOTA DOS SANTOS
3028	VALÉRIA ALBUQUERQUE TAVARES
3029	VALÉRIA MARIALVA GOMES
3030	VALÉRIA SOARES DOS SANTOS
3031	VALNEY FARIAS DE SOUSA
3032	VALTER DIOGO DOS SANTOS DA SILVA
3033	VANDERLEI DOS ANJOS SANTOS
3034	VANDERLEI LIMA DE SOUSA
3035	VANDERLEI NASCIMENTO DOS REIS
3036	VANDERSON DA SILVA ARAÚJO
3037	VANDRESSA DE SOUZA SANTAREM
3038	VANDRESSA DOS SANTOS BATISTA
3039	VANESSA ALVES DE AMORIM
3040	VANESSA BEATRIZ SOUZA DA SILVA
3041	VANESSA COSTA DE CARVALHO
3042	VANESSA DA SILVA CARVALHO
3043	VANESSA DE SOUSA MENEZES
3044	VANESSA DE SOUZA BATISTA
3045	VANESSA DOS SANTOS PEREIRA
3046	VANESSA ELLEN NOBRE DE ALMEIDA
3047	VANESSA FERREIRA DA SILVA
3048	VANESSA FERREIRA DA SILVA
3049	VANESSA LIMA DE SOUSA
3050	VANESSA LIRA MELO
3051	VANESSA REIS DE ANDRADE
3052	VANESSA SILVA DA SILVA
3053	VANESSA SOARES DOS SANTOS
3054	VANESSA SOUZA DE AMORIM
3055	VICTOR ANDREW DE SOUZA CORDOVIL
3056	VICTOR ARAUJO ANDRADE
3057	VICTOR GABRIEL SOARES SOUSA
3058	VICTOR GABRIEL SOARES SOUSA
3059	VICTOR GUIMARÃES COELHO

3060	VICTOR HUGO DE LIMA PEREIRA
3061	VICTOR MIGUEL DE SOUSA SANTOS
3062	VICTOR MIGUEL DE SOUZA MARQUES
3063	VICTOR SOARES DOS REIS
3064	VICTOR VINÍCIUS GUIMARÃES SOUZA
3065	VICTORIA DA SILVA GUERREIRO
3066	VICTÓRIA DOS SANTOS SOUZA
3067	VIKTOR DA SILVA PIMENTEL
3068	VINICIUS BRASIL DE CASTRO
3069	VINICIUS COELHO DE MELO
3070	VINICIUS DA SILVA SANTOS
3071	VINÍCIUS DE SOUSA BATISTA
3072	VINICIUS DOS SANTOS BATISTA
3073	VINICIUS DOS SANTOS PEREIRA
3074	VINICIUS FARIAS DE SOUZA
3075	VINICIUS MARTINS NOGUEIRA
3076	VINICIUS VITOR DO AMARAL
3077	VITOR GABRIEL BATISTA DIAS
3078	VITOR GABRIEL SANTOS DA SILVA
3079	VITOR HUGO BATISTA GUIMARÃES
3080	VITOR KAIK MOURA DA SILVA
3081	VITORIA ALVES MENESES
3082	VITORIA ARAUJO COSTA SANTANA
3083	VITÓRIA CARDOSO RIBEIRO
3084	VITÓRIA CRISTINA BATISTA DA SILVA
3085	VITÓRIA DA SILVA SOUSA
3086	VITÓRIA DOS SANTOS BATISTA
3087	VITÓRIA DOS SANTOS GOMES
3088	VITÓRIA MELO BATISTA
3089	VITÓRIA RIBEIRO XAVIER
3090	VITÓRIA SAMARA PEREIRA COIMBRA
3091	VITÓRIA SOARES SOUZA VITOR
3092	VITÓRIA TUANY SOUSA DE MELO
3093	VIVIAN BATISTA TAVARES
3094	VIVIAN THAÍS BRAGA SILVA
3095	VIVIAN VITOR GAMA
3096	VIVIANE OLIVEIRA SOUZA
3097	WAGNER KAYCK BARBOSA DA SILVA
3098	WAGNER PATRICK XAVIER DUTRA
3099	WAILLA VITÓRIA MOUTINHO DE SOUZA
3100	WALACE DOS SANTOS PINHEIRO
3101	WALACE SOUZA DE SOUZA
3102	WALESON DE SOUZA GOMES GUERREIRO
3103	WALLACY RUAN DE SOUZA RODRIGUES
3104	WANDA GABRIELY BATISTA CANTO
3105	WANESSA ESMERALDA FAVACHO DA SILVA
3106	WARLISSON AZEVEDO CASTRO JUNIOR
3107	WEDRICK ZAIDEN SANTOS SILVA
3108	WELDEL JUNIOR LIMA DE SOUZA
3109	WELLEN DE SOUZA CORRÊA
3110	WELITON YANNCK ESTEVES DE ANDRADE
3111	WELLIGTON BATISTA DA SILVA
3112	WELLINGTON ANDRADE RAMOS
3113	WELLINGTON DA SILVA SOUZA
3114	WELITON SOUZA BRUCE
3115	WELLUAN MOREIRA DO AMARAL SOUZA
3116	WEMBLE MATEUS SOUZA DA SILVA
3117	WENDEL GUIMARÃES MONTEIRO
3118	WENDEL SILVA MATOS
3119	WENDELL SILVA OLIVEIRA
3120	WENDER VITOR PAES GUIMARAES
3121	WENDERSON RAYNER DE SOUZA SILVA
3122	WENDREL PEREIRA DE SOUZA
3123	WERISON CORDEIRO DOS SANTOS
3124	WERLISSON DA SILVA NASCIMENTO
3125	WESLEIANA DE ANDRADE MARIALVA
3126	WESLEN BATISTA SOUZA
3127	WESLSON LIMA SOARES
3128	WESLEY BATISTA GOES
3129	WESLEY OLIVEIRA DA SILVA
3130	WESLEY SOARES DE ALBUQUERQUE
3131	WIGOR SILVA VALENTE
3132	WILDSON NEY DA SILVA OLIVEIRA
3133	WILGNER BATISTA VIEIRA
3134	WILHAMY FERREIRA DO NASCIMENTO
3135	WILLAMES MELO VASCONCELOS
3136	WILKSON SOARES NASCIMENTO
3137	WILLAME BENTES DE SOUZA
3138	WILLHAME SILVA DA SILVA
3139	WILLIAM DA SILVA MARIALVA
3140	WILLIAM DA SILVA RAMOS
3141	WILLIAM DE JESUS ALBUQUERQUE
3142	WILLIAM SANTAREM DE SA
3143	WILLIAM SILVA DA SILVA
3144	WILLIAN DA SILVA E SILVA
3145	WILLIAN DE SOUZA CORRÊA
3146	WILLIAN GOMES DA SILVA
3147	WILLIAN LISBOA DE SOUZA
3148	WILLIAN MOUTINHO MOTA

3149	WILLIAN RICHELME DINIZ PEREIRA
3150	WILLIAN SOUZA GRIGORIO
3151	WILLIAN XAVIER FERREIRA
3152	WILLYSSON GOMES DOS SANTOS
3153	WILQUIMAR GOMES DE MENEZES
3154	WILSON CARDOSO FILHO
3155	WIONAM JUNIO ALBUQUERQUE BRITO
3156	WIRLEN OLIVEIRA RIBEIRO
3157	WITALO MARCELO DA SILVA CANTUARIO
3158	WUDSON VIEIRA SANTANA
3159	WYNDRICK VINICIUS DA SILVA DO AMARAL
3160	WYSTEFANI LIMA DA SILVA
3161	XAIANR ALFAIA ALVES
3162	YAGO MAIRON MELO DA SILVA
3163	YAGO MOUTINHO DO NASCIMENTO
3164	YAGO PIZANO SOUSA
3165	YAM PIZANO SOUSA
3166	YÂMILLY SAIURY VASCONCELOS PANTOJA
3167	YÂMILY VIEIRA DA SILVA
3168	YAN EDUARDO LIMA AMARAL
3169	YAN KENED CALDERARO DUARTE
3170	YAN KEVEN COSTA DE SOUZA
3171	YAN MOREIRA SARMENTO
3172	YAN RIBEIRO BATISTA
3173	YAN TARCÍSIO DOS SANTOS VIEIRA
3174	YANARA DE SOYZA TORRES
3175	YANDRA LAÍS AMARAL FARIAS
3176	YANKA THÍFFANY DOS SANTOS VIEIRA
3177	YANO SOUZA GARCIA
3178	YANY KATRINE SOARES DA SILVA
3179	YARLEN DA SILVA SILVA
3180	YASMIM CAMARÃO DA ROCHA
3181	YASMIM GUIMARÃES DE ARAÚJO
3182	YASMIM HILARY MARIALVA DO CARMO
3183	YASMIM LENA DE CASTRO OLIVEIRA
3184	YASMIM LORRANA SANTOS SOUZA
3185	YASMIM MAGNO NUNES
3186	YASMIM PEREIRA DE SOUSA
3187	YASMIM SANTOS MARTINS
3188	YASMIM SILVA DE SOUZA
3189	YASMIM VITORIA MOUTINHO DE SOUZA
3190	YASMIN DOS SANTOS FERREIRA
3191	YASMIN JULIANA MARINHO
3192	YASMIN VITÓRIA NASCIMENTO DA SILVA
3193	YASMINE PARÁ BRUCE MARQUES
3194	YBSON FIGUEIRA DOS SANTOS BRITO
3195	YUÁ GONZAGA CARVALHO
3196	YURI KAUÃ SOUSA SILVA
3197	YURI SANTOS DA COSTA
3198	YURI SOUZA MARX
3199	YURIK DE SOUSA BARBOSA
3200	ZEILSON ALBUQUERQUE DE SOUZA FILHO
3201	ZELIELSON DE SOUSA GOMES
3202	ZIDANNY BATISTA PEREIRA

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:49077C20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

4ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE, CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS ABAIXO ESPECIFICADOS A COMPARECEREM NA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H E 14H ÀS 18H PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

DE ACORDO COM O ITEM 2.5.1 DO EDITAL QUE REGE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, A COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUE OS CANDIDATOS POSSUEM OS REQUISITOS EXIGIDOS SERÁ SOLICITADA POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CANDIDATO.

RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS, SENDO UMA DELAS COLORIDA:

CÉDULA DE IDENTIDADE – RG
 NIT/PIS/PASEP, CONFORME INSS
 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
 CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF
 COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO
 NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
 CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
 CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, CPF (INDEPENDENTE DA IDADE DOS MESMOS) E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS
 TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DAS ÚLTIMAS 03 (TRÊS) ELEIÇÕES OU CERTIDÃO EMITIDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL
 CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
 DIPLOMA E HISTORICO QUE ABILITA LEGALMENTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSOS ESPECÍFICOS)
 01 FOTO 3X4
 CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA– ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO II

Nome	Classificação
VANUSA MARIA ROSÁRIO DA SILVA FERREIRA	14
ROZILENE ALVES PORTO ANDRADE	15

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA– ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO III

Nome	Classificação
ROSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA	3

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA– ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO IV

Nome	Classificação
JOANA KEITE LIMA SOARES	2
JOSENIRA SOARES DA SILVA	3

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA– ZONA RURAL: POLO MARGEM DA FERROVIA E SÃO FÉLIX

Nome	Classificação
DALZILENE BORGES LIMA	5
ANTONIA DAURA PEREIRA GUIMARÃES	6
ALBERTO SOUZA DE ARAUJO FILHO	7

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA– ZONA RURAL: POLO PARAUAPEBAS

Nome	Classificação
KEILA QUARESMA CRUZ	4

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA– ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO IV

Nome	Classificação
LUCIVALDO BASTOS	4

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)– ZONA RURAL POLO MARGEM DA FERROVIA E SÃO FÉLIX

Nome	Classificação
DÉBORA JARDIM AZEVEDO	12

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)– ZONA RURAL: POLO PARAUAPEBAS

Nome	Classificação
FERNANDA COSTA DA SILVA	7
JAIR JAIME GOMES DA SILVA	8
LILIAN CRISTINA MONTEIRO DA COSTA	9
ELAINE NEPOMUCENO DA SILVA	10

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)– ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO IV

Nome	Classificação
JACIRENE PERES SANTOS	4

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA– ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO III

Nome	Classificação
WAGNER ROGERIO GUEDES DA SILVA	2

Marabá (PA), 16 de outubro de 2023.

JUCIELMA DE OLIVEIRA SENAPresidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
SEMED**Publicado por:**
Alessandro Viana
Código Identificador:8F4F5DB2**ESTADO DO PARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE CURRICULAR**RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE CURRICULAR**
ÁREA RURAL

Nome	Conceito	Justificativa
Adriana Malaquias Pires	A	
Ana Maria Martins da Cruz	A	
Daiane Alves Santos	A	
Damião Marinheiro dos Santos	A	
Domingos Dantas Gomes	A	
Elisângela Castro da Silva	A	
Fernando Ferreira de Lima	A	
Francisca Carlos de Souza	B	Não cumpriu o requisito I do item 4.1
Geub Farias da Silva	A	
José Felizardo Mendes	A	
Juliana Lima de Moura	A	
Keila Lima Sertão Rodrigues	A	
Liliane Cardoso dos Santos	A	
Luis Felipe Pereira Lemos	A	
Luzia Coelho Rosa	A	
Maria Divina Pereira da Costa	A	
Núbia Ferreira Correia	A	
Ocivaldo Costa da Silva	A	
Quelita da Costa Vieira	A	
Rafaela Ferreira Santos	B	Não cumpriu o requisito II do item 4.1
Raimunda Alves Lopes	A	
Raimunda Francalina da Costa	B	Não cumpriu o requisito VII do item 4.1
Raimundo Adão da Silva Machado	A	
Ramon Salin Vasconcelos da Cruz	A	
Raqueline Maria dos Santos	A	
Rosenilde Andrade Costa	A	
Valdirene Freire	B	Não cumpriu o requisito "g" do item 5.2
Vânia Maria de Souza Silva	A	
Welliton Barros de Sá Junior	A	

ÁREA URBANA

Nome	Conceito	Justificativa
Ademar França Nunes	A	
Adriana Vicente de Matos	A	
Ana Paula José Santana	A	
Claudia dos Santos Santana	A	
Damiana dos Santos Bezerra	A	
Diana Pires de Araújo	B	Não cumpriu o requisito "g" do item 5.2
Donismar da Costa Nunes	A	
Edileuza Oliveira	A	
Eutiane Silva da Silva	A	
Francinete Macêdo de Araújo	A	
Francisco da Conceição Silva	A	
Israel Viana do Nascimento	A	
Ivânia Hilário Dias	A	
Maria Cristina de Oliveira Torres	A	
Nathalia Karine dos Santos Oliveira	A	
Norma Celia Moreira da Gama	A	
Osmarina Guedes dos Santos	A	
Rafaela Bringel de Sousa	A	
Raimunda da Silva Nunes	A	
Raimunda Nunes de Oliveira Silva	B	Não cumpriu o requisito IV do item 4.1
Ruth Barbosa Batista	A	
Vilma Pereira de Brito	A	
Weslaine Barroso Freitas	A	

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARAGABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1233-23-LDO

LEI Nº 1.233, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE XINGUARA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Xinguara, para o exercício de 2024 no montante de R\$ 264.914.218,73 (duzentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e quatorze mil, duzentos e dezoito reais e setenta e três centavos), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do Art. 165, §5º da Constituição Federal:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALSeção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 264.914.218,73 (duzentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e quatorze mil, duzentos e dezoito reais e setenta e três centavos), na forma detalhada nos anexos a que se referem os incisos do art.1º dessa Lei e assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 201.505.836,98 (duzentos e um milhões, quinhentos e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos).

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 63.408.381,75 (sessenta e três milhões, quatrocentos e oito mil, trezentos e oitenta e um mil e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único. A receita do município será obtida através da arrecadação de Tributos, Rendas, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, outras Receitas Correntes e Receita de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos anexos dessa Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 231.687.889,60
<i>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</i>	R\$ 26.954.369,19
<i>Receita de Contribuições</i>	R\$ 8.457.459,05
<i>Receita Patrimonial</i>	R\$ 1.977.818,71
<i>Transferências Correntes</i>	R\$ 219.089.257,24
<i>Outras Receitas Correntes</i>	R\$ 8.820.893,28
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 14.132.498,06
<i>Operações de Crédito</i>	R\$ 4.526.800,00
<i>Alienação de Bens</i>	R\$ 339.510,00
<i>Amortização de Empréstimos</i>	R\$ 905.360,00
<i>Transferências de Capital</i>	R\$ 11.232.754,15
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	- R\$ 17.004.424,15
RECEITA TOTAL PREVISTA	R\$ 264.914.218,73

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ R\$ 264.914.218,73 (duzentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e quatorze mil, duzentos e dezoito reais e setenta e três centavos), sendo R\$ 8.196.656,42 (oito milhões, cento e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) para o Poder Legislativo e R\$ 256.717.562,31 (duzentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. As Despesas serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
Câmara Municipal de Xinguara	R\$ 8.195.404,32

Fundo Especial da Câmara Municipal de Xinguara – FECMX	R\$ 1.252,10
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 11.661.596,70
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 6.804.732,85
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 5.384.295,44
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana	R\$ 38.097.475,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 6.065.912,02
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	R\$ 4.597.758,52
Secretaria Municipal de Economia Urbana e Rural	R\$ 3.053.453,37
Controladoria-Geral do Município	R\$ 830.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação	R\$ 1.700.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 20.818.494,95
FUNDEB	R\$ 73.899.240,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 54.064.939,19
Secretaria Municipal de Ass. Social, Trabalho e Cidadania	R\$ 10.441.834,66
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$ 384.000,00
Fundo Municipal de Economia Popular e Solidária	R\$ 611.118,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo	R\$ 13.637.476,81
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	R\$ 1.612.554,80
Fundo Municipal do Idoso de Xinguara	R\$ 452.680,00
Reserva de Contingência	R\$ 2.600.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	R\$ 264.914.218,73

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 211.155.809,09
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 131.980.803,10
3.2.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida	R\$ 125.211,29
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	R\$ 79.049.794,70
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 51.158.409,64
4.4.00.00.00.00 Investimentos	R\$ 47.485.006,08
4.5.00.00.00.00 Inversões financeiras	R\$ 2.671.713,26
4.6.00.00.00.00 Amortização da Dívida	R\$ 1.001.690,30
9.9.99.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.600.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 264.914.218,73

CAPÍTULO III

Da Reserva de Contingência

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentária e para obtenção de resultado primário positivo.

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal sob a autorização do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 01/10/2024 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2024 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

CAPÍTULO IV

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, corrente para capital e vice-versa, dentro de cada entidade, unidade, projeto, atividade ou operações especiais, e de uma modalidade de aplicação para outra, em até 70% (setenta por cento) do valor do orçamento anual.

Art. 6º Fica o Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) da despesa fixada para o orçamento vigente, utilizando:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentária desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do ano anterior.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Orçamento do Município, os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos.

Art. 8º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, em até 70% (setenta por cento) do valor do orçamento anual, incluído no limite de valor previsto pelo art. 22 da lei de diretrizes orçamentárias de 2024.

Art. 10. As receitas de realização extraordinárias, oriundas de convênios, operações de crédito e outras previstas neste Orçamento, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias, desde que obtenha autorização legislativa do Poder Legislativo Municipal, a empréstimos voltados para as funções de Assistência Social, Saúde, Educação, Saneamento e Habitação em áreas de baixa renda.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado, a tomar as medidas necessárias para, em casos de necessidade ou alteração na estrutura organizacional de órgãos da Administração Direta, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação necessária, inclusive criando Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos de Despesa necessários à redistribuição dos saldos de dotações, sem aumento de despesas, observando o equilíbrio orçamentário.

Art. 13. Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que obtenha autorização legislativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 14. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 15. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho, contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e atendendo às normas estabelecidas na legislação vigente.

§ 2º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal e Controle Social.

Art. 16. As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais com servidores estão alocadas em cada Unidade Orçamentária da Administração Direta ou Indireta.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 17. Integram esta Lei os anexos previstos na Lei 4.320/64 e tabelas explicativas, incluindo os mencionados nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Xinguara em 16 de outubro de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito de Xinguara

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador: CFA5B4CA

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
91. 3212.2371
famep.pa@gmail.com



FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ